**EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBALTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.744.713/0001-72, tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de Vossa Excelência, se digne apreciar o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Araçatuba, 05 de Maio de 2016.

**P/ RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBALTDA**
**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**SÓCIA ADMINISTRADORA**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# D E C L A R A Ç Ã O

**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.744.713/0001-72, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de frequência modulada na localidade objeto da permissão que será renovada.

- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Araçatuba, 05 de Maio de 2016.

**P/ RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**SÓCIA ADMINISTRADORA**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# D E C L A R A Ç Ã O

**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.744.713/0001-72, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Araçatuba, 05 de Maio de 2016.

**P/ RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**SÓCIA ADMINISTRADORA**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# D E C L A R A Ç Ã O

**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.744.713/0001-72, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço explorado.

Araçatuba, 05 de Maio de 2016.

**P/ RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**SÓCIA ADMINISTRADORA**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2012 | 2012 |

Nome da Entidade: SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269

Código da Entidade Sindical: 000.000.800.02667-5

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| APINAJES 1100 CJ 1403 | | | 62.550.609/0001-16 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| VILA POMPEIA | 05017-000 | SAO PAULO | SP |

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 43.744.713/0001-72

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R OSWALDO CRUZ | 67 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA | SP | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria: ☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

**Dados da Contribuição**

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 152,84 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

PRT

104-0 | 10499.70260 67617.743744 47130.001010 7 52290000015284

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800 02667-5 | 437447130001 | 152,84 | 31/01/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

19/01/2012 - BANCO DO BRASIL - 11:07:05
017911634 0011
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606761774374447130001010752290000015284
DATA DO PAGAMENTO 19/01/2012
VALOR DO DOCUMENTO 152,84
VALOR COBRADO 152,84

NR.AUTENTICACAO 0.055.119.E20.7BF.49B
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1ª Via - Contribuinte

# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2013 | 2013 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269 | 000.000.800.02667-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| APINAJES 1100 CJ 1403 | | | 62.660.809/0001-16 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| VILA POMPEIA | 05017-000 | SAO PAULO | SP |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R OSWALDO CRUZ | 67 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA | SP | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

**Dados da Contribuição**

| (=) Valor do Documento | 446,96 |
|---|---|
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| | Total Empregados - Estabelecimento |

*MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE*

PRT

**104-0** 10499.70260 67617.743744 47130.001010 7 55950000044696

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.02667-5 | 437447130001 | 446,96 | 31/01/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

25/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:38:02
833112534 0651

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606761774374471300A1010755950000044696
DATA DO PAGAMENTO 25/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO 446,96
VALOR COBRADO 446,96

NR.AUTENTICACAO 2.649.336.89E,4F7,475
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES,

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

CAIXA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Dados da Entidade Sindical**

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2014 | 2014 |

1ª Via - Contribuinte

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP | | | S-02667 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| Rua Apinajes | 1100 | 14º andar - cj 1403 | 62859009000116 |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **UF** |
| Vila Pompeia | 05017-000 | São Paulo | SP |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|---|---|
| Gladys May Fares de Campos | | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | | **Número** | **Complemento** |
| Rua Oswaldo Cruz | | 167 | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** | **UF** / **Código Atividade** |
| 16010-040 | Centro | Araçatuba | SP / 922 |

**Dados de Referência da Contribuição**

| Categoria | | Dados da Contribuição |
|---|---|---|
| Patronal | | (=) Valor do Documento: R$ 456,46 |
| Capital Social - Empresa: R$ 100.000,00 | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Outras Deduções |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multa: R$ 366,29 |
| MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 29/07/2016<br>PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.<br>GUIA VALIDA ATE 29/07/2016<br>APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE | | (+) Outros Acréscimos: R$ 269,57<br>(=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70260 67917.743741 47130.001226 8 59600000045646

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-02667 | 437447130001 | R$ 456,46 | 31/01/2014 | 2014 |

Autenticação Mecânica

---

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

201-464625340-1

19/JUL/2016 HORA DF 12:01:50

LOT. 21,14008-9 TERM 056797
LOCALIDADE: ARACATUBA
AG. VINCULADA: 0281

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇAO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31JAN2014
VALOR DO PAGAMENTO: 1.892,32

10499.70260 67917.743741
47130.001226 8 59600000045646

201-464625340-1

VIA DO CLIENTE

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2015 | 2015 |

1ª Via - Contribuinte

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP | | | S-02667 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| Rua Apinajes | 1100 | 14º andar - cj 1403 | 62850609000116 |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **UF** |
| Vila Pompeia | 05017-000 | São Paulo | SP |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|---|---|
| Gladys May Fares de Campos | | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | | **Número** | **Complemento** |
| Rua Oswaldo Cruz | | 67 | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** | **UF** / **Código Atividade** |
| 16010-040 | Centro | Araçatuba | SP / 922 |

**Dados da Referência da Contribuição**

| Categoria | | Dados da Contribuição |
|---|---|---|
| Patronal | | (=) Valor do Documento: R$ 468,98 |
| Capital Social - Empresa: R$ 100.000,00 | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Outras Deduções |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multa: R$ 234,88 |
| MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 29/07/2016<br>PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.<br>GUIA VALIDA ATE 29/07/2016<br>APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE | | (+) Outros Acréscimos: R$ 168,54<br>(=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70260 67917.743741 47130.001226 1 63250000046898

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-02667 | 437447130001 | R$ 468,98 | 31/01/2015 | 2015 |

Autenticação Mecânica

---

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

201-464625334-7

19/JAN./2016 HORA DF 12:00:23

LOT. 21.14008-9 TERM 056797
LOCALIDADE: ARACATUBA
AG. VINCULADA: 0281

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31JAN2015
VALOR DO PAGAMENTO: 879,40

10499702600 67917743741
47130001226 1 63250000046898

201-464625334-7

VIA DO CLIENTE

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

CAIXA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2016 | 2016 |

1ª Via - Contribuinte

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP | | | S-02667 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| Rua Apinajes | 1100 | 14º andar - cj 1403 | 62650809000116 |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **UF** |
| Vila Pompeia | 05017-000 | São Paulo | SP |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte | |
|---|---|---|---|---|
| Gladys May Fares de Campos | | | 43.744.713/0001-72 | |
| **Endereço** | | **Número** | **Complemento** | |
| Rua Oswaldo Cruz | | 67 | | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** | **UF** | **Código Atividade** |
| 16010-040 | Centro | Araçatuba | SP | 922 |

| Dados da Referência da Contribuição | | Dados da Contribuição |
|---|---|---|
| Categoria<br>Patronal | | (=) Valor do Documento<br>R$ 489,29 |
| Capital Social - Empresa<br>R$ 100.000,00 | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Outras Deduções |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multa<br>R$ 100,76 |
| MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 29/07/2016<br>PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.<br>GUIA VALIDA ATE 29/07/2016<br>APÓS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE | | (+) Outros Acréscimos<br>R$ 45,51 |
| | | (=) Valor Cobrado |

104-0 | 10499.70260 67917.743741 47130.001226 2 66900000048929

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-02667 | 437447130001 | R$ 489,29 | 31/01/2016 | 2016 |

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUITAR: Sujeitos de segunda feira a Sábado, Até
201-46da5337-1
19/ JUL/2016 HORA DF 12:01:06
TERM 056797
LOT. 21.14000-9
LOJA IRMÃ - ARAÇATUBA
AG. VINCULADA: 0281
COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
DATA DE VENCIMENTO: 31/JAN/2016
VALOR DO PAGAMENTO: 635,56
10499702600 67917743741
47130001226 2 66900000048929
201-46da5337-1
VIA DO CLIENTE

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2012 | 2012 |

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238 | | | 000.000.264.02693-4 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| R CONS RAMALHO | 992 | | 61.708.293/0001-50 |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **UF** |
| BELA VISTA | 01325-000 | SAO PAULO | SP |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | |
| R OSWALDO CRUZ | 67 | TERREO | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** | **UF** / **Código Atividade** |
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA | SP / 601 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

PRT

## Dados da Contribuição

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 479,97 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70260 93617.743740 47130.001010 3 53190000047997

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.02693-4 | 437447130001 | 479,97 | 30/04/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1120 AUTENTICAÇÃO 0051AB0586590
VALOR R$ 3,14 (SELO P/ VERBA)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
104-0 10499.70260 93617.743740 47130.001010 3 53190000047997
DATA DO PAGAMENTO 24/04/2012
VALOR DO DOCUMENTO 479,97
VALOR COBRADO 479,97
AUTENTICAÇÃO 5.8E1.891.251.F97.F0C
ELA NO VERSO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.
24/04/2012 12:10:14
01791034 0027
AGÊNCIA 88 0880 729 5078
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1120 AUTENTICAÇÃO 0051AB0586597
VALOR R$ 3,14 (SELO P/ VERBA)

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/05/2012 | 2012 |

### Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238 | | | 000.000.264.02693-4 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| R CONS RAMALHO | 992 | | 61.708.293/0001-50 |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **UF** |
| BELA VISTA | 01325-000 | SAO PAULO | SP |

### Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | |
| R OSWALDO CRUZ | 67 | | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** | **UF** / **Código Atividade** |
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA | SP / 601 |

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
|---|---|---|
| | 2 | |
| **Capital Social - Estabelecimento** | **Total Remuneração - Contribuintes** | **(-) Outras Deduções** |
| | | |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | **Total Empregados - Estabelecimento** | **(+) Mora / Multa** |
| | | **(+) Outros Acréscimos** |
| PRT | | **(=) Valor Cobrado** |

### Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 61,34

**104-0** 10499.70260 93617.743740 47130.001010 4 53490000006134

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.02693-4 | 437447130001 | 61,34 | 30/05/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 7,14 (SELO P/ VERBA)
AUTENTICAÇÃO 00541AB0586596

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
10499702600936174374047130001010453490000006134
DATA DO PAGAMENTO 28/05/2012
VALOR DO DOCUMENTO 61,34
VALOR COBRADO
NR AUTENTICACAO
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

30/05/2012 BANCO DO BRASIL

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2013 | 2013 |

### Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000298 | 000.000.264.02693-4 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R CONS RAMALHO | 992 | | 61.708.293/0001-50 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| BELA VISTA | 01325-000 | SAO PAULO | SP |

### Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R OSWALDO CRUZ | 67 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA | SP | 601 |

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

### Dados da Contribuição

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 546,75 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| PRT (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70260 93617.743740 47130.001010 5 56840000054675

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.02693-4 | 437447130001 | 546,75 | 30/04/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VALOR DA AUTENTICAÇÃO (SELO P/ VERBA)
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0051AB0586588

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
DATA DO PAGAMENTO 29/04/2013
VALOR COBRADO 546,75
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2014 | 2014 |

### Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238 | 000.000.264.02693-4 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R CONS RAMALHO | 992 | | 61.708.293/0001-50 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| BELA VISTA | 01325-000 | SAO PAULO | SP |

### Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R OSWALDO CRUZ | 67 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA | SP | 601 |

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| | 15 |
| **Capital Social - Estabelecimento** | **Total Remuneração - Contribuintes** |
| | |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | **Total Empregados - Estabelecimento** |
| | 15 |

### Dados da Contribuição

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 606,42 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| PRT (=) Valor Cobrado | |

**104-0** 10499.70260 93617.743740 47130.001010 1 60490000060642

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.02693-4 | 437447130001 | 606,42 | 30/04/2014 | 2014 |

Autenticação Mecânica

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
AUTENTICAÇÃO 0057AB0586588
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Escrevente Autorizado
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SORTEIOS: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
120-413291621-0
30/ABR/2014
LOT. 21.1287I-2
LOCALIDADE: ARAÇATUBA
AG. VINCULADA: 0281
HORA DF 15:51:40
TERM 027195
COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2014
VALOR DO PAGAMENTO: 606,42
10499702609361774374047130001010 1 60490000060642
120-413291621-0
VIA DO CLIENTE

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
AUTENTICAÇÃO 0057AB0586594
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Escrevente Autorizado
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

CAIXA

# GRCS - Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2015 | 2015 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIND TRAB EMPRESAS RADIO E TELEVISAO DE SAO PAULO | | | 000.264.02693.3 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| RUA CONSELHEIRO RAMALHO | 992 | | 61.708.293/0001-50 |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **UF** |
| BELA VISTA | 01.325-000 | São Paulo | SP |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código Contribuinte |
|---|---|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA | | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | |
| R OSVALDO CRUZ | 67 | TERREO | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** | **UF / Código** |
| 16.010-040 | CENTRO | Aracatuba | SP / 6010-1/00 |

**Dados de Referência da Contribuição Categoria**

[ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

| | | |
|---|---|---|
| Capital Social - Empresa: 0,00 | Nº Empregados Contribuinte: 16 | (=) Valor do Documento: 693,18 |
| Capital Social - Estabelecimento: 0,00 | Total Remuneração - Contribuinte: 20.795,00 | (-) Desconto/Abatimento: 0,00 |
| **Mensagem Destinada ao Contribuinte** | Total Empregados - Estabelecimento: 16 | (-) Outras deduções: 0,00 |
| | | (+) Mora/Multa (Juros): 0,00 |
| | | (+) Outros Acréscimos: 0,00 |
| | | (=) Valor Cobrado: 693,18 |

**104 - 0** | **10499.70260 93617.743740 47130.001010 2 64140000069318**

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data de Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.264.02693.3 | 437447130001 | 693,18 | 30/04/2015 | 2015 |

Autenticação Mecânica

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 3,14 (SELO P/ VERBA)
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112011 AUTENTICAÇÃO
0051AB0586600

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702603617743740471300010102641400000069318
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2015
VALOR DO DOCUMENTO 693,18
VALOR COBRADO 693,18

NR. AUTENTICACAO 6.6DF.7B4.66E.B81.04D

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

30/04/2015 DATA DO PAGAMENTO 11:10:43
83311078/5 0023

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 3,14 (SELO P/ VERBA)
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112011 AUTENTICAÇÃO
0051AB0586593

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

CAIXA

1ª via - Contribuinte

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

29 ABR 2016

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | | | Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P | | | 30/04/2016 | 2016 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **Código da Entidade Sindical** | |
| RUA CONSELHEIRO RAMALHO | 992 | | S-02693-4 | |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **CNPJ da Entidade** | **UF** |
| BELA VISTA | 01325-000 | SAO PAULO | 61.708.293/0001-50 | SP |

## Dados Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | CNPJ do Contribuinte |
|---|---|---|
| (448) RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | | **Complemento** |
| RUA OSVALDO CRUZ 67 TERREO | | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** |
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA |

| UF | Código Atividade |
|---|---|
| SP | 601 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| | |
| **Capital Social - Estabelecimento** | **Total Remuneração - Contribuintes** |
| | |
| **Total Remuneração - Estabelecimento** | |
| | |

## Dados da Contribuição

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | |
| (-) Desconto/Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora/Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

## Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

*BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA*

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MES, ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES, JUROS DE MORA DE 1% AO MES E CORREÇÃO MONETARIA.

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00212.906010 8 67800000000000

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-02693-4 | 000000212906 | 706,27 | 30/04/2016 | 2016 |

Autenticação Mecânica

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 3,74 (SELO P/ VERBA)
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 0051AB0586598

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO 0051AB0586599

29/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:10:46
833110385 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361770000500212906010678000000000
DATA DO PAGAMENTO 29/04/2016
VALOR DO DOCUMENTO 706,27
VALOR COBRADO 706,27

NR.AUTENTICACAO C.4DF.F7E.845.309.686
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:31:08 do dia 15/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**
**CNPJ: 43.744.713/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:32:27 do dia 09/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2016.
Código de controle da certidão: **723E.6152.6338.F096**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

# Certidão Negativa de Tributos Municipais

| | |
|---|---|
| Certidão número | : **3399-4272-4427** |
| Contribuinte | : RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA |
| CNPJ / CPF | : 43.744.713/0001-72 |
| Inscrição | : 88176 |
| Endereço | : RUA: OSVALDO CRUZ, 67 |
| Bairro | : CENTRO, CEP: 16010040. |
| Emitida em | : 09/06/2016 às 16:21:56 |
| Válida até | : 09/07/2016 |

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados; Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/hautenticadocumento).**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
http://2 8083/issonline/servlet/hcertidaodebito
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.744.713/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 16060016575-16 |
| Data e hora da emissão | 09/06/2016 16:19:20 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 43.744.713/0001-72
Certidão nº: 55702578/2016
Expedição: 09/06/2016, às 15:57:12
Validade: 05/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.744.713/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº:*** 9847940

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA ME**, CNPJ: 43.744.713/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 6 de maio de 2016.

**PEDIDO Nº:** 7647850

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43744713/0001-72
**Razão Social:** RADIO CULTURA ARAÇATUBA LTDA
**Endereço:** RUA OSVALDO CRUZ 67 TERREO / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/07/2016 a 13/08/2016

**Certificação Número:** 2016071502345514818380

Informação obtida em 15/07/2016, às 09:30:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00011289897

## EMPRESA

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA.**

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 35202092363 | 01/08/1950 | 15/06/2016 15:32:14 |

| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 01/08/1950 | 43.744.713/0001-72 | |

## CAPITAL

Cr$ 909.000,00 (NOVECENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS)

## ENDEREÇO

| | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: R OSVALDO CRUZ | NÚMERO: 67 | |
| BAIRRO: CENTRO | COMPLEMENTO: | |
| MUNICÍPIO: ARACATUBA | CEP: 16100-000 | UF: SP |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, 2AND APTO 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 83.628,00

MAURY PAVANELO DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.366.038-91, RESIDENTE À RUA OSACAR RODRIGUES ALVES, 170, 2 AND.APTO202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 825.372,00

## ARQUIVAMENTOS

Docum
Proibid
lização
Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**NUM.DOC: 141.712/93-4 SESSÃO: 10/09/1993**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 909.000,00 (NOVECENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MAURY PAVANELO DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.366.038-91, RESIDENTE À RUA OSACAR RODRIGUES ALVES, 170, 2 AND.APTO202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 825.372,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, 2AND APTO 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 83.628,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 43.744.713/0001-72

**NUM.DOC: 064.182/96-4 SESSÃO: 06/05/1996**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 28.180.000,00 (VINTE OITO MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAURY PAVANELO DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.366.038-91, RESIDENTE À RUA OSACAR RODRIGUES ALVES, 170, 2 AND.APTO202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 825.372,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, 2AND APTO 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.090.000,00.

ADMITIDO NICOLAU FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.618.978-65, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.045.000,00.

ADMITIDO MARTHA FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.465.748-99, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.045.000,00.

**NUM.DOC: 069.876/96-4 SESSÃO: 15/05/1996**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RG/RNE: 2844426 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, 2AND APTO 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE NICOLAU FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.618.978-65, RG/RNE: 126665126 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.750,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARTHA FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.465.748-99, RG/RNE: 126665114 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.750,00.

**NUM.DOC: 020.299/97-7 SESSÃO: 19/02/1997**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RG/RNE: 2844426 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, 2AND APTO 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE NICOLAU FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.618.978-65, RG/RNE: 126665126 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.750,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARTHA FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.465.748-99, RG/RNE: 126665114 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.750,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 096.175/04-7 SESSÃO: 10/03/2004**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REMANESCENTE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RG/RNE: 28444267 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, 2AND APTO 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E

Docum
Proibid
lização



Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

REMANESCENTE NICOLAU FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.618.978-65, RG/RNE: 126665126 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.750,00.

REMANESCENTE MARTHA FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.465.748-99, RG/RNE: 126665114 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.750,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 184.882/04-7 SESSÃO: 14/04/2004**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 514.097/04-8 SESSÃO: 31/12/2004**

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO. BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

**NUM.DOC: 176.049/05-8 SESSÃO: 20/06/2005**

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO. BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

**NUM.DOC: 041.776/06-9 SESSÃO: 08/02/2006**

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO. BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

**NUM.DOC: 091.553/06-4 SESSÃO: 03/04/2006**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RG/RNE: 2.844.426 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO.202, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE NICOLAU FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.618.978-65, RG/RNE: 12.666.512-6 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO.202, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.465.748-99, RG/RNE: 12.666.511-4 - SP, RESIDENTE À RUA 1 DE MAIO, 217, APTO.14, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 13200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 072.984/07-7 SESSÃO: 02/03/2007**

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N° 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N° 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N° 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

**NUM.DOC: 271.675/08-1 SESSÃO: 19/08/2008**

Docum
Proibid
ização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 295.477/08-8 SESSÃO: 05/09/2008**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RG/RNE: 2844426, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO.202, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE NICOLAU FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.618.978-65, RG/RNE: 126665126, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO.202, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.465.748-99, RG/RNE: 126665114, RESIDENTE À RUA 1 DE MAIO, 217, APTO.14, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 13200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 473.994/09-4 SESSÃO: 23/12/2009**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 439.728/10-1 SESSÃO: 13/12/2010**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 021.714/12-5 SESSÃO: 02/01/2012**

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

**NUM.DOC: 531.498/12-8 SESSÃO: 11/12/2012**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

**NUM.DOC: 444.847/13-3 SESSÃO: 18/11/2013**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

**NUM.DOC: 302.911/14-5 SESSÃO: 04/08/2014**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

**NUM.DOC: 408.092/15-4 SESSÃO: 11/09/2015**

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202092363
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/06/2016

JUCESP Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Completa certificada para FERNANDO ANTONIO PERAZZO:72312165872
[ Autenticidade: 72498171 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.06.15 15:32:14 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Docum
Proibic
lização

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Laudo de Vistoria Técnica

## Renovação de Outorga

## Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

**1- Identificação**

1.1- Nome/Razão Social: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYD852** 1-2- Horário de funcionamento: **24 HORAS**

**2- Localização da estação transmissora**

2.1- Endereço: **RUA OSVALDO CRUZ, 01 – CENTRO**

Cidade: **ARAÇATUBA** UF: **SP**

CEP: **16010-040** Telefone: **(18) 3623.8726**

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude: **21° S 12' 19,9"**

Longitude: **50° W 26' 18,3"**

**2.3 - Transmissor Principal**

2.3.1- Fabricante: **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA (TELETRONIX)**

2.3.2 – Modelo: **SP6000 ÁGILE**

2.3.3- Homologação/Certificação: **0248-03-0528**

| | |
|---|---|
| 2.3.4- Potência de operação(kW): **5,0** Potência medida(kW): | **5,0** |
| 2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: **95,5** Freqüência medida(MHz): | **95,500050** |
| 2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): | **95,500000 – 95,500124** |
| 2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: | **( X )** Sim ( ) Não |
| 2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | **(X)** Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | **(X)** Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | **(X)** Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: | **(X)** Sim ( ) Não |
| 2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: | **(X)** Sim ( ) Não |
| 2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | **(X)** Sim ( ) Não |
| 2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | **(X)** Sim ( ) Não |
| 2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts | **Não se aplica – O transmissor é estado sólido e não possui Tensão > 350 V** |
| 2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a | **(X)** Sim ( ) Não |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | |
|---|---|
| terra: | |
| 2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | **Não se aplica – O transmissor é estado sólido e não possui Tensão > 350 V** |
| 2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | (X) Sim ( ) Não |
| **2.4- Transmissor Auxiliar** | |
| 2.4.1- Fabricante: **MARCELO AMORIM DE GODOY** | |
| 2.4.2 – Modelo: **FM2500** | |
| 2.4.3- Homologação/Certificação: **0285-04-2252** | |
| 2.4.4- Potência de operação(kW): **2,5** Potência medida(kW): | **2,47** |
| 2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: **95,5** Freqüência medida(MHz): | **95,500043** |
| 2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): | **95,499990 – 95,500071** |
| 2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: | (X) Sim ( ) Não |
| 2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | (X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | (X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | (X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: | (X) Sim ( ) Não |
| 2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: | (X) Sim ( ) Não |
| 2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | (X) Sim ( ) Não |
| 2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | (X) Sim ( ) Não |
| 2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts | **Não se aplica – O transmissor é estado sólido e não possui Tensão > 350 V** |
| 2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | (X) Sim ( ) Não |
| 2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | **Não se aplica – O transmissor é estado sólido e não possui Tensão > 350 V** |
| 2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | (X) Sim ( ) Não |
| **2.5- Sistema Irradiante Principal** | |
| **2.5.1- Antena** | |
| 2.5.1.1- Fabricante: **RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA (TELAVO)** | |
| 2.5.1.2- Modelo: **RFT FM CL4** | |
| 2.5.1.3- Quantidade de Elementos: | **04 ELEMENTOS** |
| 2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | **64,0** |
| 2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | **142°** |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | |
|---|---|
| **2.5.2- Linha de Transmissão Principal** | |
| 2.5.2.1- Fabricante: **RFS KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA** | |
| 2.5.2.2- Modelo: **LCF 1-5/8"** | |
| 2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | (X) Sim ( ) Não |
| **2.6- Sistema Irradiante Auxiliar – NÃO POSSUI** | |
| **2.6.1- Antena** | |
| 2.6.1.1- Fabricante: | |
| 2.6.1.2- Modelo: | |
| 2.6.1.3- Quantidade de Elementos: | |
| 2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): | |
| **2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar – NÃO POSSUI** | |
| 2.6.2.1- Fabricante: | |
| 2.6.2.2- Modelo: | |
| 2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | ( ) Sim ( ) Não |
| **3- Outros equipamentos de uso compulsório:** | |
| 3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1) | ( ) Sim (X) Não |
| 3.2- Limitador de modulação: | (X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 3.3- Monitor de modulação | (X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial). | ( ) Sim (X) Não |
| **4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência** | |
| **4.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | 84 |
| 3° Harmônico | 87 |
| Espúrios | Dentro dos limites estabelecidos pela Res. 67 de 12/11/1998, item 3.2.7 |
| **4.2- Transmissor Auxiliar** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | 80 |
| 3° Harmônico | 82 |
| Espúrios | Dentro dos limites estabelecidos pela Res. 67 de 12/11/1998, item 3.2.7 |
| **4.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim (X) Não |
| **5- Outras Constatações:** | |

FVT-RO- FM

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | |
|---|---|
| 5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos: | (X) Sim ( ) Não |

**6.Estúdios**

**6.1- Estúdio Principal**

6.1.1- Endereço: **RUA OSVALDO CRUZ, 67 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**

**6.2- Estúdio Auxiliar – NÃO POSSUI**

6.2.1- Endereço: -

**7. Informações Adicionais**

As instalações da emissora se encontram em conformidade com o projeto de instalação protocolado no MINICOM com n° 53000.027550/2008-06.

O Transmissor Principal se encontra de acordo com a alteração solicitada com data de 14/02/2014. A mesma foi enviada via correspondência ao Ministério das Comunicações e recebida pelo Ministério na data de 20/02/2014 pelo agente de vigilância com matrícula n° 809949.

**8- Instrumentos Utilizados na Vistoria**

a) Frequencimetro: Icel Manaus - mod. FC-2400 - n. Série 99851542 - precisão +-(2ppm + 1d) b) Medidor de intensidade de campo: Hung chang - mod. Protek 3200 - n. Série 320000219 - sensibilidade de -120,0 dbm. c) Alicate de corrente ac Yu Fung - mod. 2131a - n. Série afa/1z . d) GPS marca Garmin modelo GPS 72. e ) Telemetro: Laser Tech TruPulse 200L n° série: 003382 f) Bússola de precisão.

**9- Responsável pela vistoria técnica**:

Nome. MARCELO A. N. CUNHA

Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA (TELECOMUNICAÇÕES)

CREA: 5062450640 / SP

Local: ARAÇATUBA – SP

Data; 13/07/2016

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade

Nome: FERNANDO ANTONIO PERAZZO

Assinatura:



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM

1 - INTERESSADO:

1.1 - NOME: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
1.2 - ENDEREÇO: **RUA OSVALDO CRUZ, 67 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**

1.3 - NOME E LOCAL DA EMISSORA: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA / ARAÇATUBA – SP**.

2 - ENSAIO:

2.1 - MOTIVO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA.
2.2 - ENDEREÇO ONDE FOI REALIZADO: **RUA OSVALDO CRUZ, 01 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**.
2.3 - DATA EM QUE FOI REALIZADO: **13/07/2016**

3 - FABRICANTE:

3.1 - NOME: **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA (TELETRONIX)**
3.2 - ENDEREÇO: **AV. EMBAIXADOR BILAC PINTO, 973 – BOA VISTA – SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**

4 - TRANSMISSOR:

4.1 - MODELO: **SP6000 ÁGILE**
4.2 - NUMERO DE SÉRIE: **010A**
4.3 - FUNÇÃO: **PRINCIPAL**

5 - MEDIÇÕES:

5.1 - FREQUENCIA:
5.1.1 - NOMINAL: **95,500000 MHz**
5.1.2 - MEDIDA : **95,500050 MHz**
5.1.3 - VARIAÇÃO MÁXIMA DURANTE 60 MIN. FUNCIONAMENTO: **124,0 Hz**

5.2. - RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA – PRÉ-ÊNFASE DE 75µS

| FREQUÊNCIA | | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | HZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LIMITE MÁXIMO | | 0 | 0 | 0 | + 0,4 | + 8,2 | + 11,4 | + 13,4 | + 16,6 | dB |
| LIMITE MÍNIMO | | -4 | -3 | -3 | -2,6 | + 5,2 | + 8,4 | +10,0 | + 12,2 | dB |
| MONAURAL | 25% | -3,0 | -2,5 | -2,0 | -1,9 | +6,0 | +9,9 | +11,8 | +14,0 | dB |
| | 50% | -3,0 | -2,5 | -2,0 | -1,9 | +6,0 | +9,9 | +11,8 | +14,1 | dB |
| | 100% | -3,0 | -2,6 | -2,1 | -2,0 | +6,0 | +9,9 | +11,8 | +14,1 | dB |
| CANAL ESQUERDO | 25% | -3,0 | -2,5 | -2,0 | -1,9 | +5,9 | +9,8 | +11,7 | +14,1 | dB |
| | 50% | -3,0 | -2,5 | -2,1 | -1,9 | +6,0 | +9,8 | +11,8 | +14,1 | dB |
| | 90% | -3,0 | -2,6 | -2,1 | -1,9 | +6,0 | +9,9 | +11,8 | +14,2 | dB |
| CANAL DIREITO | 25% | -3,0 | -2,6 | -2,0 | -1,9 | +6,0 | +9,8 | +11,8 | +14,0 | dB |
| | 50% | -3,0 | -2,6 | -2,1 | -2,0 | +6,0 | +9,8 | +11,8 | +14,0 | dB |
| | 90% | -3,0 | -2,6 | -2,1 | -2,0 | +6,0 | +9,9 | +11,9 | +14,1 | dB |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

5.2.1 – DISTORÇÃO HARMÔNICA (MÁXIMA PERMITIDA 1%)

| FREQUÊNCIA | | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | HZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MONAURAL | 25% | 1,0 | 1,0 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,5 | 0,4 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | % |
| | 100% | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | % |
| CANAL ESQUERDO | 25% | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,4 | 0,5 | 0,4 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,4 | % |
| | 90% | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | % |
| CANAL DIREITO | 25% | 1,0 | 1,0 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,5 | 0,5 | 0,4 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | % |
| | 90% | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | % |

5.3 - MEDIÇÃO DE RUIDO

5.3.1 – NÍVEL DE RUÍDO (FM) DA PORTADORA EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO A 400 HZ.

| MONO | "ESTEREO" | | VALOR PERMTIDO |
|---|---|---|---|
| | ESQUERDO | DIREITO | |
| **- 62** | **- 62** | **- 61** | **- 54 dB** |

5.3.2 – NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM),EM RELAÇÃO A 100 % DE MODULAÇÃO EM AMPLITUDE.

| VALOR MEDIDO | VALOR PERMITIDO |
|---|---|
| **- 68 dB** | **- 50 dB** |

5.4 - MEDIÇÕES SOBRE ESTEREOFONIA

FABRICANTE : **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA**
MODÊLO : **FUTURE 2002**

5.4.1 – FREQUÊNCIA DA SUBPORTADORA PILOTO

5.4.1.1 – VALOR MEDIDO : **19.000 Hz** . PERMITIDO : 19.000 HZ + - 2 HZ

5.4.1.2 – VARIAÇÃO MÁXIMA : **1 Hz** . PERMITIDO : + - 2 HZ

5.4.1.3 – PORCENTAGEM DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO : **9%** LIMITES PERMITIDOS : 8 A 10%.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

5. 4. 2 - SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA :

| | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | min.Exi. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L/R | - 60 | - 65 | - 66 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 61 | dB | 29,7 dB |
| R/L | - 61 | - 65 | - 66 | - 71 | - 66 | - 62 | - 62 | - 62 | dB | 29,7 dB |

5. 4. 3 - DIAFONIA DO CANAL PRINCIPAL, CAUSADA PELO CANAL ESTEROFÔNICO CORRESPONDENTE A 90 % DE MODULAÇÃO :

| L – R | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | limite |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L + R | - 60 | - 65 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 62 | - 61 | | minimo |
| | | | | | | | | | | - 40 dB |

5. 4. 4 - DIAFONIA NO CANAL ESTEROFÔNICO CAUSADA PELO CANAL PRINCIPAL CORRESPONDENTE A 90 % DE MODULAÇÃO :

| L + R | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | limite |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L – R | - 60 | - 65 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 61 | - 61 | | mínimo |
| | | | | | | | | | | - 40 dB |

5. 4. 5 - MODULAÇÃO RESIDUAL NA PORTADORA PRINCIPAL:

| | |
|---|---|
| MEDIDA : **0,1%** | Permitida até 1% |

5.5 - ATENUAÇÃO DE HARMONICOS E ESPÚRIOS.

| HARMONICO | FREQUENCIA (MHZ) | ATENUAÇÃO MEDIDA (dB) |
|---|---|---|
| **2º** | **191,00** | **84,0** |
| **3º** | **286,50** | **87,0** |
| Espúrios | Afastadas de 120 a 240 KHz | **45,0** |
| Espúrios | Afastadas de 240 a 600 KHz | **57,0** |

5.6 - POTENCIA:

5.6.1 - POTENCIA NOMINAL: **7,0 KW**
5.6.2 - POTENCIA DE OPERAÇÃO : **5,0 KW**
5.6.2 - POTENCIA DE SAÍDA: **5,0** KW PARA EFICIÊNCIA DE 70%.

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS DO TRANSMISSOR:

6.1 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

FABRICANTE: **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA (TELETRONIX)**
MODELO: **SP6000 ÁGILE**
POTENCIA DE OPERAÇÃO : **5,0 KW**
NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO: **0248-03-0528**
DATA DE FABRICAÇÃO: **01/2014**
NÚMERO DE SÉRIE: **010A**
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: **95,5 MHz**
ALIMENTAÇÃO: **220 VAC TRIFÁSICO**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

7 - MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL DE RF:

A) DE CORRENTE CONTINUA DE COLETOR: **POSSUI.** ESCALA: **AMPER**
B) DE TENSÃO CONTINUA DE COLETOR: **POSSUI.** ESCALA: **VOLT**
C) DE POTENCIA DE SAÍDA INCIDENTE: **POSSUI.** ESCALA: **WATTS**
D) DE POTENCIA DE SAÍDA REFLETIDA: **POSSUI.** ESCALA: **WATTS**

8 - EXISTENCIA DE TOMADA DE RF, PARA LIGAÇÃO MONITOR MODULAÇÃO/FREQUENCIA: **POSSUI**

9 - EXISTENCIA DE BLINDAGEM NOS ESTÁGIOS DE RF: **POSSUI.**

10 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL:

A) DE DESCARGA DE CAPACITORES DEPOIS DE DESLIGADA A ALIMENTAÇÃO: **POSSUI**
B) EXISTENCIA DE GABINETES METÁLICOS ENCERRANDO O TRANSMISSOR, COM TODAS AS PARTES EXPOSTAS AO CONTATO DOS OPERADORES, INTERLIGADAS E CONECTADAS À TERRA: **POSSUI**
C) EXISTENCIA DE INTERRUPTORES DE SEGURANÇA, EM TODAS AS PORTAS DE ACESSO A PARTES DO TRANSMISSOR ONDE EXISTAM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, QUE AUTOMATICAMENTE DESLIGUEM ESSAS TENSÕES QUANDO QUALQUER DESSAS PORTAS FOR ABERTA: **NÃO SE APLICA, POIS O TRANSMISSOR NÃO É VALVULADO.**
D) POSSIBILIDADE DE SEREM FEITOS, EXTERNAMENTE, OS AJUSTES DOS CIRCUITOS COM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, COM TODAS AS PORTAS FECHADAS: **NÃO SE APLICA, POIS O TRANSMISSOR NÃO É VALVULADO.**

11 - EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

A) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DA FONTE DE ALTA TENSÃO: **NÃO SE APLICA**
B) PROTEÇÃO CONTRA A FALTA DE VENTILAÇÃO ADEQUADA, NO CASO DE SISTEMA FORÇADO: **O SISTEMA DE PROTEÇÃO DESARMA A ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO EM CASO DE FALHA DA VENTOINHA DO MÓDULO**

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

A) FREQUENCIMETRO:
ICEL MANAUS - MOD. FC-2400 - N. SÉRIE 99851542 - PRECISÃO +-(2PPM + 1D)
B) MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO:
HUNG CHANG - MOD. PROTEK 3200 - N. SÉRIE 320000219 - SENSIBILIDADE DE - 120,0 dBm.
C) ALICATE DE CORRENTE AC
YU FUNG - MOD. 2131A - N. SÉRIE AFA/1Z
D) GERADOR DE ÁUDIO
HEATHKIT – MOD. IG-72 N° SÉRIE 04331 – DISTORÇÃO 0,1%
E) MEDIDOR DE DISTORÇÃO :
LEADER – MOD. LDM-170 - N° SÉRIE 8040435
F) MONITOR FM :
BELAR – MOD FMM-1, N° SÉRIE 103066
G) MONITOR DE FM ESTÉREO :
BELAR – MOD. FMS-1 - N° SÉRIE 202808



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

13 - DECLARAÇÕES:

- DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

"DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE, NO TRANSMISSOR A QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA DE CINCO FOLHAS TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS COM A RUBRICA..... DE QUE FAÇO USO".

ARAÇATUBA / SP - SP , 13 DE JULHO DE 2016

---

ENG. MARCELO A. N. CUNHA
CREA - 5062450640

- PARECER CONCLUSIVO:

"PARA OS FINS PREVISTOS NA NORMA TÉCNICA PARA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA RESOLUÇÃO N° 67 DE 12/11/1998, **DECLARO** QUE O TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA, A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO, NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDIA A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E A ELE APLICÁVEIS".

ARAÇATUBA / SP - SP , 13 DE JULHO DE 2016

---

ENG. MARCELO A. N. CUNHA
CREA - 5062450640

- DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA** DECLARO QUE O ENG. MARCELO A. N. CUNHA ESTEVE NO ENDEREÇO ABAIXO NO DIA 13/07/2016, ENSAIANDO O TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA, FABRICADO POR **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA**, MODELO " **SP6000 ÁGILE** ", N° DE SÉRIE **010A** COM POTENCIA NOMINAL DE **7,0 KW** E POTENCIA DE OPERAÇÃO DE **5,0 KW**.

LOCAL DO ENSAIO : **RUA OSVALDO CRUZ, 01 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**.

ARAÇATUBA / SP , 13 DE JULHO DE 2016

---

RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
REPRESENTANTE LEGAL



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM

1 - INTERESSADO:

1.1 - NOME: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
1.2 - ENDEREÇO: **RUA OSVALDO CRUZ, 67 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**

1.3 - NOME E LOCAL DA EMISSORA: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA / ARAÇATUBA – SP**.

2 - ENSAIO:

2.1 - MOTIVO: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**.
2.2 - ENDEREÇO ONDE FOI REALIZADO: **RUA OSVALDO CRUZ, 01 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**.
2.3 - DATA EM QUE FOI REALIZADO: **13/07/2016**

3 - FABRICANTE:

3.1 - NOME: **MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP**
3.2 - ENDEREÇO: **R. JULIA LOPES DE ALMEIDA, 158 – SANTANA – SÃO PAULO – SP**

4 - TRANSMISSOR:

4.1 - MODELO: **FM2500**
4.2 - NUMERO DE SÉRIE: **0188**
4.3 - FUNÇÃO: **RESERVA**

5 - MEDIÇÕES:

5.1 - FREQUENCIA:
5.1.1 - NOMINAL: **95,500000 MHz**
5.1.2 - MEDIDA : **95,500043 MHz**
5.1.3 - VARIAÇÃO MÁXIMA DURANTE 60 MIN. FUNCIONAMENTO: **81,0 Hz**

5.2. - RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA – PRÉ-ÊNFASE DE 75µS

| FREQUÊNCIA | | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | HZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LIMITE MÁXIMO | | 0 | 0 | 0 | + 0,4 | + 8,2 | + 11,4 | + 13,4 | + 16,6 | dB |
| LIMITE MÍNIMO | | -4 | -3 | -3 | -2,6 | + 5,2 | + 8,4 | +10,0 | + 12,2 | dB |
| MONAURAL | 25% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,6 | +9,7 | +12,7 | +14,8 | dB |
| | 50% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,8 | +12,7 | +14,9 | dB |
| | 100% | -3,1 | -2,8 | -2,0 | -0,7 | +5,6 | +9,9 | +12,8 | +15,0 | dB |
| CANAL ESQUERDO | 25% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,6 | +9,7 | +12,7 | +14,9 | dB |
| | 50% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,8 | +12,7 | +14,9 | dB |
| | 90% | -3,1 | -2,8 | -2,0 | -0,7 | +5,6 | +9,8 | +12,8 | +15,0 | dB |
| CANAL DIREITO | 25% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,7 | +12,8 | +14,8 | dB |
| | 50% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,8 | +12,8 | +15,0 | dB |
| | 90% | -3,1 | -2,8 | -2,0 | -0,7 | +5,6 | +9,9 | +12,8 | +15,0 | dB |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

5.2.1 – DISTORÇÃO HARMÔNICA (MÁXIMA PERMITIDA 1%)

| FREQUÊNCIA | | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | HZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MONAURAL | 25% | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,8 | 0,9 | 0,9 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,6 | 0,5 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,6 | 0,6 | % |
| | 100% | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | % |
| CANAL ESQUERDO | 25% | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,6 | % |
| | 90% | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | % |
| CANAL DIREITO | 25% | 1,0 | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,8 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,6 | 0,6 | % |
| | 90% | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | % |

5.3 - MEDIÇÃO DE RUIDO

5.3.1 – NÍVEL DE RUÍDO (FM) DA PORTADORA EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO A 400 HZ.

| MONO | "ESTEREO" | | VALOR PERMTIDO |
|---|---|---|---|
| | ESQUERDO | *DIREITO* | |
| **- 60** | **- 59** | **- 60** | **- 54 dB** |

5.3.2 – NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM),EM RELAÇÃO A 100 % DE MODULAÇÃO EM AMPLITUDE.

| VALOR MEDIDO | VALOR PERMITIDO |
|---|---|
| **- 53 dB** | **- 50 dB** |

5.4 - MEDIÇÕES SOBRE ESTEREOFONIA

FABRICANTE : **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA**
MODÊLO : **FUTURE 2002**

5.4.1 – FREQUÊNCIA DA SUBPORTADORA PILOTO

5.4.1.1 – VALOR MEDIDO : **19.000 Hz** . PERMITIDO : 19.000 HZ + - 2 HZ

5.4.1.2 – VARIAÇÃO MÁXIMA : **1 Hz** . PERMITIDO : + - 2 HZ

5.4.1.3 – PORCENTAGEM DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO : **9%** LIMITES PERMITIDOS : 8 A 10%.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

5. 4. 2 - SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA :

| | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | min.Exi. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L/R | - 60 | - 65 | - 66 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 61 | dB | 29,7 dB |
| R/L | - 61 | - 65 | - 66 | - 71 | - 66 | - 62 | - 62 | - 62 | dB | 29,7 dB |

5. 4. 3 - DIAFONIA DO CANAL PRINCIPAL, CAUSADA PELO CANAL ESTEROFÔNICO CORRESPONDENTE A 90 % DE MODULAÇÃO :

| L – R | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | limite mínimo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L + R | - 60 | - 65 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 62 | - 61 | | - 40 dB |

5. 4. 4 - DIAFONIA NO CANAL ESTEROFÔNICO CAUSADA PELO CANAL PRINCIPAL CORRESPONDENTE A 90 % DE MODULAÇÃO :

| L + R | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | limite mínimo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L – R | - 60 | - 65 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 61 | - 61 | | - 40 dB |

5. 4. 5 - MODULAÇÃO RESIDUAL NA PORTADORA PRINCIPAL:

| | |
|---|---|
| MEDIDA : **0,1%** | Permitida até 1% |

5.5 - ATENUAÇÃO DE HARMONICOS E ESPÚRIOS.

| HARMONICO | FREQUENCIA (MHZ) | ATENUAÇÃO MEDIDA (dB) |
|---|---|---|
| **2º** | **191,00** | **80,0** |
| **3º** | **286,50** | **82,0** |
| Espúrios | Afastadas de 120 a 240 KHz | **40,0** |
| Espúrios | Afastadas de 240 a 600 KHz | **49,0** |

5.6 - POTENCIA:

5.6.1 - POTENCIA NOMINAL: **2,5 KW**
5.6.2 - POTENCIA DE OPERAÇÃO : **2,5 KW**
5.6.2 - POTENCIA DE SAÍDA: **2,47** KW PARA EFICIÊNCIA DE 70%.

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS DO TRANSMISSOR:

6.1 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

FABRICANTE: **MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP**
MODELO: **FM2500**
POTENCIA DE OPERAÇÃO : **2,5 KW**
NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO: **0285-04-2252**
DATA DE FABRICAÇÃO: **03/08**
NÚMERO DE SÉRIE: **0188**
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: **95,5 MHz**
ALIMENTAÇÃO: **220 VAC TRIFÁSICO**.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

7 - MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL DE RF

A) DE CORRENTE CONTINUA DE COLETOR **POSSUI** ESCALA **AMPER**
B) DE TUNSÃO CONTINUA DE COLETOR **POSSUI** ESCALA **VOLT**
C) DE POTENCIA DE SAÍDA INCIDENTE **POSSUI** ESCALA **WATTS**
D) DE POTENCIA DE SAÍDA REFLETIDA **POSSUI** ESCALA **WATTS**

8 - EXISTENCIA DE TOMADA DE RF, PARA LIGAÇÃO MONITOR MODULAÇÃO/FREQUENCIA **POSSUI**

9 - EXISTENCIA DE BLINDAGEM NOS ESTÁGIOS DE RF **POSSUI**

10 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

A) DE DESCARGA DE CAPACITORES DEPOIS DE DESLIGADA A ALIMENTAÇÃO **POSSUI**
B) EXISTENCIA DE GABINETES METÁLICOS ENCERRANDO O TRANSMISSOR, COM TODAS AS PARTES EXPOSTAS AO CONTATO DOS OPERADORES, INTERLIGADAS E CONECTADAS A TERRA **POSSUI**
C) EXISTENCIA DE INTERRUPTORES DE SEGURANÇA, EM TODAS AS PORTAS DE ACESSO A PARTES DO TRANSMISSOR ONDE EXISTAM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, QUE AUTOMATICAMENTE DESLIGUEM ESSAS TENSÕES QUANDO QUALQUER DESSAS PORTAS FOR ABERTA **NÃO SE APLICA, POIS O TRANSMISSOR NÃO É VALVULADO.**
D) POSSIBILIDADE DE SEREM FEITOS, EXTERNAMENTE, OS AJUSTES DOS CIRCUITOS COM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, COM TODAS AS PORTAS FECHADAS **NÃO SE APLICA, POIS O TRANSMISSOR NÃO É VALVULADO.**

11 - EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

A) DESCRIÇÃO SUMARIA DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DA FONTE DE ALTA TENSÃO **NÃO SE APLICA**
B) PROTEÇÃO CONTRA A FALTA DE VENTILAÇÃO ADEQUADA, NO CASO DE SISTEMA FORÇADO **O SISTEMA DE PROTEÇÃO DESARMA A ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO EM CASO DE FALHA DA VENTOINHA DO MÓDULO**

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

A) FREQUENCIMETRO
ICEL MANAUS - MOD. FC-2400 - N. SÉRIE 99851542 - PRECISÃO +-02PPM + 1D)
B) MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO
HUNG CHANG - MOD. PROTEK 3200 - N. SÉRIE 320000219 - SENSIBILIDADE DE - 120.0 dBm
C) ALICATE DE CORRENTE AC
YU FUNG - MOD. 2131A - N. SERIE AFA/12
D) GERADOR DE AUDIO
HEATHKIT – MOD. IG-72 Nº SERIE 04331 – DISTORÇÃO 0,1%
E) MEDIDOR DE DISTORÇÃO
LEADER – MOD. LDM-170 - Nº SÉRIE 8040435
F) MONITOR FM
BELAR – MOD FMM-1, Nº SÉRIE 103066
G) MONITOR DE FM ESTEREO
BELAR – MOD. FMS-1 - Nº SERIE 202808

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

13 - DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE, NO TRANSMISSOR A QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA DE CINCO FOLHAS TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS COM A RUBRICA. DE QUE FAÇO USO"

ARAÇATUBA / SP - SP - 13 DE JULHO DE 2016

ENG MARCELO A. N. CUNHA
CREA - 5062450640

- PARECER CONCLUSIVO

"PARA OS FINS PREVISTOS NA NORMA TECNICA PARA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA RESOLUÇÃO Nº 67 DE 12/11/1998, **DECLARO** QUE O TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA, A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO, NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDIA A TODAS AS NORMAS TECNICAS VIGENTES E A ELE APLICÁVEIS"

ARAÇATUBA / SP - SP - 13 DE JULHO DE 2016

ENG MARCELO A. N. CUNHA
CREA - 5062450640

- DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA** DECLARO QUE O ENG MARCELO A. N. CUNHA ESTEVE NO ENDEREÇO ABAIXO NO DIA 13/07/2016, ENSAIANDO O TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA, FABRICADO POR **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA**, MODELO " **SF6000 ÁGILE** ", Nº DE SERIE **010A** COM POTENCIA NOMINAL DE **7,0 KW** E POTENCIA DE OPERAÇÃO DE **5,6 KW**

LOCAL DO ENSAIO : **RUA OSVALDO CRUZ, 01 - CENTRO – ARAÇATUBA – SP**

ARAÇATUBA / SP , 13 DE JULHO DE 2016

RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
REPRESENTANTE LEGAL



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM

1 - INTERESSADO:

1.1 - NOME: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
1.2 - ENDEREÇO: **RUA OSVALDO CRUZ, 67 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**

1.3 - NOME E LOCAL DA EMISSORA: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA / ARAÇATUBA – SP**

2 - ENSAIO:

2.1 - MOTIVO: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
2.2 – ENDEREÇO ONDE FOI REALIZADO: **RUA OSVALDO CRUZ, 01 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**
2.3 - DATA EM QUE FOI REALIZADO: **13/07/2016**

3 - FABRICANTE:

3.1 - NOME: **MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP**
3.2 - ENDEREÇO: **R. JULIA LOPES DE ALMEIDA, 158 – SANTANA – SÃO PAULO – SP**

4 - TRANSMISSOR:

4.1 - MODELO: **FM2500**
4.2 - NUMERO DE SERIE: **0188**
4.3 - FUNÇÃO: **RESERVA**

5 - MEDIÇÕES

5.1 - FREQUENCIA
5.1.1 - NOMINAL: **95,500000 MHz**
5.1.2 - MEDIDA: **95,500043 MHz**
5.1.3 - VARIAÇÃO MÁXIMA DURANTE 60 MIN. FUNCIONAMENTO: **81,0 Hz**

5.2 - RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA – PRÉ-ÊNFASE DE 75µS

| FREQUÊNCIA | | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LIMITE MÁXIMO | | 0 | 0 | 0 | +0,4 | +8,2 | +11,4 | +13,4 | +16,6 | dB |
| LIMITE MÍNIMO | | -4 | -3 | -3 | -2,6 | +5,2 | +8,4 | +10,0 | +12,2 | dB |
| MONAURAL | 25% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,6 | +9,7 | +12,7 | +14,8 | dB |
| | 50% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,8 | +12,7 | +14,9 | dB |
| | 100% | -3,1 | -2,8 | -2,0 | -0,7 | +5,6 | +9,9 | +12,8 | +15,0 | dB |
| CANAL ESQUERDO | 25% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,6 | +9,7 | +12,7 | +14,9 | dB |
| | 50% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,8 | +12,7 | +14,9 | dB |
| | 90% | -3,1 | -2,8 | -2,0 | -0,7 | +5,6 | +9,8 | +12,8 | +15,0 | dB |
| CANAL DIREITO | 25% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,7 | +12,8 | +14,8 | dB |
| | 50% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,8 | +12,8 | +15,0 | dB |
| | 90% | -3,1 | -2,8 | -2,0 | -0,7 | +5,6 | +9,9 | +12,8 | +15,0 | dB |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

5.2.1 – DISTORÇÃO HARMÔNICA (MÁXIMA PERMITIDA 1%)

| FREQUÊNCIA | | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | HZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MONAURAL | 25% | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,8 | 0,9 | 0,9 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,6 | 0,6 | % |
| | 100% | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | % |
| CANAL ESQUERDO | 25% | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,6 | % |
| | 90% | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | % |
| CANAL DIREITO | 25% | 1,0 | 0,9 | 0,8 | 0,8 | 0,8 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,5 | 0,6 | % |
| | 90% | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | % |

5.3 - MEDIÇÃO DE RUIDO

5.3.1 – NIVEL DE RUIDO (FM) DA PORTADORA EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO A 400 HZ

| MONO | "ESTEREO" | | VALOR PERMTIDO |
|---|---|---|---|
| | ESQUERDO | DIREITO | |
| - 60 | - 59 | - 60 | - 54 dB |

5.3.2 – NIVEL DE RUIDO DA PORTADORA (AM) EM RELAÇÃO A 100 % DE MODULAÇÃO EM AMPLITUDE

| VALOR MEDIDO | VALOR PERMITIDO |
|---|---|
| - 53 dB | - 50 dB |

5.4 - MEDIÇÕES SOBRE ESTEREOFONIA

FABRICANTE: **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA**
MODELO: **FUTURE 2002**

5.4.1 – FREQUÊNCIA DA SUBPORTADORA PILOTO

5.4.1.1 – VALOR MEDIDO: **19.000 Hz** PERMITIDO: 19.000 HZ +- 2 HZ

5.4.1.2 – VARIAÇÃO MAXIMA: **1 Hz** PERMITIDO: +- 2 Hz

5.4.1.3 – PORCENTAGEM DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO: **9%** LIMITES PERMITIDOS: 8 A 10%.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

5.4.2 - SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

| | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | min Exi. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L/R | - 60 | - 65 | - 66 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 61 | dB | 29,7 dB |
| R/L | - 61 | - 65 | - 66 | - 71 | - 66 | - 62 | - 62 | - 62 | dB | 29,7 dB |

5.4.3 - DIAFONIA DO CANAL PRINCIPAL CAUSADA PELO CANAL ESTEREOFÔNICO CORRESPONDENTE A 90 % DE MODULAÇÃO

| L - R | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | limite |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L + R | - 60 | - 65 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 62 | - 61 | | mínimo - 40 dB |

5.4.4 - DIAFONIA NO CANAL ESTEREOFÔNICO CAUSADA PELO CANAL PRINCIPAL CORRESPONDENTE A 90 % DE MODULAÇÃO

| L + R | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | limite |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L - R | - 60 | - 65 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 61 | - 61 | | mínimo - 40 dB |

5.4.5 - MODULAÇÃO RESIDUAL NA PORTADORA PRINCIPAL

| MEDIDA | Permitida até 1% |
|---|---|
| **0,1%** | |

5.5 - ATENUAÇÃO DE HARMONICOS E ESPURIOS

| HARMONICO | FREQUENCIA (MHZ) | ATENUAÇÃO MEDIDA (dB) |
|---|---|---|
| 2° | 191,00 | 80,0 |
| 3° | 286,50 | 82,0 |
| Espurios | Afastadas de 120 a 240 KHz | 40,0 |
| Espurios | Afastadas de 240 a 600 KHz | 49,0 |

5.6 - POTENCIA

5.6.1 - POTENCIA NOMINAL **2,5 KW**
5.6.2 - POTENCIA DE OPERAÇÃO **2,5 KW**
5.6.2 - POTENCIA DE SAIDA **2,47** KW PARA EFICIÊNCIA DE 70%

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS DO TRANSMISSOR

6.1 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

FABRICANTE **MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP**
MODELO **FM2500**
POTENCIA DE OPERAÇÃO **2,5 KW**
NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO **0285-04-2252**
DATA DE FABRICAÇÃO **03/08**
NUMERO DE SERIE **0188**
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO **95,5 MHz**
ALIMENTAÇÃO **220 VAC TRIFÁSICO**



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

7 - MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL DE RF

A) DE CORRENTE CONTINUA DE COLETOR: **POSSUI** ESCALA: **AMPER**
B) DE TENSÃO CONTINUA DE COLETOR: **POSSUI** ESCALA: **VOLT**
C) DE POTENCIA DE SAIDA INCIDENTE: **POSSUI** ESCALA: **PORCENTAGEM**
D) DE POTENCIA DE SAIDA REFLETIDA: **POSSUI** ESCALA: **PORCENTAGEM**

8 - EXISTENCIA DE TOMADA DE RF, PARA LIGAÇÃO MONITOR MODULAÇÃO/FREQUENCIA: **POSSUI**

9 - EXISTENCIA DE BLINDAGEM NOS ESTAGIOS DE RF: **POSSUI**

10 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

A) DE DESCARGA DE CAPACITORES DEPOIS DE DESLIGADA A ALIMENTAÇÃO: **POSSUI**
B) EXISTENCIA DE GABINETES METÁLICOS ENCERRANDO O TRANSMISSOR, COM TODAS AS PARTES EXPOSTAS AO CONTATO DOS OPERADORES, INTERLIGADAS E CONECTADAS À TERRA: **POSSUI**
C) EXISTENCIA DE INTERRUPTORES DE SEGURANÇA, EM TODAS AS PORTAS DE ACESSO A PARTES DO TRANSMISSOR ONDE EXISTAM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, QUE AUTOMATICAMENTE DESLIGUEM ESSAS TENSÕES QUANDO QUALQUER DESSAS PORTAS FOR ABERTA: **NÃO SE APLICA, POIS O TRANSMISSOR NÃO É VALVULADO.**
D) POSSIBILIDADE DE SEREM FEITOS, EXTERNAMENTE, OS AJUSTES DOS CIRCUITOS COM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, COM TODAS AS PORTAS FECHADAS: **NÃO SE APLICA, POIS O TRANSMISSOR NÃO É VALVULADO.**

11 - EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

A) DESCRIÇÃO SUMARIA DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DA FONTE DE ALTA TENSÃO: **NÃO SE APLICA**
B) PROTEÇÃO CONTRA A FALTA DE VENTILAÇÃO ADEQUADA, NO CASO DE SISTEMA FORÇADO: **O SISTEMA DE PROTEÇÃO DESARMA A ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO EM CASO DE FALHA DA VENTOINHA DO MÓDULO**

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

A) FREQUENCIMETRO
ICEL MANAUS - MOD. FC-2400 - N. SÉRIE 99851542 - PRECISÃO +-02PPM + 1D1
B) MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO
HUNG CHANG - MOD. PROTEK 3200 - N. SÉRIE 320000219 - SENSIBILIDADE DE: -120,0 dBm
C) ALICATE DE CORRENTE AC
YU FUNG - MOD. 2131A - N. SERIE AP-A7Z
D) GERADOR DE AUDIO
HEATHKIT - MOD. IG-72 Nº SÉRIE 04331 - DISTORÇÃO 0,1%
E) MEDIDOR DE DISTORÇÃO
LEADER – MOD. LDM-170 - Nº SÉRIE 8040435
F) MONITOR FM
BELAR – MOD FMM-1, Nº SÉRIE 103066
G) MONITOR DE FM ESTÉREO
BELAR – MOD. FMS-1 - Nº SÉRIE 202808



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

II – DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:
"DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE, NO TRANSMISSOR A QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA DE CINCO FOLHAS TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS COM A RUBRICA DE QUE FAÇO USO"

ARAÇATUBA / SP - SP – 13 DE JULHO DE 2016

ENG. MARCELO A. N. CUNHA
CREA - 5062450640

- PARECER CONCLUSIVO:
"PARA OS FINS PREVISTOS NA NORMA TÉCNICA PARA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA RESOLUÇÃO Nº 67 DE 12/11/1998, **DECLARO** QUE O TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA, A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO, NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDIA A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E A ELE APLICAVEIS"

ARAÇATUBA / SP - SP, 13 DE JULHO DE 2016

ENG. MARCELO A. N. CUNHA
CREA - 5062450640

- DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA** DECLARO QUE O ENG. MARCELO A. N. CUNHA ESTEVE NO ENDEREÇO ABAIXO NO DIA 13/07/2016, ENSAIANDO O TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA, FABRICADO POR **MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP**, MODELO " **FM2500** ", Nº DE SERIE **0188** COM POTENCIA NOMINAL DE **2,5 KW** E POTENCIA DE OPERAÇÃO DE **2,5 KW**

LOCAL DO ENSAIO : **RUA OSVALDO CRUZ, 01 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**

ARAÇATUBA / SP , 13 DE JULHO DE 2016

RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
REPRESENTANTE LEGAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

**ART de Obra ou Serviço**
**92221220160747700**

1. Responsável Técnico

**MARCELO AUGUSTO NORTE DA CUNHA**
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

RNP: 2602061255
Registro: 5062460040-SP
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
Endereço: **Rua OSWALDO CRUZ**
Complemento: **TERREO**
Cidade: **Araçatuba**
Contrato:
Valor: R$ 1.500,00
Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **43.744.713/0001-72**
Nº: **67**
Bairro: **CENTRO**
UF: **SP**
CEP: **16010-040**
Celebrado em: **12/07/2016**
Vinculado à Art nº:
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: **Rua OSWALDO CRUZ**
Complemento:
Cidade: **Araçatuba**
Data de Início: **13/07/2016**
Previsão de Término: **13/07/2016**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 21° 3' 1.2" 19,8" Longitude: 50° W 26' 19.3"**
Finalidade: **Comercial**
Proprietário: **RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**

Nº: **89**
Bairro: **CENTRO**
UF: **SP**
CEP: **16010-040**
Código:
CPF/CNPJ: **43.744.713/0001-72**

4. Atividade Técnica

| | | | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|
| **Execução** | | | | |
| 1 | Vistoria | Medição Eletrônica | | |
| | Vistoria | Medição Eletrônica | 2,50000 | quilowatt |
| | | | 5,00000 | quilowatt |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE FM PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

6. Declarações

**Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

7. Entidade de Classe

S-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

de

Data

MARCELO AUGUSTO NONTE DA CUNHA - CPF: 294.973.268-84

RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA - CPF/CNPJ: 43.744.713/0001-73

Valor ART R$: 74,37 Registrada em: 12/07/2016 Valor Pago R$: 74,37 Nosso Número: 82221201607477M Versão do sistema

Impresso em: 13/07/2016 15:20:40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no nosso(a) versão do sistema: certificado pelo Nosso Número

- A autenticidade desse documento pode ser verificada no site www.crea-sp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-sp.org.br
tel. 0800 17 46 11

CREA-SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

qualquer tema, sobre o qual devesse se pronunciar este Juízo, e cujo conhecimento pudesse acarretar a alteração do 'decisum', mantendo-se a sentença embargada, em todos os seus termos. Publique-se e retifique-se o registro da Sentença. Int. Araçatuba, 03 de abril de 2008.

Despacho Proferido - 07/05/2008 12:00:00 - Recebo o recurso de apelação interposto pelos embargantes às fls. 277/316, no duplo efeito. Às contra-razões, pelo prazo legal. Com as cautelas usuais e providências de praxe, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça 7 Seção de Direito Privado de São Paulo 7 11ª a 24ª Câmaras, com as nossas homenagens, anotando-se.

Remessa ao Setor - 06/06/2008 12:00:00 - Remetido ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DE SÃO PAULO , 11ª a 24ª CÂMARAS - COMPLEXO IPIRANGA - SALA 44

Despacho Proferido - 12/12/2011 12:00:00 - Em cumprimento ao v. acórdão de fls. 348/349, que cancelou a penhora incidente sobre dois aparelhos de televisão (de 29 polegadas e de 14 polegadas) e sobre os dois aparelhos de ar condicionado, certifique a Serventia Judicial o v. acórdão nos autos principais da execução e levante-se as penhoras dos bens excluídos da constrição pelo v. acórdão, expedindo-se os termos e mandados necessários. Providencie-se. Intime-se a parte embargada, através de seu advogado, via imprensa oficial, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da condenação em verba de sucumbências fixada no v. acórdão, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o total do débito. Não havendo o pagamento espontâneo, remetam-se os autos à Seção de Execução e, após manifeste-se o credor, no prazo legal, apresentando o demonstrativo do débito, nos termos do artigo 475-J e §§ 3º e 5º, cumulado com o artigo 614, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se em Cartório a execução do julgado, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data do trânsito em julgado da sentença. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo.

Despacho Proferido - 01/02/2012 12:00:00 - Diante do depósito efetuado pela parte embargada, manifeste-se a parte embargante. Em caso de discordância, deverá apresentar cálculo discriminado do valor que entende devido. Prazo: 10 dias, sob pena de, no silêncio, reputar-se cumprida a obrigação, ensejando a extinção da fase de execução de sentença. Int.

Sentença Proferida - 21/03/2012 12:00:00 - Sentença nº 324/2012 registrada em 22/03/2012 no livro nº 347 às Fls. 162. VISTOS. Tendo em vista que houve o pagamento do débito, conforme se verifica da petição e guia de depósito de fls. 367/369 e, diante da falta de manifestação da parte credora, apesar de ter sido devidamente intimada, julgo EXTINTA a presente fase de execução de sentença, requerida por MAURO FERNANDES FILHO e diz em face de GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, com fundamento no Artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Com o trânsito em julgado, expeça-se a guia de levantamento. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos.P.R.I.C.
**NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 02 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006. CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R$ 30,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO URBANO DE SOUZA E JANE MARGARETH GOMES PAULO, em 03/06/2016 às 10:55:21, sob o código 9W000000000SCE, nos termos do artigo 195-B, inciso II, da Lei nº 10.177, de 30/12/1998, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Cobrança / Título

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: MARCELO AUGUSTO MORTE DA
AGÊNCIA / 5788-7 CONTA: 10.334-6

BANCO DO BRASIL

Nº. DOCUMENTO 71.251
NOSSO NÚMERO
CONVÊNIO 00502010
CONCESSIONÁRIA
ASSOCIADO
DATA DE VENCIMENTO 23/07/2018
DATA DO PAGAMENTO 17/07/2018
VALOR DO DOCUMENTO 74,37
VALOR COBRADO 74,37

Transação efetuada com sucesso por JR43567 MARCELO AUGUSTO MORTE DA CUNHA

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de mandato, **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, por sua sócia administradora, **MARIA AGNES MONTORO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14º andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71, infra-assinada, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **APT - REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Homem de Mello, nº 644 - conjunto 81, na cidade de São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 56.101.058/0001-86, representada por seu diretor, **FERNANDO ANTONIO PERAZZO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.190.597-SSP/SP e CPF/MF sob nº 723.121.658-72, a quem confere poderes gerais, amplos e ilimitados, para o fim especial de representar a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e suas gerências regionais, e outros órgãos e Departamentos Federais, na capital do País e nos demais Estados da Federação, tratando dos interesses da Outorgante, fazendo e assinando requerimentos, termos, livros e quaisquer papéis ou documentos necessários, inclusive recibos de documentos, pleiteando concessões, permissões, renovações, pagando taxas e impostos, interpondo e assinando defesas, reconsiderações e recursos em geral, e tudo o mais requerendo, promovendo e praticando para o bom cumprimento do presente mandato, que poderá ser substabelecido.

Araraquara, 03 de Novembro de 2004

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PARTE EM BRANCO

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

12/05/2016 7720178

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº:** 017720178 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS** anteriores a 13/05/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, RG 3.844.426-7, CPF 958.660.008-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:

ARAÇATUBA

**CERTIFICA** ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS** não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:

ARAÇATUBA

**PEDIDO Nº:** 7720178

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº:** 017720178

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a) São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei

São Paulo, 16 de maio de 2015

**PEDIDO Nº:** 7720178

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua XV de Novembro 295, , Centro - CEP 16010-080, Fone: (18)3621-0761, Araçatuba-SP - E-mail: aracatubafaz@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

**ALONSO JOSÉ PIRES DE ANDRADE E SILVA**, Escrivão do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0500408-51.2006.8.26.0032 - **N. Ordem 1.278/2006**
**CLASSE - ASSUNTO: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 28/03/2006 **VALOR DA CAUSA:** R$ 9.503,85

**EXEQUENTE:** Município de Araçatuba

**EXECUTADA:** Gladys May Fares de Campos - CPF 958.660.008-49 - RG 2.841.426

**OBJETO DA AÇÃO:** IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU e TAXAS DE SERVIÇOS, exercícios 2001, 2002, 2005 e 2004, relativo ao imóvel situado na Rua Osvaldo Cruz nº 63, Bairro Centro, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1.11.00.13.0016.0172.0230 - VALOR DA CAUSA R$ 9.503,85.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

- Processo Distribuído - 28/03/2006 - Processo Distribuído por Sorteio p/ SAF - Setor de Anexo Fiscal
- Juntada de Petição - 06/01/2008 - Juntada de petição da exequente requerendo o sobrestamento do feito, tendo em vista parcelamento administrativo do débito.
- Despacho Proferido - 15/01/2008 - 1. Ante o parcelamento noticiado pela(o) exequente, suspendo a execução pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo, com fundamento no artigo 792, do CPC. 2. Aguarde-se o cumprimento ou denúncia, em arquivo. Intimem-se.
- Arquivo Provisório - 25/01/2008 - Autos remetidos ao Arquivo Provisório.
- Juntada de Petição - 16/04/2009 - Juntada de petição da exequente requerendo o sobrestamento do feito, tendo em vista parcelamento administrativo do débito.
- Despacho Proferido - 23/11/2009 - Despacho proferido através de Ordem de Serviço nº 05/2009: 1). Ante o parcelamento noticiado pela(o) exequente, suspendo a execução pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo, com fundamento no artigo 792, do CPC. 2. Aguarde-se o cumprimento ou denúncia, em arquivo. Intimem-se."
- Arquivo Provisório - 30/11/2009 - Autos remetidos ao Arquivo Provisório.
- Juntada de Petição - 04/07/2011 - Juntada de petição da exequente requerendo a extinção do feito, tendo em vista a quitação do débito.
- Sentença Proferida - 07/08/2012 - Vistos. I. Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, julgo, por sentença, extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. II. Transitada esta em julgado, se necessário, levante-se a constrição. III. Após, calculadas as custas remanescentes, intime-se o(a) devedor, para efetuar o pagamento em treze (30) dias. Decorrido o prazo sem o recolhimento, certifique-se e expeça-se certidão para inscrição da dívida. IV. Por fim, anote-se no sistema de controle de processos do TJSP a extinção da execução e remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C.
- Sentença Proferida - 07/08/2012 12:00:00 - Sentença nº 1445/2012 registrada em 08/08/2012 no livro nº 593 às fls. 209. Vistos. - I. Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, julgo, por sentença, extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. II. Transitada esta em julgado, se necessário, levante-se a constrição. III. Após, calculadas as custas remanescentes, intime-se o(a) devedor, para efetuar o pagamento em treze (30) dias. Decorrido o prazo sem o recolhimento, certifique-se e expeça-se certidão para a inscrição da dívida. IV. Por fim, anote-se no sistema de controle de processos do TJSP a extinção da execução e remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C.
- Trânsito em Julgado da Sentença - 19/09/2012
Juntada de Guia - 28/11/2012 - Juntada de Guia (GARE) TAXA JUDICIÁRIA
- Arquivado Definitivamente no Arquivo Geral - 27/01/2014 - Arquivado Pacote 2/353/14

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 06 de junho de 2016. Alonso José Pires de Andrade e Silva, Escrivão Judicial, matrícula 312.027, digitei e subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao Estado: R$ 19,40**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALONSO JOSE PIRES DE ANDRADE E SILVA, Para acessar os autos acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0500408-51.2006.8.26.0032 e o código 14000000025491
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua XV de Novembro 295, , Centro - CEP 16010-030, Fone: (18)3621-0761, Araçatuba-SP - E-mail: aracatubafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

**ALONSO JOSÉ PIRES DE ANDRADE E SILVA**, Escrivão do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0011836-93.2008.8.26.0032 - **12.889/2008**

**CLASSE - ASSUNTO: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 25/06/2008 **VALOR DA CAUSA:** R$ 115.496,04

**EXPROPRIANTE:** Município de Araçatuba

**EXPROPRIADO(S):** Gladys May Fares de Campos - CPF 958.590.008-49 - RG 2.844.626 e outros.

**OBJETO DA AÇÃO:** O Município de Araçatuba, em cumprimento ao previsto no Decreto Municipal 13.501, de 28/05/2008, promove a desapropriação de duas áreas de terras de 40.533,48 e 9.625,00 metros quadrados, localizada na Fazenda Três Meninas, nesta cidade, correspondente à parte da matrícula 56.730, do Cartório de Registro de Imóveis, pertencente aos requeridos, necessários à implantação de uma via de ligação entre a Rodovia SP-300 (Marechal Rondon) e SP-463/461 (Senador Teotônio Vilela). Pleiteia a incorporação da gleba de terras ao seu patrimônio.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

- Sentença Proferida - 10/02/2009 12:00:00 - Sentença nº 31/2009 registrada em 16/02/2009 no livro nº 332 de Fls. 68/72. Isto posto JULGO PROCEDENTE esta ação de DESAPROPRIAÇÃO movida pelo MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA contra GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, REGINA ELIANE FARES DE CARVALHO, MARCOS ONOFRE ROSSATI DE CARVALHO, ANABEL LEE FARES DE QUEIROZ e EILON OBLANDO DE QUEIROZ, e declaro incorporado ao patrimônio do autor as áreas descritas à fls. 30/06, mediante o pagamento da indenização que fixo em R$ 191.114,09 (cento e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais). A indenização ora fixada deverá ser atualizada desde a elaboração do laudo (outubro/2008 fls.291), até efetivo pagamento, e sobre ela incidirão juros compensatórios, de 12% ao ano, devidos desde a imissão na posse, nos termos da fundamentação (Súmula 113 do Superior Tribunal de Justiça) e moratórios, de 12% ano, a partir do trânsito em julgado desta (Súmulas 70 e 102 do Superior Tribunal de Justiça). Deixo de arbitrar honorários advocatícios, pois sucumbente a ré, que foi vencida em parte mínima do pedido (artigo 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Custas, pelo expropriante (art. 30 do Decreto-lei 3.365/41 e Súmula 141 do Superior Tribunal de Justiça) pelos honorários complementares do Perito Oficial, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos a partir desta data, e pelos honorários do assistente técnico dos acionados, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), atualizados a partir desta data. Oportunamente, serão lavrados os provimentos previstos no artigo 29 do Dec. Lei 3.365/41, inaplicável o disposto no artigo 28, § 1º, do Dec. Lei 3.365/41. P.R.I.
- Juntada de Apelação - 24/03/2009 - Apelação do Município
- Remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo - Seção de Direito Público) - 07/05/2009
- Retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça - 25/06/2013 - Apelação - Decisão: "DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, PARA FIXAR A TAXA DE JUROS MORATÓRIOS EM 6% (SEIS POR CENTO), A CONTAR DO TERMO INICIAL PREVISTO NO ARTIGO 15-B DO DECRETO-LEI 3.365/41. V.U." - Ementa: **Ementa:** Desapropriação. Ação movida pelo Município de Araçatuba objetivando incorporar a seu patrimônio áreas de terras integrantes do imóvel denominado "Fazenda Três Meninas", no Município de Araçatuba, necessárias à implantação e pavimentação de via de ligação entre a rodovia SP-300 (Marechal Rondon) e a SP-463/461 (via Senador Teotônio Vilela), incluindo dispositivo de entroncamento". Recurso da Municipalidade buscando alteração na taxa de juros moratórios. Admissibilidade, uma vez que devem, realmente, ser fixados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, por aplicável à espécie o art. 15-B do D.L. 3.365/41, autorizado pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24.08.2001. Recurso provido."
- Os autos se encontram aguardando requerimento das partes visando o cumprimento da sentença proferida (com relação ao principal - Já consta cumprimento sentença formalizado) - 06/06/2016

**NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 06 de junho de 2016. Alonso José Pires de Andrade e Silva, Escrivão Judicial, matrícula 312.027, Escrevi Judicial ), Digitei e subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao Estado: R$ 19,40**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALONSO JOSE PIRES DE ANDRADE E SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 06/06/2016 às 12:30 , sob o número WAPA16157000SIG.
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgd_validaDocumento.do, informe o processo 0011836-93.2008.8.26.0032 e o código WAPA16157000SIG.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua XV de Novembro 295, , Centro - CEP 16010-030, Fone: (18)3621-9761, Araçatuba-SP – E-mail: aracatubafaz@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

**ALONSO JOSÉ PIRES DE ANDRADE E SILVA**, Escrivão do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0503084-87.2010.8.26.0032 - **N. Ordem 6.117/2010**
**CLASSE - ASSUNTO: Execução Fiscal - IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 22/12/2010 **VALOR DA CAUSA:** R$ 14.936,72

**EXEQUENTE:** Município de Araçatuba

**EXECUTADA:** Gladys May Fares de Campos - CPF 968.000.008-49 - RG 2.841.426

**OBJETO DA AÇÃO:** IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU e TAXA REMOÇÃO DE LIXO COMERCIAL, exercício(s) 2005, 2006, 2007 e 2008, relativo ao imóvel situado na Rua Osvaldo Cruz, 63, Bairro Centro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Araçatuba sob nº. 1.11.09.13.0014.0172.02.00 - VALOR DA CAUSA R$-14.936,72.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

- Processo Distribuído - 22/12/2010 - Processo Distribuído por Sorteio p/ Vara da Fazenda Pública
- Despacho Proferido - 27/12/2010 - Despacho proferido no expediente administrativo nº. 03/2010: "Vistos. I - Cite(m)-se o(s) executado(s) para que, no prazo de cinco (05) dias, pague(m) a dívida e seus acessórios indicados na(s) certidão(ões) que instrui(em) a inicial, ou garanta(m) a execução, se negativa a citação postal, encaminhe-se mandado de citação e penhora; se positiva, providencie-se apenas penhora. Para o oficial de justiça autorizado a cumprir as diligências na forma preconizada no § 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil. II – Embargos em trinta (30) dias. Para a hipótese de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em dez por cento (10%) do débito atualizado. III - O teor deste despacho deverá ser certificado em cada processo indicado no relatório de distribuição (fls. 03/07). Intimem-se. Araçatuba, 22 de dezembro de 2010. (a) Willi Lucarelli, Juiz Substituto."
- Juntada de Petição - 06/08/2012 - Juntada de petição da exequente requerendo a extinção do feito, tendo em vista a quitação do débito.
- Sentença Proferida - 07/08/2012 - Sentença nº 1472/2012 registrada em 14/08/2012 no livro nº 393 às Fls. 282: Vistos. I. Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, julgo, por sentença, extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. II. Transitada esta em julgado, se necessário, levante-se a constrição. III. Após, calculadas as custas notifique-se(m) devedor, através da imprensa oficial, na pessoa de seu procurador, para efetuar o pagamento em trinta (30) dias. Decorrido o prazo sem o recolhimento, certifique-se e expeça-se certidão para a inscrição da dívida. IV. Por fim, anote-se no sistema de controle de processos do TJSP a extinção da execução e remetam-se os autos ao arquivo. P. R. I. C.
- Sentença Registrada - 14/08/2012 - Número Sentença: 1472/2012 - Livro: 393 - Folha(s): 282 - Data Registro: 14/08/2012
- Trânsito em Julgado às partes - 19/06/2012
- Aguardando cálculo de custas e intimação da requerida para recolhimento – 06/06/2016

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 06 de junho de 2016. Alonso José Pires de Andrade e Silva, Escrivão Judicial, matrícula 312.027, digitei e subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao Estado: R$ 19,40**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALONSO JOSE PIRES DE ANDRADE E SILVA, Para acessar os autos processuais, acesse http://esaj.tjsp.jus.br e informe o código 1E846F7E-CB32-4E07-9AB2-D02EAD06946B
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE ARAÇATUBA**
**FORO DE ARAÇATUBA**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Rua XV de Novembro 295, , Centro - CEP 16010-030, Fone: (18)3621-0761, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba1vzfp@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

**ALONSO JOSÉ PIRES DE ANDRADE E SILVA**, Escrivão do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Araçatuba, na forma da lei.

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº: 0014690-52.2008.8.26.0032 - N. Ordem 12.885/2008**
**CLASSE - ASSUNTO: Desapropriação - Desapropriação**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 24/06/2008 **VALOR DA CAUSA:** R$ 5.575,94

**EXPROPRIANTE:** Município de Araçatuba

**EXPROPRIADA(S):** Gladys May Fares de Campos – CPF 058.660.008-49, RG 2.844.426 e outros

**OBJETO DA AÇÃO:** O Município de Araçatuba, em cumprimento ao previsto nos Decretos Municipais 13.502 de 28/05/2008 e 13.639, de 21/07/2008, promove a desapropriação de uma área de terras de 4.901,63 (quatro mil, oitocentos e um metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), localizada na Rodovia Senador Teotônio Vilela, nesta cidade, correspondendo à parte da matrícula 32.253, do Cartório de Registro de Imóveis, pertencente aos expropriados, necessárias à implantação e pavimentação de via de ligação entre a Rodovia SP-300 (Marechal Rondon) e a SP-463 (Via Senador Teotônio Vilela). Pretende a incorporação da gleba de terras ao seu patrimônio.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

- Sentença Proferida - 29/04/2009 12:00:00 - Sentença nº 994/2009 registrada em 05/05/2009 no livro nº 326 fls. 200/201, isso posto JULGO PROCEDENTE esta ação de DESAPROPRIAÇÃO movida pelo MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA contra a GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NICOLAU FARES DE CAMPOS e MARTHA FARES DE CAMPOS, e declaro incorporado ao patrimônio do autor a área descrita à fls. 30/31, mediante o pagamento de indenização que fixo em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). A indenização ora fixada deverá ser atualizada desde setembro/2008 (fls.90), até efetivo pagamento, e sobre ela incidirão juros compensatórios, de 12% ao ano, devidos desde a imissão na posse, nos termos da fundamentação (Súmula 113 do Superior Tribunal de Justiça) e moratórios, de 12% ano, à partir de transito em julgado desta (Súmulas 70 e 102 do Superior Tribunal de Justiça). Eventuais custas, pela expropriante (art. 30) que responderá, ainda, pelos honorários advocatícios que fixo em quinze por cento (15%) sobre o valor da diferença entre o valor oferta e o ora fixado (artigo 27, § 1º, do Decreto-lei 3.365/41 e Súmula 141 do Superior Tribunal de Justiça). Dou por extinto o processo, com julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, serão tomadas as providências previstas no artigo 29 do Dec. Lei 3.365/41. Decorrido o prazo para eventual recurso das partes, encaminhem-se os autos à E. Superior Instância, em remessa necessária (artigo 28, § 1º, do Dec. Lei 3.365/41). P.R.I.
- Juntada de Apelação - 26/05/2009 - Juntada de Apelação do Município
- Conclusos para Despacho - 29/05/2009 12:00:00 - Conclusos para Despacho em 29/05/
- Autos remetidos ao Arquivo do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo - Seção de Direito Público.
- Despacho Proferido - 09/06/2010 - Vistos. - Ciência às partes da baixa dos autos. Cumpra-se o v. Acórdão, aguardando-se eventual manifestação de interessada, por 30 dias. I. Decisão - Apelação: "DERAM PROVIMENTO AOS RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO, V.U." – ementa: DESAPROPRIAÇÃO - Juros moratórios de 6% ao mês, devidos do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito - Compensatórios não devidos - É que a Expte ainda não se imitiu na posse do imóvel - Honorários redutíveis - Recurso oficial e voluntário provido.
- Despacho Proferido - 13/08/2012 - Fls. 166 à 176 ao cartório dos autos ao município, para manifestação, em 10 dias. (Fls. 188/190: Petição da ré requerendo que seja intimado o expropriante para que este venha esclarecer se ainda há interesse em se imitir na posse do imóvel descrito na inicial)
- Juntada de Petição - 04/12/2012 - Requerida requer a citação do Município para audiência de indenização para desapropriação.
- Processo Apensado - 15/03/2013 - Processo 0006629-66.2013.8.26.0032 Incidente - Cumprimento de sentença
- Aguardando pronunciamento eletrônico dos expropriados, visando a emissão de precatório eletrônico para recebimento da indenização devida - 06/06/2016

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 06 de junho de 2016. Alonso José Pires de Andrade e Silva, Escrivão Judicial, matrícula 312.027, Escrivão Judicial 1, Digitei e subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao Estado: R$ 19,40**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALONSO JOSE PIRES DE ANDRADE E SILVA, liberado nos autos em 06/06/2016 às 17:00 .
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
2ª VARA CÍVEL
Praça Dr. Mauricio Martins Leite, 60, -, Vila São Paulo - CEP 16015-600,
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba2cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

WILLIAN FERNANDO BUIGA DO NASCIMENTO, Escrevão do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartórios, a seu cargo, verificou o(a)(s):

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0028139-55.2008.8.26.0032 - **CLASSE - ASSUNTO: Incidente de Falsidade - DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 14/09/2007 - **Ordem 1248/07**

**REQUERENTE(S):**
Daniel Moretti Ou Daniel Morette, CPF 025.344.178-04

**REQUERIDO(S):**
Gladys May Fares de Campos e Outro(s), CPF 958.660.008-49, RG 2844426

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**
21/01/2008 - Incidente Cadastrado com origem no Processo Principal (032.01.2007.019046-0/000000-000)
30/01/2008 - Vistos. Quem imputa a outro a conduta de falsificar documento está dando causa à instauração de incidente processual, passível de responder por denunciação caluniosa, caso seja o documento verdadeiro. A parte que juntou o documento, se constatada a falsidade, poderá ser responsabilizada pelo crime de falso. Em razão das consequências criminais que podem advir da afirmação de falsidade, para que não seja imputada ao advogado a responsabilidade pelo incidente, salvo se ele quiser assumir, pessoalmente, tal afirmação, deve a parte assinar, também, a peça que alega falsidade. Os réus no incidente, por sua vez, poderão retirar dos autos os documentos cujas assinaturas o autor alega serem falsas, conforme lhes faculta o artigo 392, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Destarte, concedo ao autor o prazo de dez dias para, se for o caso, assinar a petição do incidente. Decorrido este prazo, concedo aos réus cinco dias para os fins do artigo 393, § único, do Código de Processo Civil. Intime-se.
07/03/2008 - Diante do reconhecimento da irregularidade da assinatura de DANIEL MORETTE pelas exeduras, declaro inexistente a garantia representada por sua assinatura e conseqüentemente extinta a execução em relação à sua pessoa. O título persiste em relação aos demais co-réus. Considerando que a parte alega que foi o próprio devedor que lhe apresentou o título com a "assinatura falsa", determino que cópias deste incidente, do laudo e do título executivo sejam encaminhadas à Autoridade Policial para averiguar a autoria da falsidade documental. Custas e despesas que se acrescerem, pelo vencido, bem como honorários advocatícios arbitrados em R$ 1.000,00 (art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil). Traslade cópia para os autos da execução. Intime-se.
07/04/2008 - Recebo os embargos, pois tempestivos. Rejeito os embargos, eles não se prestam para impugnar o valor fixado a título de verba honorária. Intime-se.
25/04/2008 - (Incidente de Falsidade) Com o trânsito em julgado da decisão de fls.12 entregue-se o depósito de fls. 23 ao Credor, mediante recibo. A seguir, voltem conclusos para extinção da fase de execução da sucumbência.
09/05/2008 - Sentença Proferida - V I S T O S, e t c. Nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo civil, julgo extinta a fase de execução de sucumbência (título executivo judicial) do presente INCIDENTE DE FALSIDADE movida por DANIEL MORETTI ou DANIEL MORETTE contra ANABEL LEE FARES DE QUEIROZ E OUTROS, autorizando, em conseqüência, os necessários

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILLIAN FERNANDO BUIGA DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br e informe o processo 0028139-55.2008.8.26.0032 e o código 04000000CC7H.
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

levantamentos e desentranhamentos, após o trânsito em julgado e pagas as custas em aberto, certificando-se. A seguir, observadas as formalidades legais, ao arquivo. P.R.I. custas finais e preparo de recurso importou em R$ 74,40 - porte de remessa e retorno em R$ 83,84 (quatro volumes).
02/06/2016 - O processo encontra-se aguardando provocação no arquivo.

**NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 02 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R$ 25,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS DE PAULA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - TJSP, em 02/06/2016 às 19:00 , sob o número WSCJ16000000000
Acesse http://www.tjsp.jus.br/validadocumento e informe o processo 0002153-33.2016.8.26.0032 e código WSCJ16000000000.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
2ª VARA CÍVEL
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, , Vila São Paulo - CEP 16015-600,
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba2cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PE

WILLIAN FERNANDO BUJIGA DO NASCIMENTO, Escrivão do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisado em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0023159-32.2007.8.26.0032 - **CLASSE - ASSUNTO: Embargos À Execução - DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 01/11/2007 **VALOR DA CAUSA:** R$ 178.000,00

**REQUERENTE(S):**
Daniel Carlos Morete, CPF 023.566.228-37, RG 11708079
**REQUERIDO(S):**
Gladys May Farez de Campos, CPF 958.660.008-49, RG 2844426

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**
01/11/2007 - Processo Distribuído por Dependência p/ 2ª. Vara Cível
12/11/2007 – O valor da causa nos Embargos à Execução deve corresponder ao valor da execução, conforme decidiu o STF - 1ª Turma, RE 91.404-8 SP (Código de Processo Civil - Theotonio Negrão, nota 9. do artigo 259). Assim, de ofício, corrijo o valor da causa para R$ 178.820,55. A Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre "Taxa Judiciária" incidente sobre serviços públicos de natureza forense, revogou expressamente a Lei 4952/85 que dispensava o pagamento de custas nos embargos à execução. Destarte, em dez dias, providenciem os embargantes o recolhimento da taxa judiciária, sob pena de indeferimento dos embargos, pois se trata de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo já que os embargos têm natureza de ação. Int.
07/12/2007- Recebo os presentes Embargos à Execução apresentados pelos devedores Daniel Carlos Morete e Edson Marinho da Cruz. Manifestem-se os Embargados no prazo de quinze dias (art. 740 do C.P.C.) Int.
30/01/2008 - Alegam os embargantes que os embargados são filhos do cedente do título, a quem este entregou o título para a presente execução, deste modo, a preliminar depende de dilação probatória. Dou o feito por saneado. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de março de 2008, às 15:00 horas. Intime-se. Recolher quatro diligências (duas o autor e outras duas a ré e retirar precatória a ré)
23/06/2008 – Ciência dos ofícios de fls. 72, 74/75 oriundo da Associação Comercial de São Paulo
30/06/2008 – Ciência do ofício de fls. 77 oriundo da Associação Comercial de São Paulo informando que exclui a ação de Execução desta Vara em nome de Daniel Carlos Morete e que não constam ações cíveis no banco de dados para o nome de Edson Marinho da Cruz.
26/05/2011 – FOI HOMOLOGADO O ACORDO ENTRE AS PARTES.
02/06/2016 – O processo encontra-se aguardando provocação no arquivo.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 02 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLIAN FERNANDO BUJIGA DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br e informe o processo 0023159-32.2007.8.26.0032 e o código 1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
1ª VARA CÍVEL
Praça Mauricio Martins Leite, 60, - Vila São Paulo - CEP 16015-600,
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba1cv@tjsp.gus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Valter Luis Casanova, Escrivão do Cartório da 1ª. Vara Cível do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0000659-93.2012.8.26.0032 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Comum - Corretagem**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 18/01/2012 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.100.400,00

**REQUERENTE(S):**
Imob Imobiliária Mundial Objetiva Ltda, CNPJ 59.755.264/0001-06

**REQUERIDO(S):**
Gladys May Fares de Campos, CPF 958.860.008-49, RG 2844426

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**
CERTIFICO que fora proferida r. Sentença em 03/09/2013, cujo dispositivo segue: "Diante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação para o fim de condenar as requeridas ao pagamento de R$ 550.200,00 (quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais), com atualização monetária a contar da data do negócio (fls. 18/27) e juros de mora da citação (art. 219, do CPC). Fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, I, do CPC. Em vista da procedência parcial, cada parte arcará com metade das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, atualizado; e que ficam compensados nos termos do artigo 21, ?caput?, do CPC. P. R. I." CERTIFICO que fora interposto pelos requeridos recurso de embargos de declaração em 17/06/2013. CERTIFICO que fora proferido r. Despacho em 01/07/2013: "Vistos. Recebo os embargos opostos e os acolho para esclarecimentos. A atualização monetária deve ser feita pela Tabela Prática do TJSP. Int." CERTIFICO que fora interposto pela requerente recurso de apelação em 27/06/2013. CERTIFICO que fora interposto pelos requeridos recurso de apelação em 23/07/2013. CERTIFICO que fora proferida r. Decisão em 21/08/2013: "Vistos. Recebo os recursos de fls. 946/953 e 955/985, processando-se-o nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para resposta. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, do Estado de São Paulo, com nossas homenagens. Intime-se." CERTIFICO que o referido recurso fora julgado pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que por v. Acórdão datado de 02/02/2016, negou provimento aos recursos. CERTIFICO que o referido v. Acórdão transitou em julgado em 02/03/2016. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 31 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALTER LUIS CASANOVA. Para acessar os autos processuais acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000659-93.2012.8.26.0032 e o código 01000000000000000000000000000000.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
3ª VARA CÍVEL
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, - Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba3cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Paulo Roberto Urbano de Souza, Escrivão do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartórios, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0009590-03.2003.8.26.0032 - **nº de ordem 2503/03 - CLASSE - ASSUNTO: Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 29/09/2003 **VALOR DA CAUSA:** R$ 3.500,00

**REQUERENTE(S):**- Fabiana Filardi Fernandes, CPF 271.871.678-90, RG 19997223Mauro Fernandes Filho, RG 27343293

**REQUERIDO(S):**- Gladys May Fares de Campos

**OBJETO DA AÇÃO:**- não consta

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**- Sentença Proferida - 01/10/2003 12:00:00 - Sentença nº 1624/2003. TÓPICO FINAL: Pelo exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no artigo 295, inciso III, do Código de Processo Civil, e JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 267, incisos I e VI, do Código de Processo Civil. Custas e despesas pelos embargantes. P.R.I.C. Araçatuba, 01 de outubro de 2003. Juiz EMERSON SUMARIVA JUNIOR, Titular da 3ª Vara Cível. Houve apelação da sentença, sendo os autos remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Às fls.152/154 consta o v.acórdão onde deram provimento ao recurso, v.u. Certifico mais, às fls.156 consta certificado o trânsito em julgado do v.acórdão ocorrido aos 23/01/2007.

Despacho Proferido - 09/02/2007 - Cumpra-se o V. Acórdão. Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito. - (APENSO AO 2811/02).

Despacho Proferido - 23/07/2007 - Compulsando os autos constata-se que quando da sua interposição, não houve por parte dos embargantes o recolhimento das custas iniciais. A decisão do V. Acórdão de fls.153/154, apenas anulou a sentença que extinguiu o presente feito, determinando a discussão do mérito. Portanto, a embargada até o presente momento não foi citada para responder. Portanto, mantenho o despacho de fls.158, determinando que os embargantes efetuem o pagamento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial. Com o recolhimento das custas iniciais, os embargos serão recebidos e determinada a citação da embargada. (APENSO AO 2811/02).

Despacho Proferido - 13/08/2007 12:00:00 - Recebo os presentes embargos, com a suspensão da execução em apenso. Manifeste-se a embargada, no prazo de 10 (dez) dias. (APENSO AO 2811/02).

Sentença Proferida - 15/02/2008 12:00:00 - Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO propostos por MAURO FERNANDES FILHO e FABIANA FILARDI FERNANDES em face de GLADYS MAY FARES DE CAMPOS. Certifique-se o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROBERTO URBANO DE SOUZA e MARIA MARGARETH GOMES PAULO, Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br, informe o processo 00095900320038260032 e código 1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
3ª VARA CÍVEL
Praça Dr. Mauricio Martins Leite, 60, , Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba3cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Paulo Roberto Urbano de Souza, Escrivão do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, à seu cargo, verificou constar

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0010469-10.2003.8.26.0032 - **nº de ordem 2640/03 - CLASSE - ASSUNTO: Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 14/10/2003 **VALOR DA CAUSA:** R$ 3.500,00

**REQUERENTE(S):**- Ana Maria Filardi Fernandes, CPF 311.484.098-15, RG 28920079

**REQUERIDO(S):**- Gladys May Fares de Campos

**OBJETO DA AÇÃO:**- **não consta**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**- Sentença Proferida - 02/02/2004 - TÓPICO FINAL: "Pelo exposto, JULGO A EMBARGANTE CARECEDORA DA AÇÃO e EXTINGO os Embargos de Terceiro que ANA MARIA FILARDI FERNANDES ajuizou em face de GLADYZ MAY FARES DE CAMPOS, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Arcará a embargante com as custas judiciais e despesas processuais, além de honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, a cobrança deverá ser feita na forma da Lei. P.R.I.C. Araçatuba, 02 de fevereiro de 2004.

Houve apelação da sentença, sendo os autos remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Às fls.129/131 consta o v. acórdão onde deram provimento ao recurso, v.u. Certifico mais: às fls.133 consta certificado o trânsito em julgado do v.acórdão ocorrido aos 23/01/2007.

Despacho Proferido - 21/08/2007 12:00:00 - Diante do v. acórdão a fls. 129/131, em prosseguimento, sobre a contestação de fls. 36/49, manifeste-se a parte embargante, no prazo de 10 dias. (APENSO AO 2811/02)

Despacho Proferido - 19/07/2007 12:00:00 - Desentranhe-se a petição de fls. 141/142, juntando-a nos autos de embargos de terceiro em apenso (feito nº 2303/03), tendo em vista não se referir a estes autos. Após, conclusos. ? (APENSO AO 2811/02 E 2303/03).

Sentença Proferida - 15/02/2008 - Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO propostos por ANA MARIA FILARDI FERNANDES em face de GLADYS MAY FARES DE CAMPOS. Condeno a embargante a pagar multa de 1% e a indenizar a parte contrária, em quantia equivalente a 20% sobre o valor atualizado da causa (embargos de terceiro), por litigância de má fé. Certifique-se o desfecho nos autos principais. Com o trânsito em julgado, prossiga-se a execução. Condeno a embargante, ainda, nas despesas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em 20% sobre o valor atualizado da causa (embargos de terceiro), nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, a cobrança deverá ser feita na forma da Lei 1.060/50. P. R. I.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

# Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **GLADYS MAY FARES**

Inscrição: **0096726000159** Zona: 11 Seção: 45

Município: 61557 - ARAÇATUBA UF: SP

Data de Nascimento: 01/09/1944 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: NAIR DA SILVA CALVO FARES

NICOLAU FARES

Certidão emitida às 11:44 de 20/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral refere-se abrangência do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, e atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, e inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remidas, exercidas as atividades, ação, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A aferição da perda de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição e ação, em Portugal, pelo estatuto de Quotidiano.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **P3KO.X6SX.GSME.VYQN**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº:** 285014

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS** anteriores a 13/05/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, RG: 126665114, CPF: 095.465.748-69, conforme indicação constante do pedido de certidão: **********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 16 de maio de 2015

**PEDIDO Nº:** 7720558

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

12/05/2016: 7720336

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº:** 285011

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS** anteriores a 13/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**NICOLAU FARES DE CAMPOS**, RG 126685126, CPF 023.618.978-65, conforme indicação constante do pedido de certidão **********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 16 de maio de 2016.

**PEDIDO Nº:** 7720336

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº: 238745** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 12/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra **********

**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, RG: 28.444.267, CPF: 958.660.008-49, nascido em 01/09/1944, natural de Araçatuba - SP, filho de NICOLAU FARES e NAIR DA SILVA CALVO FARES, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação a Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Araçatuba, 13 de maio de 2016.

PEDIDO Nº: 0001215

ASSINATURA DIGITAL TJSP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº: 225911**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DA FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 12/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**NICOLAU FARES DE CAMPOS**, RG: 12.660.512-6, CPF: 023.618.978-65, nascido em 17/05/1964, natural de Araçatuba - SP, filho de MAURY PAVANELO DE CAMPOS e GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Araçatuba, 13 de maio de 2016.

**PEDIDO Nº:** 0001217

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº: 225340**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 12/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, RG: 12.668.511-4, CPF: 095.465.748-99, nascido em 10/01/1969, natural de Araçatuba - SP, filho de MAURY PAVANELO DE CAMPOS e GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponte somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Araçatuba, 13 de maio de 2016.

**PEDIDO Nº:** 0001216

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ASSINATURA TJSP DIGITAL

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 Praça da Sé, s/nº – Tel.: 3117-2711

# CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CSJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**CERTIFICA**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2º Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, portador(a) do RG nº 2.844.426 – SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 958.660.008-49, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS** o(s) seguinte(s) processo(s), que poderá(ão) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:

| SEÇÃO DE DIREITO Privado | | |
|---|---|---|
| **Agravo de Instrumento** | **Entrada** | **Foro de Origem** |
| 0255233-87.2012.8.26.0000 | 26/11/2012 | Foro de Araçatuba |
| 9001498-03.2008.8.26.0000 | 24/01/2008 | Foro de Araçatuba |
| 0023815-56.2005.8.26.0000 | 16/02/2005 | Foro de Araçatuba |
| 0088232-33.2003.8.26.0000 | 10/11/2003 | Foro de Araçatuba |
| 0086016-35.2003.8.26.0000 | 29/10/2003 | Foro de Araçatuba |
| **Ação Rescisória** | **Entrada** | **Foro de Origem** |
| 0132667-67.2011.8.26.0000 | 16/06/2011 | Foro de Araçatuba |

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

Eu, (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

**Valor Recolhido: R$ 19,40**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária
SAJ 1.1.23 – Seção de Informações 1
Palácio da Justiça – sala 209 – Praça da Sé, s/nº - Tel. 3117-2711

# CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**CERTIFICA**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, portador(a) do RG nº 2.844.426 – SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 958.660.908-49, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

Eu, (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Esta certidão não vale para fins eleitorais – Art. 933 - NSCGJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária
(S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações)
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 2137-2711

# CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-----

**CERTIFICA**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **NICOLAU FARES DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.618.978-65, portador(a) do RG nº 12.666.512-6 – SSP/SP, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal NADA MAIS com referência ao período. O referido é verdade e dá fé.-----

São Paulo, aos 16 dias do mês de junho de 2016.-----

Eu, _____ (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-----

**Valor Recolhido: R$ 19,40**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **NICOLAU FARES DE CAMPOS**, portador(a) do RG nº 12.666.512-6 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.618.978-65, verifica-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

Eu, _____ (Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária
[S.J. 1 (1.2.1) – Seção de Informações]
Palácio da Justiça – sala 209 – Praça da Sé, s/nº – Tel. 3117-2711

# CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 095.165.748-09, portador(a) do RG nº 12.666.511-4 – SSP/SP, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

Eu, _____ (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

**Valor Recolhido: R$ 19,40**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações 1
Palácio da Justiça – sala 209 – Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3117-2711

# CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. ----------

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, portador(a) do RG nº 12.666.311-4 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 095.465.748-99, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. ----------

São Paulo, aos 16 dias do mês de junho de 2016. ----------

Eu _____ (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ----------



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20160001261565**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até o presente data, **que contra: GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, ou vinculado ao **CPF de número 958.660.008-49,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6AY336aQ hKJX1D FBhDNR1X68TaQBJ
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 15 de junho de 2016 às 15h33min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES**
**SOLICITAÇÃO ELEITORAL**

**Nº da Certidão 201600012615S8**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, ou vinculado ao **CPF de número 958.660.008-49,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: P3COTUSa5JCS X8LRhC FBhDNRIX68TaQBJ
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo;
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.
Solicitação para Fins Eleitorais.

São Paulo, 15 de junho de 2016 às 15h33min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
# Nº 2016.0000258137

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF nº **958.660.008-49**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, às 15:34.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) A presente certidão tem por objeto o registro de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;

c) O parâmetro de pesquisa para confecção da Certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e os de sua competência recursal, em tramitação nos órgãos fracionários e no Tribunal Pleno ou encaminhados às Instâncias Superiores, na data da pesquisa. Não foram considerados os processos ou procedimentos que eventualmente tenham tramitado no Tribunal, ainda que de natureza penal ou de improbidade administrativa;

d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;

e) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **4e0d992a 6a72ad0c ca3f8ddd 45e5a018 7c84600e**;

j) Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução nº 222, de 6 de janeiro de 2012.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
# Nº 2016.0000258138

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **958.660.008-49**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico – PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Data e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, às 15:34.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de existência de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela gravados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão, para tal verificação foi gerado o código de segurança **7fa7df3e 463232a5 63c0067c 8ccd76f5 dd71acc4**;

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1º ou 2º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 201600012615B0**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: NICOLAU FARES DE CAMPOS**, ou vinculado ao **CPF de número 023.618.978-65,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais de pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6AY338VI XaI5MM FBnNKMREHaa57J
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo;
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos;
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 15 de junho de 2016 às 15h34min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES**
**SOLICITAÇÃO ELEITORAL**

**Nº da Certidão 201600012615 99**

**CERTIFICO**, havendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: NICOLAU FARES DE CAMPOS** , ou vinculado ao **CPF de número 023.618.978-65,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da libração, através do código de segurança: GBH4ILIRBH2T FCTBhO X7ELIQGSD6ANUhM
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe: Solicitação para Fins Eleitorais.

São Paulo, 15 de junho de 2016 às 15h35min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

## Nº 2016.0000258146

CERTIFICAMOS que, em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **NICOLAU FARES DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **023.618.978-65**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, às 19:39.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontre atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito de conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **6fb5db3b 540cc5fd 8732f8de a7a610dc 2f63bfb9**;

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
## Nº 2016.0000258148

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos: **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **NICOLAU FARES DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF nº **023.618.978-65**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, às 15:36.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) A presente certidão tem por objeto o registro de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;

c) O parâmetro de pesquisa para confecção da Certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e os de sua competência recursal, em tramitação nos órgãos fracionários e no Tribunal Pleno ou encaminhados às Instâncias Superiores, na data da pesquisa. Não foram considerados os processos ou procedimentos que eventualmente tenham tramitado no Tribunal, ainda que de natureza penal ou de improbidade administrativa;

d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;

e) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão destes com os dados constantes na cédula de seu CPF;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

h) Para efeito de conferência de validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança: **ad61e56b 57c7870e 87ed0004 b01e85c7 23a284d1**;

j) Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução nº 277, de 6 de janeiro de 2012.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES**
**SOLICITAÇÃO ELEITORAL**

**Nº da Certidão 201600012816 23**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, ou vinculado ao **CPF de número 095.465.748-99,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGPGSBZ6H FCW6IT X7ELPSEWA47NW5X
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe, Solicitação para Fins Eleitorais.

São Paulo, 15 de junho de 2016 às 15h38min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 201600012616 25**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, ou vinculado ao **CPF de número 095.465.748-99,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGPGSB28X R5REEG 41688Z21ENE4a6Z
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 15 de junho de 2016 às 15h36min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
## Nº 2016.0000258152

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIARRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, inscrito(a) no CPF nº **095.465.748-99**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, às 15:37.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) A presente certidão tem por objeto o registro de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;

c) O parâmetro de pesquisa para confecção da Certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e os de sua competência recursal, em tramitação nos órgãos fracionários e no Tribunal Pleno ou encaminhados às Instâncias Superiores, na data de pesquisa. Não foram considerados os processos ou procedimentos que eventualmente tenham tramitado no Tribunal, ainda que de natureza penal ou de improbidade administrativa;

d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;

e) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes da cédula de seu CPF;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

h) Para efeito de conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **a0ccd459 9f1b4598 063b19f2 c5995128 15b96f1c**;

j) Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução nº 277, de 6 de janeiro de 2012.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

## Nº 2016.0000258154

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e Jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **095.465.748-99**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrangeu todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, às 15:37.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram indendos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela gratados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito de conferência de validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **55fd5478 f33a9dd6 b9533248 6ed2a027 7b411369**;

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a fatos de publicação restrita;

h) Certidões a respeito de(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) do presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Certidão Negativa de Protesto

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de **5 anos** anteriores a **12 de maio de 2016**, em nome de

**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**CPF 95866000849**

Eu _____ RODOLFO FERNANDES DEAMO, pesquisei e conferi.
O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016.

RODOLFO FERNANDES DEAMO
1º SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
RODOLFO FERNANDES DEAMO
1º Substituto
Araçatuba/SP - Fone/Fax (18) 3623-4067

**Informações Importantes:**

- Certidão valida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia

- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

| Ag Estado | Cart. Prot. | Sindic. | Tit. Jud. | Dist Cível | Pro Município | Selados | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2,00 | 1,91 | 0,27 | 0,43 | 0,07 | 0,35 | 0,54 | 31,72 |

Autenticado digitalmente em https://www.camara.leg.br e arquivo com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

# 2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE ARAÇATUBA

**João Braz Ferrer**

## 2º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Araçatuba - SP

Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - (18) 3621-8728 - Araçatuba - SP

João Braz Ferrer
Tabelião

Pedido 6.512/16

Pag 1/1

# — Certidão Negativa de Protesto —

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP**, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anteriores a **13 de maio de 2016**, em nome de:

**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**CPF 95866000849**

Eu, THAYS GONÇALVES SANTOS, pesquisei.

Eu, FERNANDO FERRER, Escrevente Autorizado, subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016.

FERNANDO FERRER
Escrevente Autorizado

| EMOLUMENTOS | ESTADO | SINOREG | IPESP | TRIB. JUSTIÇA | SANTA CASA | REGISTRO CIVIL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2,85 | 2,00 | 1,00 | 0,80 | 0,00 | 0,00 | 0,34 | 11,99 |

VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CARTÓRIO
## DE NOTAS E PROTESTO
## ARAÇATUBA - SP

ORENTINO MARTINS FILHO
TABELIÃO

PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE
SUBSTITUTO

RUA TIRADENTES, 140 - FONE (18) 3621-7540 - CEP 16010-240 - ARAÇATUBA - SP


Pág. 1/1

Nº PEDIDO: 8.634/16

# Certidão Negativa de Protesto

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA **COMARCA DE ARAÇATUBA - SP**, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anteriores a **12 de maio de 2016**, em nome de:

**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**CPF 95866000849**

Eu, _____ CAMILA GALVAO LOPES, Auxiliar, pesquisei e digitei

E Eu, _____ PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE, Tabelião Substituto, subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016.

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE ARAÇATUBA-SP
Orentino Martins Filho - Tabelião
Paulo Roberto Silveira Leite - Substituto
Rua Tiradentes, 140 - Fone: (18) 3621-7540
CEP 16010-240 - Araçatuba - SP

PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE
Tabelião Substituto

**Informações Importantes:**

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e número como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia ou pedidos específicos.

| Emolumentos | Ao Estado | Cart. Fisc. | Sinoreg | Trib. Jud. | Ibi Caixa | ISSQN | Min.Público | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7,08 | 2,00 | 1,03 | 0,57 | 0,48 | 0,07 | 0,29 | 0,34 | 11,70 |

VALIDADE 30 DIAS


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Certidão Negativa de Protesto

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de **5 anos** anteriores a **12 de maio de 2016**, em nome de:

**NICOLAU FARES DE CAMPOS**
**CPF 02361897865**

Eu _____ RODOLFO FERNANDES DEAMO pesquisei e conferi.
O referido é verdade e dou fé
Araçatuba, 13 de maio de 2016

RODOLFO FERNANDES DEAMO
1º SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
RODOLFO FERNANDES DEAMO
1º SUBSTITUTO
Araçatuba - SP

**Informações Importantes:**

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia
- Esta certidão só se refere ao nome e números acima, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, solicitantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

| Emolumentos | Ao Estado | Cart. Prev. | Sinoreg | Trib. Just. | Mu. Cesc. | Ins. Nacional | Ministério Público | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6,06 | ***** 2,02 | ***** 1,03 | ***** 0,37 | ***** 0,43 | ***** 0,07 | ***** 0,58 | ***** 0,34 | ***** 11,70 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

# 2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE ARAÇATUBA

**João Brax Ferrer**

## 2º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Araçatuba - SP

Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - (18) 3621-8728 - Araçatuba - SP

João Braz Ferrer
Tabelião

Nº PEDIDO: 0.334013

Pág. 01

# Certidão Negativa de Protesto

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP**, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anteriores a **13 de maio de 2016,** em nome de:

**NICOLAU FARES DE CAMPOS**
**CPF 02361897865**

Eu, THAIS GONÇALVES SANTOS, pesquisei.

Eu, FERNANDO FERRER, Escrevente Autorizado, subscrevo.

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016.

FERNANDO FERRER
Escrevente Autorizado

| EMOLUMENTOS | ESTADO | SINOREG | IPESP JUSTIÇA | TRIB. JUSTIÇA | ISS MUNICIPAL | SANTA CASA | MINISTÉRIO PÚBLICO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CARTÓRIO
## DE NOTAS E PROTESTO
## ARAÇATUBA - SP

ORENTINO MARTINS FILHO
TABELIÃO

PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE
SUBSTITUTO

RUA TIRADENTES, 140 - FONE (18) 3621-7546 - CEP 16010-240 - ARAÇATUBA - SP

Fls. 1/1
Nº PEDIDO 439411

# Certidão Negativa de Protesto

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anteriores a 12 de maio de 2016, em nome de:

**NICOLAU FARES DE CAMPOS**
**CPF 02361897865**

Eu, CAMILA GALVÃO LOPES, Auxiliar, pesquisei e digitei.

Eu, PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE, Tabelião Substituto, subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE
Tabelião Substituto

3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA-SP
Orentino Martins Filho - Tabelião
Paulo Roberto Silveira Leite - Substituto
Rua Tiradentes, 140 - Fone: (18) 3621-4131
CEP 16010-240 - Araçatuba-SP

**Informações Importantes:**

- Certidão válida somente no original
- As custas foram recolhidas por guia

- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela estão dados, não abrangendo nomes similares, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

| Emolumentos | As Estado | Cart. Fixo | Recomp. | Trib. Just. | Rte Cons. | ISSQN | Mut. Fiscais | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7,05 | 2,00 | 1,83 | 0,57 | 0,48 | 0,27 | 0,56 | 0,34 | 11,70 |

Custas recolhidas na agência BRADESCO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Certidão Negativa de Protesto

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de **5 anos** anteriores a **12 de maio de 2016**, em nome de:

**MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**
**CPF 09546574899**

Eu, _____ RODOLFO FERNANDES DEAMO pesquisei e conferi

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016

RODOLFO FERNANDES DEAMO
1º SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
RODOLFO FERNANDES DEAMO
1º Substituto
Araçatuba-SP

**Informações Importantes:**

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como aqui grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

| Emolumentos | Ao Estado | Cart. Prev. | Sinoreg | Trib. Jud. | Sta Casa | Ins Municipal | Mensagens e Portes | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DE | 2,00 | 1,00 | 0,37 | 0,40 | 0,07 | 0,26 | 0,34 | 4,74 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

# 2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE ARAÇATUBA

**João Braz Ferrer**

## 2º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Araçatuba - SP

Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - (18) 3621-8728 - Araçatuba - SP

João Braz Ferrer
Tabelião

Pl. PEDIDO n. 533/13

Pag. 01

# Certidão Negativa de Protesto

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP**, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anteriores a **13 de maio de 2016,** em nome de:

**MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**
**CPF 09546574899**

Eu, THAYS GONÇALVES SANTOS, pesquisei.

Eu, FERNANDO FERRER, Escrevente Autorizado, subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
ARAÇATUBA - SP

FERNANDO FERRER
Escrevente Autorizado

| EMOLUMENTOS | ESTADO | SINOREG | IPESP | TRIB. JUSTIÇA | REGISTRO CIVIL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CARTÓRIO
## DE NOTAS E PROTESTO
## ARAÇATUBA - SP

ORENTINO MARTINS FILHO
TABELIÃO

PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE
SUBSTITUTO

RUA TIRADENTES, 140 - FONE (18) 3621-7546 - CEP 16010-240 - ARAÇATUBA - SP


Pag. 1/1

# Certidão Negativa de Protesto

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anteriores a 12 de maio de 2016, em nome de:

**MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**
**CPF 09546574899**

Eu _____ ESMILA GALVAO LOPES Auxiliar, pesquisei e digitei

Eu _____ PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE Tabelião Substituto, subscrevi

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
TÍTULOS DE ARAÇATUBA-SP
Orentino Martins Filho - Tabelião
Paulo Roberto Silveira Leite - Substituto
Rua Tiradentes, 140 - Fone: (18) 3621-7546
CEP 16010-240 - Araçatuba

PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE
Tabelião Substituto

**Informações Importantes:**

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia ou podem respectivos.

| Emolumentos | Ao Estado | Cart. Prev. | Sinoreg. | Tab. Just. | Sis. Case | ISSQN | Mu. Publico | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7,05 | 2,00 | 1,03 | 0,37 | 0,49 | 0,07 | 0,35 | 0,24 | 11,70 |


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**
**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:12:33 do dia 15/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Imprimir Voltar

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Perfil das Empresas - RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME

**CNPJ:** 43744713000172
**Presidente:**
**Endereço:** RUA OSWALDO CRUZ - CENTRO
**E-mail:** cult.am@terra.com.br
**Capital Social:** 100.000,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 100.000,00

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|---|---|---|---|
| 023.618.978-65 | NICOLAU FARES DE CAMPOS | 25.000 | 25.000,00 |
| 095.465.748-99 | MARTHA FARES DE CAMPOS | 25.000 | 25.000,00 |
| 958.660.008-49 | GLADYS MAY FARES DE CAMPOS | 50.000 | 50.000,00 |

## Conselho

## Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 023.618.978-65 | NICOLAU FARES DE CAMPOS | GERENTE | |
| 095.465.748-99 | MARTHA FARES DE CAMPOS | GERENTE | |
| 958.660.008-49 | GLADYS MAY FARES DE CAMPOS | GERENTE | |

**Registro 1 até 3 de 3 registros** **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: SP** **Município: Araçatuba**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| INDUSTRIAS GRAFICAS O ESTADO LTDA | Araçatuba | 12/03/2010 | 12/03/2020 |
| RADIO CLUBE DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 29/01/2002 | 29/01/2012 |
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 05/11/1996 | 05/11/2006 |

**Usuário: -** **Data: 15/09/2016** **Hora: 09:14:43**

**Registro 1 até 3 de 3 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

# Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** SP
**Município:** Araçatuba
**Freqüência:** 95,5 MHz
**Classe:** A4
**Canal:** 238

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA
**Nome Fantasia:**
**Nº Estação:** 7804202
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 02008012603
**CNPJ:** 43.744.713/0001-72
**Situação:** Entidade não possui débitos
**Último Licenciamento:**

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

## Dados da Entidade

**CNPJ:** Pesquisar
**Razão Social:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

## Endereço Sede

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 16010040 **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ
**Número:** 67 **Complemento:** TÉRREO **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
**Município:** Araçatuba **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** 18 36232050 **Fax:** 18 36226024

## Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 16010040 **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ
**Número:** 67 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
**Município:** Araçatuba **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

## Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

## Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**
**SCRAD Técnico:**
**Data Limite Instalação:**
**Fistel:** 02008012603

**Data Publicação Contrato/Convênio:**
**Número do Processo:**

⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - Selecione - | | | | 03/09/1986 | Renovação | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | | | Autoriza Equipamento | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | | | Substituição de Equipamento | Jur. |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | 27/04/1998 | Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | Autoriza Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 27/10/2000 | Renovação | Jur. |

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 43.744.713/0001-72

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GLADYS MAY FARES DE CAMPOS | 958.660.008-49 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| MARTHA FARES DE CAMPOS | 095.465.748-99 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| NICOLAU FARES DE CAMPOS | 023.618.978-65 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/09/2016 **Hora:** 10:24:21

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 958.660.008-49

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GLADYS MAY FARES DE CAMPOS | 958.660.008-49 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/09/2016 **Hora:** 10:24:37

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 095.465.748-99

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARTHA FARES DE CAMPOS | 095.465.748-99 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/09/2016 **Hora:** 10:24:49

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 023.618.978-65

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NICOLAU FARES DE CAMPOS | 023.618.978-65 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/09/2016 **Hora:** 10:25:04

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95) SEI-MC** | | |
| **Entidade: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.** | | |
| **Localidade: ARAÇATUBA** | **UF: SP** | **Serviço: FM** |
| **Período(s): 5/11/2006 a 5/11/2016; 5/11/2016 a 5/11/2026** | | |

| **RELATIVOS À ENTIDADE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; | x | | | 1 (1244173) |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; | x | | | 2 (1244173) |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço; | x | | | 4 (1244173) |
| 4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada; | x | | | 3 (1244173) |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 5 a 9 (2012 a 2016) (1244173) |
| 6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 10 a 15 (2012 a 2016) (1244173) |
| 7- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | x | | | 1 (1244173); (1364514) |
| 8- Prova de regularidade relativa ao INSS; | x | | | 17 (1244173) |
| 9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | x | | | 22 (1244173) |
| 10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | x | | | 17 (1244173) |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 19 (1244173) |
| 12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 18 (1244173) Validade vencida Exigir |
| 13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho; | x | | | 20 (1244173) |
| 14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata); | x | | | 21 (1244173) |
| 15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade; | x | | | 23 (1244173) |
| 16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão; | x | | | Ensaio – 31 a 38; 1 a 9 Vistoria Técnica-27 a 30 (1244174) |

| **RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **NOME (S)** | **1ª Instância** | | **2ª Instância** | | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| | | **SIM** | **NÃO** | **SIM** | **NÃO** | | |
| 17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos | x | | x | | | 16 a 27;7 (Positivas) |
| | Martha F. de Campos Bruno | x | | x | | | 2;11 |
| | Nicolau Fares de Campos | x | | x | | | 3;9 |
| | (1244174);(1244175) | | | | | | |
| 18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos | x | | x | | | 4;8 |
| | Martha F. de Campos Bruno | x | | x | | | 6;12 |
| | Nicolau Fares de Campos | x | | x | | | 5;10 |
| | (1244174);(1244175) | | | | | | |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | x<br><br>x<br><br>x | | | 13;16<br><br>22;24<br><br>17;19 |
| 20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | x<br><br>x<br><br>x | | | 13;16<br><br>22;24<br><br>17;19 |
| 21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | | | | 14/15<br><br>21;23<br><br>18;20 |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | | x<br><br>x<br><br>x | | | | |
| 23- certidões de **protestos de títulos**; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | | | | 20<br><br>31 a 33<br><br>28 a 30 |
| **OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.** | | | | | | | |

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| **Observações:** |
|---|
| 1. Os autos deverão ser enviados ao setor responsável, com vistas à regularização/atualização dos dados cadastrais da Interessada, tendo em vista à apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado de São Paulo, Embora os atuais quadros societário/diretivo estejam de acordo com os dados inseridos na pasta jurídica correspondente e o SIACCO/ANATEL, a composição societária deverá ser verificada. |
| **Análise:** |
| Sônia Valesca M. Monteiro<br>Advogado |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95).

1. Tendo em vista que à fl. 23 (Petição 1244173), constante do processo em referência foi apresentada a Certidão expedida pela Junta Comercial do estado de São Paulo, que muito embora os quadros societário e diretivo estejam em conformidade com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, apresenta divergência em relação à antiga composição, em razão disso, e em havendo dúvida, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 04/04/2017, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1364883** e o código CRC **2B5F5EFD**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

**CERTIDÃO**

Processo. 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95)

1. Certifico e dou fé que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI nl°364883) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53900.055034/2016-20, e encontra-se em fase de instrução processual.

2. Assim, de ordem da Senhora Coodenadora, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 19/12/2016, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1364933** e o código CRC **2A3764AE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

**NOTA TÉCNICA Nº 24151/2016/SEI-MCTIC**

**Processo nº** 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95).

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 5/11/2006 a 5/11/2016 e 5/11/2016 a 5/11/2026.

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º1365022), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço. **Apresentou com a data de validade vencida. Atualizar**;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.2. **certidão de inteiro teor** de cada um dos processos relacionados (Agravos de Instrumento) e Ação Rescisória), conforme constam da certidão Cível Positiva de 2ª Instância - TJSP - fl.7 (evento SEI1244175), em nome da Senhora **Gladys May Fares Campos;**

3.3. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;de todos os sócios e administradores; à exceção da Senhora **Gladys May Fares Campos**;

3.4. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 16/09/2016, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 16/09/2016, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 19/09/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1364946** e o código CRC **322D4411**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 35850/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA
Rua Oswaldo Cruz, nº 67 - Térreo - Bairro Centro
16.010-040 Araçatuba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24151/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 19/09/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1364949** e o código CRC **49512ECF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35850/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043600/2016-51 - Nº SEI: 1364949

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Correspondência Eletrônica - 1377148**

**Data de Envio**:
21/09/2016 08:55:47

**De**:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para**:
andreamerico@realaracatubense.com.br
cultura95@uol.com.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 53900.043600/2016-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_1364949.html
Nota_Tecnica_1364946.html

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

**DESPACHO**

**Processo nº** 53900.043600/2016-51

1. Para que se possa dar prosseguimento à análise do processo, necessário que o Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM**certifique**, nos autos, a existência ou não de Resposta à Exigência feita por meio da Nota Técnica n.º 24151/2016/SEI-MCTIC, encaminhada à Entidade por meio do Ofício n.º 35850/2016/SEI-MCTIC, fazendo-os anexar em caso positivo.

2. Por esta razão, de ordem da(o) Coordenadora(o), devolvo os autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM-TEMP para as providências cabíveis.

3. Após, retornem os autos para a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR, para o prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 12/12/2016, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1557903** e o código CRC **FD0C60B1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 SEI nº 1557903

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Protocolo nº: 53900.043600/2016-51

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 12/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 12/12/2016, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1557976** e o código CRC **368E0ECF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 48630/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA
Rua Oswaldo Cruz, nº 67 - Térreo - Bairro Centro
16.010-040 Araçatuba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.043600/2016-51**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 35850/2016/SEI-MCTIC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 24151/2016/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/12/2016, às 19:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1572881** e o código CRC **A639D8FA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48630/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043600/2016-51 - Nº SEI: 1572881

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

# NOTA TÉCNICA Nº 24151/2016/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95).

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 5/11/2006 a 5/11/2016 e 5/11/2016 a 5/11/2026.

## ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1365022), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço. **Apresentou com a data de validade vencida. Atualizar**;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.2. **certidão de inteiro teor** de cada um dos processos relacionados (Agravos de Instrumento) e Ação Rescisória), conforme constam da certidão Cível Positiva de 2ª Instância - TJSP - fl.7 (evento SEI 1244175), em nome da Senhora **Gladys May Fares Campos;**

3.3. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;de todos os sócios e administradores; à exceção da Senhora **Gladys May Fares Campos**;

3.4. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

## CONCLUSÃO

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 16/09/2016, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 16/09/2016, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 19/09/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1364946** e o código CRC **322D4411**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 35850/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA
Rua Oswaldo Cruz, nº 67 - Térreo - Bairro Centro
16.010-040 Araçatuba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24151/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 19/09/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1364949** e o código CRC **49512ECF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35850/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043600/2016-51 - Nº SEI: 1364949

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Correspondência Eletrônica - 1601489**

**Data de Envio**:
04/01/2017 10:57:03

**De**:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
andreamerico@realaracatubense.com.br
cultura95@uol.com.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 53900.043600/2016-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_1572881.html
Anexo_1572892_NT_E_OF.pdf

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**

**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:07:40 do dia 20/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Imprimir Voltar

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 43.744.713/0001-72

| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CNPJ/CPF** | **ENTIDADE MC** | **CNPJ** | **CARGO** | **Qtd. Cotas** | **PART. ON** | **PART. PN** | **SERVIÇOS** | **TIPO** | **UF** | **MUNICIPIO** |
| GLADYS MAY FARES DE CAMPOS | 958.660.008-49 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| MARTHA FARES DE CAMPOS | 095.465.748-99 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| NICOLAU FARES DE CAMPOS | 023.618.978-65 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/03/2017 **Hora:** 09:08:23

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 958.660.008-49

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GLADYS MAY FARES DE CAMPOS | 958.660.008-49 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/03/2017 **Hora:** 09:08:35

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 095.465.748-99

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARTHA FARES DE CAMPOS | 095.465.748-99 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/03/2017 **Hora:** 09:08:52

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 023.618.978-65

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NICOLAU FARES DE CAMPOS | 023.618.978-65 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/03/2017 **Hora:** 09:09:09

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: SP** **Município: Araçatuba**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| INDUSTRIAS GRAFICAS O ESTADO LTDA | Araçatuba | 12/03/2010 | 12/03/2020 |
| RADIO CLUBE DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 29/01/2002 | 29/01/2012 |
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 05/11/1996 | 05/11/2006 |
| RADIO LUZ LTDA | Araçatuba | | |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/03/2017 **Hora:** 09:10:11

**Registro 1 até 4 de 4 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

# Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** SP
**Município:** Araçatuba
**Freqüência:** 95,5 MHz
**Classe:** A4
**Canal:** 238
**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA
**Nome Fantasia:**
**Nº Estação:** 7804202
**Primeiro Licenciamento:**
**Fistel:** 02008012603
**CNPJ:** 43.744.713/0001-72
**Situação:** Entidade não possui débitos
**Último Licenciamento:**

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

## Dados da Entidade

**CNPJ:** Pesquisar
**Razão Social:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

## Endereço Sede

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 16010040 **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ
**Número:** 67 **Complemento:** TÉRREO **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
**Município:** Araçatuba **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** 18 36232050 **Fax:** 18 36226024

## Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 16010040 **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ
**Número:** 67 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
**Município:** Araçatuba **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

## Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

## Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** **Data Publicação Contrato/Convênio:**
**SCRAD Técnico:**
**Data Limite Instalação:** **Número do Processo:**
**Fistel:** 02008012603

⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | 03/09/1986 | Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | Autoriza Equipamento | Jur. |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | | Substituição de Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 27/04/1998 | Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | Autoriza Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 27/10/2000 | Renovação | Jur. |

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

## Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95) Protocolos Respostas nº 01250.006582/2017-13; nº 01250.007188/2017-94 SEI-MCTIC** | | |
| **Entidade: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.** | | |
| **Localidade: ARAÇATUBA** | **UF: SP** | **Serviço: FM** |
| **Período(s): 5/11/2006 a 5/11/2016; 5/11/2016 a 5/11/2026** | | |

| **RELATIVOS À ENTIDADE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; | x | | | 1 (1244173) |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; | x | | | 2 (1244173) |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço; | x | | | 4 (1244173) |
| 4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada; | x | | | 3 (1244173) |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 5 a 9 (2012 a 2016) (1244173) |
| 6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 10 a 15 (2012 a 2016) (1244173) |
| 7- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | x | | | 1 (1244173); (1364514) |
| 8- Prova de regularidade relativa ao INSS; | x | | | 17 (1244173) |
| 9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | x | | | 22 (1244173) |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | x | | | 17 (1244173) |
| 11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 19 (1244173) |
| 12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 2 (1656613) |
| 13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho; | x | | | 20 (1244173) |
| 14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata); | x | | | 21 (1244173) |
| 15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade; | x | | | 23 (1244173) |
| 16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão; | x | | | Ensaio – 31 a 38; 1 a 9 (1244173) Vistoria Técnica-27 a 30 (1244174) |

| **RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **NOME (S)** | **1ª Instância** | | **2ª Instância** | | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| | | **SIM** | **NÃO** | **SIM** | **NÃO** | | |
| 17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos | x | | x | | | 16 a 27;7;2 a 8 (Positivas) |
| | Martha F. de Campos Bruno | x | | x | | | 2;11 |
| | Nicolau Fares de Campos | x | | x | | | 3;9 |
| | (1244174);(1244175) | | | | | | |
| 18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos | x | | x | | | 4;8 |
| | Martha F. de Campos Bruno | x | | x | | | 6;12 |
| | Nicolau Fares de Campos | x | | x | | | 5;10 |
| | (1244174);(1244175) | | | | | | |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | x<br><br>x<br><br>x | | | 13;16<br><br>22;24<br><br>17;19 |
| 20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | x<br><br>x<br><br>x | | | 13;16<br><br>22;24<br><br>17;19 |
| 21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | Gladys May F. de Campos (1656613)<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | | | | 14/15;3;2<br><br>21;23;1;4<br><br>18;20;10;13 |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**; | Gladys May F. de Campos (1656613)<br><br>Martha F. de Campos Bruno (1656613)<br><br>Nicolau Fares de Campos (1656613) (1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | | | | 4<br><br>7<br><br>6 |
| 23- certidões de **protestos de títulos**; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | | | | 20<br><br>31 a 33<br><br>28 a 30 |
| **OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.** | | | | | | | |

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.Ressalvando-se o quadro societário da Entidade, cuja matéria encontra-se tratada no Processo nº 53900.055034/2016-20.

**Observações:**

1.Os autos foram enviados ao setor responsável, com vistas à regularização/atualização dos dados cadastrais da Interessada, tendo em vista à apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado de São Paulo. Embora os atuais quadros societário/diretivo estejam de acordo com os dados inseridos na pasta jurídica correspondente e o SIACCO/ANATEL, a composição societária encontra-se tratada, no Processo nº 53900.055034/2016-20 (Despacho Interno COROR SEI 1364933).

2. Saliente-se que constam as Certidões de Objeto e Pé, em nome da Senhora **Gladys May Fares de Campos**, conforme encaminhadas por meio do Protocolo nº 01250.007188/2017-94, que são as seguintes:

- Fls.2/3 - Objeto da Ação: Execução. Arquivamento por HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES – Arquivo Geral;
- Fls. 4/5 - Objeto da Ação: Execução: Incorporação da Gleba de terras ao patrimônio do Município de Araçatuba/SP. Recurso Provido. Trânsito em julgado do acórdão em 20/8/2013. Autos aguardando requerimento das Partes avisando o cumprimento de sentença proferida com relação ao principal (indenização fixada).
- Fl.7 – Objeto da Ação: Embargos à Execução da sentença proferida na Ação de Desapropriação, movida pelo Município de Araçatuba/SP contra **Gladys May Fares de Campos**. Trânsito em julgado às partes em 14/3/2014. Julgado PROCEDENTES, em parte os EMBARGOS À EXECUÇÃO ajuizados pelo Município de Araçatuba contra **Gladys May Fares de Campos, Nicolau Fares de Campos e Martha Fares de Campos**.
- Fl.8 - Objeto da Ação: Incidente de Falsidade. O Processo encontra-se aguardando provocação no arquivo. Em 2/2/2017. Em 2/2/2017, o processo encontra-se em Cartório.

**Análise:**

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

# DESPACHO

**Processo nº** 53900.043600/2016-51

**Assuntos:** Renovação de Outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.(CNPJ nº 47.744.713/0001-72) para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1744956** e o código CRC **2EE6984B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

**DESPACHO**

**Processo nº** 53900.043600/2016-51

**Assuntos:** Renovação de Outorga.

1. Tendo em vista os laudos de ensaio e de vistoria Técnica dos equipamentos transmissores apresentados pela Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. (CNPJ nº 47.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo, conforme fls. 31 a 39 (evento SEI1244173), fls. 1 a 9;27 a 30 (evento SEI1244174) com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos ao Órgão Regional de Minas Gerais - REGMG, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR, informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1744984** e o código CRC **14135E9D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71
INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

## I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.

3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

4. É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
>
> LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos. Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

**II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.**

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

> Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.
>
> Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.
>
> Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).

14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).

15. Em sentido contrário, será declarada a perempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

de outorgas de serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a perempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a perempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

**II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.**

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

| | **DOCUMENTO** | **FUNDAMENTO** |
|---|---|---|
| 1 | Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada. | Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993 |
| 2 | Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais. | §3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983 |
| 3 | Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada. | Art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 4 | Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Art. 3º, parágrafo 1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012. |
| | | Art. 3º , parágrafo |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | |
|---|---|---|
| 5 | Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | 1º, alínea *b*, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 6 | Comprovante de regularidade com o FISTEL. | Art. 15, § 3º, alínea *e*, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 7 | Prova de regularidade relativa ao INSS. | Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 8 | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 9 | Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 10 | Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 11 | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 12 | Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho | Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993. |
| 13 | Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata). | Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963. |
| 14 | Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores. | Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963. |
| | Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade | Art. 33, §3º da Lei |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | |
|---|---|---|
| 15 | durante o período de vigência da outorga. | nº 4.117/1962. |
| 16 | Certidão atualizada da Junta Comercial | Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963. |
| 17 | Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado. | Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec. 52.795/1962 |

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido "havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*".

20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo "serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações". Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.

21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de perempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.

22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.

23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.

24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de perempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.

25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à perempção, se o contrário ocorrer.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.

27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.

28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

> A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.
>
> O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.
>
> Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

> Art. 1º São inelegíveis:
>
> I - para qualquer cargo:
>
> [...]
>
> e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

2010)

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

**ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.**

**1.** Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC n ° 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC n° 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC n° 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

**2.** Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria n° 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa**.

**3.** Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

**4.** A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

**5.** A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

**6.** Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (*STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004*).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

> Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.
>
> Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorg**a. (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

> Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.
>
> [...]
>
> Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

> Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

**III - Conclusão**

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.

47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.

48. À consideração superior.

**ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015**

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

| | DOCUMENTOS | SIM | NÃO | Fls. / nº do doc. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada. | | | |
| 1.1. | O requerimento é | | | |

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de**



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | tempestivo? | | | |
| 2 | Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais | | | | |
| 3 | Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada. | | | | |
| 4 | Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | | | | |
| 5 | Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | | | | |
| 6 | Comprovante de regularidade com o FISTEL. | | | | |
| 7 | Prova de regularidade relativa ao INSS. | | | | |
| 8 | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | | | | |
| | Certidão conjunta negativa de débitos | | | | |

sei! assinatura eletrônica

**Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | | | |
| 10 | Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | | | |
| 11 | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | | | |
| 12 | Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho | | | |
| 13 | Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata). | | | |
| 14 | Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores. | | | |
| 14.1 | Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | | | |
| | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais | | | |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14.2 | como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | | | |
| 15 | Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga? | | | |
| 16 | Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. | | | |
| 17 | Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado. | | | |

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ISSN 1415-1537

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 302 | 0023 4307 0041 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | | | | | | | | | 116.000.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | | 116.000.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0043 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE RONDONIA | | | | | | | | | | 500.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | | 500.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0049 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | | | | 494.841.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | | 494.841.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0051 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SERGIPE | | | | | | | | | | 10.000.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | | 10.000.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0053 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE TOCANTINS | | | | | | | | | | 7.300.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | | 7.300.000 |
| | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | | | 0 |
| | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | | | 1.557.641.000 |
| | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | | | | 1.557.641.000 |

# Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio e TV Correio Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 75, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 13 de outubro de 1990, a permissão outorgada a "Rádio e TV Correio Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 463, de 26 de setembro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 17 de junho de 1990, a permissão outorgada a "Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Cultura de Araçatuba Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada a "Rádio Cultura de Araçatuba Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. El. nº 91/2000)

# Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.970-16, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

Institui, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional, e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional.

TÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV

CAPÍTULO I
DO PERÍODO E DA ADESÃO

Art. 2º Em 1999, os servidores públicos poderão aderir ao PDV no período de 23 de agosto a 3 de setembro, e nos exercícios subseqüentes, em períodos a serem fixados pelo Poder Executivo da União, facultada a adoção ou modificação dos incentivos previstos nesta Medida Provisória, conforme dispuser o regulamento, observados os limites estabelecidos na lei orçamentária.

Art. 3º Poderão aderir ao PDV os servidores da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive dos extintos Territórios, ocupantes de cargo de provimento efetivo, exceto das carreiras ou dos cargos de:

I - Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União;
II - Procurador Autárquico, Advogado e Assistente Jurídico dos órgãos de execução ou vinculados à Advocacia-Geral da União;
III - Defensor Público da União;
IV - Diplomata;
V - Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal, Papiloscopista, Policial Federal e Policial Rodoviário Federal; e
VI - Auditor-Fiscal da Receita Federal, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Auditor-Fiscal do Trabalho.

§ 1º O Ministro de Estado, incluídas as entidades vinculadas de lotação das carreiras ou cargos a seguir relacionados poderá fixar o número máximo de servidores que poderão aderir ao PDV e, na hipótese em que as adesões ultrapassarem esse limite, será utilizado como critério a precedência da data de protocolização do pedido no respectivo órgão ou entidade:

I - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;
II - Analista de Finanças e Controle;
III - Analista de Orçamento;
IV - Técnico de Planejamento e Pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;
V - Analista de Comércio Exterior;
VI - Magistério superior ou de 1º e 2º graus de instituições federais de ensino dos Ministérios da Educação e da Defesa;
VII - Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Médico de Saúde Pública, Médico-Cirurgião, Técnico em Radiologia, Técnico em Raios X, Operador de Raios X, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Enfermagem, Agente de Saúde Pública, Agente de Saúde, Dentista, Odontólogo, Cirurgião-Dentista, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Laboratorista, Técnico em Laboratório, Auxiliar de Laboratório, Sanitarista, Técnico de Banco de Sangue, Biomédico, Técnico em Anatomia e Necrópsia, Instrumentador Cirúrgico, Fonoaudiólogo, Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia, Técnico em Prótese Dentária e Nutricionista;
VIII - de nível superior das Carreiras da área de Ciência e Tecnologia;
IX - Técnico em Defesa Aérea e Controle de Tráfego, Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego, Técnico em Informações Aeronáuticas, Controlador de Tráfego Aéreo, Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas e Técnico em Meteorologia Aeronáutica;
X - Médico Veterinário e Fiscal de Defesa Agropecuária;
XI - Fiscal de Cadastro e Tributação Rural do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
XII - Inspetor da Comissão de Valores Mobiliários e Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados;
XIII - Analista do Banco Central do Brasil;
XIV - Oficial de Inteligência; e
XV - Supervisor Médico Pericial.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, é facultado ao Ministro de Estado, incluídas as entidades vinculadas de lotação dos cargos relacionados nos incisos I a VI do **caput** deste artigo autorizar a adesão dos seus ocupantes ao PDV.

§ 3º Não poderão aderir ao PDV os servidores que:
I - estejam em estágio probatório;
II - tenham cumprido todos os requisitos legais para aposentadoria;
III - tenham se aposentado em cargo ou função pública e reingressado na administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, em cargo ou emprego público inacumulável;
IV - tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, que determine a perda do cargo;
V - não estejam em exercício, em virtude do impedimento de que trata o inciso I do art. 229 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, salvo quando a decisão criminal transitada em julgado não determinar a perda do cargo; ou
VI - estejam afastados em virtude de licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde, quando acometidos das doenças especificadas no § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 4º Não se aplica aos servidores não estáveis, que não foram amparados pelo **caput** do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o disposto nos incisos I a VI e no § 2º deste artigo, exceto se ocupantes de cargo da carreira de magistério superior.

§ 5º A adesão ao PDV de servidor que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar somente produzirá efeitos após o julgamento final, caso não aplicada a pena de demissão e, na hipótese de aplicação de outra penalidade, após o seu cumprimento.

§ 6º O servidor que participe ou tenha participado de programa de treinamento regularmente instituído a expensas do Governo Federal poderá aderir ao PDV, mediante o ressarcimento das despesas havidas, a ser compensado quando do pagamento da indenização, da seguinte forma:

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

260/2

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 11 / 1976
Página N.º 14713
Encarregado da Revisão

PORTARIA Nº 1223 DE
29 DE 10 DE 1976

DAS

COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.566, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.064/75 (Edital nº 48/75),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para estabelecer, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 95.5 MHz, canal 238, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento limitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA
Nº 1223, DE 29 DE 10 DE 1976

I

Fica assegurado à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 95.5 MHz, canal 238, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pelo autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções in

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ternacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "j" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

ORIGINAL ASSINADO
PELO [illegible]
Euclides [illegible]

conforme

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (18) 36232050 | **E-mail:** cult.am@terra.com.br |
| **CNPJ:** 43.744.713/0001-72 | **Número do Fistel:** 02008012603 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 05/11/1996 | **Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | |
| **Obeservações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** TÉRREO |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ, 01 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** . |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16000000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ, 67 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** . |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16000000 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP |
| **Latitude:** -21.205 | **Longitude:** -50.43722 |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 238 | **Frequência:** 95.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP:** 5kW |
| **Altura:** 150 | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** | **10º:** | **20º:** | **30º:** | **40º:** | **50º:** | **60º:** | **70º:** | **80º:** | **90º:** | **100º:** | **110º:** |
| **120º:** | **130º:** | **140º:** | **150º:** | **160º:** | **170º:** | **180º:** | **190º:** | **200º:** | **210º:** | **220º:** | **230º:** |
| **240º:** | **250º:** | **260º:** | **270º:** | **280º:** | **290º:** | **300º:** | **310º:** | **320º:** | **330º:** | **340º:** | **350º:** |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7804202 | **Número Indicativo:** ZYD852 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| Data Último Licenciamento: | Número da Licença: |
|---|---|

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -21.205 | **Longitude:** -50.437 | **Cota da base:** 0 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 059678***0108 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 5.000 |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO | |
| **Comprimento da Linha:** | **Atenuação dB100m:** | **Perdas Acessórias:** 0.5 | **Impedância:** |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO | | |
| **Ganho:** | **Beam-Tilt:** .00 | **Orientação NV:** 348.89 | **Polarização:** | **HCI:** 63.5 | **ERP Máximo:** 0 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0 | **20º:** 0 | **30º:** 0 | **40º:** 0 | **50º:** 0 | **60º:** 0 | **70º:** 0 | **80º:** 0 | **90º:** 0 | **100º:** 0 | **110º:** 0 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0 | **140º:** 0 | **150º:** 0 | **160º:** 0 | **170º:** 0 | **180º:** 0 | **190º:** 0 | **200º:** 0 | **210º:** 0 | **220º:** 0 | **230º:** 0 |
| **240º:** 0 | **250º:** 0 | **260º:** 0 | **270º:** 0 | **280º:** 0 | **290º:** 0 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0 | **350º:** 0 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 022786XXX0381 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 1.000 |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** | **Atenuação dB100m:** | **Perdas Acessórias:** | **Impedância:** |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** | **Beam-Tilt:** | **Orientação NV:** | **Polarização:** | **HCI:** | **ERP Máximo:** 0 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 230 | Portaria | MC | 29/08/1986 | 03/09/1986 | Renovação | |
| 9999 | 810 | Portaria | MC | 06/11/1986 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 9999 | 235 | Portaria | MC | 14/10/1991 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 9999 | 92 | Portaria | MC | 13/03/1998 | 27/04/1998 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 456 | Portaria | MC | 18/12/1998 | | Autoriza Equipamento | Técnico |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 200 | Decreto Legislativo | CN | 26/10/2000 | 27/10/2000 | Renovação | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

# DESPACHO

Processo nº**:** **53900.043600/2016-51**
Interessado(a): **RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno CORORI 744956, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado à Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 11/05/2017, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1871929** e o código CRC **E3D33DC2**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Regional Minas Gerais

# NOTA TÉCNICA Nº 11168/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.043600/2016-51
Processos relacionados: 53000.027550/2008-06
Assunto: **Renovação de Outorga.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 238 (duzentos e trinta e oito), classe A4, na localidade de ARAÇATUBA-SP, referente aos períodos 05/11/2006 à 05/11/2016 e 05/11/2016 a 05/11/2026. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, documentos1244173 e 1244174 protocolados em 20/07/2016.

## ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67 de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes.

3. No processo em questão, a entidade informou que encaminhou à Anatel projeto de alteração de características técnicas de sua estação sob protocolo nº 53000.027550/2008-06, sendo que o mesmo é necessário para conclusão da renovação de outorga.

4. Desse modo, opinamos pela expedição de ofício à Anatel, solicitando o encaminhamento do processo supracitado à este Ministério.

## CONCLUSÃO

5. Pela expedição de ofício à Anatel, conforme itens 3 e 4, objetivando o encaminhamento do processo sob protocolo nº nº 53000.027550/2008-06 à este Ministério e sobrestamento dos autos até a resposta daquela Agência.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues**, **Engenheira**, em 23/05/2017, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos**, **Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais, Substituto**, em 23/05/2017, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretora de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2017, às 17:12, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1902354** e o código CRC **2C5BDB6D**.

**Minutas e Anexos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2027-6397 / 2027-6033 / 2027-6554

Ofício nº 22495/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
**AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO**
Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão
Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAS Quadra 06- Bloco E – 10° Andar, Ala Norte
Brasília – DF
70070-940

Assunto: **Solicitação de processo de alteração de características técnicas de estação de radiodifusão visando a Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.059872/2013-73.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, solicito o encaminhamento, a este Ministério, do processo de alteração de características técnicas da **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de ARAÇATUBA-SP, com utilização do canal 238 (duzentos e trinta e oito), que encontra-se nessa Agência sob protocolo nº 53000.027550/2008-06.

2. Sobre o assunto, informo que o processo em referência ficará sobrestado neste órgão até resposta dessa Agência à solicitação ora encaminhada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretora de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2017, às 17:12, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1902461** e o código CRC **4D0893BE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22495/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043600/2016-51 - Nº SEI: 1902461

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 21:37:54

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 55.988.471/0001-41 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 21:38:04

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.607.368-43 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OT | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Sócio | 123910 | 0,00% | 0,00% | OT | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Sócio | 123910 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 21:38:18

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 21:39:05

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**

**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:39:49 do dia 05/05/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/06/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

**Impresso por:** Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data/Hora:** 05/05/2023 21:46:52

# Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME **Nº FISTEL:** 02008012603

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43744713000172

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 05/11/2006 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** RUA OSWALDO CRUZ 67 - TÉRREO **Bairro:** CENTRO

**Município:** Araçatuba **CEP:** 16010-040 **UF:** SP

**End. Corresp.:** RUA OSWALDO CRUZ 67 **Bairro:** CENTRO

**Município:** Araçatuba **CEP:** 16010-040 **UF:** SP

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 29/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 27/03/1991 | 11.311,08 | 0,00 | 0002 | | |
| | | | | | 14/11/1991 | 27.194,04 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 27/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 26/03/1993 | 1.303.941,01 | 1.303.941,01 | 0004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 21/02/1994 | 34.965,51 | 34.965,51 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 06/01/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 01/04/1996 | 44,44 | 44,44 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/01/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.300,00 | 21/08/1998 | 2.128,50 | 1.300,00 | 0009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 01/09/1999 | R$ 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0010 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.300,00 | 31/03/1999 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.300,00 | 31/03/2000 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.300,00 | 26/03/2001 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.300,00 | 01/04/2002 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.300,00 | 31/03/2003 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.300,00 | 31/03/2004 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0016 | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.300,00 | 31/03/2005 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0017 | Quitado | 0,00 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TFF | | | | | | | | | | |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.300,00 | 31/03/2006 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.300,00 | 02/04/2007 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.300,00 | 31/03/2008 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.170,00 | 30/03/2009 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 130,00 | 28/05/2009 | 130,00 | 130,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.170,00 | 30/03/2010 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0025 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 130,00 | 30/03/2010 | 130,00 | 130,00 | 0026 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.170,00 | 31/03/2011 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 130,00 | 31/03/2011 | 130,00 | 130,00 | 0028 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 858,00 | 30/03/2012 | 858,00 | 858,00 | 0029 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 130,00 | 30/03/2012 | 130,00 | 130,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 858,00 | 27/03/2013 | 858,00 | 858,00 | 0031 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 130,00 | 27/03/2013 | 130,00 | 130,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 858,00 | 31/03/2014 | 858,00 | 858,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 130,00 | 31/03/2014 | 130,00 | 130,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 858,00 | 27/07/2015 | 1.063,83 | 1.063,83 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 130,00 | 27/07/2015 | 161,19 | 161,19 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 03/07/2015 | R$ 660,00 | 02/07/2015 | 660,00 | 660,00 | 0037 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 30/11/2015 | R$ 1.760,00 | 27/01/2017 | 2.086,06 | 2.086,06 | 0038 | Quitado - RN - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 858,00 | 31/03/2016 | 858,00 | 858,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 130,00 | 31/03/2016 | 130,00 | 130,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 858,00 | 18/04/2017 | 917,55 | 917,55 | 0041 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 130,00 | 18/04/2017 | 139,02 | 139,02 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 858,00 | 28/06/2018 | 1.047,07 | 1.047,07 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 130,00 | 29/06/2018 | 158,65 | 158,65 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 858,00 | 29/03/2019 | 858,00 | 858,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 130,00 | 29/03/2019 | 130,00 | 130,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 7242 - PPDUR | 1 | 2019 | 22/09/2019 | R$ 280,70 | 04/09/2019 | 280,70 | 280,70 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 858,00 | 31/03/2020 | 858,00 | 858,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 130,00 | 31/03/2020 | 130,00 | 130,00 | 0051 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 858,00 | 29/03/2021 | 858,00 | 858,00 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 130,00 | 29/03/2021 | 130,00 | 130,00 | 0053 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 15/11/2021 | R$ 2.600,00 | 20/10/2021 | 2.600,00 | 2.600,00 | 0054 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 858,00 | 25/03/2022 | 858,00 | 858,00 | 0055 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 130,00 | 25/03/2022 | 130,00 | 130,00 | 0056 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 858,00 | 30/03/2023 | 858,00 | 858,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 130,00 | 30/03/2023 | 130,00 | 130,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |

**Total devido em 05/05/2023 (em reais):** 0,00

**Total de créditos em 05/05/2023 (em reais):** 0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

**Impresso por:** Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data/Hora:** 05/05/2023 21:48:50

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

| UF: | SP | Município: | Araçatuba |
|---|---|---|---|

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| INDUSTRIAS GRAFICAS O ESTADO LTDA | Araçatuba | 12/03/2010 | 12/03/2020 |
| RADIO CLUBE DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 29/01/2002 | 29/01/2012 |
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 01/11/2003 | |
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 05/11/1996 | 05/11/2006 |
| RADIO DIFUSORA DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 01/05/2004 | |
| RADIO LUZ LTDA | Araçatuba | 01/05/1994 | |

**Usuário:** carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 21:48:50

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Mosaico

# Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Específico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 43744713000 | | | | (Todos) | | | | | | 238 | | | | | | | | | | | | | | |
| Ver Estações | FM-C4 (Canal Licenciado) | 43744713000172 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | 02008012603 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Araçatuba | | 238 | | 95.5 | A4 | Principal | 21° 12' 19.91" S | 50° 26' 18.31" W | 9.0239 | 65 | | 2 | 2021-10-22 04:19:20 | | 57dbac4522473 | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
e/public/view/b/srd.php
rum Center Inc.
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Id solicitação: 57dbac4522473

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **Telefone:** (18) 2103-5967 | | **E-mail:** aracatubense@terra.com.br | |
| **CNPJ:** 43.744.713/0001-72 | | **Número do Fistel:** 02008012603 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** 05/11/1996 | | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 05/11/2026 | | | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99 | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** TÉRREO |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** Ed Vidal, 12° andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 01 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 238 | **Frequência:** 95.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP Máxima:** 9.0239kW |
| **HCI:** 65 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7804202 | **Número Indicativo:** ZYD852 |
| **Data Último Licenciamento:** 22/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.063804/2021-88 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 21° 12' 19.91" S | **Longitude:** 50° 26' 18.31" W | **Cota da base:** 415 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 002480300528 | **Modelo:** SP 6000 ágile |
| **Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** LCF158-50JA | | **Fabricante:** RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 25 m | **Atenuação:** 0.623 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** RFT FMC L4 | | | **Fabricante:** RF Telecomunicações Ltda | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** .00 ° | **Orientação NV:** 140 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 65 m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.45 | **5º:** 0.45 | **10º:** 0.35 | **15º:** 0.35 | **20º:** 0.26 | **25º:** 0.35 | **30º:** 0.35 | **35º:** 0.35 | **40º:** 0.45 | **45º:** 0.45 | **50º:** 0.45 | **55º:** 0.45 |
| **60º:** 0.45 | **65º:** 0.35 | **70º:** 0.35 | **75º:** 0.35 | **80º:** 0.26 | **85º:** 0.26 | **90º:** 0.26 | **95º:** 0.26 | **100º:** 0.18 | **105º:** 0.18 | **110º:** 0.18 | **115º:** 0.09 |
| **120º:** 0.09 | **125º:** 0.09 | **130º:** 0.09 | **135º:** 0.09 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0.09 | **155º:** 0.09 | **160º:** 0.09 | **165º:** 0.09 | **170º:** 0.09 | **175º:** 0.18 |
| **180º:** 0.18 | **185º:** 0.18 | **190º:** 0.26 | **195º:** 0.26 | **200º:** 0.26 | **205º:** 0.26 | **210º:** 0.26 | **215º:** 0.35 | **220º:** 0.35 | **225º:** 0.35 | **230º:** 0.35 | **235º:** 0.35 |
| **240º:** 0.45 | **245º:** 0.45 | **250º:** 0.45 | **255º:** 0.45 | **260º:** 0.54 | **265º:** 0.54 | **270º:** 0.54 | **275º:** 0.63 | **280º:** 0.63 | **285º:** 0.63 | **290º:** 0.63 | **295º:** 0.72 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.45 | **310º:** 0.82 | **315º:** 0.82 | **320º:** 0.82 | **325º:** 0.72 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0.72 | **340º:** 0.63 | **345º:** 0.63 | **350º:** 0.54 | **355º:** 0.54 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 21°1´4.1´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **5º:** Lat 21°0´57.22´´ S Lon 50°25´14.33´´ W | **10º:** Lat 21°0´55.67´´ S Lon 50°24´9.07´´ W | **15º:** Lat 21°1´45.42´´ S Lon 50°23´16.18´´ W | **20º:** Lat 21°1´0.23´´ S Lon 50°21´53.32´´ W | **25º:** Lat 21°1´24.35´´ S Lon 50°20´50.86´´ W | **30º:** Lat 21°2´9.88´´ S Lon 50°20´1.04´´ W | **35º:** Lat 21°2´54.52´´ S Lon 50°19´14.23´´ W | **40º:** Lat 21°2´58.41´´ S Lon 50°17´53.65´´ W | **45º:** Lat 21°3´18.05´´ S Lon 50°16´37.98´´ W | **50º:** Lat 21°4´7.26´´ S Lon 50°15´49.55´´ W | **55º:** Lat 21°5´19.3´´ S Lon 50°15´35.02´´ W |
| **60º:** Lat 21°6´22.68´´ S Lon 50°15´15.74´´ W | **65º:** Lat 21°7´15.86´´ S Lon 50°14´40.24´´ W | **70º:** Lat 21°8´20.25´´ S Lon 50°14´33.55´´ W | **75º:** Lat 21°9´18.43´´ S Lon 50°14´13.8´´ W | **80º:** Lat 21°10´17.99´´ S Lon 50°13´59.55´´ W | **85º:** Lat 21°11´20.58´´ S Lon 50°14´16.26´´ W | **90º:** Lat 21°12´19.47´´ S Lon 50°14´8.33´´ W | **95º:** Lat 21°13´16.75´´ S Lon 50°14´36.37´´ W | **100º:** Lat 21°14´14.39´´ S Lon 50°14´39.31´´ W | **105º:** Lat 21°15´9.53´´ S Lon 50°14´57.56´´ W | **110º:** Lat 21°15´56.12´´ S Lon 50°15´39.9´´ W | **115º:** Lat 21°16´47.17´´ S Lon 50°16´2.52´´ W |
| **120º:** Lat 21°17´33.82´´ S Lon 50°16´34.25´´ W | **125º:** Lat 21°18´3.78´´ S Lon 50°17´30.85´´ W | **130º:** Lat 21°18´57.52´´ S Lon 50°17´49.39´´ W | **135º:** Lat 21°19´30.65´´ S Lon 50°18´35.72´´ W | **140º:** Lat 21°19´26.66´´ S Lon 50°19´53.8´´ W | **145º:** Lat 21°19´52.4´´ S Lon 50°20´38.1´´ W | **150º:** Lat 21°19´53.68´´ S Lon 50°21´37.02´´ W | **155º:** Lat 21°20´44.89´´ S Lon 50°22´5.47´´ W | **160º:** Lat 21°21´3.51´´ S Lon 50°22´53.68´´ W | **165º:** Lat 21°21´45.63´´ S Lon 50°23´35.54´´ W | **170º:** Lat 21°22´48.08´´ S Lon 50°24´19.36´´ W | **175º:** Lat 21°22´36.45´´ S Lon 50°25´20.39´´ W |
| **180º:** Lat 21°23´16.75´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **185º:** Lat 21°23´42.59´´ S Lon 50°27´22.46´´ W | **190º:** Lat 21°23´44.12´´ S Lon 50°28´27.89´´ W | **195º:** Lat 21°24´3.05´´ S Lon 50°29´40.68´´ W | **200º:** Lat 21°23´17.19´´ S Lon 50°30´35.26´´ W | **205º:** Lat 21°22´15.13´´ S Lon 50°31´16.4´´ W | **210º:** Lat 21°21´44.54´´ S Lon 50°32´8.41´´ W | **215º:** Lat 21°21´2.29´´ S Lon 50°32´51.14´´ W | **220º:** Lat 21°19´52.08´´ S Lon 50°33´5.75´´ W | **225º:** Lat 21°18´50.44´´ S Lon 50°33´17.67´´ W | **230º:** Lat 21°18´30.11´´ S Lon 50°34´12.11´´ W | **235º:** Lat 21°18´9.22´´ S Lon 50°35´14.12´´ W |
| **240º:** Lat 21°17´21.98´´ S Lon 50°35´40.33´´ W | **245º:** Lat 21°16´33.17´´ S Lon 50°36´1.8´´ W | **250º:** Lat 21°15´46.41´´ S Lon 50°36´28.02´´ W | **255º:** Lat 21°14´57.31´´ S Lon 50°36´49.9´´ W | **260º:** Lat 21°14´5.39´´ S Lon 50°37´2.18´´ W | **265º:** Lat 21°13´13.9´´ S Lon 50°37´24.77´´ W | **270º:** Lat 21°12´19.53´´ S Lon 50°37´42.51´´ W | **275º:** Lat 21°11´23.51´´ S Lon 50°37´44.9´´ W | **280º:** Lat 21°10´27.11´´ S Lon 50°37´41.99´´ W | **285º:** Lat 21°9´31.99´´ S Lon 50°37´28.81´´ W | **290º:** Lat 21°8´36.52´´ S Lon 50°37´15.31´´ W | **295º:** Lat 21°7´39.98´´ S Lon 50°37´1.12´´ W |
| **300º:** Lat 21°6´41.68´´ S Lon 50°36´45.69´´ W | **305º:** Lat 21°5´38.37´´ S Lon 50°36´32.48´´ W | **310º:** Lat 21°4´43.89´´ S Lon 50°36´0.39´´ W | **315º:** Lat 21°4´8.4´´ S Lon 50°35´4.79´´ W | **320º:** Lat 21°3´16.58´´ S Lon 50°34´26.66´´ W | **325º:** Lat 21°2´38.97´´ S Lon 50°33´34.04´´ W | **330º:** Lat 21°2´18.1´´ S Lon 50°32´30.51´´ W | **335º:** Lat 21°1´41.55´´ S Lon 50°31´37.18´´ W | **340º:** Lat 21°1´26.98´´ S Lon 50°30´32.89´´ W | **345º:** Lat 21°1´31.68´´ S Lon 50°29´24.39´´ W | **350º:** Lat 21°1´19.02´´ S Lon 50°28´23.15´´ W | **355º:** Lat 21°1´16.12´´ S Lon 50°27´20.53´´ W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 20.9 | **5º:** 21.2 | **10º:** 21.5 | **15º:** 20.3 | **20º:** 22.3 | **25º:** 22.3 | **30º:** 21.8 | **35º:** 21.3 | **40º:** 22.6 | **45º:** 23.7 | **50º:** 23.7 | **55º:** 22.6 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **60º:** 22 | **65º:** 22.2 | **70º:** 21.6 | **75º:** 21.6 | **80º:** 21.6 | **85º:** 20.9 | **90º:** 21 | **95º:** 20.3 | **100º:** 20.4 | **105º:** 20.3 | **110º:** 19.6 | **115º:** 19.6 |
| **120º:** 19.4 | **125º:** 18.5 | **130º:** 19.1 | **135º:** 18.8 | **140º:** 17.2 | **145º:** 17.1 | **150º:** 16.2 | **155º:** 17.2 | **160º:** 17.2 | **165º:** 18.1 | **170º:** 19.7 | **175º:** 19.1 |
| **180º:** 20.3 | **185º:** 21.2 | **190º:** 21.5 | **195º:** 22.5 | **200º:** 21.6 | **205º:** 20.3 | **210º:** 20.1 | **215º:** 19.7 | **220º:** 18.2 | **225º:** 17.1 | **230º:** 17.8 | **235º:** 18.8 |
| **240º:** 18.7 | **245º:** 18.5 | **250º:** 18.7 | **255º:** 18.8 | **260º:** 18.8 | **265º:** 19.3 | **270º:** 19.7 | **275º:** 19.8 | **280º:** 20 | **285º:** 20 | **290º:** 20.1 | **295º:** 20.4 |
| **300º:** 20.9 | **305º:** 21.6 | **310º:** 21.9 | **315º:** 21.5 | **320º:** 21.9 | **325º:** 21.9 | **330º:** 21.5 | **335º:** 21.8 | **340º:** 21.5 | **345º:** 20.7 | **350º:** 20.7 | **355º:** 20.6 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 002850402252 | **Modelo:** FM 2500 |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 2.5 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 79641975 | 1223 | Portaria | MC | 29/10/1976 | 05/11/1976 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 377331977 | 16687 | Portaria | Dentel | 03/10/1977 | 07/10/1977 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291000013641986 | 230 | Portaria | MC | 29/08/1986 | 03/09/1986 | Renovação | |
| 291000013641986 | 810 | Portaria | MC | 06/11/1986 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 291000013641986 | 235 | Portaria | MC | 14/10/1991 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 92 | Portaria | MC | 13/03/1998 | 27/04/1998 | Renovação | Jurídico |
| 291000013641986 | 456 | Portaria | MC | 18/12/1998 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 200 | Decreto Legislativo | CN | 26/10/2000 | 27/10/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.033653/2019-19 | 5533 | Ato | ORLE | 07/09/2019 | | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO



| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME** | | | | **43744713000172** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7804202** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **21° 12' 19.91" S** | **50° 26' 18.31" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Rua Oswaldo Cruz, nº 01.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Centro** | **Araçatuba** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 05/11/2026 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 95.5 MHz | **CANAL:** | 238 |
| **CLASSE:** | A4 | **COTA BASE DA TORRE:** | 415 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD852 | | |
| **NOME FANTASIA:** | | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Araçatuba | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Oswaldo Cruz | **BAIRRO:** | Centro |
| **MUNICÍPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 67 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Omnidirecional | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **MODELO:** | SP 6000 ágile |
| **CÓDIGO:** | 002480300528 | **POTÊNCIA:** | 5.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM 2500 |
| **CÓDIGO:** | 002850402252 | **POTÊNCIA:** | 2.5 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RF Telecomunicações Ltda | **MODELO:** | RFT FMC L4 |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena FM de polarização cir | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 140 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 65 m | **BEAM TILT:** | .00 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | LCF158-50JA |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 05/05/2023 21:50:33

| | Emitido Em 22/10/2021 | Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ1NWE0NTg2ZDU2YQ== |
|---|---|---|

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **43.744.713/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **22/08/1966** |

NOME EMPRESARIAL
**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSWALDO CRUZ** | **67** | **TERREO.** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **16.010-040** | **CENTRO** | **ARACATUBA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **12/03/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2023** às **21:32:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.744.713/0001-72

**Razão Social:** RADIO CULTURA ARAÇATUBA LTDA

**Endereço:** RUA OSVALDO CRUZ 67 TERREO / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**17/04/2023 a 16/05/2023

**Certificação Número:** 2023041700253198094739

Informação obtida em 05/05/2023 21:33:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.744.713/0001-72
Certidão nº: 19151482/2023
Expedição: 05/05/2023, às 21:34:05
Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.744.713/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**
**CNPJ: 43.744.713/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:34:54 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2023.
Código de controle da certidão: **EEE9.16E3.71C8.9D25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35202092363 | | 01/08/1950 | 01/08/1950 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 43.744.713/0001-72 | RUA OSWALDO CRUZ | 67 | TERREO |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | ARACATUBA | SP | 16010-040 | R$ | 100.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIANA JUNQUEIRA | 33 | SALA 02 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| CENTRO | RIBEIRAO PRETO | SP | 14015-010 |

| NIRE | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 35202746118 | SÓCIO | 99.000,00 |

## REPRESENTANTE

| NOME |
|---|
| NILSON CURTI |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PORTUGAL | 2530 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM SAO LUIZ | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-380 | 9959881 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 004.684.058-36 | REPRESENTANTE | |

## SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| RAFAEL GOMES PERRI |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA FLAVIO CANESIN | 650 | CASA 1310 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECREIO DAS ACACIAS | RIBEIRAO PRETO | SP | 14098-558 | 7572115 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 043.607.368-43 | SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR | 1.000,00 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 15/12/2020 | 515.209/20-0 |

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE SISTEMA THATHI DE RADIO E TELEVISAO LTDA , NIRE 35231299507, SITUADA À RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33, SALA 8, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 176.718.678-96, RG/RNE: 1935503101 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2121, SALA 2102, JARDIM AMERICA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-260, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CHAIM ZAHER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 558.094.998-72, RG/RNE: 73247364 - SP, RESIDENTE À AVENIDA QUARTO CENTENARIO, 399, CASA 3, JARDIM LUZITANIA, SAO PAULO - SP, CEP 04030-000, REPRESENTANDO SISTEMA THATHI DE RADIO E TELEVISAO LTDA.

ADMITIDO RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA , NIRE 35202746118, SITUADA À RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33, SALA 02, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 99.000,00.

CITADO NILSON CURTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 004.684.058-36, RG/RNE: 9959881 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PORTUGAL, 2530, JARDIM SAO LUIZ, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-380, REPRESENTANDO RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA.

ADMITIDO RAFAEL GOMES PERRI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 043.607.368-43, RG/RNE: 7572115 - SP, RESIDENTE À RUA FLAVIO CANESIN, 650, CASA 1310, RECREIO DAS ACACIAS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-558, REPRESENTANDO RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202092363
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/05/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 204479801, sexta-feira, 5 de maio de 2023 às 21:36:13.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Correspondência Eletrônica - 10891038**

**Data de Envio**:
05/05/2023 22:31:07

**De**:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem**:
Processo nº: 53900.043600/2016-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA. (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.043600/2016-51

Inez Joffily França

Sáb, 06/05/2023 21:38

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA. (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba/SP , que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
**Enviado:** sexta-feira, 5 de maio de 2023 22:31
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.043600/2016-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA. (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**NOTA TÉCNICA Nº 6610/2023/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53900.043600/2016-51**
**INTERESSADO: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araçatuba/SP, referente ao seguinte período: 05/11/2016 a 05/11/2026.

**ANÁLISE**

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 24151/2016/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição dos Ofícios nº35850/2016/SEI-MCTIC e nº48630/2016/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SUPER1364946, 1364949 e 1572881). Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os números 01250.006582/2017-13 e 01250.007188/2017-94, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

*a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

*b)* nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

*c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*e)* a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

*f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

*g)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

*h )* a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

*i)* inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

**ATENÇÃO:** Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, atualizada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

prova de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, atualizadas, na

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

**RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (RÁDIO RIBEIRÃO PRETO LTDA)**

3.5. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA e da RÁDIO RIBEIRÃO PRETO LTDA, de que:

*a)* No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

*b)* Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

*c)* Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.6. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/06/2023, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10891041** e o código CRC **F061B3A8**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11883/2023/MCOM

Brasília, 27 de junho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ Nº 43.744.713/0001-72)**
Rua Oswaldo Cruz nº 67 - Térreo - Centro
16.010-040 - Araçatuba/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.043600/2016-51**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 6610/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

---

o assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/06/2023, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10891042** e o código CRC **4D7370FA**.

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 6610/2023 (SUPER 10891041)
- Requerimento Padrão (SUPER 10891043)



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | | | |
| ***CNPJ:*** | | ***CEP da sede:*** | |
| ***Endereço da sede:*** | | | |
| ***E-mail de contato:*** | | | |
| ***Serviço a ser renovado:*** | ( ) Radiodifusão sonora | ( ) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais | |
| | ( ) Radiodifusão de sons e imagens | | |
| ***Período da renovação:*** | | | |
| ***Localidade da renovação:*** | | ***UF:*** | |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**_____, _____ de _____ de _____.**

_____

**Assinatura do representante legal**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**ANEXO**

| **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** | |
|---|---|
| ***RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS*** | (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;<br><br>(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.<br><br>(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br><br>(d) prova de inscrição no CNPJ;<br><br>(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;<br><br>(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;<br><br>(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e<br><br>(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;<br><br>(i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A). |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | |
|---|---|
| ***APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE*** | (j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:<br><br>a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br><br>b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br><br>c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.<br><br>(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;<br><br>(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A). |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Correspondência Eletrônica - 10975169**

**Data de Envio**:
27/06/2023 17:17:35

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
FINANCEIRO@RADIOCULTURA.COM.BR
gisaathayde@gmail.com
fernando.roxo@sebsa.com.br
secretaria@difusorafm.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
PROCESSO Nº: 53900.043600/2016-51

INTERESSADA: RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_10891042.html
Requerimento_10891043_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf
Nota_Tecnica_10891041.html

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Cadastro para acesso ao SEI
# CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Maxwell Garcia da Silva

Relatório nsultar Sair

## Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.744.713/0001-72

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|---|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | FINANCEIRO@RADIOCULTURA.COM.BR, gisaathayde@gmail.com, fernando.roxo@sebsa.com.br, secretaria@difusorafm.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br |

10 1 / 1



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Mosaico

# Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vi | FM-C4 (Canal Licenciado) | 43744713000172 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | 02008012603 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Araçatuba |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e0

Id solicitação: 57dbac4522473

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (18) 2103-5967 | **E-mail:** aracatubense@terra.com.br |
| **CNPJ:** 43.744.713/0001-72 | **Número do Fistel:** 02008012603 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 05/11/1996 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 05/11/2026 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99 | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** TÉRREO |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** Ed Vidal, 12° andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 01 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 238 | **Frequência:** 95.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP Máxima:** 9.0239kW |
| **HCI:** 65 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Conferência eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7804202 | **Número Indicativo:** ZYD852 |
| **Data Último Licenciamento:** 22/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.063804/2021-88 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 21° 12' 19.91" S | **Longitude:** 50° 26' 18.31" W | **Cota da base:** 415 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 002480300528 | **Modelo:** SP 6000 ágile |
| **Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** LCF158-50JA | | **Fabricante:** RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 25 m | **Atenuação:** 0.623 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** RFT FMC L4 | | | **Fabricante:** RF Telecomunicações Ltda | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 140 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 65 m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.45 | **5º:** 0.45 | **10º:** 0.35 | **15º:** 0.35 | **20º:** 0.26 | **25º:** 0.35 | **30º:** 0.35 | **35º:** 0.35 | **40º:** 0.45 | **45º:** 0.45 | **50º:** 0.45 | **55º:** 0.45 |
| **60º:** 0.45 | **65º:** 0.35 | **70º:** 0.35 | **75º:** 0.35 | **80º:** 0.26 | **85º:** 0.26 | **90º:** 0.26 | **95º:** 0.26 | **100º:** 0.18 | **105º:** 0.18 | **110º:** 0.18 | **115º:** 0.09 |
| **120º:** 0.09 | **125º:** 0.09 | **130º:** 0.09 | **135º:** 0.09 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0.09 | **155º:** 0.09 | **160º:** 0.09 | **165º:** 0.09 | **170º:** 0.09 | **175º:** 0.18 |
| **180º:** 0.18 | **185º:** 0.18 | **190º:** 0.26 | **195º:** 0.26 | **200º:** 0.26 | **205º:** 0.26 | **210º:** 0.26 | **215º:** 0.35 | **220º:** 0.35 | **225º:** 0.35 | **230º:** 0.35 | **235º:** 0.35 |
| **240º:** 0.45 | **245º:** 0.45 | **250º:** 0.45 | **255º:** 0.45 | **260º:** 0.54 | **265º:** 0.54 | **270º:** 0.54 | **275º:** 0.63 | **280º:** 0.63 | **285º:** 0.63 | **290º:** 0.63 | **295º:** 0.72 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.45 | **310º:** 0.82 | **315º:** 0.82 | **320º:** 0.82 | **325º:** 0.72 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0.72 | **340º:** 0.63 | **345º:** 0.63 | **350º:** 0.54 | **355º:** 0.54 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 21°1´4.1´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **5º:** Lat 21°0´57.22´´ S Lon 50°25´14.33´´ W | **10º:** Lat 21°0´55.67´´ S Lon 50°24´9.07´´ W | **15º:** Lat 21°1´45.42´´ S Lon 50°23´16.18´´ W | **20º:** Lat 21°1´0.23´´ S Lon 50°21´53.32´´ W | **25º:** Lat 21°1´24.35´´ S Lon 50°20´50.86´´ W | **30º:** Lat 21°2´9.88´´ S Lon 50°20´1.04´´ W | **35º:** Lat 21°2´54.52´´ S Lon 50°19´14.23´´ W | **40º:** Lat 21°2´58.41´´ S Lon 50°17´53.65´´ W | **45º:** Lat 21°3´18.05´´ S Lon 50°16´37.98´´ W | **50º:** Lat 21°4´7.26´´ S Lon 50°15´49.55´´ W | **55º:** Lat 21°5´19.3´´ S Lon 50°15´35.02´´ W |
| **60º:** Lat 21°6´22.68´´ S Lon 50°15´15.74´´ W | **65º:** Lat 21°7´15.86´´ S Lon 50°14´40.24´´ W | **70º:** Lat 21°8´20.25´´ S Lon 50°14´33.55´´ W | **75º:** Lat 21°9´18.43´´ S Lon 50°14´13.8´´ W | **80º:** Lat 21°10´17.99´´ S Lon 50°13´59.55´´ W | **85º:** Lat 21°11´20.58´´ S Lon 50°14´16.26´´ W | **90º:** Lat 21°12´19.47´´ S Lon 50°14´8.33´´ W | **95º:** Lat 21°13´16.75´´ S Lon 50°14´36.37´´ W | **100º:** Lat 21°14´14.39´´ S Lon 50°14´39.31´´ W | **105º:** Lat 21°15´9.53´´ S Lon 50°14´57.56´´ W | **110º:** Lat 21°15´56.12´´ S Lon 50°15´39.9´´ W | **115º:** Lat 21°16´47.17´´ S Lon 50°16´2.52´´ W |
| **120º:** Lat 21°17´33.82´´ S Lon 50°16´34.25´´ W | **125º:** Lat 21°18´3.78´´ S Lon 50°17´30.85´´ W | **130º:** Lat 21°18´57.52´´ S Lon 50°17´49.39´´ W | **135º:** Lat 21°19´30.65´´ S Lon 50°18´35.72´´ W | **140º:** Lat 21°19´26.66´´ S Lon 50°19´53.8´´ W | **145º:** Lat 21°19´52.4´´ S Lon 50°20´38.1´´ W | **150º:** Lat 21°19´53.68´´ S Lon 50°21´37.02´´ W | **155º:** Lat 21°20´44.89´´ S Lon 50°22´5.47´´ W | **160º:** Lat 21°21´3.51´´ S Lon 50°22´53.68´´ W | **165º:** Lat 21°21´45.63´´ S Lon 50°23´35.54´´ W | **170º:** Lat 21°22´48.08´´ S Lon 50°24´19.36´´ W | **175º:** Lat 21°22´36.45´´ S Lon 50°25´20.39´´ W |
| **180º:** Lat 21°23´16.75´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **185º:** Lat 21°23´42.59´´ S Lon 50°27´22.46´´ W | **190º:** Lat 21°23´44.12´´ S Lon 50°28´27.89´´ W | **195º:** Lat 21°24´3.05´´ S Lon 50°29´40.68´´ W | **200º:** Lat 21°23´17.19´´ S Lon 50°30´35.26´´ W | **205º:** Lat 21°22´15.13´´ S Lon 50°31´16.4´´ W | **210º:** Lat 21°21´44.54´´ S Lon 50°32´8.41´´ W | **215º:** Lat 21°21´2.29´´ S Lon 50°32´51.14´´ W | **220º:** Lat 21°19´52.08´´ S Lon 50°33´5.75´´ W | **225º:** Lat 21°18´50.44´´ S Lon 50°33´17.67´´ W | **230º:** Lat 21°18´30.11´´ S Lon 50°34´12.11´´ W | **235º:** Lat 21°18´9.22´´ S Lon 50°35´14.12´´ W |
| **240º:** Lat 21°17´21.98´´ S Lon 50°35´40.33´´ W | **245º:** Lat 21°16´33.17´´ S Lon 50°36´1.8´´ W | **250º:** Lat 21°15´46.41´´ S Lon 50°36´28.02´´ W | **255º:** Lat 21°14´57.31´´ S Lon 50°36´49.9´´ W | **260º:** Lat 21°14´5.39´´ S Lon 50°37´2.18´´ W | **265º:** Lat 21°13´13.9´´ S Lon 50°37´24.77´´ W | **270º:** Lat 21°12´19.53´´ S Lon 50°37´42.51´´ W | **275º:** Lat 21°11´23.51´´ S Lon 50°37´44.9´´ W | **280º:** Lat 21°10´27.11´´ S Lon 50°37´41.99´´ W | **285º:** Lat 21°9´31.99´´ S Lon 50°37´28.81´´ W | **290º:** Lat 21°8´36.52´´ S Lon 50°37´15.31´´ W | **295º:** Lat 21°7´39.98´´ S Lon 50°37´1.12´´ W |
| **300º:** Lat 21°6´41.68´´ S Lon 50°36´45.69´´ W | **305º:** Lat 21°5´38.37´´ S Lon 50°36´32.48´´ W | **310º:** Lat 21°4´43.89´´ S Lon 50°36´0.39´´ W | **315º:** Lat 21°4´8.4´´ S Lon 50°35´4.79´´ W | **320º:** Lat 21°3´16.58´´ S Lon 50°34´26.66´´ W | **325º:** Lat 21°2´38.97´´ S Lon 50°33´34.04´´ W | **330º:** Lat 21°2´18.1´´ S Lon 50°32´30.51´´ W | **335º:** Lat 21°1´41.55´´ S Lon 50°31´37.18´´ W | **340º:** Lat 21°1´26.98´´ S Lon 50°30´32.89´´ W | **345º:** Lat 21°1´31.68´´ S Lon 50°29´24.39´´ W | **350º:** Lat 21°1´19.02´´ S Lon 50°28´23.15´´ W | **355º:** Lat 21°1´16.12´´ S Lon 50°27´20.53´´ W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 20.9 | **5º:** 21.2 | **10º:** 21.5 | **15º:** 20.3 | **20º:** 22.3 | **25º:** 22.3 | **30º:** 21.8 | **35º:** 21.3 | **40º:** 22.6 | **45º:** 23.7 | **50º:** 23.7 | **55º:** 22.6 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **60º:** 22 | **65º:** 22.2 | **70º:** 21.6 | **75º:** 21.6 | **80º:** 21.6 | **85º:** 20.9 | **90º:** 21 | **95º:** 20.3 | **100º:** 20.4 | **105º:** 20.3 | **110º:** 19.6 | **115º:** 19.6 |
| **120º:** 19.4 | **125º:** 18.5 | **130º:** 19.1 | **135º:** 18.8 | **140º:** 17.2 | **145º:** 17.1 | **150º:** 16.2 | **155º:** 17.2 | **160º:** 17.2 | **165º:** 18.1 | **170º:** 19.7 | **175º:** 19.1 |
| **180º:** 20.3 | **185º:** 21.2 | **190º:** 21.5 | **195º:** 22.5 | **200º:** 21.6 | **205º:** 20.3 | **210º:** 20.1 | **215º:** 19.7 | **220º:** 18.2 | **225º:** 17.1 | **230º:** 17.8 | **235º:** 18.8 |
| **240º:** 18.7 | **245º:** 18.5 | **250º:** 18.7 | **255º:** 18.8 | **260º:** 18.8 | **265º:** 19.3 | **270º:** 19.7 | **275º:** 19.8 | **280º:** 20 | **285º:** 20 | **290º:** 20.1 | **295º:** 20.4 |
| **300º:** 20.9 | **305º:** 21.6 | **310º:** 21.9 | **315º:** 21.5 | **320º:** 21.9 | **325º:** 21.9 | **330º:** 21.5 | **335º:** 21.8 | **340º:** 21.5 | **345º:** 20.7 | **350º:** 20.7 | **355º:** 20.6 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 002850402252 | **Modelo:** FM 2500 |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 2.5 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 79641975 | 1223 | Portaria | MC | 29/10/1976 | 05/11/1976 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 377331977 | 16687 | Portaria | Dentel | 03/10/1977 | 07/10/1977 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291000013641986 | 230 | Portaria | MC | 29/08/1986 | 03/09/1986 | Renovação | |
| 291000013641986 | 810 | Portaria | MC | 06/11/1986 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 291000013641986 | 235 | Portaria | MC | 14/10/1991 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 92 | Portaria | MC | 13/03/1998 | 27/04/1998 | Renovação | Jurídico |
| 291000013641986 | 456 | Portaria | MC | 18/12/1998 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 200 | Decreto Legislativo | CN | 26/10/2000 | 27/10/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.033653/2019-19 | 5533 | Ato | ORLE | 07/09/2019 | | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME** | | | | **43744713000172** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7804202** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **21° 12' 19.91" S** | **50° 26' 18.31" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Rua Oswaldo Cruz, nº 01.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Centro** | **Araçatuba** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 05/11/2026 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 95.5 MHz | **CANAL:** | 238 |
| **CLASSE:** | A4 | **COTA BASE DA TORRE:** | 415 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD852 | | |
| **NOME FANTASIA:** | | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Araçatuba | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Oswaldo Cruz | **BAIRRO:** | Centro |
| **MUNICÍPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 67 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Omnidirecional | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **MODELO:** | SP 6000 ágile |
| **CÓDIGO:** | 002480300528 | **POTÊNCIA:** | 5.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM 2500 |
| **CÓDIGO:** | 002850402252 | **POTÊNCIA:** | 2.5 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RF Telecomunicações Ltda | **MODELO:** | RFT FMC L4 |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena FM de polarização cir | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 140 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 65 m | **BEAM TILT:** | .00 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | LCF158-50JA |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 09/10/2023 14:28:53

| | Emitido Em 22/10/2021 | Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ1NWE0NTg2ZDU2YQ== |
|---|---|---|

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e8446f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e8446f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**

**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:32:33 do dia 09/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME **Nº FISTEL:** 02008012603

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43744713000172

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 05/11/2006 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** RUA OSWALDO CRUZ 67 - TÉRREO **Bairro:** CENTRO

**Município:** Araçatuba **CEP:** 16010-040 **UF:** SP

**End. Corresp.:** RUA OSWALDO CRUZ 67 **Bairro:** CENTRO

**Município:** Araçatuba **CEP:** 16010-040 **UF:** SP

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 29/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 27/03/1991 | 11.311,08 | 0,00 | 0002 Histórico do Lançamento | | |
| | | | | | 14/11/1991 | 27.194,04 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 27/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 26/03/1993 | 1.303.941,01 | 1.303.941,01 | 0004 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 21/02/1994 | 34.965,51 | 34.965,51 | 0005 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 06/01/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 01/04/1996 | 44,44 | 44,44 | 0007 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/01/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Histórico do Lançamento | | |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.300,00 | 21/08/1998 | 2.128,50 | 1.300,00 | 0009 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 01/09/1999 | R$ 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0010 Histórico do Lançamento | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.300,00 | 31/03/1999 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0011 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.300,00 | 31/03/2000 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0012 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.300,00 | 26/03/2001 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0013 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.300,00 | 01/04/2002 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0014 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.300,00 | 31/03/2003 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0015 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.300,00 | 31/03/2004 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0016 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.300,00 | 31/03/2005 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0017 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.300,00 | 31/03/2006 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0018 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.300,00 | 02/04/2007 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0019 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.300,00 | 31/03/2008 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0021 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.170,00 | 30/03/2009 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0022 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 130,00 | 28/05/2009 | 130,00 | 130,00 | 0024 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.170,00 | 30/03/2010 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0025 Histórico do Lançamento | Quitado | | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 130,00 | 30/03/2010 | 130,00 | 130,00 | 0026 Histórico do Lançamento | Quitado | | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.170,00 | 31/03/2011 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0027 Histórico do Lançamento | Quitado | | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 130,00 | 31/03/2011 | 130,00 | 130,00 | 0028 Histórico do Lançamento | Quitado | | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 858,00 | 30/03/2012 | 858,00 | 858,00 | 0029 Histórico do Lançamento | Quitado | | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 130,00 | 30/03/2012 | 130,00 | 130,00 | 0030 Histórico do Lançamento | Quitado | | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 858,00 | 27/03/2013 | 858,00 | 858,00 | 0031 Histórico do Lançamento | Quitado | | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 130,00 | 27/03/2013 | 130,00 | 130,00 | 0032 Histórico do Lançamento | Quitado | | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 858,00 | 31/03/2014 | 858,00 | 858,00 | 0033 Histórico do Lançamento | Quitado | | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 130,00 | 31/03/2014 | 130,00 | 130,00 | 0034 Histórico do Lançamento | Quitado | | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 858,00 | 27/07/2015 | 1.063,83 | 1.063,83 | 0035 Histórico do Lançamento | Quitado | | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 130,00 | 27/07/2015 | 161,19 | 161,19 | 0036 Histórico do Lançamento | Quitado | | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 03/07/2015 | R$ 660,00 | 02/07/2015 | 660,00 | 660,00 | 0037 Histórico do Lançamento | Quitado - DOU | | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 30/11/2015 | R$ 1.760,00 | 27/01/2017 | 2.086,06 | 2.086,06 | 0038 Histórico do Lançamento | Quitado - RN - DOU | | 0,00 |
| 1329 | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 858,00 | 31/03/2016 | 858,00 | 858,00 | 0039 | Quitado | | 0,00 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Histórico do Lançamento | | |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 130,00 | 31/03/2016 | 130,00 | 130,00 | 0040 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 858,00 | 18/04/2017 | 917,55 | 917,55 | 0041 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 130,00 | 18/04/2017 | 139,02 | 139,02 | 0042 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 858,00 | 28/06/2018 | 1.047,07 | 1.047,07 | 0043 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 130,00 | 29/06/2018 | 158,65 | 158,65 | 0044 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 858,00 | 29/03/2019 | 858,00 | 858,00 | 0045 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 130,00 | 29/03/2019 | 130,00 | 130,00 | 0046 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 7242 - PPDUR | 1 | 2019 | 22/09/2019 | R$ 280,70 | 04/09/2019 | 280,70 | 280,70 | 0047 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 858,00 | 31/03/2020 | 858,00 | 858,00 | 0050 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 130,00 | 31/03/2020 | 130,00 | 130,00 | 0051 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 858,00 | 29/03/2021 | 858,00 | 858,00 | 0052 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 130,00 | 29/03/2021 | 130,00 | 130,00 | 0053 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 15/11/2021 | R$ 2.600,00 | 20/10/2021 | 2.600,00 | 2.600,00 | 0054 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 858,00 | 25/03/2022 | 858,00 | 858,00 | 0055 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 130,00 | 25/03/2022 | 130,00 | 130,00 | 0056 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 858,00 | 30/03/2023 | 858,00 | 858,00 | 0057 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 130,00 | 30/03/2023 | 130,00 | 130,00 | 0058 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |

**Total devido em 09/10/2023 (em reais):** 0,00

**Total de créditos em 09/10/2023 (em reais):** 0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

**Registro 1 até 54 de 54 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Impresso por:** RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data/Hora:** 15/08/2023 07:08:27

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| 5343 | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| 5344 | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |
| | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | |
|---|---|---|
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **09/10/2023** **Hora:** **14:34:58**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 55.988.471/0001-41 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **09/10/2023** **Hora:** **14:35:13**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.607.368-43 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OT | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Sócio | 123910 | 0,00% | 0,00% | OT | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Sócio | 123910 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data:** 09/10/2023 **Hora:** 14:35:27

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **09/10/2023** **Hora:** **14:35:47**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **43.744.713/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **22/08/1966** |

NOME EMPRESARIAL
**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSWALDO CRUZ** | **67** | **TERREO.** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **16.010-040** | **CENTRO** | **ARACATUBA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **12/03/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **14:36:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$100.000,00 (Cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA | | |
| **Qualificação:** | 22-Sócio | | |
| **Nome do Repres. Legal:** | RAFAEL GOMES PERRI | **Qualif. Rep. Legal:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | RAFAEL GOMES PERRI |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/10/2023** às **14:37** (data e hora de Brasília).

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.744.713/0001-72
Certidão nº: 55315405/2023
Expedição: 09/10/2023, às 14:38:08
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.744.713/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**
**CNPJ: 43.744.713/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:24 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2024.
Código de controle da certidão: **6B16.88AA.0CBB.86FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.744.713/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 23100297211-41 |
| Data e hora da emissão | 09/10/2023 14:38:49 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.744.713

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 50373972 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 09/10/2023 14:39:18 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 5602172*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**, CNPJ: 43.744.713/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de outubro de 2023.

**PEDIDO N°:** 0070003168

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

## Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

| | |
|---|---|
| Certidão número | : **9750-3991-8241** |
| Contribuinte | : RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| CNPJ / CPF | : 43.744.713/0001-72 |
| Código | : 1832 |
| Inscrição | : 1832 |
| Data de Abertura | : 01/08/1950 |
| Data de Encerramento | : |
| Endereço | : RUA: OSVALDO CRUZ, 67. Compl.: TERREO. |
| Bairro | : CENTRO, CEP: 16010-040. |
| Bloco/Apartamento | : / |
| Tipo Serviço | : Atividade 1ª: Atividades de rádio |
| Emitida em | : 09/10/2023 às 14:44:52 |
| Válida até | : 08/11/2023 |

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

**Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.**

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças ( https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/hautenticadocumento).**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35202092363 | | 01/08/1950 | 01/08/1950 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 43.744.713/0001-72 | RUA OSWALDO CRUZ | 67 | TERREO |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | ARACATUBA | SP | 16010-040 | R$ | 100.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

NOME: TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | 21 A,SL20 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 |

| NIRE | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 35239322290 | SÓCIO | 99.999,00 |

## SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME: RAFAEL GOMES PERRI

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA FLAVIO CANESIN | 650 | CASA 1310 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| RECREIO DAS ACACIAS | RIBEIRAO PRETO | SP | 14098-558 | 7572115 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 043.607.368-43 | SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR | 1,00 |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 09/05/2023 | 155.029/23-0 |

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA , NIRE 35202746118, SITUADA À RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33, SALA 02, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 99.000,00.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

RETIRA-SE DA SOCIEDADE NILSON CURTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 004.684.058-36, RESIDENTE À AVENIDA PORTUGAL, 2530, JARDIM SAO LUIZ, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-380, REPRESENTANDO RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAFAEL GOMES PERRI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 043.607.368-43, RG/RNE: 7.572.115 - SP, RESIDENTE À RUA FLAVIO CANESIN, 650, CASA 1310, RECREIO DAS ACACIAS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-558, REPRESENTANDO TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ADMITIDO TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35239322290, SITUADA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2121, 21 A,SL20, JARDIM AMERICA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 99.999,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202092363
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/10/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 222122034, segunda-feira, 9 de outubro de 2023 às 14:55:36.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Correspondência Eletrônica - 11156545**

**Data de Envio**:
09/10/2023 15:20:39

**De**:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem**:
Processo nº: 53900.043600/2016-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72 ), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM , no município de Araçatuba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.043600/2016-51

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 09/10/2023 15:48

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72 ), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM , no município de Araçatuba/SP, responder ao processo nº 53000.032129/2013-76, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
**Enviado:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 15:20
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.043600/2016-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72 ), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM , no município de Araçatuba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office365.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCR… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

CPF/CNPJ: **43.744.713/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 07:09:14 do dia 27/11/2023 , com validade até o dia 27/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: SKGHeRZtPJGbR3onY77h

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Especifico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 43744713000172 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | 02008012603 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Araçatuba | | 238 | | 95.5 | A4 | Principal | 21° 12' 19.91" S | 50° 26' 18.31" W | 9.0239 | 65 | | 2 | 2023-05-05 21:50:32 | | 57dbac4522473 | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?w/fid=estacoes&id=57dbac4522473.
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME** | | | | **43744713000172** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7804202** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **21° 12' 19.91" S** | **50° 26' 18.31" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Rua Oswaldo Cruz, nº 01.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Centro** | **Araçatuba** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 05/11/2026 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUÊNCIA:** | 95.5 MHz | **CANAL:** | 238 |
| **CLASSE:** | A4 | **COTA BASE DA TORRE:** | 415 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD852 | | |
| **NOME FANTASIA:** | | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Araçatuba | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Oswaldo Cruz | **BAIRRO:** | Centro |
| **MUNICÍPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 67 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Omnidirecional | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **MODELO:** | SP 6000 ágile |
| **CÓDIGO:** | 002480300528 | **POTÊNCIA:** | 5.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM 2500 |
| **CÓDIGO:** | 002850402252 | **POTÊNCIA:** | 2.5 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| ANTENA PRINCIPAL | | | |
| **FABRICANTE:** | RF Telecomunicações Ltda | **MODELO:** | RFT FMC L4 |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena FM de polarização cir | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 140 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 65 m | **BEAM TILT:** | .00 graus |
| ANTENA AUXILIAR | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | LCF158-50JA |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 07/03/2025 09:00:58

| | Emitido em | Esta licença pode ser validada em |
|---|---|---|
| | 22/10/2021 | https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ1NWE0NTg2ZDU2YQ== |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Id solicitação: 57dbac4522473

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (18) 2103-5967 | **E-mail:** aracatubense@terra.com.br |
| **CNPJ:** 43.744.713/0001-72 | **Número do Fistel:** 02008012603 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 05/11/1996 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 05/11/2026 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99 | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** TÉRREO |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** Ed Vidal, 12° andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 01 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 238 | **Frequência:** 95.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP Máxima:** 9.0239kW |
| **HCI:** 65 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

25 09:03:10 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7804202 | **Número Indicativo:** ZYD852 |
| **Data Último Licenciamento:** 22/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.063804/2021-88 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 21° 12' 19.91" S | **Longitude:** 50° 26' 18.31" W | **Cota da base:** 415 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 002480300528 | **Modelo:** SP 6000 ágile |
| **Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** LCF158-50JA | | **Fabricante:** RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 25 m | **Atenuação:** 0.623 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** RFT FMC L4 | | | **Fabricante:** RF Telecomunicações Ltda | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 140 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 65 m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.45 | **5º:** 0.45 | **10º:** 0.35 | **15º:** 0.35 | **20º:** 0.26 | **25º:** 0.35 | **30º:** 0.35 | **35º:** 0.35 | **40º:** 0.45 | **45º:** 0.45 | **50º:** 0.45 | **55º:** 0.45 |
| **60º:** 0.45 | **65º:** 0.35 | **70º:** 0.35 | **75º:** 0.35 | **80º:** 0.26 | **85º:** 0.26 | **90º:** 0.26 | **95º:** 0.26 | **100º:** 0.18 | **105º:** 0.18 | **110º:** 0.18 | **115º:** 0.09 |
| **120º:** 0.09 | **125º:** 0.09 | **130º:** 0.09 | **135º:** 0.09 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0.09 | **155º:** 0.09 | **160º:** 0.09 | **165º:** 0.09 | **170º:** 0.09 | **175º:** 0.18 |
| **180º:** 0.18 | **185º:** 0.18 | **190º:** 0.26 | **195º:** 0.26 | **200º:** 0.26 | **205º:** 0.26 | **210º:** 0.26 | **215º:** 0.35 | **220º:** 0.35 | **225º:** 0.35 | **230º:** 0.35 | **235º:** 0.35 |
| **240º:** 0.45 | **245º:** 0.45 | **250º:** 0.45 | **255º:** 0.45 | **260º:** 0.54 | **265º:** 0.54 | **270º:** 0.54 | **275º:** 0.63 | **280º:** 0.63 | **285º:** 0.63 | **290º:** 0.63 | **295º:** 0.72 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.45 | **310º:** 0.82 | **315º:** 0.82 | **320º:** 0.82 | **325º:** 0.72 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0.72 | **340º:** 0.63 | **345º:** 0.63 | **350º:** 0.54 | **355º:** 0.54 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 21°1´4.1´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **5º:** Lat 21°0´57.22´´ S Lon 50°25´14.33´´ W | **10º:** Lat 21°0´55.67´´ S Lon 50°24´9.07´´ W | **15º:** Lat 21°1´45.42´´ S Lon 50°23´16.18´´ W | **20º:** Lat 21°1´0.23´´ S Lon 50°21´53.32´´ W | **25º:** Lat 21°1´24.35´´ S Lon 50°20´50.86´´ W | **30º:** Lat 21°2´9.88´´ S Lon 50°20´1.04´´ W | **35º:** Lat 21°2´54.52´´ S Lon 50°19´14.23´´ W | **40º:** Lat 21°2´58.41´´ S Lon 50°17´53.65´´ W | **45º:** Lat 21°3´18.05´´ S Lon 50°16´37.98´´ W | **50º:** Lat 21°4´7.26´´ S Lon 50°15´49.55´´ W | **55º:** Lat 21°5´19.3´´ S Lon 50°15´35.02´´ W |
| **60º:** Lat 21°6´22.68´´ S Lon 50°15´15.74´´ W | **65º:** Lat 21°7´15.86´´ S Lon 50°14´40.24´´ W | **70º:** Lat 21°8´20.25´´ S Lon 50°14´33.55´´ W | **75º:** Lat 21°9´18.43´´ S Lon 50°14´13.8´´ W | **80º:** Lat 21°10´17.99´´ S Lon 50°13´59.55´´ W | **85º:** Lat 21°11´20.58´´ S Lon 50°14´16.26´´ W | **90º:** Lat 21°12´19.47´´ S Lon 50°14´8.33´´ W | **95º:** Lat 21°13´16.75´´ S Lon 50°14´36.37´´ W | **100º:** Lat 21°14´14.39´´ S Lon 50°14´39.31´´ W | **105º:** Lat 21°15´9.53´´ S Lon 50°14´57.56´´ W | **110º:** Lat 21°15´56.12´´ S Lon 50°15´39.9´´ W | **115º:** Lat 21°16´47.17´´ S Lon 50°16´2.52´´ W |
| **120º:** Lat 21°17´33.82´´ S Lon 50°16´34.25´´ W | **125º:** Lat 21°18´3.78´´ S Lon 50°17´30.85´´ W | **130º:** Lat 21°18´57.52´´ S Lon 50°17´49.39´´ W | **135º:** Lat 21°19´30.65´´ S Lon 50°18´35.72´´ W | **140º:** Lat 21°19´26.66´´ S Lon 50°19´53.8´´ W | **145º:** Lat 21°19´52.4´´ S Lon 50°20´38.1´´ W | **150º:** Lat 21°19´53.68´´ S Lon 50°21´37.02´´ W | **155º:** Lat 21°20´44.89´´ S Lon 50°22´5.47´´ W | **160º:** Lat 21°21´3.51´´ S Lon 50°22´53.68´´ W | **165º:** Lat 21°21´45.63´´ S Lon 50°23´35.54´´ W | **170º:** Lat 21°22´48.08´´ S Lon 50°24´19.36´´ W | **175º:** Lat 21°22´36.45´´ S Lon 50°25´20.39´´ W |
| **180º:** Lat 21°23´16.75´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **185º:** Lat 21°23´42.59´´ S Lon 50°27´22.46´´ W | **190º:** Lat 21°23´44.12´´ S Lon 50°28´27.89´´ W | **195º:** Lat 21°24´3.05´´ S Lon 50°29´40.68´´ W | **200º:** Lat 21°23´17.19´´ S Lon 50°30´35.26´´ W | **205º:** Lat 21°22´15.13´´ S Lon 50°31´16.4´´ W | **210º:** Lat 21°21´44.54´´ S Lon 50°32´8.41´´ W | **215º:** Lat 21°21´2.29´´ S Lon 50°32´51.14´´ W | **220º:** Lat 21°19´52.08´´ S Lon 50°33´5.75´´ W | **225º:** Lat 21°18´50.44´´ S Lon 50°33´17.67´´ W | **230º:** Lat 21°18´30.11´´ S Lon 50°34´12.11´´ W | **235º:** Lat 21°18´9.22´´ S Lon 50°35´14.12´´ W |
| **240º:** Lat 21°17´21.98´´ S Lon 50°35´40.33´´ W | **245º:** Lat 21°16´33.17´´ S Lon 50°36´1.8´´ W | **250º:** Lat 21°15´46.41´´ S Lon 50°36´28.02´´ W | **255º:** Lat 21°14´57.31´´ S Lon 50°36´49.9´´ W | **260º:** Lat 21°14´5.39´´ S Lon 50°37´2.18´´ W | **265º:** Lat 21°13´13.9´´ S Lon 50°37´24.77´´ W | **270º:** Lat 21°12´19.53´´ S Lon 50°37´42.51´´ W | **275º:** Lat 21°11´23.51´´ S Lon 50°37´44.9´´ W | **280º:** Lat 21°10´27.11´´ S Lon 50°37´41.99´´ W | **285º:** Lat 21°9´31.99´´ S Lon 50°37´28.81´´ W | **290º:** Lat 21°8´36.52´´ S Lon 50°37´15.31´´ W | **295º:** Lat 21°7´39.98´´ S Lon 50°37´1.12´´ W |
| **300º:** Lat 21°6´41.68´´ S Lon 50°36´45.69´´ W | **305º:** Lat 21°5´38.37´´ S Lon 50°36´32.48´´ W | **310º:** Lat 21°4´43.89´´ S Lon 50°36´0.39´´ W | **315º:** Lat 21°4´8.4´´ S Lon 50°35´4.79´´ W | **320º:** Lat 21°3´16.58´´ S Lon 50°34´26.66´´ W | **325º:** Lat 21°2´38.97´´ S Lon 50°33´34.04´´ W | **330º:** Lat 21°2´18.1´´ S Lon 50°32´30.51´´ W | **335º:** Lat 21°1´41.55´´ S Lon 50°31´37.18´´ W | **340º:** Lat 21°1´26.98´´ S Lon 50°30´32.89´´ W | **345º:** Lat 21°1´31.68´´ S Lon 50°29´24.39´´ W | **350º:** Lat 21°1´19.02´´ S Lon 50°28´23.15´´ W | **355º:** Lat 21°1´16.12´´ S Lon 50°27´20.53´´ W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 20.9 | **5º:** 21.2 | **10º:** 21.5 | **15º:** 20.3 | **20º:** 22.3 | **25º:** 22.3 | **30º:** 21.8 | **35º:** 21.3 | **40º:** 22.6 | **45º:** 23.7 | **50º:** 23.7 | **55º:** 22.6 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

25/09/03:10 Este documento foi eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **60º:** 22 | **65º:** 22.2 | **70º:** 21.6 | **75º:** 21.6 | **80º:** 21.6 | **85º:** 20.9 | **90º:** 21 | **95º:** 20.3 | **100º:** 20.4 | **105º:** 20.3 | **110º:** 19.6 | **115º:** 19.6 |
| **120º:** 19.4 | **125º:** 18.5 | **130º:** 19.1 | **135º:** 18.8 | **140º:** 17.2 | **145º:** 17.1 | **150º:** 16.2 | **155º:** 17.2 | **160º:** 17.2 | **165º:** 18.1 | **170º:** 19.7 | **175º:** 19.1 |
| **180º:** 20.3 | **185º:** 21.2 | **190º:** 21.5 | **195º:** 22.5 | **200º:** 21.6 | **205º:** 20.3 | **210º:** 20.1 | **215º:** 19.7 | **220º:** 18.2 | **225º:** 17.1 | **230º:** 17.8 | **235º:** 18.8 |
| **240º:** 18.7 | **245º:** 18.5 | **250º:** 18.7 | **255º:** 18.8 | **260º:** 18.8 | **265º:** 19.3 | **270º:** 19.7 | **275º:** 19.8 | **280º:** 20 | **285º:** 20 | **290º:** 20.1 | **295º:** 20.4 |
| **300º:** 20.9 | **305º:** 21.6 | **310º:** 21.9 | **315º:** 21.5 | **320º:** 21.9 | **325º:** 21.9 | **330º:** 21.5 | **335º:** 21.8 | **340º:** 21.5 | **345º:** 20.7 | **350º:** 20.7 | **355º:** 20.6 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 002850402252 | **Modelo:** FM 2500 |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 2.5 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 79641975 | 1223 | Portaria | MC | 29/10/1976 | 05/11/1976 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 377331977 | 16687 | Portaria | Dentel | 03/10/1977 | 07/10/1977 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291000013641986 | 230 | Portaria | MC | 29/08/1986 | 03/09/1986 | Renovação | |
| 291000013641986 | 810 | Portaria | MC | 06/11/1986 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 291000013641986 | 235 | Portaria | MC | 14/10/1991 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 92 | Portaria | MC | 13/03/1998 | 27/04/1998 | Renovação | Jurídico |
| 291000013641986 | 456 | Portaria | MC | 18/12/1998 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 200 | Decreto Legislativo | CN | 26/10/2000 | 27/10/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.033653/2019-19 | 5533 | Ato | ORLE | 07/09/2019 | | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| TTZ2 RADIOTV-PARTICIPACOES LTDA | 46.784.241/0001-70 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99999 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** 20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data:** 07/03/2025 **Hora:** 08:54:09

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.607.368-43 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **07/03/2025** **Hora:** **08:54:34**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 46.784.241/0001-70 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TTZ2 RADIOTV-PARTICIPACOES LTDA | 46.784.241/0001-70 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99999 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** 20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data:** 07/03/2025 **Hora:** 08:54:59

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **07/03/2025** **Hora:** **08:53:22**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**

**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:57:37 do dia 07/03/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/04/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL

# Superintendência de Administração e Finanças
# Gerência de Finanças
# Orçamento e Arrecadação

**Impresso por:** EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data/Hora:** 07/03/2025 08:58:38

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME **Nº FISTEL:** 02008012603

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43744713000172

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 05/11/2006 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 29/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 27/03/1991 | 11.311,08 | 0,00 | 0002 | | |
| | | | | | 14/11/1991 | 27.194,04 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 27/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 26/03/1993 | 1.303.941,01 | 1.303.941,01 | 0004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 21/02/1994 | 34.965,51 | 34.965,51 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 06/01/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 01/04/1996 | 44,44 | 44,44 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/01/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.300,00 | 21/08/1998 | 2.128,50 | 1.300,00 | 0009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 01/09/1999 | R$ 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0010 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.300,00 | 31/03/1999 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.300,00 | 31/03/2000 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.300,00 | 26/03/2001 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.300,00 | 01/04/2002 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.300,00 | 31/03/2003 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.300,00 | 31/03/2004 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.300,00 | 31/03/2005 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.300,00 | 31/03/2006 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.300,00 | 02/04/2007 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.300,00 | 31/03/2008 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.170,00 | 30/03/2009 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TFF | | | | | | | | | | |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 130,00 | 28/05/2009 | 130,00 | 130,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.170,00 | 30/03/2010 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0025 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 130,00 | 30/03/2010 | 130,00 | 130,00 | 0026 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.170,00 | 31/03/2011 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 130,00 | 31/03/2011 | 130,00 | 130,00 | 0028 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 858,00 | 30/03/2012 | 858,00 | 858,00 | 0029 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 130,00 | 30/03/2012 | 130,00 | 130,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 858,00 | 27/03/2013 | 858,00 | 858,00 | 0031 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 130,00 | 27/03/2013 | 130,00 | 130,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 858,00 | 31/03/2014 | 858,00 | 858,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 130,00 | 31/03/2014 | 130,00 | 130,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 858,00 | 27/07/2015 | 1.063,83 | 1.063,83 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 130,00 | 27/07/2015 | 161,19 | 161,19 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 03/07/2015 | R$ 660,00 | 02/07/2015 | 660,00 | 660,00 | 0037 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 30/11/2015 | R$ 1.760,00 | 27/01/2017 | 2.086,06 | 2.086,06 | 0038 | Quitado - RN - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 858,00 | 31/03/2016 | 858,00 | 858,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 130,00 | 31/03/2016 | 130,00 | 130,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 858,00 | 18/04/2017 | 917,55 | 917,55 | 0041 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 130,00 | 18/04/2017 | 139,02 | 139,02 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 858,00 | 28/06/2018 | 1.047,07 | 1.047,07 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 130,00 | 29/06/2018 | 158,65 | 158,65 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 858,00 | 29/03/2019 | 858,00 | 858,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 130,00 | 29/03/2019 | 130,00 | 130,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 7242 - PPDUR | 1 | 2019 | 22/09/2019 | R$ 280,70 | 04/09/2019 | 280,70 | 280,70 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 858,00 | 31/03/2020 | 858,00 | 858,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 130,00 | 31/03/2020 | 130,00 | 130,00 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 858,00 | 29/03/2021 | 858,00 | 858,00 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 130,00 | 29/03/2021 | 130,00 | 130,00 | 0053 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 15/11/2021 | R$ 2.600,00 | 20/10/2021 | 2.600,00 | 2.600,00 | 0054 | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 858,00 | 25/03/2022 | 858,00 | 858,00 | 0055 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 130,00 | 25/03/2022 | 130,00 | 130,00 | 0056 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 858,00 | 30/03/2023 | 858,00 | 858,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 130,00 | 30/03/2023 | 130,00 | 130,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 858,00 | 01/04/2024 | 858,00 | 858,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 130,00 | 01/04/2024 | 130,00 | 130,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2025 | 31/03/2025 | R$ 858,00 | | 0,00 | 0,00 | 0061 | Deb.a Vencer | 858,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2025 | 31/03/2025 | R$ 130,00 | | 0,00 | 0,00 | 0062 | Deb.a Vencer | 130,00 |

**Total devido em 07/03/2025 (em reais):** 988,00

**Total de créditos em 07/03/2025 (em reais):** 0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL

**Superintendência de Administração Geral**
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**
**Gerência de Arrecadação**

**Impresso por:** EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data/Hora:** 22/12/2023 14:29:14

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| 5343 | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| 5344 | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |
| | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | |
|---|---|---|
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **43.744.713/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **22/08/1966** |

NOME EMPRESARIAL
**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSWALDO CRUZ** | **67** | **TERREO.** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **16.010-040** | **CENTRO** | **ARACATUBA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **12/03/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **09:05:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$100.000,00 (Cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA | | |
| **Qualificação:** | 22-Sócio | | |
| **Nome do Repres. Legal:** | RAFAEL GOMES PERRI | **Qualif. Rep. Legal:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | RAFAEL GOMES PERRI |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/03/2025** às **09:06** (data e hora de Brasília).

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**
**CNPJ: 43.744.713/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:45 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2025.
Código de controle da certidão: **4216.F2A0.1B19.BD2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.744.713/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 25030247859-91 |
| Data e hora da emissão | 07/03/2025 09:12:44 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.744.713

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 65680318 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 07/03/2025 09:14:18 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.744.713/0001-72
Certidão nº: 13502430/2025
Expedição: 07/03/2025, às 09:20:11
Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.744.713/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

CPF/CNPJ: **43.744.713/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 09:22:11 do dia 07/03/2025 , com validade até o dia 06/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: B7wTnr7Bo8NjzudE3076

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 3890/2025/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53900.043600/2016-51**
**INTERESSADO: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araçatuba/SP, referente ao seguinte período: 05/11/2016 a 05/11/2026.

## ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 6610/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº11883/2023/MCOM à entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10891041 e 10891042). Em resposta, a interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.018334/2023-11, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação protocolizada pela executante do serviço, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade.

**RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (TTZ2 RADIOTV - PARTICIPAÇÕES LTDA)**

3.2. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria n.º 15.997, de 16 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 2025.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 15.997, de 16 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 07/03/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12341529** e o código CRC **CB3F6EDD**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8121/2025/MCOM

Brasília, 07 de março de 2025.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ Nº 43.744.713/0001-72)**
Rua Oswaldo Cruz nº 67 - Térreo - Centro
16.010-040 - Araçatuba/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.043600/2016-51**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 3890/2025/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e
- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. **O não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.**

5. Por fim, reafirma-se que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 15.997, de 16 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 07/03/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12341535** e o código CRC **3B5A65E3**.

**Anexos:**

- Nota Técnica (SEI 12341529)



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Correspondência Eletrônica - 12342325**

**Data de Envio**:
07/03/2025 14:37:18

**De**:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR
gisaathayde@gmail.com
fernando.roxo@sebsa.com.br
secretaria@difusorafm.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.043600/2016-51

INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_12341535.html
Nota_Tecnica_12341529.html

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Cadastro para acesso ao SEI
# CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

## Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.744.713/0001-72

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|---|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR, gisaathayde@gmail.com, fernando.roxo@sebsa.com.br, secretaria@difusorafm.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br |

10 1 / 1



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Correspondência Eletrônica - 12342332**

**Data de Envio**:
07/03/2025 14:38:39

**De**:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.043600/2016-51, foi encaminhada notificação à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ Nº 43.744.713/0001-72), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos**:
Oficio_12341535.html
Nota_Tecnica_12341529.html

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA EDINEIA PEREIRA DA COSTA, D.D. CHEFE DA UNIDADE REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ref.: Processo nº 53900.043600/2016-51 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 8121/2025/MCOM
Nº SEI: 12341535

**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.**, pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Araçatuba**, estado de São Paulo, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 8121/2025/MCOM, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 3890/2025/SEI-MCOM, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53900.043600/2016-51, a saber:

Relativo à entidade:

- Certidão simplificada atualizada[1], expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

[1] Documento nº 01 – Certidão simplificada de interesse da **Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.**, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em **28.03.2025**.

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Relativo à pessoa jurídica sócia **TTZ2 Radiotv – Participações Ltda.**:

- Certidão simplificada atualizada[2], expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Diante do exposto, cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da permissão que foi outorgada anteriormente a **Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.**, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Araçatuba**, estado de São Paulo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 28 de março de 2025.

**RODOLFO MACHADO MOURA**
OAB/DF nº 14.360

**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**
OAB/DF nº 46.149

[2] Documento nº 10 – Certidão simplificada de interesse da **Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.**, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em **28.03.2025**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# DOCUMENTO Nº 01

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35202092363 | | 01/08/1950 | 01/08/1950 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 43.744.713/0001-72 | RUA OSWALDO CRUZ | 67 | TERREO |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | ARACATUBA | SP | 16010-040 | R$ | 100.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | 21 A,SL20 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 |

| NIRE | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 35239322290 | SÓCIO | 99.999,00 |

## OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| RAFAEL GOMES PERRI |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA FLAVIO CANESIN | 650 | CASA 1310 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| RECREIO DAS ACACIAS | RIBEIRAO PRETO | SP | 14098-558 | 7572115 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 043.607.368-43 | OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR | 1,00 |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 24/01/2025 | 043.739/25-8 |

DECLARACAO DE COMPOSICAO CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 19/12/2024.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202092363
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/03/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 260689838, sexta-feira, 28 de março de 2025 às 08:13:29.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# DOCUMENTO Nº 02

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35239322290 | | 14/06/2022 | 15/06/2022 | PRAZO INDETERMINADO |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 46.784.241/0001-70 | AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | ANDAR 21 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 | R$ | 1.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

## ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| RAFAEL GOMES PERRI |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA FLAVIO CANESIN | 650 | CASA 1310 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| RECREIO DAS ACACIAS | RIBEIRAO PRETO | SP | 14098-558 | 75721156 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 043.607.368-43 | ADMINISTRADOR | |

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| THAMILA CEFALI ZAHER MEMORIA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA IV CENTENARIO | 399 | CASA 3 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM LUZITANIA | SAO PAULO | SP | 04030-000 | 33208128X |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 349.683.148-09 | SÓCIO | 500,00 |

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| THIARA CEFALI ZAHER MUCCI |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA IV CENTENARIO | 399 | CASA 3 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM LUZITANIA | SAO PAULO | SP | 04030-000 | 332081291 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 349.683.168-52 | SÓCIO | 500,00 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

NÃO CONSTAM EM NOSSOS
REGISTROS ARQUIVAMENTOS
POSTERIORES À DATA DE
CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35239322290
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/03/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 260689939, sexta-feira, 28 de março de 2025 às 08:14:26.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

D atuito
P ercialização



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 12445319

**Usuário Externo (signatário):** Rodolfo Machado Moura
**Data e Horário:** 28/03/2025 08:25:33
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente
**Número do Processo:** 53900.043600/2016-51
**Interessados:**
Radio Cultura de Aracatuba Ltda - Me
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**
- Petição Resp. ao Of. 8121/2025/MCOM 12445318

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Fecha

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

**Natureza do Vínculo:**

**CPF/CNPJ Outorgante:** 43.744.713/0001-72

**Nome/Razão Social Outorgante:**

2 min

**CPF Outorgado:**

**Nome Outorgado:**

**Tipo de Vínculo:**

**Situação:**

**Tipo de Poder:**

Nenhum registro encontrado.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10828/2025/MCOM

Brasília, 3 de abril de 2025.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ Nº 43.744.713/0001-72)**
Rua Oswaldo Cruz nº 67 - Térreo - Centro
16.010-040 - Araçatuba/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO DE OUTORGA. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES E/OU PROCURADORES DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.043600/2016-51**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, faço referência ao epigrafado processo administrativo, para informar o que se segue.

2. Com efeito, sabe-se que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) foi definido pelo Ministério das Comunicações como o seu Sistema de Processo Eletrônico oficial, sendoobrigatórioque as pessoas naturais ou jurídicas interessadas em processos administrativos em tramitação nesta Pasta Ministerial realizem o correspondente cadastro dos seus representantes legais, conforme preconiza o art. 11, caput e inciso I, do Regulamento do Processo Eletrônico no Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MCom nº 13.163/2024. Veja-se:

> Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é **obrigatório** para:
> I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

3. Dessa forma, os responsáveis legais das entidades detentoras de outorga devem se cadastrar como usuário externo no SEI e, em seguida, promover a sua vinculação ao CNPJ da pessoa jurídica correspondente. Cabe destacar que será considerado responsável legal aquele indicado na base de dados da Receita Federal do Brasil.

4. Além disso, caso a pessoa jurídica deseje ser representada por terceiros, deverá utilizar as funcionalidades de controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das procurações eletrônicas no SEI.

5. No caso em apreço, tem-se que a última petição protocolada nos autos foi apresentada por pessoa cuja representação se encontra em situação irregular junto ao sistema SEI. Tal circunstância prejudica a continuidade da análise dos demais elementos que compõe o procedimento em testilha. Dessa forma, ressalto que a análise do caso concreto somente terá continuidade após a devida regularização cadastral dos representantes/procuradores da pessoa jurídica perante o Ministério das Comunicações, conforme previsto no Regulamento do Processo Eletrônico.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

_____
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Links úteis:
Orientações sobre o cadastro — Ministério das Comunicações
Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom

Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:
Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h às 12h - 13h às 18h
Endereço eletrônico: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 03/04/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12445593** e o código CRC **83AF6EFE**.

**Anexos:**

- Anexo Vinculações e Procurações Eletrônicas (12445543)

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12445593

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

## Certidão de Intimação Cumprida - 12465699

| | |
|---|---|
| **Tipo de Destinatário:** | Pessoa Jurídica |
| **Destinatário:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **Tipo de Intimação:** | Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência |
| **Documento Principal da Intimação:** | Ofício 10828 (12445593) |
| - Anexos: | Anexo Vinculações e Procurações Eletrônicas (12445543) |
| **Data de Expedição da Intimação:** | 03/04/2025 11:24:56 |
| **Tipo de Cumprimento da Intimação:** | Consulta Direta |
| **Data do Cumprimento:** | 03/04/2025 |
| **Usuário Responsável pelo Cumprimento:** | Rodolfo Machado Moura |

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
  - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
  - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
  - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
  - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
  - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
  - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR RICARDO HENRIQUE PEREIRA NOLASCO, D.D. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO PRIVADA**

Ref.: Processo nº 53900.043600/2016-51 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 10828/2025/MCOM
Nº SEI: 12445593

**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.**, pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Araçatuba**, estado de São Paulo, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, em atenção ao Ofício nº 10828/2025/MCOM, informar que **regularizou sua situação cadastral** perante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Regulamento instituído por meio da Portaria MCOM nº 13.163, de 09 de maio de 2024, razão pela qual solicita a continuidade na análise do presente processo de Renovação de Outorga nº 53900.043600/2016-51.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 03 de abril de 2024.

**RODOLFO MACHADO MOURA**
OAB/DF nº 14.360

**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**
OAB/DF nº 46.149

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA ESPECIAL Nº 12449765

| | |
|---|---|
| **Pessoa Jurídica Outorgante:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |
| **Responsável Legal:** | Rafael Gomes Perri |
| **Outorgado:** | Rodolfo Machado Moura |

A presente Procuração Eletrônica Especial concede, no âmbito do(a) MCOM, ao Usuário Externo acima indicado como Outorgado poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica Outorgante.
2. Receber, Cumprir e Responder Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica Outorgante.
3. Representar a Pessoa Jurídica Outorgante com todos os poderes previstos no sistema, inclusive no substabelecimento ao emitir Procurações Eletrônicas Simples, habilitando-o a praticar todos os atos processuais, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso.
4. Substabelecer os poderes outorgados pela presente Procuração, ao conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes definidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante.

O Responsável Legal da Pessoa Jurídica Outorgante se declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Especial;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Especial;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e por tempo indeterminado, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação da Pessoa Jurídica no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Especial pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gomes Perri**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 31/03/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12449765** e o código CRC **F790C7C7**.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 12465768

| | |
|---|---|
| **Pessoa Jurídica:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **Usuário Externo (Representante):** | Rodolfo Machado Moura |
| **Data e Horário:** | 03/04/2025 11:59:14 |
| **Tipo de Peticionamento:** | Resposta a Intimação |
| **Número do Processo:** | 53900.043600/2016-51 |
| **Tipo de Intimação:** | Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência |
| **Documento Principal da Intimação:** | Ofício 10828 (12445593) |
| **Tipo de Resposta:** | Resposta 30 dias |
| **Interessados:** | |
| Radio Cultura de Aracatuba Ltda - Me | |
| **Protocolos dos Documentos (Número SEI):** | |
| - Petição Resp. ao Of. 10828/2025/MCOM | 12465766 |
| - Procuração SEI/MCOM | 12465767 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| Natureza do Vínculo | CPF/CNPJ Outorgante | Nome/Razão Social Outorgante | CPF Outorgado | Nome Outorgado | Tipo de Vínculo | Tipo de Poder | Situação | Ações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Juridica | 43.744.713/0001-72 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 036.710.531-43 | Lucas Cardoso de Oliveira | Procurador Especial | ◦ Todos os Poderes Legais | Ativa | |
| Pessoa Juridica | 43.744.713/0001-72 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 043.607.368-43 | Rafael Gomes Perri | Responsável Legal | ◦ Todos os Poderes Legais | Ativa | |
| Pessoa Juridica | 43.744.713/0001-72 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 636.175.011-68 | Rodolfo Machado Moura | Procurador Especial | ◦ Todos os Poderes Legais | Ativa | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Especifico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 43744713000172 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | 02008012603 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Araçatuba | | 238 | | 95.5 | A4 | Principal | 21° 12' 19.91" S | 50° 26' 18.31" W | 9.0239 | 65 | | 2 | 2023-05-05 21:50:32 | | 57dbac4522473 | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?w/fid=estacoes&id=57dbac4522473.
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME** | | | | **43744713000172** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7804202** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **21° 12' 19.91" S** | **50° 26' 18.31" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Rua Oswaldo Cruz, nº 01.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Centro** | **Araçatuba** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 05/11/2026 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUÊNCIA:** | 95.5 MHz | **CANAL:** | 238 |
| **CLASSE:** | A4 | **COTA BASE DA TORRE:** | 415 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD852 | | |
| **NOME FANTASIA:** | | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Araçatuba | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Oswaldo Cruz | **BAIRRO:** | Centro |
| **MUNICÍPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 67 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Omnidirecional | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **MODELO:** | SP 6000 ágile |
| **CÓDIGO:** | 002480300528 | **POTÊNCIA:** | 5.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM 2500 |
| **CÓDIGO:** | 002850402252 | **POTÊNCIA:** | 2.5 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| ANTENA PRINCIPAL | | | |
| **FABRICANTE:** | RF Telecomunicações Ltda | **MODELO:** | RFT FMC L4 |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena FM de polarização cir | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 140 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 65 m | **BEAM TILT:** | .00 graus |
| ANTENA AUXILIAR | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | LCF158-50JA |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/06/2025 12:21:45

| | Emitido em | Esta licença pode ser validada em |
|---|---|---|
| | 22/10/2021 | https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ1NWE0NTg2ZDU2YQ== |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Id solicitação: 57dbac4522473

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **Telefone:** (18) 2103-5967 | | **E-mail:** aracatubense@terra.com.br | |
| **CNPJ:** 43.744.713/0001-72 | | **Número do Fistel:** 02008012603 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** 05/11/1996 | | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 05/11/2026 | | | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99 | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** TÉRREO |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** Ed Vidal, 12° andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 01 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 238 | **Frequência:** 95.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP Máxima:** 9.0239kW |
| **HCI:** 65 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7804202 | **Número Indicativo:** ZYD852 |
| **Data Último Licenciamento:** 22/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.063804/2021-88 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 21° 12' 19.91" S | **Longitude:** 50° 26' 18.31" W | **Cota da base:** 415 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 002480300528 | **Modelo:** SP 6000 ágile |
| **Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** LCF158-50JA | | **Fabricante:** RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 25 m | **Atenuação:** 0.623 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** RFT FMC L4 | | | **Fabricante:** RF Telecomunicações Ltda | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 140 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 65 m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.45 | **5º:** 0.45 | **10º:** 0.35 | **15º:** 0.35 | **20º:** 0.26 | **25º:** 0.35 | **30º:** 0.35 | **35º:** 0.35 | **40º:** 0.45 | **45º:** 0.45 | **50º:** 0.45 | **55º:** 0.45 |
| **60º:** 0.45 | **65º:** 0.35 | **70º:** 0.35 | **75º:** 0.35 | **80º:** 0.26 | **85º:** 0.26 | **90º:** 0.26 | **95º:** 0.26 | **100º:** 0.18 | **105º:** 0.18 | **110º:** 0.18 | **115º:** 0.09 |
| **120º:** 0.09 | **125º:** 0.09 | **130º:** 0.09 | **135º:** 0.09 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0.09 | **155º:** 0.09 | **160º:** 0.09 | **165º:** 0.09 | **170º:** 0.09 | **175º:** 0.18 |
| **180º:** 0.18 | **185º:** 0.18 | **190º:** 0.26 | **195º:** 0.26 | **200º:** 0.26 | **205º:** 0.26 | **210º:** 0.26 | **215º:** 0.35 | **220º:** 0.35 | **225º:** 0.35 | **230º:** 0.35 | **235º:** 0.35 |
| **240º:** 0.45 | **245º:** 0.45 | **250º:** 0.45 | **255º:** 0.45 | **260º:** 0.54 | **265º:** 0.54 | **270º:** 0.54 | **275º:** 0.63 | **280º:** 0.63 | **285º:** 0.63 | **290º:** 0.63 | **295º:** 0.72 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.45 | **310º:** 0.82 | **315º:** 0.82 | **320º:** 0.82 | **325º:** 0.72 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0.72 | **340º:** 0.63 | **345º:** 0.63 | **350º:** 0.54 | **355º:** 0.54 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 21°1´4.1´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **5º:** Lat 21°0´57.22´´ S Lon 50°25´14.33´´ W | **10º:** Lat 21°0´55.67´´ S Lon 50°24´9.07´´ W | **15º:** Lat 21°1´45.42´´ S Lon 50°23´16.18´´ W | **20º:** Lat 21°1´0.23´´ S Lon 50°21´53.32´´ W | **25º:** Lat 21°1´24.35´´ S Lon 50°20´50.86´´ W | **30º:** Lat 21°2´9.88´´ S Lon 50°20´1.04´´ W | **35º:** Lat 21°2´54.52´´ S Lon 50°19´14.23´´ W | **40º:** Lat 21°2´58.41´´ S Lon 50°17´53.65´´ W | **45º:** Lat 21°3´18.05´´ S Lon 50°16´37.98´´ W | **50º:** Lat 21°4´7.26´´ S Lon 50°15´49.55´´ W | **55º:** Lat 21°5´19.3´´ S Lon 50°15´35.02´´ W |
| **60º:** Lat 21°6´22.68´´ S Lon 50°15´15.74´´ W | **65º:** Lat 21°7´15.86´´ S Lon 50°14´40.24´´ W | **70º:** Lat 21°8´20.25´´ S Lon 50°14´33.55´´ W | **75º:** Lat 21°9´18.43´´ S Lon 50°14´13.8´´ W | **80º:** Lat 21°10´17.99´´ S Lon 50°13´59.55´´ W | **85º:** Lat 21°11´20.58´´ S Lon 50°14´16.26´´ W | **90º:** Lat 21°12´19.47´´ S Lon 50°14´8.33´´ W | **95º:** Lat 21°13´16.75´´ S Lon 50°14´36.37´´ W | **100º:** Lat 21°14´14.39´´ S Lon 50°14´39.31´´ W | **105º:** Lat 21°15´9.53´´ S Lon 50°14´57.56´´ W | **110º:** Lat 21°15´56.12´´ S Lon 50°15´39.9´´ W | **115º:** Lat 21°16´47.17´´ S Lon 50°16´2.52´´ W |
| **120º:** Lat 21°17´33.82´´ S Lon 50°16´34.25´´ W | **125º:** Lat 21°18´3.78´´ S Lon 50°17´30.85´´ W | **130º:** Lat 21°18´57.52´´ S Lon 50°17´49.39´´ W | **135º:** Lat 21°19´30.65´´ S Lon 50°18´35.72´´ W | **140º:** Lat 21°19´26.66´´ S Lon 50°19´53.8´´ W | **145º:** Lat 21°19´52.4´´ S Lon 50°20´38.1´´ W | **150º:** Lat 21°19´53.68´´ S Lon 50°21´37.02´´ W | **155º:** Lat 21°20´44.89´´ S Lon 50°22´5.47´´ W | **160º:** Lat 21°21´3.51´´ S Lon 50°22´53.68´´ W | **165º:** Lat 21°21´45.63´´ S Lon 50°23´35.54´´ W | **170º:** Lat 21°22´48.08´´ S Lon 50°24´19.36´´ W | **175º:** Lat 21°22´36.45´´ S Lon 50°25´20.39´´ W |
| **180º:** Lat 21°23´16.75´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **185º:** Lat 21°23´42.59´´ S Lon 50°27´22.46´´ W | **190º:** Lat 21°23´44.12´´ S Lon 50°28´27.89´´ W | **195º:** Lat 21°24´3.05´´ S Lon 50°29´40.68´´ W | **200º:** Lat 21°23´17.19´´ S Lon 50°30´35.26´´ W | **205º:** Lat 21°22´15.13´´ S Lon 50°31´16.4´´ W | **210º:** Lat 21°21´44.54´´ S Lon 50°32´8.41´´ W | **215º:** Lat 21°21´2.29´´ S Lon 50°32´51.14´´ W | **220º:** Lat 21°19´52.08´´ S Lon 50°33´5.75´´ W | **225º:** Lat 21°18´50.44´´ S Lon 50°33´17.67´´ W | **230º:** Lat 21°18´30.11´´ S Lon 50°34´12.11´´ W | **235º:** Lat 21°18´9.22´´ S Lon 50°35´14.12´´ W |
| **240º:** Lat 21°17´21.98´´ S Lon 50°35´40.33´´ W | **245º:** Lat 21°16´33.17´´ S Lon 50°36´1.8´´ W | **250º:** Lat 21°15´46.41´´ S Lon 50°36´28.02´´ W | **255º:** Lat 21°14´57.31´´ S Lon 50°36´49.9´´ W | **260º:** Lat 21°14´5.39´´ S Lon 50°37´2.18´´ W | **265º:** Lat 21°13´13.9´´ S Lon 50°37´24.77´´ W | **270º:** Lat 21°12´19.53´´ S Lon 50°37´42.51´´ W | **275º:** Lat 21°11´23.51´´ S Lon 50°37´44.9´´ W | **280º:** Lat 21°10´27.11´´ S Lon 50°37´41.99´´ W | **285º:** Lat 21°9´31.99´´ S Lon 50°37´28.81´´ W | **290º:** Lat 21°8´36.52´´ S Lon 50°37´15.31´´ W | **295º:** Lat 21°7´39.98´´ S Lon 50°37´1.12´´ W |
| **300º:** Lat 21°6´41.68´´ S Lon 50°36´45.69´´ W | **305º:** Lat 21°5´38.37´´ S Lon 50°36´32.48´´ W | **310º:** Lat 21°4´43.89´´ S Lon 50°36´0.39´´ W | **315º:** Lat 21°4´8.4´´ S Lon 50°35´4.79´´ W | **320º:** Lat 21°3´16.58´´ S Lon 50°34´26.66´´ W | **325º:** Lat 21°2´38.97´´ S Lon 50°33´34.04´´ W | **330º:** Lat 21°2´18.1´´ S Lon 50°32´30.51´´ W | **335º:** Lat 21°1´41.55´´ S Lon 50°31´37.18´´ W | **340º:** Lat 21°1´26.98´´ S Lon 50°30´32.89´´ W | **345º:** Lat 21°1´31.68´´ S Lon 50°29´24.39´´ W | **350º:** Lat 21°1´19.02´´ S Lon 50°28´23.15´´ W | **355º:** Lat 21°1´16.12´´ S Lon 50°27´20.53´´ W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 20.9 | **5º:** 21.2 | **10º:** 21.5 | **15º:** 20.3 | **20º:** 22.3 | **25º:** 22.3 | **30º:** 21.8 | **35º:** 21.3 | **40º:** 22.6 | **45º:** 23.7 | **50º:** 23.7 | **55º:** 22.6 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **60º:** 22 | **65º:** 22.2 | **70º:** 21.6 | **75º:** 21.6 | **80º:** 21.6 | **85º:** 20.9 | **90º:** 21 | **95º:** 20.3 | **100º:** 20.4 | **105º:** 20.3 | **110º:** 19.6 | **115º:** 19.6 |
| **120º:** 19.4 | **125º:** 18.5 | **130º:** 19.1 | **135º:** 18.8 | **140º:** 17.2 | **145º:** 17.1 | **150º:** 16.2 | **155º:** 17.2 | **160º:** 17.2 | **165º:** 18.1 | **170º:** 19.7 | **175º:** 19.1 |
| **180º:** 20.3 | **185º:** 21.2 | **190º:** 21.5 | **195º:** 22.5 | **200º:** 21.6 | **205º:** 20.3 | **210º:** 20.1 | **215º:** 19.7 | **220º:** 18.2 | **225º:** 17.1 | **230º:** 17.8 | **235º:** 18.8 |
| **240º:** 18.7 | **245º:** 18.5 | **250º:** 18.7 | **255º:** 18.8 | **260º:** 18.8 | **265º:** 19.3 | **270º:** 19.7 | **275º:** 19.8 | **280º:** 20 | **285º:** 20 | **290º:** 20.1 | **295º:** 20.4 |
| **300º:** 20.9 | **305º:** 21.6 | **310º:** 21.9 | **315º:** 21.5 | **320º:** 21.9 | **325º:** 21.9 | **330º:** 21.5 | **335º:** 21.8 | **340º:** 21.5 | **345º:** 20.7 | **350º:** 20.7 | **355º:** 20.6 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 002850402252 | **Modelo:** FM 2500 |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 2.5 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 79641975 | 1223 | Portaria | MC | 29/10/1976 | 05/11/1976 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 377331977 | 16687 | Portaria | Dentel | 03/10/1977 | 07/10/1977 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291000013641986 | 230 | Portaria | MC | 29/08/1986 | 03/09/1986 | Renovação | |
| 291000013641986 | 810 | Portaria | MC | 06/11/1986 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 291000013641986 | 235 | Portaria | MC | 14/10/1991 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 92 | Portaria | MC | 13/03/1998 | 27/04/1998 | Renovação | Jurídico |
| 291000013641986 | 456 | Portaria | MC | 18/12/1998 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 200 | Decreto Legislativo | CN | 26/10/2000 | 27/10/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.033653/2019-19 | 5533 | Ato | ORLE | 07/09/2019 | | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| TTZ2 RADIOTV-PARTICIPACOES LTDA | 46.784.241/0001-70 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99999 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** 20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data:** 06/06/2025 **Hora:** 12:12:13

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

BOA TARDE
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.607.368-43 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **06/06/2025** **Hora:** **12:12:35**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL

BOA TARDE
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 46.784.241/0001-70 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TTZ2 RADIOTV-PARTICIPACOES LTDA | 46.784.241/0001-70 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99999 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** 20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data:** 06/06/2025 **Hora:** 12:13:01

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

BOA TARDE
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **06/06/2025** **Hora:** **12:11:33**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**

**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:13:54 do dia 06/06/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/07/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL

# Superintendência de Administração e Finanças
# Gerência de Finanças
# Orçamento e Arrecadação

**Impresso por:** EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data/Hora:** 06/06/2025 12:15:17

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME **Nº FISTEL:** 02008012603

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43744713000172

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 05/11/2006 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 29/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 27/03/1991 | 11.311,08 | 0,00 | 0002 | | |
| | | | | | 14/11/1991 | 27.194,04 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 27/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 26/03/1993 | 1.303.941,01 | 1.303.941,01 | 0004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 21/02/1994 | 34.965,51 | 34.965,51 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 06/01/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 01/04/1996 | 44,44 | 44,44 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/01/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.300,00 | 21/08/1998 | 2.128,50 | 1.300,00 | 0009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 01/09/1999 | R$ 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0010 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.300,00 | 31/03/1999 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.300,00 | 31/03/2000 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.300,00 | 26/03/2001 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.300,00 | 01/04/2002 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.300,00 | 31/03/2003 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.300,00 | 31/03/2004 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.300,00 | 31/03/2005 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.300,00 | 31/03/2006 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.300,00 | 02/04/2007 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.300,00 | 31/03/2008 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.170,00 | 30/03/2009 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TFF | | | | | | | | | | |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 130,00 | 28/05/2009 | 130,00 | 130,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.170,00 | 30/03/2010 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0025 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 130,00 | 30/03/2010 | 130,00 | 130,00 | 0026 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.170,00 | 31/03/2011 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 130,00 | 31/03/2011 | 130,00 | 130,00 | 0028 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 858,00 | 30/03/2012 | 858,00 | 858,00 | 0029 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 130,00 | 30/03/2012 | 130,00 | 130,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 858,00 | 27/03/2013 | 858,00 | 858,00 | 0031 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 130,00 | 27/03/2013 | 130,00 | 130,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 858,00 | 31/03/2014 | 858,00 | 858,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 130,00 | 31/03/2014 | 130,00 | 130,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 858,00 | 27/07/2015 | 1.063,83 | 1.063,83 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 130,00 | 27/07/2015 | 161,19 | 161,19 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 03/07/2015 | R$ 660,00 | 02/07/2015 | 660,00 | 660,00 | 0037 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 30/11/2015 | R$ 1.760,00 | 27/01/2017 | 2.086,06 | 2.086,06 | 0038 | Quitado - RN - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 858,00 | 31/03/2016 | 858,00 | 858,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 130,00 | 31/03/2016 | 130,00 | 130,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 858,00 | 18/04/2017 | 917,55 | 917,55 | 0041 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 130,00 | 18/04/2017 | 139,02 | 139,02 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 858,00 | 28/06/2018 | 1.047,07 | 1.047,07 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 130,00 | 29/06/2018 | 158,65 | 158,65 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 858,00 | 29/03/2019 | 858,00 | 858,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 130,00 | 29/03/2019 | 130,00 | 130,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 7242 - PPDUR | 1 | 2019 | 22/09/2019 | R$ 280,70 | 04/09/2019 | 280,70 | 280,70 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 858,00 | 31/03/2020 | 858,00 | 858,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 130,00 | 31/03/2020 | 130,00 | 130,00 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 858,00 | 29/03/2021 | 858,00 | 858,00 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 130,00 | 29/03/2021 | 130,00 | 130,00 | 0053 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 15/11/2021 | R$ 2.600,00 | 20/10/2021 | 2.600,00 | 2.600,00 | 0054 | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 858,00 | 25/03/2022 | 858,00 | 858,00 | 0055 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 130,00 | 25/03/2022 | 130,00 | 130,00 | 0056 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 858,00 | 30/03/2023 | 858,00 | 858,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 130,00 | 30/03/2023 | 130,00 | 130,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 858,00 | 01/04/2024 | 858,00 | 858,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 130,00 | 01/04/2024 | 130,00 | 130,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2025 | 31/03/2025 | R$ 858,00 | 25/03/2025 | 858,00 | 858,00 | 0061 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2025 | 31/03/2025 | R$ 130,00 | 25/03/2025 | 130,00 | 130,00 | 0062 | Quitado | 0,00 |

**Total devido em 06/06/2025 (em reais):** 0,00

**Total de créditos em 06/06/2025 (em reais):** 0,00

| **Legenda do Campo Situação** |
|---|
| RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo) |
| RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo) |
| RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança |
| CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado |
| RJ - Lançamento com Recurso Judicial |
| RN - Lançamento com Recurso Denegado |
| DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União |
| CD - Lançamento Inscrito no CADIN |
| DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa |
| E - Lançamento em Execução Judicial |
| SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006 |
| MO - Multa de Ofício |
| LO - Lançamento de Ofício |
| P - Parcelamento: Lançamento Parcelado |
| PA - Parcelamento: Parcela |
| BF - Benefício Fiscal |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL

**Superintendência de Administração Geral**
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**
**Gerência de Arrecadação**

**Impresso por:** EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data/Hora:** 22/12/2023 14:29:14

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| 5343 | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| 5344 | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |
| | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | |
|---|---|---|
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 46.784.241/0001-70 |

**TTZ2 RADIOTV-PARTICIPACOES LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43.744.713/0001-72 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 0,00 | 100,00 | -- | FM | SP | Araçatuba | -- |

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **12/06/2025** **Hora:** **09:40:33**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 46.784.241/0001-70 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **12/06/2025** **Hora:** **09:42:18**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.607.368-43 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **12/06/2025** **Hora:** **09:44:55**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 349.683.148-09 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **12/06/2025** **Hora:** **09:46:07**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 349.683.168-52 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **12/06/2025** **Hora:** **09:47:05**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **43.744.713/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **22/08/1966** |

NOME EMPRESARIAL
**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSWALDO CRUZ** | **67** | **TERREO.** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **16.010-040** | **CENTRO** | **ARACATUBA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **12/03/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025** às **13:30:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$100.000,00 (Cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA | | |
| **Qualificação:** | 22-Sócio | | |
| **Nome do Repres. Legal:** | RAFAEL GOMES PERRI | **Qualif. Rep. Legal:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | RAFAEL GOMES PERRI |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/06/2025** às **13:31** (data e hora de Brasília).

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

## Certidão Negativa de Tributos Municipais

| | |
|---|---|
| Certidão número | : **5593-5478-3207** |
| Contribuinte | : RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| CNPJ / CPF | : 43.744.713/0001-72 |
| Inscrição | : 88176 |
| Endereço | : RUA: OSVALDO CRUZ, 67 Compl.: TERREO. |
| Bairro | : CENTRO, CEP: 16010-040. |
| Emitida em | : 06/06/2025 às 13:53:03 |
| Válida até | : 06/07/2025 |

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

**Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.**

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (**

**https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/hautenticadocumento).**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.744.713/0001-72
**Razão Social:** RADIO CULTURA ARAÇATUBA LTDA
**Endereço:** RUA OSVALDO CRUZ 67 TERREO / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**07/06/2025 a 06/07/2025

**Certificação Número:** 2025060701210359184235

Informação obtida em 10/06/2025 10:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

# PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP:** 00738.000159/2023-12
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
**ASSUNTO:** Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

**Ementa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

**Decreto-Lei nº 236/1967**

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

**Lei nº 4.117/1962**

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

**Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

**Decreto nº 8.139/2013**

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT ).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

**II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016. |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | |
|---|---|
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022). | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022. |

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

**II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito | Base normativa |
|---|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT. |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | |
|---|---|
| xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Art. 113, inciso VIII, do RSR. |
| xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. | Art. 113, IX, do RSR. |
| xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR. |
| xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento. | Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida. | Art. 31-A, I, do RSR. |

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

## III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000159/2023-12**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ISSN 1415-1537

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 302 | 0023 4307 0041 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | | | | | | | | 116.000.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 116.000.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0043 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE RONDONIA | | | | | | | | | 500.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 500.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0049 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | | | 494.841.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 494.841.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0051 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SERGIPE | | | | | | | | | 10.000.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 10.000.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0053 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE TOCANTINS | | | | | | | | | 7.300.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 7.300.000 |
| | | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 0 |
| | | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 1.557.641.000 |
| | | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.557.641.000 |

# Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio e TV Correio Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 75, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 13 de outubro de 1990, a permissão outorgada a "Rádio e TV Correio Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 463, de 26 de setembro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 17 de junho de 1990, a permissão outorgada a "Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Cultura de Araçatuba Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada a "Rádio Cultura de Araçatuba Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. El. nº 91/2000)

# Atos do Poder Executivo

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.970-16, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

Institui, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional, e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional.

TÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV

CAPÍTULO I
DO PERÍODO E DA ADESÃO

Art. 2º Em 1999, os servidores públicos poderão aderir ao PDV no período de 23 de agosto a 3 de setembro, e nos exercícios subseqüentes, em períodos a serem fixados pelo Poder Executivo da União, facultada a adoção ou modificação dos incentivos previstos nesta Medida Provisória, conforme dispuser o regulamento, observados os limites estabelecidos na lei orçamentária.

Art. 3º Poderão aderir ao PDV os servidores da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive dos extintos Territórios, ocupantes de cargo de provimento efetivo, exceto das carreiras ou dos cargos de:

I - Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União;

II - Procurador Autárquico, Advogado e Assistente Jurídico dos órgãos de execução ou vinculados à Advocacia-Geral da União;

III - Defensor Público da União;

IV - Diplomata;

V - Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal, Papiloscopista, Policial Federal e Policial Rodoviário Federal; e

VI - Auditor-Fiscal da Receita Federal, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Auditor-Fiscal do Trabalho.

§ 1º O Ministro de Estado, incluídas as entidades vinculadas de lotação das carreiras ou cargos a seguir relacionados poderá fixar o número máximo de servidores que poderão aderir ao PDV e, na hipótese em que as adesões ultrapassarem esse limite, será utilizado como critério a precedência da data de protocolização do pedido no respectivo órgão ou entidade:

I - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

II - Analista de Finanças e Controle;

III - Analista de Orçamento;

IV - Técnico de Planejamento e Pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;

V - Analista de Comércio Exterior;

VI - Magistério superior ou de 1º e 2º graus de instituições federais de ensino dos Ministérios da Educação e da Defesa;

VII - Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Médico de Saúde Pública, Médico-Cirurgião, Técnico em Radiologia, Técnico em Raios X, Operador de Raios X, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Enfermagem, Agente de Saúde Pública, Agente de Saúde, Dentista, Odontólogo, Cirurgião-Dentista, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Laboratorista, Técnico em Laboratório, Auxiliar de Laboratório, Sanitarista, Técnico de Banco de Sangue, Biomédico, Técnico em Anatomia e Necrópsia, Instrumentador Cirúrgico, Fonoaudiólogo, Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia, Técnico em Prótese Dentária e Nutricionista;

VIII - de nível superior das Carreiras da área de Ciência e Tecnologia;

IX - Técnico em Defesa Aérea e Controle de Tráfego, Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego, Técnico em Informações Aeronáuticas, Controlador de Tráfego Aéreo, Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas e Técnico em Meteorologia Aeronáutica;

X - Médico Veterinário e Fiscal de Defesa Agropecuária;

XI - Fiscal de Cadastro e Tributação Rural do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

XII - Inspetor da Comissão de Valores Mobiliários e Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados;

XIII - Analista do Banco Central do Brasil;

XIV - Oficial de Inteligência; e

XV - Supervisor Médico Pericial.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, é facultado ao Ministro de Estado, incluídas as entidades vinculadas de lotação dos cargos relacionados nos incisos I a VI do **caput** deste artigo autorizar a adesão dos seus ocupantes ao PDV.

§ 3º Não poderão aderir ao PDV os servidores que:

I - estejam em estágio probatório;

II - tenham cumprido todos os requisitos legais para aposentadoria;

III - tenham se aposentado em cargo ou função pública e reingressado na administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, em cargo ou emprego público inacumulável;

IV - tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, que determine a perda do cargo;

V - não estejam em exercício, em virtude do impedimento de que trata o inciso I do art. 229 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, salvo quando a decisão criminal transitada em julgado não determinar a perda do cargo; ou

VI - estejam afastados em virtude de licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde, quando acometidos das doenças especificadas no § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 4º Não se aplica aos servidores não estáveis, que não foram amparados pelo **caput** do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o disposto nos incisos I a VI e no § 2º deste artigo, exceto se ocupantes de cargo da carreira de magistério superior.

§ 5º A adesão ao PDV de servidor que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar somente produzirá efeitos após o julgamento final, caso não aplicada a pena de demissão e, na hipótese de aplicação de outra penalidade, após o seu cumprimento.

§ 6º O servidor que participe ou tenha participado de programa de treinamento regularmente instituído a expensas do Governo Federal poderá aderir ao PDV, mediante o ressarcimento das despesas havidas, a ser compensado quando do pagamento da indenização, da seguinte forma:

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 27 / 04 / 1998
SEÇÃO 1 - Pág. 1
VISTO DO DCR

PORTARIA Nº 092 , DE 13 DE março DE 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000566/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., pela Portaria nº 1.223, de 29 de outubro de 1976, renovada pela Portaria nº 230, de 29 de agosto de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

260/2

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 11 / 1976
Página N.º 14713
Encarregado da Revisão

PORTARIA Nº 1223 DE
29 DE 10 DE 1976

DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.566, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.664/75 (Edital nº 46/75),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para estabelecer, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 95.5 MHz, canal 238, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA
Nº 223, DE 29 DE 10 DE 1976

I

Fica assegurado à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 95.5 MHz, canal 238, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos.

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pelo autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções in-

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ternacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

ORIGINAL ASSINADO
PELO [illegible]
Euclides [illegible]

confere

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

especifica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria MC nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

GM/PAD/hbf
22.10.76

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Ministério do Planejamento e Orçamento

## FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

### Diretoria de Planejamento e Coordenação

DESPACHOS

Proc 03604.001741/97.9 Trata o presente de contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores instalados na Rua Equador, 558 - Santo Cristo, que vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual até 31.12.98, podendo ser prorrogado por sucessivos periodos máximos de 12 (doze) meses ate completar 60 (sessenta) meses. Com base no Parecer nº 373 da PGE (fl. 58/59), instrução da DICONT (fl 53/54) e de acordo com o disposto no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 c/c R.PR nº 34/97, Art. 1º, Inciso II, reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa no valor de R$ 84.600,00 ( Oitenta e quatro mil e seiscentos reais ) em favor da Firma ELEVADORES ATLAS LTDA, referente a prestação dos serviços em 02 elevadores instalados na Rua Equador, 558

Em, 22 de abril de 1998
THAÍS MOREIRA DE OLIVEIRA GAYA
Coordenadora de Recursos Materiais

De acordo com a Lei 8.666/93, Artigo 26, ratifico o procedimento adotado pela CRM, relativamente à inexigibilidade de licitação, da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pela ELEVADORES ATLAS LTDA , em 2 (dois) elevadores instalados no prédio do IBGE, situado na Rua Equador, nº 558.

NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT
Diretor

Processo nº 03601.000123/98.4. Trata o presente de inscrição da Servidora Evane Aguiar de Gouveia, Advogada, Siape 122822, Chefe da DICOT SE3 no II Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Administrativo ministrado pelo BUREAU JURÍDICO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL durante o período de 23 a 25 de abril de 1998, em atendimento ao PAS/PGE 002/9, à folhas 11. De acordo com o disposto no Art. 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 c/c R.PR 034/97, Artigo I, Inciso II, instrução da DICONT (fl. 14) e em especial, o Parecer da PGE (fl. 17), reconheço a inexigibilidade de licitação, autorizo a despesa no valor global de R$ 500,00 ( Quinhentos Reais ) em favor do BUREAU JURÍDICO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/C LTDA.

Em, 23de abril de 1998
THAÍS MOREIRA DE OLIVEIRA GAYA
Coordenadora de Recursos Materiais

De acordo com a Lei 8.666/93, Artigo 26, ratifico o procedimento adotado pela CRM, relativamente à inexigibilidade de licitação, da participação da servidora Evane Aguiar de Gouveia, no II Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Administrativo, promovido pelo BUREAU JURÍDICO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/C LTDA, em Recife, no período de 23 a 25.04.98.

NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT
Diretor

(Of. 357/98)

### Coordenação de Recursos Materiais

DESPACHOS

Processo n.º 03629.1117/98. A Coordenação de Recursos Materiais, considerando que permanece a situação emergencial que embasou a contratação com dispensa de licitação aprovado pela PGE através Parecer nº 124/98, tendo em vista a não conclusão do processo licitatório no prazo inicialmente previsto dispenso a licitação e autorizo a despesa no valor global de R$ 2.315,99 ( Dois Mil e Trezentos e Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos ), em favor da empresa SEVIBA - Segurança e Vigilância da Bahia Ltda., visando o pagamento dos serviços de vigilância armada pelo periodo de 30 (trinta) dias, nas instalações da Supervisão de Transportes do Departamento Regional Nordeste 1, nesta capital, de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, combinado com a R-PR 34/97, art 1º, inciso

Em 22 de abril de 1998
ARTUR FERREIRA FILHO
Chefe do Departamento Regional Nordeste 1

Em conformidade com o artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, ratifico o procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do Departamento Regional Nordeste 1, relativo a dispensa para prestação de serviços de guarda e vigilância pela empresa SEVIBA - Segurança e Vigilância da Bahia Ltda., por um período de 30 (trinta) dias

THAIS MOREIRA DE O GAYA
Coordenadora

Processo n.º 03629.1116/98 A Coordenação de Recursos Materiais, considerando que permanece a situação emergencial que embasou a contratação com dispensa de licitação aprovado pela PGE através Parecer nº 142/98, tendo em vista a não conclusão do processo licitatório no prazo inicialmente previsto dispenso a licitação e autorizo a despesa no valor global de R$ 2.032,05 ( Dois Mil e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos ), em favor da empresa SB - Serma do Brasil Limpeza e Conservação Ltda., visando o pagamento dos serviços de portaria, pelo período de 30 (trinta) dias, nas instalações do Departamento Regional Nordeste 1 e suas unidades subordinadas nesta capital, de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, combinado com a R-PR 34/97, art 1º, inciso

Em 24de abril de 1998
ARTUR FERREIRA FILHO
Chefe do Departamento Regional Nordeste 1

Em conformidade com o artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, ratifico o procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do Departamento Regional Nordeste 1, relativo a dispensa para prestação de serviços de portaria pela firma SERMA DO BRASIL, limpeza e Conservação Ltda., por um período de 30 (trinta) dias.

THAIS MOREIRA DE O GAYA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe do Departamento Regional Nordeste 1, de 23 de Março de 1998, Publicado no Diário Oficial da União do dia 31/03/98, Seção 1, Pagina nº 100 Onde se Lê Serviços de Vigilância Armada Leia-se Serviços de Portaria

(Ofs. nºs 357 e 358/98)

### Departamento Regional Sudeste 2

DESPACHOS

Processo nº 003631.000264/98 Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a despesa global, no valor de R$ 7.940,00 ( Sete Mil Novecentos e Quarenta Reais ) referente à locação de imóvel para a instalação da Agência de Guarapari/ES, no periodo de 15.04.98 à 14.04.2000, tendo o IBGE como locatária e Adejaime José Mariani, proprietário do imóvel, como locador, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X e art. 3º da R.PR - 34/97

Em 14 de abril de 1998
ELPÍDIO DANTAS GOMES
Chefe da Divisão Regional de Administração

De acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o procedimento adotado pela Divisão Regional de Administração Sudeste 2, referente à dispensa de licitação e autorização da despesa no valor total de R$ 7.940,00 ( Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais ), para locação de imóvel para instalação da Agência de Guarapari/ES, pelo período de 15.04.98 à 14.04.2000, condicionando à existência de recursos orçamentários.

(Of. nº 359/98)

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1998

Nº 80- Processo nº 53740.001045/97 Autoriza a transferência direta da permissão para a RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA, explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cuja outorga foi deferida à RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA. Aprova os quadros societário e diretivo da cessionária.

Nº 81-Processo nº 53830.001568/96. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de fevereiro de 1997, a permissão outorgada à SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO CAPIVARI LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº 88-Processo nº 53830.000083/95. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a permissão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA , para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº 92-Processo nº 53830.000566/96. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº 96-Processo nº 53830.000462/95. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 1995, a permissão outorgada à RÁDIO MORADA DO SOL LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araquara, Estado de São Paulo. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(Nº 1.419-3 - 10-4-98 - R$ 47,03)
(Nº 1.201-8 - 31-3-98 - R$ 47,03)
(Nº 1.203-4 - 31-3-98 - R$ 47,03)
(Nº 1.211-5 - 2-4-98 - R$ 47,03)
(Nº 1.210-7 - 31-3-98 - R$ 47,03)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Correspondência Eletrônica - 12652190**

**Data de Envio**:
06/06/2025 13:58:47

**De**:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

**Mensagem**:
Processo nº: 53900.043600/2016-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Outlook

**RE: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação**

**De** Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
**Data** Sex, 06/06/2025 14:49
**Para** COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.043600/2016-51

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba/SP, responder o processo nº 53000.032129/2013-76, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
**Enviado:** sexta-feira, 6 de junho de 2025 13:58
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Processo nº: 53900.043600/2016-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Thamila Cefali Zaher Memoria |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 12/06/2025 **Hora:** 11:41:28

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Thiara Cefali Zaher Mucci |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 12/06/2025 **Hora:** 11:42:34

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

**Processo nº:** 53900.043600/2016-51
**Entidade:** RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.
**CNPJ nº:** 43.744.713/0001-72
**FISTEL nº:** 02008012603
**Localidade:** Araçatuba/SP

**Período:** 05/11/2016 a 05/11/2026
**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 20/07/2016;
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

**Tipo de outorga a ser renovada:**

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 1244173<br>Pág. 1 | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021);<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "VII". | documento subscrito por Gladys May Fares de Campos, representante legal à época,<br>(SEI 1364514 - Pág. 7) |
| Declaração:<br><br>a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XVI". | documento subscrito por Rafael Gomes Perri, atual representante legal,<br>(SEI 11008508 - Págs. 8-9) |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "V". | |
| Declaração:<br><br>i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011. | |
| 2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO); | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 12652138<br>Págs. 6-9<br><br>12663176<br>12663783<br>Pessoa Jurídica Sócia | - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "IV". | |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 12445318<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "VIII". | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11156378<br>Pág. 7 | - Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitens "IX" e "X". | |
| 5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 12652165<br>Pág. 1 | - Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitens "I" e "XI". | |
| 6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | F 12341477<br>Pág. 3<br>E 12341477<br>Págs. 4-5<br>M 12652165<br>Pág. 3 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XII". | |
| 7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 12652138<br>Pág. 10 | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XIII". | |
| 8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | INSS 12341477<br>Pág. 3<br>FGTS 12652165<br>Pág. 4 | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XIV". | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 12341477<br>Pág. 6 | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XV". | |
| 10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:<br>(*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.<br><br>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | **RAFAEL GOMES PERRI**<br>11008508<br>Pág. 37<br><br>**TTZ2 RADIOTV - PARTICIPAÇÕES LTDA.**<br>11008508<br>Pág. 37 | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitens "II" e "III". | |
| 11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga? | (**X**) Sim<br>() Não | 12652138<br>Págs. 1-2 | - Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XVIII". | |
| 12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga? | () Sim<br>(**X**) Não | 12652138<br>Págs. 12-16 | - Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47,<br>subitem "XVII". | |
| 13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga; | (**X**) Sim<br>() Não | 12652572 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU,<br>itens 46 e 47,<br>subitem "V". | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)? | () Sim<br>(**X**) Não | 12341477<br>Pág. 7 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51. | |

**PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE**
**(TTZ2 RADIOTV - PARTICIPAÇÕES LTDA.)**

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 15. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que:<br>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA.<br>11008508<br>Pág. 39 | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49. | |
| 16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia. | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA.<br>12445318<br>Págs. 7-8 | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963. | |

| Observações Adicionais |
|---|
| - n/a |

| Conclusão |
|---|
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação. |

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 17/06/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12652022** e o código CRC **7BBDF571**.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 9370/2025/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53900.043600/2016-51**
**INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 43.744.713/0001-72**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008012603**, referente ao período de 5 de novembro de 2016 a 5 de novembro de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

## ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.223, de 29 de outubro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de novembro de 1976 (SEI 12655178 - Págs. 3-8).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1996-2006**. De acordo com a Portaria nº 92, de 13 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de abril de 1998, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 5 de novembro de 1996** (SEI 12655178 - Pág. 9). O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 200, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2000 (SEI 1745162 - Pág. 1).

8. Concernente ao período de **2006-2016**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 2 de junho de 2006, gerando o protocolo nº 53000.057562/2006-95, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 5 de maio de 2006 e 5 de agosto de 2006. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

10. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

11. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 12652183).

12. Pela análise dos autos, observa-se que, em **20 de julho de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI1244173 - Pág. 1). De igual modo, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, ou seja, entre 5 de maio de 2016 e 5 de agosto de 2016.

13. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI12652022). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 12652022).

16. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 6 de junho de 2025 (SEI12652138 - Págs. 6-9). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

| **NOME** | **CARGO** |
|---|---|
| Rafael Gomes Perri | Sócio/Administrador |
| **TTZ2 Radiotv - Participações Ltda.** | Sócia Pessoa Jurídica |

17. Ademais, em razão da existência de pessoa(s) jurídica(s) como parte integrante da entidade executante do serviço de radiodifusão, faz-se necessária a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nesse compasso, consoante demonstra a documentação anexada aos autos, temos a seguinte composição social (SEI12445318 - Págs. 7-8, 12663176 e 12663783):

**TTZ2 Radiotv - Participações Ltda.**

| **NOME** | **CARGO** |
|---|---|
| Rafael Gomes Perri | Administrador |
| Thamila Cefali Zaher Memoria | Sócia |
| Thiara Cefali Zaher Mucci | Sócia |

18. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI12652138 - Págs. 3-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 12652572).

19. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12652022).

20. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12652165 - Pág. 1).

21. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação cia, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos,

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

22. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020 art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)
>
> § 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

23. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

24. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o to do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

25. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 22 de outubro de 2021, com validade até 5 de novembro de 2026 (SEI 12652138 - Págs. 1-2).

26. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 6 de junho de 2025 (SEI 12652138 - Pág. 10) . Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI12652138 - Págs. 12-16). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

27. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 12652183).

**CONCLUSÃO**

28. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

29. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

30. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

31. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 17/06/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 17/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12652039** e o código CRC **D938F8F7**.

**Minutas e Anexos**

- Minuta de Portaria (SEI 12652041)
- Minuta de Exposição de Motivos (SEI 12652043)

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12652039

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

* MINUTA DE DOCUMENTO

# MINUTA

**MINUTA DE PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.043600/2016-51, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.744.713/0001-72, número de inscrição no FISTEL nº 02008012603, a partir de 5 de novembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 17/06/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 17/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12652041** e o código CRC **0E52645C**.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

* MINUTA DE DOCUMENTO

# MINUTA

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº /MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.043600/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.370/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), nos termos da Portaria nº 1.223, datada em 29 de outubro de 1976, publicada em 5 de novembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 17/06/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 17/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12652043** e o código CRC **782F8CD4**.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 18513, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.043600/2016-51, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.744.713/0001-72, número de inscrição no FISTEL nº 02008012603, a partir de 5 de novembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/07/2025, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12676415** e o código CRC **2EB5B415**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12676415

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 18 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.043600/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.370/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU acompanhado da Portaria nº 18.513, de 18 de junho de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), nos termos da Portaria nº 1.223, datada em 29 de outubro de 1976, publicada em 5 de novembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/07/2025, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12676422** e o código CRC **03D2178C**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12676422

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64655/2025/MCOM

À Senhora
**Daniela Gonçalves Garcia**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 18513/2025 (12676415) e a Exposição de Motivos nº 420/2025 (12676422)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9370/2025 (12652039), encaminho a Portaria nº 18513/2025 (12676415) e a Exposição de Motivos nº 420/2025 (12676422) para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/07/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12679645** e o código CRC **BF10D579**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12679645

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 10/07/2025 12:22:31
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva
**Ofício:** 11133267
**Data prevista de publicação:** 11/07/2025
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 22849671 | ATO PORTARIA MCOM NA 18513 - F.rtf | cab105452e058add6904db8291dffb96 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22849672 | ATO PORTARIA MCOM NA 18514 - F.rtf | d0030535aefe4f50762ba32046acaa15 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22849673 | ATO PORTARIA MCOM NA 18545 - F.rtf | db177ee74c4da1c3771c44edab963513 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22849674 | ATO PORTARIA MCOM NA 18548 - F.rtf | a1d371aff62c32f5f4398b0baa825da6 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22849675 | ATO PORTARIA MCOM NA 18550 -F.rtf | 09598365b74b7afd5396c1b92562dbe1 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22849676 | ATO PORTARIA MCOM NA 18572- F.rtf | 4735b026df5053a51fdc43b847af66b5 | 10,00 | R$ 426,70 |
| 22849677 | ATO PORTARIA MCOM NA 18575 - F.rtf | 3646106f39554f0e50d2498df86b44ce | 10,00 | R$ 426,70 |
| 22849678 | ATO PORTARIA MCOM NA 18577 - F.rtf | 7747f3a573a641f12d9ecc212a43b216 | 10,00 | R$ 426,70 |
| 22849679 | ATO PORTARIA MCOM NA 18584 - F.rtf | 782b65b8fe9705b8d8daa5e11feae538 | 7,00 | R$ 298,69 |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **72,00** | **R$ 3.072,24** |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2025 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 57

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 18.513, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.043600/2016-51, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.744.713/0001-72, número de inscrição no FISTEL nº 02008012603, a partir de 5 de novembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**


Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Id solicitação: 57dbac4522473

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **Telefone:** (18) 2103-5967 | | **E-mail:** aracatubense@terra.com.br | |
| **CNPJ:** 43.744.713/0001-72 | | **Número do Fistel:** 02008012603 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** 05/11/1996 | | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 05/11/2026 | | | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99 | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** TÉRREO |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** Ed Vidal, 12° andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 01 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 238 | **Frequência:** 95.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP Máxima:** 9.0239kW |
| **HCI:** 65 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7804202 | **Número Indicativo:** ZYD852 |
| **Data Último Licenciamento:** 22/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.063804/2021-88 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 21° 12' 19.91" S | **Longitude:** 50° 26' 18.31" W | **Cota da base:** 415 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 002480300528 | **Modelo:** SP 6000 ágile |
| **Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** LCF158-50JA | | **Fabricante:** RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 25 m | **Atenuação:** 0.623 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** RFT FMC L4 | | | **Fabricante:** RF Telecomunicações Ltda | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 140 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 65 m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.45 | **5º:** 0.45 | **10º:** 0.35 | **15º:** 0.35 | **20º:** 0.26 | **25º:** 0.35 | **30º:** 0.35 | **35º:** 0.35 | **40º:** 0.45 | **45º:** 0.45 | **50º:** 0.45 | **55º:** 0.45 |
| **60º:** 0.45 | **65º:** 0.35 | **70º:** 0.35 | **75º:** 0.35 | **80º:** 0.26 | **85º:** 0.26 | **90º:** 0.26 | **95º:** 0.26 | **100º:** 0.18 | **105º:** 0.18 | **110º:** 0.18 | **115º:** 0.09 |
| **120º:** 0.09 | **125º:** 0.09 | **130º:** 0.09 | **135º:** 0.09 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0.09 | **155º:** 0.09 | **160º:** 0.09 | **165º:** 0.09 | **170º:** 0.09 | **175º:** 0.18 |
| **180º:** 0.18 | **185º:** 0.18 | **190º:** 0.26 | **195º:** 0.26 | **200º:** 0.26 | **205º:** 0.26 | **210º:** 0.26 | **215º:** 0.35 | **220º:** 0.35 | **225º:** 0.35 | **230º:** 0.35 | **235º:** 0.35 |
| **240º:** 0.45 | **245º:** 0.45 | **250º:** 0.45 | **255º:** 0.45 | **260º:** 0.54 | **265º:** 0.54 | **270º:** 0.54 | **275º:** 0.63 | **280º:** 0.63 | **285º:** 0.63 | **290º:** 0.63 | **295º:** 0.72 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.45 | **310º:** 0.82 | **315º:** 0.82 | **320º:** 0.82 | **325º:** 0.72 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0.72 | **340º:** 0.63 | **345º:** 0.63 | **350º:** 0.54 | **355º:** 0.54 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 21°1´4.1´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **5º:** Lat 21°0´57.22´´ S Lon 50°25´14.33´´ W | **10º:** Lat 21°0´55.67´´ S Lon 50°24´9.07´´ W | **15º:** Lat 21°1´45.42´´ S Lon 50°23´16.18´´ W | **20º:** Lat 21°1´0.23´´ S Lon 50°21´53.32´´ W | **25º:** Lat 21°1´24.35´´ S Lon 50°20´50.86´´ W | **30º:** Lat 21°2´9.88´´ S Lon 50°20´1.04´´ W | **35º:** Lat 21°2´54.52´´ S Lon 50°19´14.23´´ W | **40º:** Lat 21°2´58.41´´ S Lon 50°17´53.65´´ W | **45º:** Lat 21°3´18.05´´ S Lon 50°16´37.98´´ W | **50º:** Lat 21°4´7.26´´ S Lon 50°15´49.55´´ W | **55º:** Lat 21°5´19.3´´ S Lon 50°15´35.02´´ W |
| **60º:** Lat 21°6´22.68´´ S Lon 50°15´15.74´´ W | **65º:** Lat 21°7´15.86´´ S Lon 50°14´40.24´´ W | **70º:** Lat 21°8´20.25´´ S Lon 50°14´33.55´´ W | **75º:** Lat 21°9´18.43´´ S Lon 50°14´13.8´´ W | **80º:** Lat 21°10´17.99´´ S Lon 50°13´59.55´´ W | **85º:** Lat 21°11´20.58´´ S Lon 50°14´16.26´´ W | **90º:** Lat 21°12´19.47´´ S Lon 50°14´8.33´´ W | **95º:** Lat 21°13´16.75´´ S Lon 50°14´36.37´´ W | **100º:** Lat 21°14´14.39´´ S Lon 50°14´39.31´´ W | **105º:** Lat 21°15´9.53´´ S Lon 50°14´57.56´´ W | **110º:** Lat 21°15´56.12´´ S Lon 50°15´39.9´´ W | **115º:** Lat 21°16´47.17´´ S Lon 50°16´2.52´´ W |
| **120º:** Lat 21°17´33.82´´ S Lon 50°16´34.25´´ W | **125º:** Lat 21°18´3.78´´ S Lon 50°17´30.85´´ W | **130º:** Lat 21°18´57.52´´ S Lon 50°17´49.39´´ W | **135º:** Lat 21°19´30.65´´ S Lon 50°18´35.72´´ W | **140º:** Lat 21°19´26.66´´ S Lon 50°19´53.8´´ W | **145º:** Lat 21°19´52.4´´ S Lon 50°20´38.1´´ W | **150º:** Lat 21°19´53.68´´ S Lon 50°21´37.02´´ W | **155º:** Lat 21°20´44.89´´ S Lon 50°22´5.47´´ W | **160º:** Lat 21°21´3.51´´ S Lon 50°22´53.68´´ W | **165º:** Lat 21°21´45.63´´ S Lon 50°23´35.54´´ W | **170º:** Lat 21°22´48.08´´ S Lon 50°24´19.36´´ W | **175º:** Lat 21°22´36.45´´ S Lon 50°25´20.39´´ W |
| **180º:** Lat 21°23´16.75´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **185º:** Lat 21°23´42.59´´ S Lon 50°27´22.46´´ W | **190º:** Lat 21°23´44.12´´ S Lon 50°28´27.89´´ W | **195º:** Lat 21°24´3.05´´ S Lon 50°29´40.68´´ W | **200º:** Lat 21°23´17.19´´ S Lon 50°30´35.26´´ W | **205º:** Lat 21°22´15.13´´ S Lon 50°31´16.4´´ W | **210º:** Lat 21°21´44.54´´ S Lon 50°32´8.41´´ W | **215º:** Lat 21°21´2.29´´ S Lon 50°32´51.14´´ W | **220º:** Lat 21°19´52.08´´ S Lon 50°33´5.75´´ W | **225º:** Lat 21°18´50.44´´ S Lon 50°33´17.67´´ W | **230º:** Lat 21°18´30.11´´ S Lon 50°34´12.11´´ W | **235º:** Lat 21°18´9.22´´ S Lon 50°35´14.12´´ W |
| **240º:** Lat 21°17´21.98´´ S Lon 50°35´40.33´´ W | **245º:** Lat 21°16´33.17´´ S Lon 50°36´1.8´´ W | **250º:** Lat 21°15´46.41´´ S Lon 50°36´28.02´´ W | **255º:** Lat 21°14´57.31´´ S Lon 50°36´49.9´´ W | **260º:** Lat 21°14´5.39´´ S Lon 50°37´2.18´´ W | **265º:** Lat 21°13´13.9´´ S Lon 50°37´24.77´´ W | **270º:** Lat 21°12´19.53´´ S Lon 50°37´42.51´´ W | **275º:** Lat 21°11´23.51´´ S Lon 50°37´44.9´´ W | **280º:** Lat 21°10´27.11´´ S Lon 50°37´41.99´´ W | **285º:** Lat 21°9´31.99´´ S Lon 50°37´28.81´´ W | **290º:** Lat 21°8´36.52´´ S Lon 50°37´15.31´´ W | **295º:** Lat 21°7´39.98´´ S Lon 50°37´1.12´´ W |
| **300º:** Lat 21°6´41.68´´ S Lon 50°36´45.69´´ W | **305º:** Lat 21°5´38.37´´ S Lon 50°36´32.48´´ W | **310º:** Lat 21°4´43.89´´ S Lon 50°36´0.39´´ W | **315º:** Lat 21°4´8.4´´ S Lon 50°35´4.79´´ W | **320º:** Lat 21°3´16.58´´ S Lon 50°34´26.66´´ W | **325º:** Lat 21°2´38.97´´ S Lon 50°33´34.04´´ W | **330º:** Lat 21°2´18.1´´ S Lon 50°32´30.51´´ W | **335º:** Lat 21°1´41.55´´ S Lon 50°31´37.18´´ W | **340º:** Lat 21°1´26.98´´ S Lon 50°30´32.89´´ W | **345º:** Lat 21°1´31.68´´ S Lon 50°29´24.39´´ W | **350º:** Lat 21°1´19.02´´ S Lon 50°28´23.15´´ W | **355º:** Lat 21°1´16.12´´ S Lon 50°27´20.53´´ W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 20.9 | **5º:** 21.2 | **10º:** 21.5 | **15º:** 20.3 | **20º:** 22.3 | **25º:** 22.3 | **30º:** 21.8 | **35º:** 21.3 | **40º:** 22.6 | **45º:** 23.7 | **50º:** 23.7 | **55º:** 22.6 |
| **60º:** 22 | **65º:** 22.2 | **70º:** 21.6 | **75º:** 21.6 | **80º:** 21.6 | **85º:** 20.9 | **90º:** 21 | **95º:** 20.3 | **100º:** 20.4 | **105º:** 20.3 | **110º:** 19.6 | **115º:** 19.6 |
| **120º:** 19.4 | **125º:** 18.5 | **130º:** 19.1 | **135º:** 18.8 | **140º:** 17.2 | **145º:** 17.1 | **150º:** 16.2 | **155º:** 17.2 | **160º:** 17.2 | **165º:** 18.1 | **170º:** 19.7 | **175º:** 19.1 |
| **180º:** 20.3 | **185º:** 21.2 | **190º:** 21.5 | **195º:** 22.5 | **200º:** 21.6 | **205º:** 20.3 | **210º:** 20.1 | **215º:** 19.7 | **220º:** 18.2 | **225º:** 17.1 | **230º:** 17.8 | **235º:** 18.8 |
| **240º:** 18.7 | **245º:** 18.5 | **250º:** 18.7 | **255º:** 18.8 | **260º:** 18.8 | **265º:** 19.3 | **270º:** 19.7 | **275º:** 19.8 | **280º:** 20 | **285º:** 20 | **290º:** 20.1 | **295º:** 20.4 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **300º:** 20.9 | **305º:** 21.6 | **310º:** 21.9 | **315º:** 21.5 | **320º:** 21.9 | **325º:** 21.9 | **330º:** 21.5 | **335º:** 21.8 | **340º:** 21.5 | **345º:** 20.7 | **350º:** 20.7 | **355º:** 20.6 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 002850402252 | **Modelo:** FM 2500 |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 2.5 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 79641975 | 1223 | Portaria | MC | 29/10/1976 | 05/11/1976 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 377331977 | 16687 | Portaria | Dentel | 03/10/1977 | 07/10/1977 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291000013641986 | 230 | Portaria | MC | 29/08/1986 | 03/09/1986 | Renovação | |
| 291000013641986 | 810 | Portaria | MC | 06/11/1986 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 291000013641986 | 235 | Portaria | MC | 14/10/1991 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 92 | Portaria | MC | 13/03/1998 | 27/04/1998 | Renovação | Jurídico |
| 291000013641986 | 456 | Portaria | MC | 18/12/1998 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 200 | Decreto Legislativo | CN | 26/10/2000 | 27/10/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.033653/2019-19 | 5533 | Ato | ORLE | 07/09/2019 | | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53900043600201651 | 18513 | Portaria | MC | 18/06/2025 | 11/07/2025 | Renovação | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65788/2025/MCOM

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12676422)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica 9370/2025/SEI-MCOM (12652039), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 420/2025 (12676422), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 15/07/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12736011** e o código CRC **D187E1A7**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12736011

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

EM nº 00431/2025 MCOM

Brasília, 21 de Julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.043600/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.370/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18.513, de 18 de junho de 2025, publicada em 11 de julho de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA. (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), nos termos da Portaria nº 1.223, datada em 29 de outubro de 1976, publicada em 5 de novembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho***

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 24847/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.043600/2016-51.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/07/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12753372** e o código CRC **EAB51677**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12753372

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBALTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.744.713/0001-72, tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer de Vossa Excelência, se digne apreciar o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Araçatuba, 05 de Maio de 2016.

**P/ RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBALTDA**
**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**SÓCIA ADMINISTRADORA**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Petição (12441173) SEI 53500.043000/2016-51 / pg. 1

# D E C L A R A Ç Ã O

**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.744.713/0001-72, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de frequência modulada na localidade objeto da permissão que será renovada.

- não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Araçatuba, 05 de Maio de 2016.

**P/ RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**SÓCIA ADMINISTRADORA**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# D E C L A R A Ç Ã O

**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.744.713/0001-72, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, por sua sócia administradora, infra-assinada, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Araçatuba, 05 de Maio de 2016.

**P/ RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**SÓCIA ADMINISTRADORA**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# D E C L A R A Ç Ã O

**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.744.713/0001-72, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, declara, para que produza todos seus efeitos legais que:

- a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço explorado.

Araçatuba, 05 de Maio de 2016.

**P/ RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**SÓCIA ADMINISTRADORA**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2012 | 2012 |

Nome da Entidade: SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269

Código da Entidade Sindical: 000.000.800.02667-5

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| APINAJES 1100 CJ 1403 | | | 62.550.609/0001-16 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| VILA POMPEIA | 05017-000 | SAO PAULO | SP |

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 43.744.713/0001-72

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R OSWALDO CRUZ | 67 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA | SP | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria: ☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

**Dados da Contribuição**

| | |
|---|---|
| (=) Valor do Documento | 152,84 |
| (-) Desconto / Abatimento | |
| (-) Outras Deduções | |
| (+) Mora / Multa | |
| (+) Outros Acréscimos | |
| (=) Valor Cobrado | |

PRT

104-0 | 10499.70260 67617.743744 47130.001010 7 52290000015284

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800 02667-5 | 437447130001 | 152,84 | 31/01/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

19/01/2012 017911634 - BANCO DO BRASIL - 11:07:05 0011

OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606761774374447130001010752290000015284

DATA DO PAGAMENTO 19/01/2012

VALOR DO DOCUMENTO 152,84

VALOR COBRADO 152,84

NR.AUTENTICACAO 0.055.119.E20.7BF.49B

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Petição (12441793) SEI 53500.043000/2016-51 / pg. 5

1ª Via - Contribuinte

# CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2013 | 2013 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269 | 000.000.800.02667-5 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| APINAJES 1100 CJ 1403 | | | 62.660.809/0001-16 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| VILA POMPEIA | 05017-000 | SAO PAULO | SP |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R OSWALDO CRUZ | 67 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA | SP | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

**Dados da Contribuição**

| | | |
|---|---|---|
| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (=) Valor do Documento: 446,96 |
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento | (-) Outras Deduções |
| | | (+) Mora / Multa |
| | | (+) Outros Acréscimos |
| | PRT | (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70260 67617.743744 47130.001010 7 55950000044696

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.800.02667-5 | 437447130001 | 446,96 | 31/01/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

---

25/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:38:02
833112534 0651

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702606761774374471300A1010755950000044696
DATA DO PAGAMENTO 25/01/2013
VALOR DO DOCUMENTO 446,96
VALOR COBRADO 446,96

NR.AUTENTICACAO 2.649.336.B9E.4F7.475
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

CAIXA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Dados da Entidade Sindical**

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2014 | 2014 |

1ª Via - Contribuinte

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP | | | S-02667 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| Rua Apinajes | 1100 | 14º andar - cj 1403 | 62859099000116 |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **UF** |
| Vila Pompeia | 05017-000 | São Paulo | SP |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|---|---|
| Gladys May Fares de Campos | | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | | **Número** | **Complemento** |
| Rua Oswaldo Cruz | | 167 | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** | **UF** / **Código Atividade** |
| 16010-040 | Centro | Araçatuba | SP / 922 |

**Dados de Referência da Contribuição**

| Categoria | | Dados da Contribuição |
|---|---|---|
| Patronal | | (=) Valor do Documento: R$ 456,46 |
| Capital Social - Empresa: R$ 100.000,00 | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Outras Deduções |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multa: R$ 366,29 |
| MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 29/07/2016<br>PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.<br>GUIA VALIDA ATE 29/07/2016<br>APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE | | (+) Outros Acréscimos: R$ 269,57<br>(=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70260 67917.743741 47130.001226 8 59600000045646

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-02667 | 437447130001 | R$ 456,46 | 31/01/2014 | 2014 |

Autenticação Mecânica

---

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

201-464625340-1

19/JUL/2016 HORA DF 12:01:50

LOT. 21,14000-9 TERM 056797
LOCALIDADE: ARACATUBA
AG. VINCULADA: 0281

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇAO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31JAN2014
VALOR DO PAGAMENTO: 1.892,32

10499.70260 67917.743741
47130.001226 8 59600000045646

201-464625340-1

VIA DO CLIENTE

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

CAIXA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2015 | 2015 |

1ª Via - Contribuinte

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP | | | S-02667 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| Rua Apinajes | 1100 | 14º andar - cj 1403 | 62850609000116 |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **UF** |
| Vila Pompeia | 05017-000 | São Paulo | SP |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|---|---|
| Gladys May Fares de Campos | | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | | **Número** | **Complemento** |
| Rua Oswaldo Cruz | | 67 | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** | **UF** / **Código Atividade** |
| 16010-040 | Centro | Araçatuba | SP / 922 |

**Dados da Referência da Contribuição** — **Dados da Contribuição**

| Categoria | | (=) Valor do Documento |
|---|---|---|
| Patronal | | R$ 468,98 |
| Capital Social - Empresa: R$ 100.000,00 | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Outras Deduções |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento | (+) Mora / Multa: R$ 234,88 |
| MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 29/07/2016<br>PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.<br>GUIA VALIDA ATE 29/07/2016<br>APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE | | (+) Outros Acréscimos: R$ 168,54 |
| | | (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70260 67917.743741 47130.001226 1 63250000046898

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-02667 | 437447130001 | R$ 468,98 | 31/01/2015 | 2015 |

Autenticação Mecânica

---

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

201-464625334-7

19/JAN./2016 HORA DF 12:00:23

LOT. 21.14008-9 TERM 056797
LOCALIDADE: ARACATUBA
AG. VINCULADA: 0281

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31JAN2015
VALOR DO PAGAMENTO: 879,40

10499702600 67917743741
47130001226 1 63250000046898

201-464625334-7

VIA DO CLIENTE

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

CAIXA

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 31/01/2016 | 2016 |

1ª Via - Contribuinte

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP | | | S-02667 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| Rua Apinajes | 1100 | 14º andar - cj 1403 | 62650809000116 |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **UF** |
| Vila Pompeia | 05017-000 | São Paulo | SP |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|---|---|
| Gladys May Fares de Campos | | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | | **Número** | **Complemento** |
| Rua Oswaldo Cruz | | 67 | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** | **UF** / **Código Atividade** |
| 16010-040 | Centro | Araçatuba | SP / 922 |

| Dados da Referência da Contribuição | | Dados da Contribuição |
|---|---|---|
| **Categoria** | | (=) Valor do Documento |
| Patronal | | R$ 489,29 |
| **Capital Social - Empresa** | **Nº Empregados Contribuintes** | (-) Desconto / Abatimento |
| R$ 100.000,00 | | |
| **Capital Social - Estabelecimento** | **Total Remuneração - Contribuintes** | (-) Outras Deduções |
| | | |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | **Total Empregados - Estabelecimento** | (+) Mora / Multa |
| | | R$ 100,76 |
| MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 29/07/2016<br>PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.<br>GUIA VALIDA ATE 29/07/2016<br>APÓS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE | | (+) Outros Acréscimos<br>R$ 45,51 |
| | | (=) Valor Cobrado |

104-0 | 10499.70260 67917.743741 47130.001226 2 66900000048929

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-02667 | 437447130001 | R$ 489,29 | 31/01/2016 | 2016 |

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUITAR: Sujeitos de segunda feira a Sábado, Até
201-4606263337-1
19/JUL/2016 HORA DF 12:01:06
TERM 0562797
LOT. 21.14000-9
LOJA TRAVE ARAÇATUBA
AG. VINCULADA: 0281
COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
DATA DE VENCIMENTO: 31/JAN/2016
VALOR DO PAGAMENTO: 635,56
10499702608 67917743741
47130001226 2 66900000048929
201-4606263337-1
VIA DO CLIENTE

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2012 | 2012 |

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238 | | | 000.000.264.02693-4 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| R CONS RAMALHO | 992 | | 61.708.293/0001-50 |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **UF** |
| BELA VISTA | 01325-000 | SAO PAULO | SP |

## Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | |
| R OSWALDO CRUZ | 67 | TERREO | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** | **UF** / **Código Atividade** |
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA | SP / 601 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | Total Empregados - Estabelecimento |

## Dados da Contribuição

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 479,97 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| PRT (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70260 93617.743740 47130.001010 3 53190000047997

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.02693-4 | 437447130001 | 479,97 | 30/04/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1120147 AUTENTICAÇÃO 0051AB0586590

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
10499.70260 93617.743740 47130.001010 3 53190000047997
DATA DO PAGAMENTO 24/04/2012
VALOR DO DOCUMENTO 479,97
VALOR COBRADO 479,97
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
ELA NO VERSO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

24/04/2012 BANCO DO BRASIL S.A.
01791034 AGÊNCIA 88 0880 729 5078
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS 12:10:14
0027

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1120147 AUTENTICAÇÃO 0051AB0586597

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/05/2012 | 2012 |

### Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238 | | | 000.000.264.02693-4 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| R CONS RAMALHO | 992 | | 61.708.293/0001-50 |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **UF** |
| BELA VISTA | 01325-000 | SAO PAULO | SP |

### Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | |
| R OSWALDO CRUZ | 67 | | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** | **UF** / **Código Atividade** |
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA | SP / 601 |

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | (-) Desconto / Abatimento |
|---|---|---|
| | 2 | |
| **Capital Social - Estabelecimento** | **Total Remuneração - Contribuintes** | **(-) Outras Deduções** |
| | | |
| *MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE* | **Total Empregados - Estabelecimento** | **(+) Mora / Multa** |
| | | **(+) Outros Acréscimos** |
| PRT | | **(=) Valor Cobrado** |

### Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 61,34

**104-0** 10499.70260 93617.743740 47130.001010 4 53490000006134

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.02693-4 | 437447130001 | 61,34 | 30/05/2012 | 2012 |

Autenticação Mecânica

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 01,14 (SELO P/ VERBA)
AUTENTICAÇÃO 00541AB0586596

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
10499702600936174374047130001010453490000006134
DATA DO PAGAMENTO 28/05/2012
VALOR DO DOCUMENTO 61,34
VALOR COBRADO 61,34
NR AUTENTICACAO 8.587.765.CE.186.181
LEIA NO VERSO COMO CONFERIR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

30/05/2012 BANCO DO BRASIL 111171 0182
CONFERIDO E PAGAMENTO EFETUADO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2013 | 2013 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000298 | 000.000.264.02693-4 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R CONS RAMALHO | 992 | | 61.708.293/0001-50 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| BELA VISTA | 01325-000 | SAO PAULO | SP |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R OSWALDO CRUZ | 67 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA | SP | 601 |

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento |

**Dados da Contribuição**

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 546,75 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

PRT

**104-0** 10499.70260 93617.743740 47130.001010 5 56840000054675

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.02693-4 | 437447130001 | 546,75 | 30/04/2013 | 2013 |

Autenticação Mecânica

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VALOR DA AUTENTICAÇÃO (3) 4 (SELO P/ VERBA)
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
11.011 AUTENTICAÇÃO 0051AB0586595

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VALOR DA AUTENTICAÇÃO (3) 4 (SELO P/ VERBA)
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
11.011 AUTENTICAÇÃO 0051AB0586588

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
DATA DO PAGAMENTO 23/04/2013
VALOR DO DOCUMENTO 546,75
VALOR COBRADO 546,75
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CAIXA

## GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

**Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2014 | 2014 |

### Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | Código da Entidade Sindical |
|---|---|
| SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238 | 000.000.264.02693-4 |

| Endereço | Número | Complemento | CNPJ da Entidade |
|---|---|---|---|
| R CONS RAMALHO | 992 | | 61.708.293/0001-50 |

| Bairro/Distrito | CEP | Cidade/Município | UF |
|---|---|---|---|
| BELA VISTA | 01325-000 | SAO PAULO | SP |

### Dados do Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | CPF/CNPJ/Código do Contribuinte |
|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 |

| Endereço | Número | Complemento |
|---|---|---|
| R OSWALDO CRUZ | 67 | |

| CEP | Bairro/Distrito | Cidade/Município | UF | Código Atividade |
|---|---|---|---|---|
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA | SP | 601 |

### Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes |
|---|---|
| | 15 |

| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes |
|---|---|
| | |

| MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE | Total Empregados - Estabelecimento |
|---|---|
| | 15 |

PRT

### Dados da Contribuição

| |
|---|
| (=) Valor do Documento: 606,42 |
| (-) Desconto / Abatimento |
| (-) Outras Deduções |
| (+) Mora / Multa |
| (+) Outros Acréscimos |
| (=) Valor Cobrado |

**104-0** 10499.70260 93617.743740 47130.001010 1 60490000060642

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.000.264.02693-4 | 437447130001 | 606,42 | 30/04/2014 | 2014 |

Autenticação Mecânica

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
112071
AUTENTICAÇÃO 0057AB0586594
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Escrevente Autorizado
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Loterias CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SORTEIOS: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
120-41329162l-0
30/ABR/2014 HORA DF 15:51:40
LOT. 21.1287l-2 TERM 027195
LOCALIDADE: ARAÇATUBA
AG. VINCULADA: 0281

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2014
VALOR DO PAGAMENTO: 606,42

10499702602 93617743740
47130001010 1 60490000060642
120-41329162l-0

VIA DO CLIENTE

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO 0057AB0586594
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

CAIXA

# GRCS - Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

| Vencimento | Exercício |
|---|---|
| 30/04/2015 | 2015 |

**Dados da Entidade Sindical**

| Nome da Entidade | | | Código da Entidade Sindical |
|---|---|---|---|
| SIND TRAB EMPRESAS RADIO E TELEVISAO DE SAO PAULO | | | 000.264.02693.3 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **CNPJ da Entidade** |
| RUA CONSELHEIRO RAMALHO | 992 | | 61.708.293/0001-50 |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **UF** |
| BELA VISTA | 01.325-000 | São Paulo | SP |

**Dados do Contribuinte**

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | | CPF/CNPJ/Código Contribuinte |
|---|---|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA | | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | |
| R OSVALDO CRUZ | 67 | TERREO | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** | **UF** / **Código** |
| 16.010-040 | CENTRO | Aracatuba | SP / 6010-1/00 |

**Dados de Referência da Contribuição Categoria**

[ ] Patronal/Empregador [X] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

| | | |
|---|---|---|
| Capital Social - Empresa: 0,00 | Nº Empregados Contribuinte: 16 | (=) Valor do Documento: 693,18 |
| Capital Social - Estabelecimento: 0,00 | Total Remuneração - Contribuinte: 20.795,00 | (-) Desconto/Abatimento: 0,00 |
| **Mensagem Destinada ao Contribuinte** | Total Empregados - Estabelecimento: 16 | (-) Outras deduções: 0,00 |
| | | (+) Mora/Multa (Juros): 0,00 |
| | | (+) Outros Acréscimos: 0,00 |
| | | (=) Valor Cobrado: 693,18 |

104 - 0 | 10499.70260 93617.743740 47130.001010 2 64140000069318

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data de Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| 000.264.02693.3 | 437447130001 | 693,18 | 30/04/2015 | 2015 |

Autenticação Mecânica

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 3,14 (SELO P/ VERBA)
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112011 AUTENTICAÇÃO
0051AB0586600

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702603617743740471300010100 2 64140000069318
DATA DO PAGAMENTO 30/04/2015
VALOR DO DOCUMENTO 693,18
VALOR COBRADO 693,18

NR. AUTENTICACAO 6.6DF.7B4.66E.B81.04D

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

30/04/2015 DARIO DO BRASIL 11:10:43
83311078/5 0023

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 3,14 (SELO P/ VERBA)
VAL. SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
112011 AUTENTICAÇÃO
0051AB0586593

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

CAIXA

1ª via - Contribuinte

# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

29 ABR 2016

## Dados da Entidade Sindical

| Nome da Entidade | | | Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| SIND DOS TRABS EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO EST DE SAO P | | | 30/04/2016 | 2016 |
| **Endereço** | **Número** | **Complemento** | **Código da Entidade Sindical** | |
| RUA CONSELHEIRO RAMALHO | 992 | | S-02693-4 | |
| **Bairro/Distrito** | **CEP** | **Cidade/Município** | **CNPJ da Entidade** | **UF** |
| BELA VISTA | 01325-000 | SAO PAULO | 61.708.293/0001-50 | SP |

## Dados Contribuinte

| Nome/Razão Social/Denominação Social | | CNPJ do Contribuinte |
|---|---|---|
| (448) RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | | 43.744.713/0001-72 |
| **Endereço** | | **Complemento** |
| RUA OSVALDO CRUZ 67 TERREO | | |
| **CEP** | **Bairro/Distrito** | **Cidade/Município** |
| 16010-040 | CENTRO | ARACATUBA |

| UF | Código Atividade |
|---|---|
| SP | 601 |

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

| Capital Social - Empresa | Nº Empregados Contribuintes | Dados da Contribuição (=) Valor do Documento |
|---|---|---|
| Capital Social - Estabelecimento | Total Remuneração - Contribuintes | (-) Desconto/Abatimento |
| | Total Remuneração - Estabelecimento | (-) Outras Deduções |
| | | (+) Mora/Multa |
| | | (+) Outros Acréscimos |
| | | (=) Valor Cobrado |

## Mensagem Destinada ao Contribuinte

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE

*BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA*

APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% NO PRIMEIRO MES, ACRESCENDO 2% AOS MESES SUBSEQUENTES, JUROS DE MORA DE 1% AO MES E CORREÇÃO MONETARIA.

104-0 | 10499.70260 93617.700005 00212.906010 8 67800000000000

| Código do Cedente | Nosso Número | Valor do Documento | Data Vencimento | Exercício |
|---|---|---|---|---|
| S-02693-4 | 000000212906 | 706,27 | 30/04/2016 | 2016 |

Autenticação Mecânica

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
VALOR DA AUTENTICAÇÃO R$ 3,74 (SELO P/ VERBA)
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
11201 AUTENTICAÇÃO 0051AB0586598

1º Tabelião de Notas e Protesto de Araçatuba
Francisco da Silva Deano - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
08 JUN 2016
CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
Matheus Rodrigues Flausino
Escrevente Autorizado
11201 AUTENTICAÇÃO 0051AB0586591

29/04/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:10:46
833110385 0012

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499702609361770000500212906010678000000000
DATA DO PAGAMENTO 29/04/2016
VALOR DO DOCUMENTO 706,27
VALOR COBRADO 706,27

NR.AUTENTICACAO C.4DF.F7E.845.309.686
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:31:08 do dia 15/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**
**CNPJ: 43.744.713/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:32:27 do dia 09/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2016.
Código de controle da certidão: **723E.6152.6338.F096**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

# Certidão Negativa de Tributos Municipais

| | |
|---|---|
| Certidão número | : **3399-4272-4427** |
| Contribuinte | : RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA |
| CNPJ / CPF | : 43.744.713/0001-72 |
| Inscrição | : 88176 |
| Endereço | : RUA: OSVALDO CRUZ, 67 |
| Bairro | : CENTRO, CEP: 16010040. |
| Emitida em | : 09/06/2016 às 16:21:56 |
| Válida até | : 09/07/2016 |

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados; Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/hautenticadocumento).**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

http://201.49.72.130:8083/issonline/servlet/hcertidaodebito

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.744.713/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 16060016575-16 |
| Data e hora da emissão | 09/06/2016 16:19:20 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Petição (12441763) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 43.744.713/0001-72
Certidão nº: 55702578/2016
Expedição: 09/06/2016, às 15:57:12
Validade: 05/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.744.713/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº:*** 9847940

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA ME**, CNPJ: 43.744.713/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 6 de maio de 2016.

**PEDIDO Nº:** 7647850

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43744713/0001-72
**Razão Social:** RADIO CULTURA ARAÇATUBA LTDA
**Endereço:** RUA OSVALDO CRUZ 67 TERREO / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/07/2016 a 13/08/2016

**Certificação Número:** 2016071502345514818380

Informação obtida em 15/07/2016, às 09:30:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00011289897

## EMPRESA

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA.**

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 35202092363 | 01/08/1950 | 15/06/2016 15:32:14 |

| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 01/08/1950 | 43.744.713/0001-72 | |

## CAPITAL

Cr$ 909.000,00 (NOVECENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS)

## ENDEREÇO

| | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: R OSVALDO CRUZ | NÚMERO: 67 | |
| BAIRRO: CENTRO | COMPLEMENTO: | |
| MUNICÍPIO: ARACATUBA | CEP: 16100-000 | UF: SP |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, 2AND APTO 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 83.628,00

MAURY PAVANELO DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.366.038-91, RESIDENTE À RUA OSACAR RODRIGUES ALVES, 170, 2 AND.APTO202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 825.372,00

## ARQUIVAMENTOS

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Proibida a reprodução não autorizada.
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Petição (12441763) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 23

| | |
|---|---|
| **NUM.DOC: 141.712/93-4** | **SESSÃO: 10/09/1993** |
| | CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 909.000,00 (NOVECENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS REAIS). |
| | REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MAURY PAVANELO DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.366.038-91, RESIDENTE À RUA OSACAR RODRIGUES ALVES, 170, 2 AND.APTO202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 825.372,00. |
| | REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, 2AND APTO 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 83.628,00. |
| | INCLUSÃO DE CNPJ 43.744.713/0001-72 |
| **NUM.DOC: 064.182/96-4** | **SESSÃO: 06/05/1996** |
| | CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 28.180.000,00 (VINTE OITO MILHÕES, CENTO E OITENTA MIL REAIS). |
| | RETIRA-SE DA SOCIEDADE MAURY PAVANELO DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 026.366.038-91, RESIDENTE À RUA OSACAR RODRIGUES ALVES, 170, 2 AND.APTO202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 825.372,00. |
| | REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, 2AND APTO 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.090.000,00. |
| | ADMITIDO NICOLAU FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.618.978-65, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.045.000,00. |
| | ADMITIDO MARTHA FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.465.748-99, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.045.000,00. |
| **NUM.DOC: 069.876/96-4** | **SESSÃO: 15/05/1996** |
| | CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). |
| | REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RG/RNE: 2844426 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, 2AND APTO 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00. |
| | REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE NICOLAU FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.618.978-65, RG/RNE: 126665126 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.750,00. |
| | REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARTHA FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.465.748-99, RG/RNE: 126665114 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.750,00. |
| **NUM.DOC: 020.299/97-7** | **SESSÃO: 19/02/1997** |
| | ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: |
| | ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RG/RNE: 2844426 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, 2AND APTO 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00. |
| | ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE NICOLAU FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.618.978-65, RG/RNE: 126665126 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.750,00. |
| | ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARTHA FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.465.748-99, RG/RNE: 126665114 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.750,00. |
| | CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 096.175/04-7** | **SESSÃO: 10/03/2004** |
| | ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: |
| | REMANESCENTE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RG/RNE: 28444267 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, 2AND APTO 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E |

Docum
Proibid
lização



Este documento foi assinado digitalmente.
Este documento foi autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441795) SEI 53500.043600/2018-31 / pg. 24
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.500,00.

REMANESCENTE NICOLAU FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.618.978-65, RG/RNE: 126665126 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.750,00.

REMANESCENTE MARTHA FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.465.748-99, RG/RNE: 126665114 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO. 202, ARACATUBA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 3.750,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 184.882/04-7 SESSÃO: 14/04/2004**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 514.097/04-8 SESSÃO: 31/12/2004**

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO. BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

**NUM.DOC: 176.049/05-8 SESSÃO: 20/06/2005**

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO. BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

**NUM.DOC: 041.776/06-9 SESSÃO: 08/02/2006**

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N& 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N& 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N& 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 (COPIA ANEXA).EM ANALISANDO O ASSUNTO EM PAUTA, ESSA RESPEITAVEL JUNTA COMERCIAL, ATRAVES DE SUA DOUTA PROCURADORIA, EMITIU PARECER DETERMINANDO A OBRIGATORIEDADE DO ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO. BEM COMO OFICIO, DATADO A 27 DE JANEIRO DE 2003, DA LAVRA DA SECRETARIA GERAL, DELINEANDO O PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO (COPIAS ANEXAS).ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

**NUM.DOC: 091.553/06-4 SESSÃO: 03/04/2006**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RG/RNE: 2.844.426 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO.202, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE NICOLAU FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.618.978-65, RG/RNE: 12.666.512-6 - SP, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO.202, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.465.748-99, RG/RNE: 12.666.511-4 - SP, RESIDENTE À RUA 1 DE MAIO, 217, APTO.14, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 13200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 072.984/07-7 SESSÃO: 02/03/2007**

TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N° 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N° 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N° 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002 ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO ANEXA.

**NUM.DOC: 271.675/08-1 SESSÃO: 19/08/2008**

Docum
Proibid
ização



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Petição (12441763) SEI 53500.043600/2018-31 / pg. 25

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| |
|---|
| OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO |
| **NUM.DOC: 295.477/08-8 SESSÃO: 05/09/2008** |
| ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: |
| ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 958.660.008-49, RG/RNE: 2844426, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO.202, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00. |
| ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE NICOLAU FARES DE CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 023.618.978-65, RG/RNE: 126665126, RESIDENTE À RUA OSCAR RODRIGUES ALVES, 170, APTO.202, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00. |
| REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 095.465.748-99, RG/RNE: 126665114, RESIDENTE À RUA 1 DE MAIO, 217, APTO.14, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 13200-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00. |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 473.994/09-4 SESSÃO: 23/12/2009** |
| OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO |
| **NUM.DOC: 439.728/10-1 SESSÃO: 13/12/2010** |
| OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO |
| **NUM.DOC: 021.714/12-5 SESSÃO: 02/01/2012** |
| OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO |
| **NUM.DOC: 531.498/12-8 SESSÃO: 11/12/2012** |
| ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002. |
| **NUM.DOC: 444.847/13-3 SESSÃO: 18/11/2013** |
| ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002. |
| **NUM.DOC: 302.911/14-5 SESSÃO: 04/08/2014** |
| ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002. |
| **NUM.DOC: 408.092/15-4 SESSÃO: 11/09/2015** |
| ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002. |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202092363
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/06/2016

JUCESP Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Completa certificada para FERNANDO ANTONIO PERAZZO:72312165872
[ Autenticidade: 72498171 ] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.06.15 15:32:14 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo



Docum
Proibic
lização
Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Petição (12441795) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 26

# Laudo de Vistoria Técnica

## Renovação de Outorga

## Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

**1- Identificação**

1.1- Nome/Razão Social: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**

1.2- Indicativo de chamada: **ZYD852** 1-2- Horário de funcionamento: **24 HORAS**

**2- Localização da estação transmissora**

2.1- Endereço: **RUA OSVALDO CRUZ, 01 – CENTRO**

Cidade: **ARAÇATUBA** UF: **SP**

CEP: **16010-040** Telefone: **(18) 3623.8726**

**2.2- Coordenadas Geográficas**

Latitude: **21° S 12' 19,9"**

Longitude: **50° W 26' 18,3"**

**2.3 - Transmissor Principal**

2.3.1- Fabricante: **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA (TELETRONIX)**

2.3.2 – Modelo: **SP6000 ÁGILE**

2.3.3- Homologação/Certificação: **0248-03-0528**

| | |
|---|---|
| 2.3.4- Potência de operação(kW): **5,0** Potência medida(kW): | **5,0** |
| 2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: **95,5** Freqüência medida(MHz): | **95,500050** |
| 2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): | **95,500000 – 95,500124** |
| 2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: | **( X )** Sim ( ) Não |
| 2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | **(X)** Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | **(X)** Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | **(X)** Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: | **(X)** Sim ( ) Não |
| 2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: | **(X)** Sim ( ) Não |
| 2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | **(X)** Sim ( ) Não |
| 2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | **(X)** Sim ( ) Não |
| 2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts | **Não se aplica – O transmissor é estado sólido e não possui Tensão > 350 V** |
| 2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a | **(X)** Sim ( ) Não |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Petição (12441763) SEI 53500.043000/2018-31 / pg. 27

| | |
|---|---|
| terra: | |
| 2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | **Não se aplica – O transmissor é estado sólido e não possui Tensão > 350 V** |
| 2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | (X) Sim ( ) Não |
| **2.4- Transmissor Auxiliar** | |
| 2.4.1- Fabricante: **MARCELO AMORIM DE GODOY** | |
| 2.4.2 – Modelo: **FM2500** | |
| 2.4.3- Homologação/Certificação: **0285-04-2252** | |
| 2.4.4- Potência de operação(kW): **2,5** Potência medida(kW): | **2,47** |
| 2..4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: **95,5** Freqüência medida(MHz): | **95,500043** |
| 2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): | **95,499990 – 95,500071** |
| 2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência: | (X) Sim ( ) Não |
| 2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | (X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF: | (X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida: | (X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir: | (X) Sim ( ) Não |
| 2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação: | (X) Sim ( ) Não |
| 2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada: | (X) Sim ( ) Não |
| 2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada: | (X) Sim ( ) Não |
| 2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts | **Não se aplica – O transmissor é estado sólido e não possui Tensão > 350 V** |
| 2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra: | (X) Sim ( ) Não |
| 2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts: | **Não se aplica – O transmissor é estado sólido e não possui Tensão > 350 V** |
| 2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga: | (X) Sim ( ) Não |
| **2.5- Sistema Irradiante Principal** | |
| **2.5.1- Antena** | |
| 2.5.1.1- Fabricante: **RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA (TELAVO)** | |
| 2.5.1.2- Modelo: **RFT FM CL4** | |
| 2.5.1.3- Quantidade de Elementos: | **04 ELEMENTOS** |
| 2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | **64,0** |
| 2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): | **142°** |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441/5) SEI 53500.043600/2018-31 / pg. 28

| | |
|---|---|
| **2.5.2- Linha de Transmissão Principal** | |
| 2.5.2.1- Fabricante: **RFS KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA** | |
| 2.5.2.2- Modelo: **LCF 1-5/8"** | |
| 2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | (X) Sim ( ) Não |
| **2.6- Sistema Irradiante Auxiliar – NÃO POSSUI** | |
| **2.6.1- Antena** | |
| 2.6.1.1- Fabricante: | |
| 2.6.1.2- Modelo: | |
| 2.6.1.3- Quantidade de Elementos: | |
| 2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: | |
| 2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): | |
| **2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar – NÃO POSSUI** | |
| 2.6.2.1- Fabricante: | |
| 2.6.2.2- Modelo: | |
| 2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra): | ( ) Sim ( ) Não |
| **3- Outros equipamentos de uso compulsório:** | |
| 3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1) | ( ) Sim (X) Não |
| 3.2- Limitador de modulação: | (X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 3.3- Monitor de modulação | (X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante |
| 3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial). | ( ) Sim (X) Não |
| **4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência** | |
| **4.1- Transmissor Principal** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | 84 |
| 3° Harmônico | 87 |
| Espúrios | Dentro dos limites estabelecidos pela Res. 67 de 12/11/1998, item 3.2.7 |
| **4.2- Transmissor Auxiliar** | **Atenuação medida(dB):** |
| 2° Harmônico | 80 |
| 3° Harmônico | 82 |
| Espúrios | Dentro dos limites estabelecidos pela Res. 67 de 12/11/1998, item 3.2.7 |
| **4.3- Existência de interferência prejudicial:** | ( ) Sim (X) Não |
| **5- Outras Constatações:** | |

FVT-RO- FM

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | |
|---|---|
| 5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos: | (X) Sim ( ) Não |

**6.Estúdios**

**6.1- Estúdio Principal**

6.1.1- Endereço: **RUA OSVALDO CRUZ, 67 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**

**6.2- Estúdio Auxiliar – NÃO POSSUI**

6.2.1- Endereço: -

**7. Informações Adicionais**

As instalações da emissora se encontram em conformidade com o projeto de instalação protocolado no MINICOM com n° 53000.027550/2008-06.

O Transmissor Principal se encontra de acordo com a alteração solicitada com data de 14/02/2014. A mesma foi enviada via correspondência ao Ministério das Comunicações e recebida pelo Ministério na data de 20/02/2014 pelo agente de vigilância com matrícula n° 809949.

**8- Instrumentos Utilizados na Vistoria**

a) Frequencimetro: Icel Manaus - mod. FC-2400 - n. Série 99851542 - precisão +-(2ppm + 1d) b) Medidor de intensidade de campo: Hung chang - mod. Protek 3200 - n. Série 320000219 - sensibilidade de -120,0 dbm. c) Alicate de corrente ac Yu Fung - mod. 2131a - n. Série afa/1z . d) GPS marca Garmin modelo GPS 72. e ) Telemetro: Laser Tech TruPulse 200L n° série: 003382 f) Bússola de precisão.

**9- Responsável pela vistoria técnica**:

Nome. MARCELO A. N. CUNHA

Formação: ENGENHEIRO ELETRICISTA (TELECOMUNICAÇÕES)

CREA: 5062450640 / SP

Local: ARAÇATUBA – SP

Data; 13/07/2016

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade

Nome: FERNANDO ANTONIO PERAZZO

Assinatura: _____



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Petição (12441763) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 30

# LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM

1 - INTERESSADO:

1.1 - NOME: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
1.2 - ENDEREÇO: **RUA OSVALDO CRUZ, 67 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**

1.3 - NOME E LOCAL DA EMISSORA: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA / ARAÇATUBA – SP**.

2 - ENSAIO:

2.1 - MOTIVO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA.
2.2 - ENDEREÇO ONDE FOI REALIZADO: **RUA OSVALDO CRUZ, 01 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**.
2.3 - DATA EM QUE FOI REALIZADO: **13/07/2016**

3 - FABRICANTE:

3.1 - NOME: **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA (TELETRONIX)**
3.2 - ENDEREÇO: **AV. EMBAIXADOR BILAC PINTO, 973 – BOA VISTA – SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**

4 - TRANSMISSOR:

4.1 - MODELO: **SP6000 ÁGILE**
4.2 - NUMERO DE SÉRIE: **010A**
4.3 - FUNÇÃO: **PRINCIPAL**

5 - MEDIÇÕES:

5.1 - FREQUENCIA:
5.1.1 - NOMINAL: **95,500000 MHz**
5.1.2 - MEDIDA : **95,500050 MHz**
5.1.3 - VARIAÇÃO MÁXIMA DURANTE 60 MIN. FUNCIONAMENTO: **124,0 Hz**

5.2. - RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA – PRÉ-ÊNFASE DE 75µS

| FREQUÊNCIA | | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | HZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LIMITE MÁXIMO | | 0 | 0 | 0 | + 0,4 | + 8,2 | + 11,4 | + 13,4 | + 16,6 | dB |
| LIMITE MÍNIMO | | -4 | -3 | -3 | -2,6 | + 5,2 | + 8,4 | +10,0 | + 12,2 | dB |
| MONAURAL | 25% | -3,0 | -2,5 | -2,0 | -1,9 | +6,0 | +9,9 | +11,8 | +14,0 | dB |
| | 50% | -3,0 | -2,5 | -2,0 | -1,9 | +6,0 | +9,9 | +11,8 | +14,1 | dB |
| | 100% | -3,0 | -2,6 | -2,1 | -2,0 | +6,0 | +9,9 | +11,8 | +14,1 | dB |
| CANAL ESQUERDO | 25% | -3,0 | -2,5 | -2,0 | -1,9 | +5,9 | +9,8 | +11,7 | +14,1 | dB |
| | 50% | -3,0 | -2,5 | -2,1 | -1,9 | +6,0 | +9,8 | +11,8 | +14,1 | dB |
| | 90% | -3,0 | -2,6 | -2,1 | -1,9 | +6,0 | +9,9 | +11,8 | +14,2 | dB |
| CANAL DIREITO | 25% | -3,0 | -2,6 | -2,0 | -1,9 | +6,0 | +9,8 | +11,8 | +14,0 | dB |
| | 50% | -3,0 | -2,6 | -2,1 | -2,0 | +6,0 | +9,8 | +11,8 | +14,0 | dB |
| | 90% | -3,0 | -2,6 | -2,1 | -2,0 | +6,0 | +9,9 | +11,9 | +14,1 | dB |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441763) SEI 53500.043000/2016-31 / pg. 31

5.2.1 – DISTORÇÃO HARMÔNICA (MÁXIMA PERMITIDA 1%)

| FREQUÊNCIA | | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | HZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MONAURAL | 25% | 1,0 | 1,0 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,5 | 0,4 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | % |
| | 100% | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | % |
| CANAL ESQUERDO | 25% | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,4 | 0,5 | 0,4 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,4 | % |
| | 90% | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | % |
| CANAL DIREITO | 25% | 1,0 | 1,0 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,5 | 0,5 | 0,4 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | % |
| | 90% | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,2 | % |

5.3 - MEDIÇÃO DE RUIDO

5.3.1 – NÍVEL DE RUÍDO (FM) DA PORTADORA EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO A 400 HZ.

| MONO | "ESTEREO" | | VALOR PERMTIDO |
|---|---|---|---|
| | ESQUERDO | *DIREITO* | |
| **- 62** | **- 62** | **- 61** | **- 54 dB** |

5.3.2 – NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM),EM RELAÇÃO A 100 % DE MODULAÇÃO EM AMPLITUDE.

| VALOR MEDIDO | VALOR PERMITIDO |
|---|---|
| **- 68 dB** | **- 50 dB** |

5.4 - MEDIÇÕES SOBRE ESTEREOFONIA

FABRICANTE : **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA**
MODÊLO : **FUTURE 2002**

5.4.1 – FREQUÊNCIA DA SUBPORTADORA PILOTO

5.4.1.1 – VALOR MEDIDO : **19.000 Hz** . PERMITIDO : 19.000 HZ + - 2 HZ

5.4.1.2 – VARIAÇÃO MÁXIMA : **1 Hz** . PERMITIDO : + - 2 HZ

5.4.1.3 – PORCENTAGEM DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO : **9%** LIMITES PERMITIDOS : 8 A 10%.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441763) SEI 53500.043600/2018-31 / pg. 32

5. 4. 2 - SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA :

| | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | min.Exi. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L/R | - 60 | - 65 | - 66 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 61 | dB | 29,7 dB |
| R/L | - 61 | - 65 | - 66 | - 71 | - 66 | - 62 | - 62 | - 62 | dB | 29,7 dB |

5. 4. 3 - DIAFONIA DO CANAL PRINCIPAL, CAUSADA PELO CANAL ESTEROFÔNICO CORRESPONDENTE A 90 % DE MODULAÇÃO :

| L – R | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | limite |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L + R | - 60 | - 65 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 62 | - 61 | | minimo |
| | | | | | | | | | | - 40 dB |

5. 4. 4 - DIAFONIA NO CANAL ESTEROFÔNICO CAUSADA PELO CANAL PRINCIPAL CORRESPONDENTE A 90 % DE MODULAÇÃO :

| L + R | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | limite |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L – R | - 60 | - 65 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 61 | - 61 | | mínimo |
| | | | | | | | | | | - 40 dB |

5. 4. 5 - MODULAÇÃO RESIDUAL NA PORTADORA PRINCIPAL:

| | |
|---|---|
| MEDIDA : **0,1%** | Permitida até 1% |

5.5 - ATENUAÇÃO DE HARMONICOS E ESPÚRIOS.

| HARMONICO | FREQUENCIA (MHZ) | ATENUAÇÃO MEDIDA (dB) |
|---|---|---|
| **2º** | **191,00** | **84,0** |
| **3º** | **286,50** | **87,0** |
| Espúrios | Afastadas de 120 a 240 KHz | **45,0** |
| Espúrios | Afastadas de 240 a 600 KHz | **57,0** |

5.6 - POTENCIA:

5.6.1 - POTENCIA NOMINAL: **7,0 KW**
5.6.2 - POTENCIA DE OPERAÇÃO : **5,0 KW**
5.6.2 - POTENCIA DE SAÍDA: **5,0** KW PARA EFICIÊNCIA DE 70%.

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS DO TRANSMISSOR:

6.1 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

FABRICANTE: **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA (TELETRONIX)**
MODELO: **SP6000 ÁGILE**
POTENCIA DE OPERAÇÃO : **5,0 KW**
NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO: **0248-03-0528**
DATA DE FABRICAÇÃO: **01/2014**
NÚMERO DE SÉRIE: **010A**
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: **95,5 MHz**
ALIMENTAÇÃO: **220 VAC TRIFÁSICO**.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441763) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 33

7 - MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL DE RF:

A) DE CORRENTE CONTINUA DE COLETOR: **POSSUI.** ESCALA: **AMPER**
B) DE TENSÃO CONTINUA DE COLETOR: **POSSUI.** ESCALA: **VOLT**
C) DE POTENCIA DE SAÍDA INCIDENTE: **POSSUI.** ESCALA: **WATTS**
D) DE POTENCIA DE SAÍDA REFLETIDA: **POSSUI.** ESCALA: **WATTS**

8 - EXISTENCIA DE TOMADA DE RF, PARA LIGAÇÃO MONITOR MODULAÇÃO/FREQUENCIA: **POSSUI**

9 - EXISTENCIA DE BLINDAGEM NOS ESTÁGIOS DE RF: **POSSUI.**

10 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL:

A) DE DESCARGA DE CAPACITORES DEPOIS DE DESLIGADA A ALIMENTAÇÃO: **POSSUI**
B) EXISTENCIA DE GABINETES METÁLICOS ENCERRANDO O TRANSMISSOR, COM TODAS AS PARTES EXPOSTAS AO CONTATO DOS OPERADORES, INTERLIGADAS E CONECTADAS À TERRA: **POSSUI**
C) EXISTENCIA DE INTERRUPTORES DE SEGURANÇA, EM TODAS AS PORTAS DE ACESSO A PARTES DO TRANSMISSOR ONDE EXISTAM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, QUE AUTOMATICAMENTE DESLIGUEM ESSAS TENSÕES QUANDO QUALQUER DESSAS PORTAS FOR ABERTA: **NÃO SE APLICA, POIS O TRANSMISSOR NÃO É VALVULADO.**
D) POSSIBILIDADE DE SEREM FEITOS, EXTERNAMENTE, OS AJUSTES DOS CIRCUITOS COM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, COM TODAS AS PORTAS FECHADAS: **NÃO SE APLICA, POIS O TRANSMISSOR NÃO É VALVULADO.**

11 - EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

A) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DA FONTE DE ALTA TENSÃO: **NÃO SE APLICA**
B) PROTEÇÃO CONTRA A FALTA DE VENTILAÇÃO ADEQUADA, NO CASO DE SISTEMA FORÇADO: **O SISTEMA DE PROTEÇÃO DESARMA A ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO EM CASO DE FALHA DA VENTOINHA DO MÓDULO**

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

A) FREQUENCIMETRO:
ICEL MANAUS - MOD. FC-2400 - N. SÉRIE 99851542 - PRECISÃO +-(2PPM + 1D)
B) MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO:
HUNG CHANG - MOD. PROTEK 3200 - N. SÉRIE 320000219 - SENSIBILIDADE DE - 120,0 dBm.
C) ALICATE DE CORRENTE AC
YU FUNG - MOD. 2131A - N. SÉRIE AFA/1Z
D) GERADOR DE ÁUDIO
HEATHKIT – MOD. IG-72 N° SÉRIE 04331 – DISTORÇÃO 0,1%
E) MEDIDOR DE DISTORÇÃO :
LEADER – MOD. LDM-170 - N° SÉRIE 8040435
F) MONITOR FM :
BELAR – MOD FMM-1, N° SÉRIE 103066
G) MONITOR DE FM ESTÉREO :
BELAR – MOD. FMS-1 - N° SÉRIE 202808



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441763) SEI 53500.043600/2018-31 / pg. 34

13 - DECLARAÇÕES:

- DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:

"DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE, NO TRANSMISSOR A QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA DE CINCO FOLHAS TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS COM A RUBRICA..... DE QUE FAÇO USO".

ARAÇATUBA / SP - SP , 13 DE JULHO DE 2016

---

ENG. MARCELO A. N. CUNHA
CREA - 5062450640

- PARECER CONCLUSIVO:

"PARA OS FINS PREVISTOS NA NORMA TÉCNICA PARA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA RESOLUÇÃO N° 67 DE 12/11/1998, **DECLARO** QUE O TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA, A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO, NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDIA A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E A ELE APLICÁVEIS".

ARAÇATUBA / SP - SP , 13 DE JULHO DE 2016

---

ENG. MARCELO A. N. CUNHA
CREA - 5062450640

- DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA** DECLARO QUE O ENG. MARCELO A. N. CUNHA ESTEVE NO ENDEREÇO ABAIXO NO DIA 13/07/2016, ENSAIANDO O TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA, FABRICADO POR **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA**, MODELO " **SP6000 ÁGILE** ", N° DE SÉRIE **010A** COM POTENCIA NOMINAL DE **7,0 KW** E POTENCIA DE OPERAÇÃO DE **5,0 KW**.

LOCAL DO ENSAIO : **RUA OSVALDO CRUZ, 01 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**.

ARAÇATUBA / SP , 13 DE JULHO DE 2016

---

RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
REPRESENTANTE LEGAL



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Petição (12441763) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 35

# LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM

1 - INTERESSADO:

1.1 - NOME: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
1.2 - ENDEREÇO: **RUA OSVALDO CRUZ, 67 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**

1.3 - NOME E LOCAL DA EMISSORA: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA / ARAÇATUBA – SP**.

2 - ENSAIO:

2.1 - MOTIVO: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**.
2.2 - ENDEREÇO ONDE FOI REALIZADO: **RUA OSVALDO CRUZ, 01 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**.
2.3 - DATA EM QUE FOI REALIZADO: **13/07/2016**

3 - FABRICANTE:

3.1 - NOME: **MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP**
3.2 - ENDEREÇO: **R. JULIA LOPES DE ALMEIDA, 158 – SANTANA – SÃO PAULO – SP**

4 - TRANSMISSOR:

4.1 - MODELO: **FM2500**
4.2 - NUMERO DE SÉRIE: **0188**
4.3 - FUNÇÃO: **RESERVA**

5 - MEDIÇÕES:

5.1 - FREQUENCIA:
5.1.1 - NOMINAL: **95,500000 MHz**
5.1.2 - MEDIDA : **95,500043 MHz**
5.1.3 - VARIAÇÃO MÁXIMA DURANTE 60 MIN. FUNCIONAMENTO: **81,0 Hz**

5.2. - RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA – PRÉ-ÊNFASE DE 75µS

| FREQUÊNCIA | | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | HZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LIMITE MÁXIMO | | 0 | 0 | 0 | + 0,4 | + 8,2 | + 11,4 | + 13,4 | + 16,6 | dB |
| LIMITE MÍNIMO | | -4 | -3 | -3 | -2,6 | + 5,2 | + 8,4 | +10,0 | + 12,2 | dB |
| MONAURAL | 25% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,6 | +9,7 | +12,7 | +14,8 | dB |
| | 50% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,8 | +12,7 | +14,9 | dB |
| | 100% | -3,1 | -2,8 | -2,0 | -0,7 | +5,6 | +9,9 | +12,8 | +15,0 | dB |
| CANAL ESQUERDO | 25% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,6 | +9,7 | +12,7 | +14,9 | dB |
| | 50% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,8 | +12,7 | +14,9 | dB |
| | 90% | -3,1 | -2,8 | -2,0 | -0,7 | +5,6 | +9,8 | +12,8 | +15,0 | dB |
| CANAL DIREITO | 25% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,7 | +12,8 | +14,8 | dB |
| | 50% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,8 | +12,8 | +15,0 | dB |
| | 90% | -3,1 | -2,8 | -2,0 | -0,7 | +5,6 | +9,9 | +12,8 | +15,0 | dB |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441763) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 36

5.2.1 – DISTORÇÃO HARMÔNICA (MÁXIMA PERMITIDA 1%)

| FREQUÊNCIA | | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | HZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MONAURAL | 25% | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,8 | 0,9 | 0,9 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,6 | 0,5 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,6 | 0,6 | % |
| | 100% | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | % |
| CANAL ESQUERDO | 25% | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,6 | % |
| | 90% | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | % |
| CANAL DIREITO | 25% | 1,0 | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,8 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,6 | 0,6 | % |
| | 90% | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | % |

5.3 - MEDIÇÃO DE RUIDO

5.3.1 – NÍVEL DE RUÍDO (FM) DA PORTADORA EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO A 400 HZ.

| MONO | "ESTEREO" | | VALOR PERMTIDO |
|---|---|---|---|
| | ESQUERDO | *DIREITO* | |
| **- 60** | **- 59** | **- 60** | **- 54 dB** |

5.3.2 – NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA (AM),EM RELAÇÃO A 100 % DE MODULAÇÃO EM AMPLITUDE.

| VALOR MEDIDO | VALOR PERMITIDO |
|---|---|
| **- 53 dB** | **- 50 dB** |

5.4 - MEDIÇÕES SOBRE ESTEREOFONIA

FABRICANTE : **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA**
MODÊLO : **FUTURE 2002**

5.4.1 – FREQUÊNCIA DA SUBPORTADORA PILOTO

5.4.1.1 – VALOR MEDIDO : **19.000 Hz** . PERMITIDO : 19.000 HZ + - 2 HZ

5.4.1.2 – VARIAÇÃO MÁXIMA : **1 Hz** . PERMITIDO : + - 2 HZ

5.4.1.3 – PORCENTAGEM DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO : **9%** LIMITES PERMITIDOS : 8 A 10%.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441763) SEI 53500.043600/2018-31 / pg. 37

5. 4. 2 - SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA :

| | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | min.Exi. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L/R | - 60 | - 65 | - 66 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 61 | dB | 29,7 dB |
| R/L | - 61 | - 65 | - 66 | - 71 | - 66 | - 62 | - 62 | - 62 | dB | 29,7 dB |

5. 4. 3 - DIAFONIA DO CANAL PRINCIPAL, CAUSADA PELO CANAL ESTEROFÔNICO CORRESPONDENTE A 90 % DE MODULAÇÃO :

| L – R | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | limite mínimo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L + R | - 60 | - 65 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 62 | - 61 | | - 40 dB |

5. 4. 4 - DIAFONIA NO CANAL ESTEROFÔNICO CAUSADA PELO CANAL PRINCIPAL CORRESPONDENTE A 90 % DE MODULAÇÃO :

| L + R | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | limite mínimo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L – R | - 60 | - 65 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 61 | - 61 | | - 40 dB |

5. 4. 5 - MODULAÇÃO RESIDUAL NA PORTADORA PRINCIPAL:

| | |
|---|---|
| MEDIDA : **0,1%** | Permitida até 1% |

5.5 - ATENUAÇÃO DE HARMONICOS E ESPÚRIOS.

| HARMONICO | FREQUENCIA (MHZ) | ATENUAÇÃO MEDIDA (dB) |
|---|---|---|
| **2º** | **191,00** | **80,0** |
| **3º** | **286,50** | **82,0** |
| Espúrios | Afastadas de 120 a 240 KHz | **40,0** |
| Espúrios | Afastadas de 240 a 600 KHz | **49,0** |

5.6 - POTENCIA:

5.6.1 - POTENCIA NOMINAL: **2,5 KW**
5.6.2 - POTENCIA DE OPERAÇÃO : **2,5 KW**
5.6.2 - POTENCIA DE SAÍDA: **2,47** KW PARA EFICIÊNCIA DE 70%.

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS DO TRANSMISSOR:

6.1 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

FABRICANTE: **MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP**
MODELO: **FM2500**
POTENCIA DE OPERAÇÃO : **2,5 KW**
NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO: **0285-04-2252**
DATA DE FABRICAÇÃO: **03/08**
NÚMERO DE SÉRIE: **0188**
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: **95,5 MHz**
ALIMENTAÇÃO: **220 VAC TRIFÁSICO**.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441763) SEI 53500.043600/2018-31 / pg. 38

7 - MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL DE RF

A) DE CORRENTE CONTINUA DE COLETOR **POSSUI** ESCALA **AMPER**
B) DE TUNSÃO CONTINUA DE COLETOR **POSSUI** ESCALA **VOLT**
C) DE POTENCIA DE SAÍDA INCIDENTE **POSSUI** ESCALA **WATTS**
D) DE POTENCIA DE SAÍDA REFLETIDA **POSSUI** ESCALA **WATTS**

8 - EXISTENCIA DE TOMADA DE RF, PARA LIGAÇÃO MONITOR MODULAÇÃO/FREQUENCIA **POSSUI**

9 - EXISTENCIA DE BLINDAGEM NOS ESTÁGIOS DE RF **POSSUI**

10 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

A) DE DESCARGA DE CAPACITORES DEPOIS DE DESLIGADA A ALIMENTAÇÃO **POSSUI**
B) EXISTENCIA DE GABINETES METÁLICOS ENCERRANDO O TRANSMISSOR, COM TODAS AS PARTES EXPOSTAS AO CONTATO DOS OPERADORES, INTERLIGADAS E CONECTADAS A TERRA **POSSUI**
C) EXISTENCIA DE INTERRUPTORES DE SEGURANÇA, EM TODAS AS PORTAS DE ACESSO A PARTES DO TRANSMISSOR ONDE EXISTAM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, QUE AUTOMATICAMENTE DESLIGUEM ESSAS TENSÕES QUANDO QUALQUER DESSAS PORTAS FOR ABERTA **NÃO SE APLICA, POIS O TRANSMISSOR NÃO É VALVULADO.**
D) POSSIBILIDADE DE SEREM FEITOS, EXTERNAMENTE, OS AJUSTES DOS CIRCUITOS COM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, COM TODAS AS PORTAS FECHADAS **NÃO SE APLICA, POIS O TRANSMISSOR NÃO É VALVULADO.**

11 - EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

A) DESCRIÇÃO SUMARIA DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DA FONTE DE ALTA TENSÃO **NÃO SE APLICA**
B) PROTEÇÃO CONTRA A FALTA DE VENTILAÇÃO ADEQUADA, NO CASO DE SISTEMA FORÇADO **O SISTEMA DE PROTEÇÃO DESARMA A ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO EM CASO DE FALHA DA VENTOINHA DO MÓDULO**

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

A) FREQUENCIMETRO
ICEL MANAUS - MOD. FC-2400 - N. SÉRIE 99851542 - PRECISÃO +-02PPM + 1D)
B) MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO
HUNG CHANG - MOD. PROTEK 3200 - N. SÉRIE 320000219 - SENSIBILIDADE DE - 120,0 dBm
C) ALICATE DE CORRENTE AC
YU FUNG - MOD. 2131A - N. SERIE AFA/12
D) GERADOR DE AUDIO
HEATHKIT – MOD. IG-72 Nº SERIE 04331 – DISTORÇÃO 0,1%
E) MEDIDOR DE DISTORÇÃO
LEADER – MOD. LDM-170 - Nº SÉRIE 8040435
F) MONITOR FM
BELAR – MOD FMM-1, Nº SÉRIE 103066
G) MONITOR DE FM ESTEREO
BELAR – MOD. FMS-1 - Nº SERIE 202808

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

13 - DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

"DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE, NO TRANSMISSOR A QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA DE CINCO FOLHAS TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS COM A RUBRICA. DE QUE FAÇO USO"

ARAÇATUBA / SP - SP - 13 DE JULHO DE 2016

ENG MARCELO A. N. CUNHA
CREA - 5062450640

- PARECER CONCLUSIVO

"PARA OS FINS PREVISTOS NA NORMA TECNICA PARA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA RESOLUÇÃO Nº 67 DE 12/11/1998, **DECLARO** QUE O TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA, A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO, NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDIA A TODAS AS NORMAS TECNICAS VIGENTES E A ELE APLICÁVEIS"

ARAÇATUBA / SP - SP - 13 DE JULHO DE 2016

ENG MARCELO A. N. CUNHA
CREA - 5062450640

- DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA** DECLARO QUE O ENG MARCELO A. N. CUNHA ESTEVE NO ENDEREÇO ABAIXO NO DIA 13/07/2016, ENSAIANDO O TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA, FABRICADO POR **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA**, MODELO " **SF6000 ÁGILE** ", Nº DE SERIE **010A** COM POTENCIA NOMINAL DE **7,0 KW** E POTENCIA DE OPERAÇÃO DE **5,6 KW**

LOCAL DO ENSAIO : **RUA OSVALDO CRUZ, 01 - CENTRO – ARAÇATUBA – SP**

ARAÇATUBA / SP - 13 DE JULHO DE 2016

RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
REPRESENTANTE LEGAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441174) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 40
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# LAUDO DE ENSAIO EM TRANSMISSOR DE FM

1 - INTERESSADO:

1.1 - NOME: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
1.2 - ENDEREÇO: **RUA OSVALDO CRUZ, 67 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**

1.3 - NOME E LOCAL DA EMISSORA: **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA / ARAÇATUBA – SP**

2 - ENSAIO:

2.1 - MOTIVO: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**
2.2 – ENDEREÇO ONDE FOI REALIZADO: **RUA OSVALDO CRUZ, 01 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**
2.3 - DATA EM QUE FOI REALIZADO: **13/07/2016**

3 - FABRICANTE:

3.1 - NOME: **MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP**
3.2 - ENDEREÇO: **R. JULIA LOPES DE ALMEIDA, 158 – SANTANA – SÃO PAULO – SP**

4 - TRANSMISSOR:

4.1 - MODELO: **FM2500**
4.2 - NUMERO DE SÉRIE: **0188**
4.3 - FUNÇÃO: **RESERVA**

5 - MEDIÇÕES

5.1 - FREQUENCIA
5.1.1 - NOMINAL: **95,500000 MHz**
5.1.2 - MEDIDA: **95,500043 MHz**
5.1.3 - VARIAÇÃO MÁXIMA DURANTE 60 MIN. FUNCIONAMENTO: **81,0 Hz**

5.2 - RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA – PRÉ-ÊNFASE DE 75µS

| FREQUÊNCIA | | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LIMITE MÁXIMO | | 0 | 0 | 0 | +0,4 | +8,2 | +11,4 | +13,4 | +16,6 | dB |
| LIMITE MÍNIMO | | -4 | -3 | -3 | -2,6 | +5,2 | +8,4 | +10,0 | +12,2 | dB |
| MONAURAL | 25% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,6 | +9,7 | +12,7 | +14,8 | dB |
| | 50% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,8 | +12,7 | +14,9 | dB |
| | 100% | -3,1 | -2,8 | -2,0 | -0,7 | +5,6 | +9,9 | +12,8 | +15,0 | dB |
| CANAL ESQUERDO | 25% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,6 | +9,7 | +12,7 | +14,9 | dB |
| | 50% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,8 | +12,7 | +14,9 | dB |
| | 90% | -3,1 | -2,8 | -2,0 | -0,7 | +5,6 | +9,8 | +12,8 | +15,0 | dB |
| CANAL DIREITO | 25% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,7 | +12,8 | +14,8 | dB |
| | 50% | -3,1 | -2,8 | -2,1 | -0,8 | +5,7 | +9,8 | +12,8 | +15,0 | dB |
| | 90% | -3,1 | -2,8 | -2,0 | -0,7 | +5,6 | +9,9 | +12,8 | +15,0 | dB |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441784) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 41

5.2.1 – DISTORÇÃO HARMÔNICA (MÁXIMA PERMITIDA 1%)

| FREQUÊNCIA | | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | HZ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MONAURAL | 25% | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,8 | 0,9 | 0,9 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,6 | 0,6 | % |
| | 100% | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | % |
| CANAL ESQUERDO | 25% | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,6 | % |
| | 90% | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | % |
| CANAL DIREITO | 25% | 1,0 | 0,9 | 0,8 | 0,8 | 0,8 | 0,9 | 1,0 | 1,0 | % |
| | 50% | 0,6 | 0,6 | 0,6 | 0,5 | 0,5 | 0,6 | 0,5 | 0,6 | % |
| | 90% | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,3 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | % |

5.3 - MEDIÇÃO DE RUIDO

5.3.1 – NIVEL DE RUIDO (FM) DA PORTADORA EM RELAÇÃO A 100% DE MODULAÇÃO A 400 HZ

| MONO | "ESTEREO" | | VALOR PERMTIDO |
|---|---|---|---|
| | ESQUERDO | DIREITO | |
| - 60 | - 59 | - 60 | - 54 dB |

5.3.2 – NIVEL DE RUIDO DA PORTADORA (AM) EM RELAÇÃO A 100 % DE MODULAÇÃO EM AMPLITUDE

| VALOR MEDIDO | VALOR PERMITIDO |
|---|---|
| - 53 dB | - 50 dB |

5.4 - MEDIÇÕES SOBRE ESTEREOFONIA

FABRICANTE: **AUAD CORREA EQUIP. ELETRONICOS LTDA**
MODELO: **FUTURE 2002**

5.4.1 – FREQUÊNCIA DA SUBPORTADORA PILOTO

5.4.1.1 – VALOR MEDIDO: **19.000 Hz** PERMITIDO: 19.000 HZ +- 2 HZ

5.4.1.2 – VARIAÇÃO MAXIMA: **1 Hz** PERMITIDO: +- 2 Hz

5.4.1.3 – PORCENTAGEM DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO: **9%** LIMITES PERMITIDOS: 8 A 10%.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441784) SEI 53500.043600/2018-31 / pg. 42

5.4.2 - SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

| | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | min Exi. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L/R | - 60 | - 65 | - 66 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 61 | dB | 29,7 dB |
| R/L | - 61 | - 65 | - 66 | - 71 | - 66 | - 62 | - 62 | - 62 | dB | 29,7 dB |

5.4.3 - DIAFONIA DO CANAL PRINCIPAL CAUSADA PELO CANAL ESTEREOFÔNICO CORRESPONDENTE A 90 % DE MODULAÇÃO

| L - R | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | limite |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L + R | - 60 | - 65 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 62 | - 61 | | mínimo - 40 dB |

5.4.4 - DIAFONIA NO CANAL ESTEREOFÔNICO CAUSADA PELO CANAL PRINCIPAL CORRESPONDENTE A 90 % DE MODULAÇÃO

| L + R | 50 | 100 | 400 | 1000 | 5000 | 7500 | 10000 | 15000 | Hz | limite |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| L - R | - 60 | - 65 | - 70 | - 65 | - 62 | - 62 | - 61 | - 61 | | mínimo - 40 dB |

5.4.5 - MODULAÇÃO RESIDUAL NA PORTADORA PRINCIPAL

| MEDIDA | Permitida até 1% |
|---|---|
| **0,1%** | |

5.5 - ATENUAÇÃO DE HARMONICOS E ESPURIOS

| HARMONICO | FREQUENCIA (MHZ) | ATENUAÇÃO MEDIDA (dB) |
|---|---|---|
| 2° | 191,00 | 80,0 |
| 3° | 286,50 | 82,0 |
| Espurios | Afastadas de 120 a 240 KHz | 40,0 |
| Espurios | Afastadas de 240 a 600 KHz | 49,0 |

5.6 - POTENCIA

5.6.1 - POTENCIA NOMINAL **2,5 KW**
5.6.2 - POTENCIA DE OPERAÇÃO **2,5 KW**
5.6.2 - POTENCIA DE SAIDA **2,47** KW PARA EFICIÊNCIA DE 70%

6. OBSERVAÇÕES VISUAIS DO TRANSMISSOR

6.1 - PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

FABRICANTE **MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP**
MODELO **FM2500**
POTENCIA DE OPERAÇÃO **2,5 KW**
NÚMERO DE HOMOLOGAÇÃO **0285-04-2252**
DATA DE FABRICAÇÃO **03/08**
NUMERO DE SERIE **0188**
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO **95,5 MHz**
ALIMENTAÇÃO **220 VAC TRIFÁSICO**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

7 - MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL DE RF:

A) DE CORRENTE CONTINUA DE COLETOR: **POSSUI ESCALA AMPER**
B) DE TENSÃO CONTINUA DE COLETOR: **POSSUI ESCALA VOLT**
C) DE POTENCIA DE SAIDA INCIDENTE: **POSSUI ESCALA PORCENTAGEM**
D) DE POTENCIA DE SAIDA REFLETIDA: **POSSUI ESCALA PORCENTAGEM**

8 - EXISTENCIA DE TOMADA DE RF, PARA LIGAÇÃO MONITOR MODULAÇÃO/FREQUENCIA: **POSSUI**

9 - EXISTENCIA DE BLINDAGEM NOS ESTAGIOS DE RF: **POSSUI**

10 - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PESSOAL

A) DE DESCARGA DE CAPACITORES DEPOIS DE DESLIGADA A ALIMENTAÇÃO: **POSSUI**
B) EXISTENCIA DE GABINETES METÁLICOS ENCERRANDO O TRANSMISSOR, COM TODAS AS PARTES EXPOSTAS AO CONTATO DOS OPERADORES, INTERLIGADAS E CONECTADAS À TERRA: **POSSUI**
C) EXISTENCIA DE INTERRUPTORES DE SEGURANÇA, EM TODAS AS PORTAS DE ACESSO A PARTES DO TRANSMISSOR ONDE EXISTAM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, QUE AUTOMATICAMENTE DESLIGUEM ESSAS TENSÕES QUANDO QUALQUER DESSAS PORTAS FOR ABERTA: **NÃO SE APLICA, POIS O TRANSMISSOR NÃO É VALVULADO.**
D) POSSIBILIDADE DE SEREM FEITOS, EXTERNAMENTE, OS AJUSTES DOS CIRCUITOS COM TENSÕES SUPERIORES A 350 VOLTS, COM TODAS AS PORTAS FECHADAS: **NÃO SE APLICA, POIS O TRANSMISSOR NÃO É VALVULADO.**

11 - EXISTENCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

A) DESCRIÇÃO SUMARIA DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DA FONTE DE ALTA TENSÃO: **NÃO SE APLICA**
B) PROTEÇÃO CONTRA A FALTA DE VENTILAÇÃO ADEQUADA, NO CASO DE SISTEMA FORÇADO: **O SISTEMA DE PROTEÇÃO DESARMA A ALIMENTAÇÃO DO MÓDULO EM CASO DE FALHA DA VENTOINHA DO MÓDULO**

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS PELO VISTORIADOR

A) FREQUENCIMETRO
ICEL MANAUS - MOD. FC-2400 - N. SÉRIE 99851542 - PRECISÃO +-(2PPM + 1D)
B) MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO
HUNG CHANG - MOD. PROTEK 3200 - N. SÉRIE 320000219 - SENSIBILIDADE DE -120,0 dBm
C) ALICATE DE CORRENTE AC
YU FUNG - MOD. 2131A - N. SERIE AP/TZ
D) GERADOR DE AUDIO
HEATHKIT - MOD. IG-72 Nº SÉRIE 04331 - DISTORÇÃO 0,1%
E) MEDIDOR DE DISTORÇÃO
LEADER - MOD. LDM-170 - Nº SÉRIE 8040035
F) MONITOR FM
BELAR - MOD FMM-1, Nº SÉRIE 103066
G) MONITOR DE FM ESTÉREO
BELAR - MOD. FMS-1 - Nº SÉRIE 202808



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441784) SEI 53500.043600/2018-31 / pg. 44

II – DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO:
"DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE LAUDO, OBTIDAS MEDIANTE ENSAIO POR MIM REALIZADO, PESSOALMENTE, NO TRANSMISSOR A QUE SE REFERE. O PRESENTE LAUDO CONSTA DE CINCO FOLHAS TODAS NUMERADAS E RUBRICADAS COM A RUBRICA DE QUE FAÇO USO"

ARAÇATUBA / SP - SP – 13 DE JULHO DE 2016

ENG. MARCELO A. N. CUNHA
CREA - 5062450640

- PARECER CONCLUSIVO:
"PARA OS FINS PREVISTOS NA NORMA TÉCNICA PARA EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA RESOLUÇÃO Nº 67 DE 12/11/1998, **DECLARO** QUE O TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA, A QUE SE REFERE ESTE LAUDO DE ENSAIO, NA DATA EM QUE FOI REALIZADO, ATENDIA A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E A ELE APLICAVEIS"

ARAÇATUBA / SP - SP, 13 DE JULHO DE 2016

ENG. MARCELO A. N. CUNHA
CREA - 5062450640

- DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA** DECLARO QUE O ENG. MARCELO A. N. CUNHA ESTEVE NO ENDEREÇO ABAIXO NO DIA 13/07/2016, ENSAIANDO O TRANSMISSOR DE FREQUENCIA MODULADA, FABRICADO POR **MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP**, MODELO " **FM2500** ", Nº DE SERIE **0188** COM POTENCIA NOMINAL DE **2,5 KW** E POTENCIA DE OPERAÇÃO DE **2,5 KW**

LOCAL DO ENSAIO : **RUA OSVALDO CRUZ, 01 – CENTRO – ARAÇATUBA – SP**

ARAÇATUBA / SP , 13 DE JULHO DE 2016

RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA
FERNANDO ANTONIO PERAZZO
REPRESENTANTE LEGAL



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441784) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 45

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

**ART de Obra ou Serviço**
**92221220160747700**

1. Responsável Técnico

**MARCELO AUGUSTO NORTE DA CUNHA**
Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

RNP: 2602061255
Registro: 5062460040-SP
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
Endereço: Rua OSWALDO CRUZ
Complemento: TERREO
Cidade: Araçatuba
Contrato:
Valor: R$ 1.500,00
Ação Institucional:

CPF/CNPJ: 43.744.713/0001-72
Nº: 67
Bairro: CENTRO
UF: SP
CEP: 16010-040
Celebrado em: 12/07/2016
Vinculado à Art nº:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua OSWALDO CRUZ
Complemento:
Cidade: Araçatuba
Data de Início: 13/07/2016
Previsão de Término: 13/07/2016
Coordenadas Geográficas: Latitude: 21° 3' 1.2" 19,8" Longitude: 50° W 26' 19.3"
Finalidade: Comercial
Proprietário: RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA

Nº: 69
Bairro: CENTRO
UF: SP
CEP: 16010-040
Código:
CPF/CNPJ: 43.744.713/0001-72

4. Atividade Técnica

| | | | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|
| Execução | | | | |
| 1 | Vistoria | Medição Eletrônica | | |
| | Vistoria | Medição Eletrônica | 2,50000 | quilowatt |
| | | | 5,00000 | quilowatt |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA EM EMISSORA DE FM PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

7. Entidade de Classe

S-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

de

Data

MARCELO AUGUSTO NONTE DA CUNHA - CPF: 294.975.268-84

RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA - CPF/CNPJ: 43.744.713/0001-73

Valor ART R$: 74,37 Registrada em: 12/07/2016 Valor Pago R$: 74,37 Nosso Número: 82221201607477M Versão do sistema

Impresso em: 13/07/2016 15:20:40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no nosso(a) versão do sistema: certificado pelo Nosso Número

- A autenticidade desse documento pode ser verificada no site www.crea-sp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-sp.org.br
tel. 0800 17 46 11

CREA-SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

qualquer tema, sobre o qual devesse se pronunciar este Juízo, e cujo conhecimento pudesse acarretar a alteração do 'decisum', mantendo-se a sentença embargada, em todos os seus termos. Publique-se e retifique-se o registro da Sentença. Int. Araçatuba, 03 de abril de 2008.

Despacho Proferido - 07/05/2008 12:00:00 - Recebo o recurso de apelação interposto pelos embargantes às fls. 277/316, no duplo efeito. Às contra-razões, pelo prazo legal. Com as cautelas usuais e providências de praxe, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça 7 Seção de Direito Privado de São Paulo 7 11ª a 24ª Câmaras, com as nossas homenagens, anotando-se.

Remessa ao Setor - 06/06/2008 12:00:00 - Remetido ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DE SÃO PAULO , 11ª a 24ª CÂMARAS - COMPLEXO IPIRANGA - SALA 44

Despacho Proferido - 12/12/2011 12:00:00 - Em cumprimento ao v. acórdão de fls. 348/349, que cancelou a penhora incidente sobre dois aparelhos de televisão (de 29 polegadas e de 14 polegadas) e sobre os dois aparelhos de ar condicionado, certifique a Serventia Judicial o v. acórdão nos autos principais da execução e levante-se as penhoras dos bens excluídos da constrição pelo v. acórdão, expedindo-se os termos e mandados necessários. Providencie-se, ainda, intime-se a parte embargada, através de seu advogado, via imprensa oficial, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da condenação em verba de sucumbências fixada no v. acórdão, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o total do débito. Não havendo o pagamento espontâneo, remetam-se os autos à Seção de Execução e, após manifeste-se o credor, no prazo legal, apresentando o demonstrativo do débito, nos termos do artigo 475-J e §§ 3º e 5º, cumulado com o artigo 614, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se em Cartório a execução do julgado, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data do trânsito em julgado da sentença. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo.

Despacho Proferido - 01/02/2012 12:00:00 - Diante do depósito efetuado pela parte embargada, manifeste-se a parte embargante. Em caso de discordância, deverá apresentar cálculo discriminado do valor que entende devido. Prazo: 10 dias, sob pena de, no silêncio, reputar-se cumprida a obrigação, ensejando a extinção da fase de execução de sentença. Int.

Sentença Proferida - 21/03/2012 12:00:00 - Sentença nº 324/2012 registrada em 22/03/2012 no livro nº 347 às Fls. 162. VISTOS. Tendo em vista que houve o pagamento do débito, conforme se verifica da petição e guia de depósito de fls. 367/369 e, diante da falta de manifestação da parte credora, apesar de ter sido devidamente intimada, julgo EXTINTA a presente fase de execução de sentença, requerida por MAURO FERNANDES FILHO e out em face de GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, com fundamento no Artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Com o trânsito em julgado, expeça-se a guia de levantamento. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos.P.R.I.C.
**NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 02 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006. CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R$ 30,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO URBANO DE SOUZA E JANE MARGARETH GOMES PAVIO, Para acessar os autos, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br, informe o processo 0002255-42.2003.8.26.0032 e o código 14000000004CV.
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Cobrança / Título

CLIENTE: MARCELO AUGUSTO MORTE DA
AGÊNCIA / ETAB-7 CONTA:

BANCO DO BRASIL

Nº DOCUMENTO
NOSSO NÚMERO
CONVÊNIO
CONSULENG REI DE ENGENHARIA S A
ACEITE: AUTENTICADO
DATA DE VENCIMENTO 23/07/2018
DATA DO PAGAMENTO 17/07/2018
VALOR DO DOCUMENTO 74,37
VALOR COBRADO 74,37

Transação efetuada com sucesso por JOAOSOU MARCELO AUGUSTO MORTE DA SILVA.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de mandato, **RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA**, com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Feijó, 583 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.961.234/0001-08, por sua sócia administradora, **MARIA AGNES MONTORO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rua Voluntários da Pátria, 1766 – 14º andar – apto. 142, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.934.488.-SSP/SP e CPF/MF nº 134.635.338-71, infra-assinada, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **APT - REPRESENTAÇÕES E ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/C LTDA**, estabelecida à Rua Dr. Homem de Mello, nº 644 - conjunto 81, na cidade de São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 56.101.058/0001-86, representada por seu diretor, **FERNANDO ANTONIO PERAZZO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.190.597-SSP/SP e CPF/MF sob nº 723.121.658-72, a quem confere poderes gerais, amplos e ilimitados, para o fim especial de representar a Outorgante perante o Ministério das Comunicações, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e suas gerências regionais, e outros órgãos e Departamentos Federais, na capital do País e nos demais Estados da Federação, tratando dos interesses da Outorgante, fazendo e assinando requerimentos, termos, livros e quaisquer papéis ou documentos necessários, inclusive recibos de documentos, pleiteando concessões, permissões, renovações, pagando taxas e impostos, interpondo e assinando defesas, reconsiderações e recursos em geral, e tudo o mais requerendo, promovendo e praticando para o bom cumprimento do presente mandato, que poderá ser substabelecido.

Araraquara, 03 de Novembro de 2004

P/ RÁDIO CULTURA ARARAQUARA LTDA
MARIA AGNES MONTORO
SÓCIA ADMINISTRADORA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb324e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b / pg. 51

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PARTE EM BRANCO

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
pg. 53

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº:** 017720178 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS** anteriores a 13/05/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, RG 3.844.426-7, CPF 958.660.008-49, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:

ARAÇATUBA

**CERTIFICA** ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS** não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:

ARAÇATUBA

**PEDIDO Nº:** 7720178

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº:** 017720178

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a) São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei

São Paulo, 16 de maio de 2015

**PEDIDO Nº:** 7720178

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua XV de Novembro 295, , Centro - CEP 16010-080, Fone: (18)3621-0761, Araçatuba-SP - E-mail: aracatubafaz@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

**ALONSO JOSÉ PIRES DE ANDRADE E SILVA**, Escrivão do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0500408-51.2006.8.26.0032 - **N. Ordem 1.278/2006**
**CLASSE - ASSUNTO: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 28/03/2006 **VALOR DA CAUSA:** R$ 9.503,85

**EXEQUENTE:** Município de Araçatuba

**EXECUTADA:** Gladys May Fares de Campos - CPF 958.660.008-49 - RG 2.841.426

**OBJETO DA AÇÃO:** IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU e TAXAS DE SERVIÇOS, exercícios 2001, 2002, 2005 e 2004, relativo ao imóvel situado na Rua Osvaldo Cruz nº 63, Bairro Centro, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 1.11.00.13.0016.0172.0230 - VALOR DA CAUSA R$ 9.503,85

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

- Processo Distribuído - 28/03/2006 - Processo Distribuído por Sorteio p/ SAF - Setor de Anexo Fiscal
- Juntada de Petição - 06/01/2008 - Juntada de petição da exequente requerendo o sobrestamento do feito, tendo em vista parcelamento administrativo do débito.
- Despacho Proferido - 15/01/2008 - 1. Ante o parcelamento noticiado pela(o) exequente, suspendo a execução pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo, com fundamento no artigo 792, do CPC. 2. Aguarde-se o cumprimento ou denúncia, em arquivo. Intimem-se.
- Arquivo Provisório - 25/01/2008 - Autos remetidos ao Arquivo Provisório.
- Juntada de Petição - 16/04/2009 - Juntada de petição da exequente requerendo o sobrestamento do feito, tendo em vista parcelamento administrativo do débito.
- Despacho Proferido - 23/11/2009 - Despacho proferido através de Ordem de Serviço nº 05/2009: 1). Ante o parcelamento noticiado pela(o) exequente, suspendo a execução pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo, com fundamento no artigo 792, do CPC. 2. Aguarde-se o cumprimento ou denúncia, em arquivo. Intimem-se."
- Arquivo Provisório - 30/11/2009 - Autos remetidos ao Arquivo Provisório.
- Juntada de Petição - 04/07/2011 - Juntada de petição da exequente requerendo a extinção do feito, tendo em vista a quitação do débito.
- Sentença Proferida - 07/08/2012 - Vistos. I. Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, julgo, por sentença, extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. II. Transitada esta em julgado, se necessário, levante-se a constrição. III. Após, calculadas as custas remanescentes, intime-se o(a) devedor, para efetuar o pagamento em treze (30) dias. Decorrido o prazo sem o recolhimento, certifique-se e expeça-se certidão para inscrição da dívida. IV. Por fim, anote-se no sistema de controle de processos do TJSP a extinção da execução e remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C.
- Sentença Proferida - 07/08/2012 12:00:00 - Sentença nº 1445/2012 registrada em 08/08/2012 no livro nº 593 às fls. 209. Vistos. - I. Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, julgo, por sentença, extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. II. Transitada esta em julgado, se necessário, levante-se a constrição. III. Após, calculadas as custas remanescentes, intime-se o(a) devedor, para efetuar o pagamento em treze (30) dias. Decorrido o prazo sem o recolhimento, certifique-se e expeça-se certidão para a inscrição da dívida. IV. Por fim, anote-se no sistema de controle de processos do TJSP a extinção da execução e remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C.
- Trânsito em Julgado da Sentença - 19/09/2012
- Juntada de Guia - 28/11/2012 - Juntada de Guia (GARE) TAXA JUDICIÁRIA
- Arquivado Definitivamente no Arquivo Geral - 27/01/2014 - Arquivado Pacote 2/353/14

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 06 de junho de 2016. Alonso José Pires de Andrade e Silva, Escrivão Judicial, matrícula 312.027, digitei e subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao Estado: R$ 19,40**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALONSO JOSE PIRES DE ANDRADE E SILVA, Para acessar os autos acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0500408-51.2006.8.26.0032 e o código 340000025491
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua XV de Novembro 295, , Centro - CEP 16010-030, Fone: (18)3621-0761, Araçatuba-SP - E-mail: aracatubafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

**ALONSO JOSÉ PIRES DE ANDRADE E SILVA**, Escrivão do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0011836-93.2008.8.26.0032 - **12.889/2008**
**CLASSE - ASSUNTO: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 25/06/2008 **VALOR DA CAUSA:** R$ 115.496,04
**EXPROPRIANTE:** Município de Araçatuba
**EXPROPRIADO(S):** Gladys May Fares de Campos - CPF 958.590.008-49 - RG 2.844.626 e outros.

**OBJETO DA AÇÃO:** O Município de Araçatuba, em cumprimento ao previsto no Decreto Municipal 13.501, de 28/05/2008, promove a desapropriação de duas áreas de terras de 40.533,48 e 9.625,00 metros quadrados, localizadas na Fazenda Três Meninas, nesta cidade, correspondente à parte da matrícula 56.730, do Cartório de Registro de Imóveis, pertencente aos requeridos, necessários à implantação de uma via de ligação entre a Rodovia SP-300 (Marechal Rondon) e SP-463/461 (Senador Teotônio Vilela). Pleiteia a incorporação da gleba de terras ao seu patrimônio.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

- Sentença Proferida - 10/02/2009 12:00:00 - Sentença nº 31/2009 registrada em 16/02/2009 no livro nº 332 de Fls. 68/72: Isto posto JULGO PROCEDENTE esta ação de DESAPROPRIAÇÃO movida pelo MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA contra GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, REGINA ELIANE FARES DE CARVALHO, MARCOS ONOFRE ROSSATI DE CARVALHO, ANABEL LEE FARES DE QUEIROZ e EILON OBLANDO DE QUEIROZ, e declaro incorporado ao patrimônio do autor as áreas descritas à fls. 30/06, mediante o pagamento da indenização que fixo em R$ 191.114,08 (cento e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais). A indenização ora fixada deverá ser atualizada desde a elaboração do laudo (outubro/2008 fls.291), até efetivo pagamento, e sobre ela incidirão juros compensatórios, de 12% ao ano, devidos desde a imissão na posse, nos termos da fundamentação (Súmula 113 do Superior Tribunal de Justiça) e moratórios, de 12% ao, a partir do trânsito em julgado desta (Súmulas 70 e 102 do Superior Tribunal de Justiça). Deixo de arbitrar o honorários advocatícios, pois sucumbente cada lado (artigo 21, caput, do Código de Processo Civil). Custas, pelo expropriante (art. 30 Decreto-lei 3.365/41, Súmula 119 do Superior Tribunal de Justiça) pelos honorários complementares do Perito Oficial, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos a partir desta data, e pelos honorários do assistente técnico dos acionados, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais), atualizados a partir desta data. Oportunamente, serão lavrados os procedimentos previstos no artigo 29 do Dec. Lei 3.365/41, inaplicável o disposto no artigo 28, § 1º, do Dec. Lei 3.365/41. P.R.I.
- Juntada de Apelação - 24/03/2009 - Apelação do Município
- Remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo - Seção de Direito Público) - 07/05/2009
- Retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça - 25/06/2013 - Apelação - Decisão: "DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, PARA FIXAR A TAXA DE JUROS MORATÓRIOS EM 6% (SEIS POR CENTO), A CONTAR DO TERMO INICIAL PREVISTO NO ARTIGO 15-B DO DECRETO-LEI 3.365/41. V.U." - Ementa: **Ementa:** Desapropriação. Ação movida pela Municipalidade de Araçatuba objetivando incorporar a seu patrimônio áreas de terras integrantes do imóvel denominado "Fazenda Três Meninas", no Município de Araçatuba, necessárias à implantação e pavimentação de via de ligação entre a rodovia SP-300 (Marechal Rondon) e a SP-463/461 (via Senador Teotônio Vilela), incluindo dispositivo de entroncamento". Recurso da Municipalidade buscando alteração na taxa de juros moratórios. Admissibilidade, uma vez que devem, realmente, ser fixados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, por aplicável à espécie o art. 15-B do D.L. 3.365/41, autorizado pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24.08.2001. Recurso provido."
- Os autos se encontram aguardando requerimento das partes visando o cumprimento da sentença proferida (com relação ao principal - Já consta cumprimento sentença formalizado) - 06/06/2016

**NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 06 de junho de 2016. Alonso José Pires de Andrade e Silva, Escrivão Judicial, matrícula 312.027, Escrevi Judicial ), Digitei e subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao Estado: R$ 19,40**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALONSO JOSE PIRES DE ANDRADE E SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 06/06/2016 às 12:30 , sob o número WAPB16156000SS.
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgd_autenticacaoDocumento.do, informe o processo 0011836-93.2008.8.26.0032 e código WAPB16156000SS.
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua XV de Novembro 295, , Centro - CEP 16010-030, Fone: (18)3621-9761, Araçatuba-SP – E-mail: aracatubafaz@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

**ALONSO JOSÉ PIRES DE ANDRADE E SILVA**, Escrivão do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0503084-87.2010.8.26.0032 - **N. Ordem 6.117/2010**
**CLASSE - ASSUNTO: Execução Fiscal - IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 22/12/2010 **VALOR DA CAUSA:** R$ 14.936,72

**EXEQUENTE:** Município de Araçatuba

**EXECUTADA:** Gladys May Fares de Campos - CPF 958.090.008-49 - RG 2.841.426

**OBJETO DA AÇÃO:** IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU e TAXA REMOÇÃO DE LIXO COMERCIAL, exercício(s) 2005, 2006, 2007 e 2008, relativo ao imóvel situado na Rua Osvaldo Cruz, 63, Bairro Centro, cadastrado na Prefeitura Municipal de Araçatuba sob nº. 1.11.09.13.0014.0172.02.00 - VALOR DA CAUSA R$-14.936,72.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

- Processo Distribuído - 22/12/2010 - Processo Distribuído por Sorteio p/ Vara da Fazenda Pública
- Despacho Proferido - 27/12/2010 - Despacho proferido no expediente administrativo nº. 03/2010: "Vistos. I - Cite(m)-se o(a) executado(a) para que, no prazo de cinco (05) dias, pague(m) a dívida e seus acessórios indicados na(s) certidão(ões) que instrui(em) a inicial, ou garanta(m) a execução, se negativa a citação postal, encaminhe-se mandado de citação e penhora; se positiva, providencie-se apenas penhora. Fica o oficial de justiça autorizado a cumprir as diligências na forma preconizada no § 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil. II – Embargos em trinta (30) dias. Para a hipótese de pronto pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em dez por cento (10%) do débito atualizado. III - O teor deste despacho deverá ser certificado em cada processo indicado no relatório de distribuição (fls. 03/07). Intimem-se. Araçatuba, 22 de dezembro de 2010. (a) Willi Lucarelli, Juiz Substituto."
- Juntada de Petição - 06/08/2012 - Juntada de petição da exequente requerendo a extinção do feito, tendo em vista a quitação do débito.
- Sentença Proferida - 07/08/2012 - Sentença nº 1472/2012 registrada em 14/08/2012 no livro nº 393 às Fls. 282: Vistos. I. Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, julgo, por sentença, extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. II. Transitada esta em julgado, se necessário, levante-se a constrição. III. Após, calculadas as custas notifique-se(m) devedor, através da imprensa oficial, na pessoa de seu procurador, para efetuar o pagamento em trinta (30) dias. Decorrido o prazo sem o recolhimento, certifique-se e expeça-se certidão para a inscrição da dívida. IV. Por fim, anote-se no sistema de controle de processos do TJSP a extinção da execução e remetam-se os autos ao arquivo. P. R. I. C.
- Sentença Registrada - 14/08/2012 - Número Sentença: 1472/2012 - Livro: 393 - Folha(s): 282 - Data Registro: 14/08/2012
- Trânsito em Julgado às partes - 19/09/2012
- Aguardando cálculo de custas e intimação da requerida para recolhimento – 06/06/2016

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 06 de junho de 2016. Alonso José Pires de Andrade e Silva, Escrivão Judicial, matrícula 312.027, digitei e subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao Estado: R$ 19,40**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALONSO JOSE PIRES DE ANDRADE E SILVA, em 06/06/2016 às 15:04:14 , sob o número WSAR16000000000

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE ARAÇATUBA**
**FORO DE ARAÇATUBA**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

Rua XV de Novembro 295, , Centro - CEP 16010-030, Fone: (18)3621-0781, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba1vzfp@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

**ALONSO JOSÉ PIRES DE ANDRADE E SILVA**, Escrivão do Cartório da Vara da Fazenda Pública do Foro de Araçatuba, na forma da lei.

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº: 0014690-52.2008.8.26.0032 - N. Ordem 12.885/2008**
**CLASSE - ASSUNTO: Desapropriação - Desapropriação**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 24/06/2008 **VALOR DA CAUSA:** R$ 5.575,94

**EXPROPRIANTE:** Município de Araçatuba

**EXPROPRIADA(S):** Gladys May Fares de Campos – CPF 058.660.008-49, RG 2.844.426 e outros

**OBJETO DA AÇÃO:** O Município de Araçatuba, em cumprimento ao previsto nos Decretos Municipais 13.502, de 28/05/2008, e 13.639, de 21/07/2008, promove a desapropriação de uma área de terras de 4.901,63 (quatro mil, oitocentos e um metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), localizada na Rodovia Senador Teotônio Vilela, nesta cidade, correspondente à parte da matrícula 32.253, do Cartório de Registro de Imóveis, pertencente aos expropriados, necessárias à implantação e pavimentação de via de ligação entre a Rodovia SP-300 (Marechal Rondon) e a SP-463 (Via Senador Teotônio Vilela). Pretende a incorporação da gleba de terras ao seu patrimônio.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

- Sentença Proferida - 29/04/2009 12:00:00 - Sentença nº 994/2009 registrada em 05/05/2009 no livro nº 326 fls. 200/201, isso posto JULGO PROCEDENTE esta ação de DESAPROPRIAÇÃO movida pelo MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA contra a GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, NICOLAU FARES DE CAMPOS e MARTHA FARES DE CAMPOS, e declaro incorporado ao patrimônio do autor a área descrita à fls. 30/31, mediante o pagamento de indenização que fixo em R$ 22.000,00 (vinte e sete mil reais). A indenização ora fixada deverá ser atualizada desde setembro/2008 (fls.90), até efetivo pagamento, e sobre ela incidirão juros compensatórios, de 12% ao ano, devidos desde a imissão na posse, nos termos da fundamentação (Súmula 113 do Superior Tribunal de Justiça) e moratórios, de 12% ano, a partir de quando em julgado desta (Súmulas 70 e 102 do Superior Tribunal de Justiça). Eventuais custas, pela expropriante (art. 30) que reembolsará, ainda, pelos honorários advocatícios que fixo em quinze por cento (15%) sobre o valor da diferença entre o valor oferta e o ora fixado (artigo 27, § 1º, do Decreto-lei 3.365/41 e Súmula 141 do Superior Tribunal de Justiça). Dou por extinto o processo, com julgamento do mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, serão tomadas as providências previstas no artigo 29 do Dec. Lei 3.365/41. Decorrido o prazo para eventual recurso das partes, encaminhem-se os autos à E. Superior Instância, em remessa necessária (artigo 28, § 1º, do Dec. Lei 3.365/41). P.R.I.
- Juntada de Apelação - 26/05/2009 - Juntada de Apelação do Município
- Conclusos para Despacho - 28/05/2009 12:00:00 - Conclusos para Despacho em 28/05/
- Autos remetidos ao Arquivo do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo - Seção de Direito Públicos
- Despacho Proferido - 09/06/2010 - Vistos. - Ciência às partes da baixa dos autos. Cumpra-se o v. Acórdão, aguardando-se eventual manifestação do interessado, por 30 dias. I. Decisão - Apelação - "DERAM PROVIMENTO AOS RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO, V.U." – ementa: DESAPROPRIAÇÃO - Juros moratórios de 6% ao mês, devidos do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o pagamento deveria ser feito - Compensatórios não devidos - É que a Expte ainda não se imitiu na posse do imóvel - Honorários redutíveis - Recurso oficial e voluntário providos.
- Despacho Proferido - 13/08/2012 - Fls. 166 à 176 ao cartório dos autos ao município, para manifestação, em 10 dias. (Fls. 188/190: Petição da ré requerendo que seja intimado o expropriante para que este venha esclarecer se ainda há interesse em se imitir na posse do imóvel descrito na inicial)
- Juntada de Petição - 04/12/2012 - Requerida requer a citação do Município para audiência de indenização para desapropriação.
- Processo Apensado - 1503/2012 - Processo 0006629-66.2011.8.26.0032 Incidente - Cumprimento de sentença
- Aguardando pronunciamento eletrônico dos expropriados, visando a emissão de precatório eletrônico para recebimento da indenização devida - 06/06/2016

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 06 de junho de 2016. Alonso José Pires de Andrade e Silva, Escrivão Judicial, matrícula 312.027, Escrivão Judicial 1, Digitei e subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao Estado: R$ 19,40**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALONSO JOSE PIRES DE ANDRADE E SILVA, em 06/06/2016 às 15:31 , sob o código 1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
2ª VARA CÍVEL
Praça Dr. Mauricio Martins Leite, 60, -, Vila São Paulo - CEP 16015-600,
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba2cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

WILLIAN FERNANDO BUIGA DO NASCIMENTO, Escrevão do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartórios, a seu cargo, verificou o(a)(s):

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0028139-55.2008.8.26.0032 - **CLASSE - ASSUNTO: Incidente de Falsidade - DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 14/09/2007 - **Ordem 1248/07**

**REQUERENTE(S):**
Daniel Moretti Ou Daniel Morette, CPF 025.344.178-04

**REQUERIDO(S):**
Gladys May Fares de Campos e Outro(s), CPF 958.660.008-49, RG 2844426

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**
21/01/2008 - Incidente Cadastrado com origem no Processo Principal (032.01.2007.019046-0/000000-000)
30/01/2008 - Vistos. Quem imputa a outro a conduta de falsificar documento está dando causa à instauração de incidente processual, passível de responder por denunciação caluniosa, caso seja o documento verdadeiro. A parte que juntou o documento, se constatada a falsidade, poderá ser responsabilizada pelo crime de falso. Em razão das consequências criminais que podem advir da afirmação de falsidade, para que não seja imputada ao advogado a responsabilidade pelo incidente, salvo se ele quiser assumir, pessoalmente, tal afirmação, deve a parte assinar, também, a peça que alega falsidade. Os réus no incidente, por sua vez, poderão retirar dos autos os documentos cujas assinaturas o autor alega serem falsas, conforme lhes faculta o artigo 392, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Destarte, concedo ao autor o prazo de dez dias para, se for o caso, assinar a petição do incidente. Decorrido este prazo, concedo aos réus cinco dias para os fins do artigo 393, § único, do Código de Processo Civil. Intime-se.
07/03/2008 - Diante do reconhecimento da irregularidade da assinatura de DANIEL MORETTE pelas exeduras, declaro inexistente a garantia representada por sua assinatura e conseqüentemente extinta a execução em relação à sua pessoa. O título persiste em relação aos demais co-réus. Considerando que a parte alega que foi o próprio devedor que lhe apresentou o título com a "assinatura falsa", determino que cópias deste incidente, do laudo e do título executivo sejam encaminhadas à Autoridade Policial para averiguar a autoria da falsidade documental. Custas e despesas que se acrescerem, pelo vencido, bem como honorários advocatícios arbitrados em R$ 1.000,00 (art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil). Traslade cópia para os autos da execução. Intime-se.
07/04/2008 - Recebo os embargos, pois tempestivos. Rejeito os embargos, eles não se prestam para impugnar o valor fixado a título de verba honorária. Intime-se.
25/04/2008 - (Incidente de Falsidade) Com o trânsito em julgado da decisão de fls.12 entregue-se o depósito de fls. 23 ao Credor, mediante recibo. A seguir, voltem conclusos para extinção da fase de execução da sucumbência.
09/05/2008 - Sentença Proferida - V I S T O S, e t c. Nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo civil, julgo extinta a fase de execução de sucumbência (título executivo judicial) do presente INCIDENTE DE FALSIDADE movida por DANIEL MORETTI ou DANIEL MORETTE contra ANABEL LEE FARES DE QUEIROZ E OUTROS, autorizando, em conseqüência, os necessários

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por WILLIAN FERNANDO BUIGA DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br e informe o processo 0028139-55.2008.8.26.0032 e o código 04000000CC7H
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

levantamentos e desentranhamentos, após o trânsito em julgado e pagas as custas em aberto, certificando-se. A seguir, observadas as formalidades legais, ao arquivo. P.R.I. custas finais e preparo de recurso importou em R$ 74,40 - porte de remessa e retorno em R$ 83,84 (quatro volumes)
02/06/2016 - O processo encontra-se aguardando provocação no arquivo.

**NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 02 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R$ 25,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON DONIZETI LIEDKE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Foro de Aracatuba, em 02/06/2016 às 15:52:53 e 1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
2ª VARA CÍVEL
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, , Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba2cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PE

WILLIAN FERNANDO BUJIGA DO NASCIMENTO, Escrivão do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisado em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0023159-32.2007.8.26.0032 - **CLASSE - ASSUNTO: Embargos À Execução - DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 01/11/2007 **VALOR DA CAUSA:** R$ 178.000,00

**REQUERENTE(S):**
Daniel Carlos Morete, CPF 023.566.228-37, RG 11708079
**REQUERIDO(S):**
Gladys May Farez de Campos, CPF 958.660.008-49, RG 2844426

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**
01/11/2007 - Processo Distribuído por Dependência p/ 2ª. Vara Cível
12/11/2007 – O valor da causa nos Embargos à Execução deve corresponder ao valor da execução, conforme decidiu o STF - 1ª Turma, RE 91.404-8 SP (Código de Processo Civil - Theotonio Negrão, nota 9. do artigo 259). Assim, de ofício, corrijo o valor da causa para R$ 178.820,55. A Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre "Taxa Judiciária" incidente sobre serviços públicos de natureza forense, revogou expressamente a Lei 4952/85 que dispensava o pagamento de custas nos embargos à execução. Destarte, em dez dias, providenciem os embargantes o recolhimento da taxa judiciária, sob pena de indeferimento dos embargos, pois se trata de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo já que os embargos têm natureza de ação. Int.
07/12/2007- Recebo os presentes Embargos à Execução apresentados pelos devedores Daniel Carlos Morete e Edson Marinho da Cruz. Manifestem-se os Embargados no prazo de quinze dias (art. 740 do C.P.C.) Int.
30/01/2008 - Alegam os embargantes que os embargados são filhos do cedente do título, a quem este entregou o título para a presente execução, deste modo, a preliminar depende de dilação probatória. Dou o feito por saneado. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de março de 2008, às 15:00 horas. Intime-se. Recolher quatro diligências (duas o autor e outras duas a ré e retirar precatória a ré)
23/06/2008 – Ciência dos ofícios de fls. 72, 74/75 oriundo da Associação Comercial de São Paulo
30/06/2008 – Ciência do ofício de fls. 77 oriundo da Associação Comercial de São Paulo informando que exclui a ação de Execução desta Vara em nome de Daniel Carlos Morete e que não constam ações cíveis no banco de dados para o nome de Edson Marinho da Cruz.
26/05/2011 – FOI HOMOLOGADO O ACORDO ENTRE AS PARTES.
02/06/2016 – O processo encontra-se aguardando provocação no arquivo.

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 02 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLIAN FERNANDO BUJIGA DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/esaj e informe o processo 0023159-32.2007.8.26.0032 e o código 1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
1ª VARA CÍVEL
Praça Mauricio Martins Leite, 60, - Vila São Paulo - CEP 16015-600,
Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba1cv@tjsp.gus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Valter Luis Casanova, Escrivão do Cartório da 1ª. Vara Cível do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0000659-93.2012.8.26.0032 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Comum - Corretagem**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 18/01/2012 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.100.400,00

**REQUERENTE(S):**
Imob Imobiliária Mundial Objetiva Ltda, CNPJ 59.755.264/0001-06

**REQUERIDO(S):**
Gladys May Fares de Campos, CPF 958.860.008-49, RG 2844426

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**
CERTIFICO que fora proferida r. Sentença em 03/09/2013, cujo dispositivo segue: "Diante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação para o fim de condenar as requeridas ao pagamento de R$ 550.200,00 (quinhentos e cinquenta mil e duzentos reais), com atualização monetária a contar da data do negócio (fls. 18/27) e juros de mora da citação (art. 219, do CPC). Fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, I, do CPC. Em vista da procedência parcial, cada parte arcará com metade das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, atualizado; e que ficam compensados nos termos do artigo 21, ?caput?, do CPC. P. R. I." CERTIFICO que fora interposto pelos requeridos recurso de embargos de declaração em 17/06/2013. CERTIFICO que fora proferido r. Despacho em 01/07/2013: "Vistos. Recebo os embargos opostos e os acolho para esclarecimentos. A atualização monetária deve ser feita pela Tabela Prática do TJSP. Int." CERTIFICO que fora interposto pela requerente recurso de apelação em 27/06/2013. CERTIFICO que fora interposto pelos requeridos recurso de apelação em 23/07/2013. CERTIFICO que fora proferida r. Decisão em 21/08/2013: "Vistos. Recebo os recursos de fls. 946/953 e 955/985, processando-se-o nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para resposta. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, do Estado de São Paulo, com nossas homenagens. Intime-se." CERTIFICO que o referido recurso fora julgado pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que por v. Acórdão datado de 02/02/2016, negou provimento aos recursos. CERTIFICO que o referido v. Acórdão transitou em julgado em 02/03/2016. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Araçatuba, 31 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALTER LUIS CASANOVA. Para acessar os autos processuais acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000659-93.2012.8.26.0032 e o código 04000000000000000000.
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
3ª VARA CÍVEL
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, - Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba3cvel@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Paulo Roberto Urbano de Souza, Escrivão do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartórios, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0009590-03.2003.8.26.0032 - **nº de ordem 2503/03 - CLASSE - ASSUNTO: Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 29/09/2003 **VALOR DA CAUSA:** R$ 3.500,00

**REQUERENTE(S):**- Fabiana Filardi Fernandes, CPF 271.871.678-90, RG 19997223Mauro Fernandes Filho, RG 27343293

**REQUERIDO(S):**- Gladys May Fares de Campos

**OBJETO DA AÇÃO:**- não consta

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**- Sentença Proferida - 01/10/2003 12:00:00 - Sentença nº 1624/2003. TÓPICO FINAL: Pelo exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com base no artigo 295, inciso III, do Código de Processo Civil, e JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 267, incisos I e VI, do Código de Processo Civil. Custas e despesas pelos embargantes. P.R.I.C. Araçatuba, 01 de outubro de 2003. Juiz EMERSON SUMARIVA JUNIOR, Titular da 3ª Vara Cível. Houve apelação da sentença, sendo os autos remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Às fls.152/154 consta o v.acórdão onde deram provimento ao recurso, v.u. Certifico mais, às fls.156 consta certificado o trânsito em julgado do v.acórdão ocorrido aos 23/01/2007.

Despacho Proferido - 09/02/2007 - Cumpra-se o V. Acórdão. Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que de direito. - (APENSO AO 2811/02).

Despacho Proferido - 23/07/2007 - Compulsando os autos constata-se que quando da sua interposição, não houve por parte dos embargantes o recolhimento das custas iniciais. A decisão do V. Acórdão de fls.153/154, apenas anulou a sentença que extinguiu o presente feito, determinando a discussão do mérito. Portanto, a embargada até o presente momento não foi citada para responder. Portanto, mantenho o despacho de fls.158, determinando que os embargantes efetuem o pagamento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial. Com o recolhimento das custas iniciais, os embargos serão recebidos e determinada a citação da embargada. (APENSO AO 2811/02).

Despacho Proferido - 13/08/2007 12:00:00 - Recebo os presentes embargos, sem a suspensão da execução em apenso. Manifeste-se a embargada, no prazo de 10 (dez) dias. (APENSO AO 2811/02).

Sentença Proferida - 15/02/2008 12:00:00 - Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO propostos por MAURO FERNANDES FILHO e FABIANA FILARDI FERNANDES em face de GLADYS MAY FARES DE CAMPOS. Certifique-se o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROBERTO URBANO DE SOUZA e JANE MARGARETH GOMES PAGOLO. Para acessar os autos processuais acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br e informe o código 1E846F7E-CB32-4E07-9AB2-D02EAD069466
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069466

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
3ª VARA CÍVEL
Praça Dr. Maurício Martins Leite, 60, , Vila São Paulo - CEP 16015-600, Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatuba3cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Paulo Roberto Urbano de Souza, Escrivão do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro de Araçatuba, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, à seu cargo, verificou constar

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0010469-10.2003.8.26.0032 - **nº de ordem 2640/03 - CLASSE - ASSUNTO: Embargos de Terceiro - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 14/10/2003 **VALOR DA CAUSA:** R$ 3.500,00

**REQUERENTE(S):**- Ana Maria Filardi Fernandes, CPF 311.484.098-15, RG 2892079

**REQUERIDO(S):**- Gladys May Fares de Campos

**OBJETO DA AÇÃO:**- **não consta**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**- Sentença Proferida - 02/02/2004 - TÓPICO FINAL: "Pelo exposto, JULGO A EMBARGANTE CARECEDORA DA AÇÃO e EXTINGO os Embargos de Terceiro que ANA MARIA FILARDI FERNANDES ajuizou em face de GLADYZ MAY FARES DE CAMPOS, com base no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Arcará a embargante com as custas judiciais e despesas processuais, além de honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, a cobrança deverá ser feita na forma da Lei. P.R.I.C. Araçatuba, 02 de fevereiro de 2004.

Houve apelação da sentença, sendo os autos remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Às fls.129/131 consta o v. acórdão onde deram provimento ao recurso, v.u. Certifico mais: às fls.133 consta certificado o trânsito em julgado do v.acórdão ocorrido aos 23/01/2007.

Despacho Proferido - 21/08/2007 12:00:00 - Diante do v. acórdão a fls. 129/131, em prosseguimento, sobre a contestação de fls. 36/49, manifeste-se a parte embargante, no prazo de 10 dias. (APENSO AO 2811/02)

Despacho Proferido - 19/07/2007 12:00:00 - Desentranhe-se a petição de fls. 141/142, juntando-a nos autos de embargos de terceiro em apenso (feito nº 2303/03), tendo em vista não se referir a estes autos. Após, conclusos. ? (APENSO AO 2811/02 E 2303/03).

Sentença Proferida - 15/02/2008 - Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO propostos por ANA MARIA FILARDI FERNANDES em face de GLADYS MAY FARES DE CAMPOS. Condeno a embargante a pagar multa de 1% e a indenizar a parte contrária, em quantia equivalente a 20% sobre o valor atualizado da causa (embargos de terceiro), por litigância de má fé. Certifique-se o desfecho nos autos principais. Com o trânsito em julgado, prossiga-se a execução. Condeno a embargante, ainda, nas despesas processuais e honorários advocatícios que ora fixo em 20% sobre o valor atualizado da causa (embargos de terceiro), nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, a cobrança deverá ser feita na forma da Lei 1.060/50. P. R. I.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441784) SEI 53500.043000/2018-31 / pg. 65

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

# Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **GLADYS MAY FARES**

Inscrição: **0096726000159** Zona: 11 Seção: 45

Município: 61557 - ARAÇATUBA UF: SP

Data de Nascimento: 01/09/1944 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: NAIR DA SILVA CALVO FARES

NICOLAU FARES

Certidão emitida às 11:44 de 20/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral refere-se à aferição do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, e atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, e inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remidas, exercidades ao eleitor, bem como a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A perda ou o gozo de direitos políticos decorre de inobservância de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição e ação, em Portugal, pelo estatuto de Quotidiano.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **P3KO.X6SX.GSME.VYQN**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº:** 285014

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS** anteriores a 13/05/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, RG: 126665114, CPF: 095.465.748-69, conforme indicação constante do pedido de certidão: **********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 16 de maio de 2015

**PEDIDO Nº:** 7720558

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

12/05/2016: 7720336

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº:** 285011

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS** anteriores a 13/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**NICOLAU FARES DE CAMPOS**, RG 126685126, CPF 023.618.978-65, conforme indicação constante do pedido de certidão **********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 16 de maio de 2016.

**PEDIDO Nº:** 7720336

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº: 238745** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 12/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra **********

**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, RG: 28.444.267, CPF: 958.660.008-49, nascido em 01/09/1944, natural de Araçatuba - SP, filho de NICOLAU FARES e NAIR DA SILVA CALVO FARES, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação a Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Araçatuba, 13 de maio de 2016.

PEDIDO Nº: 0001215

ASSINATURA DIGITAL TJSP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº: 225911**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DA FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 12/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**NICOLAU FARES DE CAMPOS**, RG: 12.660.512-6, CPF: 023.618.978-65, nascido em 17/05/1964, natural de Araçatuba - SP, filho de MAURY PAVANELO DE CAMPOS e GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Araçatuba, 13 de maio de 2016.

**PEDIDO Nº:** 0001217

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº: 225340**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 12/05/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, RG: 12.668.511-4, CPF: 095.465.748-99, nascido em 10/01/1969, natural de Araçatuba - SP, filho de MAURY PAVANELO DE CAMPOS e GLADYS MAY FARES DE CAMPOS, conforme indicação constante do pedido de certidão. **********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponte somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Araçatuba, 13 de maio de 2016.

**PEDIDO Nº:** 0001216

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária
SJ-1.1.2.1 – Seção de Informações I
Palácio da Justiça – sala 209 Praça da Sé, s/nº – Tel.: 3117-2711

# CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, § 2º, da Resolução CSJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**CERTIFICA**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2º Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, portador(a) do RG nº 2.844.426 – SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 958.660.008-49, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. **CERTIFICA** ainda que verificou constar em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS** o(s) seguinte(s) processo(s), que poderá(ão) se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do Distribuidor:

| SEÇÃO DE DIREITO Privado | | |
|---|---|---|
| **Agravo de Instrumento** | **Entrada** | **Foro de Origem** |
| 0255233-87.2012.8.26.0000 | 26/11/2012 | Foro de Araçatuba |
| 9001498-03.2008.8.26.0000 | 24/01/2008 | Foro de Araçatuba |
| 0023815-56.2005.8.26.0000 | 16/02/2005 | Foro de Araçatuba |
| 0088242-33.2003.8.26.0000 | 10/11/2003 | Foro de Araçatuba |
| 0086016-35.2003.8.26.0000 | 29/10/2003 | Foro de Araçatuba |
| **Ação Rescisória** | **Entrada** | **Foro de Origem** |
| 0132667-67.2011.8.26.0000 | 16/06/2011 | Foro de Araçatuba |

NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

Eu, (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

**Valor Recolhido: R$ 19,40**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441758) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 72
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária
SJ.1.1.23 - Seção de Informações 1
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel. 3117-2711

# CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, portador(a) do RG nº 2.844.426 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 958.660.908-49, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

Eu, (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

Esta certidão não vale para fins eleitorais - Art. 93 - NSCGJ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441758) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 73

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária
(S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações)
Palácio da Justiça - sala 209 - Praça da Sé, s/nº - Tel.: 2137-2711

# CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-----

**CERTIFICA**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **NICOLAU FARES DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.618.978-65, portador(a) do RG nº 12.666.512-6 – SSP/SP, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal NADA MAIS com referência ao período. O referido é verdade e dá fé.-----

São Paulo, aos 16 dias do mês de junho de 2016.-----

Eu, _____ (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-----

**Valor Recolhido: R$ 19,40**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Petição (12441758) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 74

# CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **NICOLAU FARES DE CAMPOS**, portador(a) do RG nº 12.666.512-6 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 023.618.978-65, verifica-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

Eu, _____ (Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441/16) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 75

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária
[S_J_I_(1_2_) – Seção de Informações]
Palácio da Justiça – sala 209 – Praça da Sé, s/nº – Tel. 3117-2711

# CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 095.165.748-09, portador(a) do RG nº 12.666.511-4 – SSP/SP, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.

São Paulo, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

Eu, _____ (Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acordãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.

**Valor Recolhido: R$ 19,40**



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição (12441758) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 76

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.1 – Seção de Informações 1
Palácio da Justiça – sala 209 – Praça da Sé, s/nº - Tel.: 3117-2711

# CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Ana Alice da Silva Costa, Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. ----------

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, portador(a) do RG nº 12.666.311-4 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 095.465.748-99 , verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. ----------

São Paulo, aos 16 dias do mês de junho de 2016. ----------

Eu _____ (Ana Alice da Silva Costa), Chefe de Seção do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi. ----------

Pág. 1 de 1

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Petição (12441758) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 77

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 20160001261565**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até o presente data, **que contra: GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, ou vinculado ao **CPF de número 958.660.008-49,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6AY336aQ hKJX1D FBhDNR1X68TaQBJ
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 15 de junho de 2016 às 15h33min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES**
**SOLICITAÇÃO ELEITORAL**

**Nº da Certidão 201600012615S8**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, ou vinculado ao **CPF de número 958.660.008-49,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: P3COTUSa5JCS X8LRhC FBhDNRIX68TaQBJ
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo;
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.
Solicitação para Fins Eleitorais.

São Paulo, 15 de junho de 2016 às 15h33min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
# Nº 2016.0000258137

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF nº **958.660.008-49**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, às 15:34.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) A presente certidão tem por objeto o registro de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;

c) O parâmetro de pesquisa para confecção da Certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e os de sua competência recursal, em tramitação nos órgãos fracionários e no Tribunal Pleno ou encaminhados às Instâncias Superiores, na data da pesquisa. Não foram considerados os processos ou procedimentos que eventualmente tenham tramitado no Tribunal, ainda que de natureza penal ou de improbidade administrativa;

d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;

e) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

h) Para efeito de conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **4e0d992a 6a72ad0c ca3f8ddd 45e5a018 7c64600e**;

j) Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução nº 222, de 6 de janeiro de 2012.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
# Nº 2016.0000258138

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **958.660.008-49**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico – PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Data e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, às 15:34.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de ajuizamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela gravados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão, para tal verificação foi gerado o código de segurança **7fa7df3e 463232a5 63c0067c 8ccd76f5 dd71acc4**;

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juízo natural de 1º ou 2º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 201600012615B0**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: NICOLAU FARES DE CAMPOS**, ou vinculado ao **CPF de número 023.618.978-65,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais de pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6AY338VI XaISMM FBnKMREHaa57J
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo;
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos;
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 15 de junho de 2016 às 15h34min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES**
**SOLICITAÇÃO ELEITORAL**

**Nº da Certidão 201600012615 99**

**CERTIFICO**, inverido os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: NICOLAU FARES DE CAMPOS** , ou vinculado ao **CPF de número 023.618.978-65,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da libração, através do código de segurança: GBH4ILIRBH2T FCTBhO X7ELIQGSD6ANUhM
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe: Solicitação para Fins Eleitorais.

São Paulo, 15 de junho de 2016 às 15h35min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

## Nº 2016.0000258146

CERTIFICAMOS que, em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **NICOLAU FARES DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **023.618.978-65**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, às 15:35.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontre atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito de conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **6fb5db3b 540cc5fd 8732f8de a7a610dc 2f63bfb9**;

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
## Nº 2016.0000258148

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos: **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **NICOLAU FARES DE CAMPOS**, inscrito(a) no CPF nº **023.618.978-65**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, às 15:36.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) A presente certidão tem por objeto o registro de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;

c) O parâmetro de pesquisa para confecção da Certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e os de sua competência recursal, em tramitação nos órgãos fracionários e no Tribunal Pleno ou encaminhados às Instâncias Superiores, na data da pesquisa. Não foram considerados os processos ou procedimentos que eventualmente tenham tramitado no Tribunal, ainda que de natureza penal ou de improbidade administrativa;

d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;

e) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão destes com os dados constantes na cédula de seu CPF;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

h) Para efeito de conferência de validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança: **ad61e56b 57c7870e 87ed0004 b01e85c7 23a284d1**;

j) Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução nº 277, de 6 de janeiro de 2012.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES**
**SOLICITAÇÃO ELEITORAL**

**Nº da Certidão 201600012816 23**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, ou vinculado ao **CPF de número 095.465.748-99,**

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGPGSBZ6H FCW6IT X7ELPSEWA47NW5X
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe, Solicitação para Fins Eleitorais.

São Paulo, 15 de junho de 2016 às 15h38min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**PODER JUDICIÁRIO**
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº da Certidão 201600012616 25**

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, ou vinculado ao **CPF de número 095.465.748-99,**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGPGSB28X R5REEG 41688Z21ENE4a6Z
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 15 de junho de 2016 às 15h36min.

**Núcleo de Apoio Judiciário**
**nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
## Nº 2016.0000258152

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIARRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, inscrito(a) no CPF nº **095.465.748-99**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, às 15:37.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) A presente certidão tem por objeto o registro de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;

c) O parâmetro de pesquisa para confecção da Certidão levou em conta apenas e tão-somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e os de sua competência recursal, em tramitação nos órgãos fracionários e no Tribunal Pleno ou encaminhados às Instâncias Superiores, na data de pesquisa. Não foram considerados os processos ou procedimentos que eventualmente tenham tramitado no Tribunal, ainda que de natureza penal ou de improbidade administrativa;

d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;

e) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes da cédula de seu CPF;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

h) Para efeito de conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **a0ccd459 9f1b4598 053b19f2 c5995128 15b96f1c**;

j) Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução nº 277, de 6 de janeiro de 2012.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

## Nº 2016.0000258154

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e Jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **095.465.748-99**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrangeu todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. Esta certidão não abrange os processos em tramitação no sistema judicial eletrônico - PJe. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2016, às 15:37.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;

b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;

c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram indendos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;

d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela gratados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Para efeito de conferência de validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **55fd5478 f33a9dd6 b9533248 6ed2a027 7b411369**;

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a fatos de publicação restrita;

h) Certidões a respeito de(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) do presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Certidão Negativa de Protesto

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de **5 anos** anteriores a **12 de maio de 2016**, em nome de

**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**CPF 95866000849**

Eu _____ pesquisei e conferi.
RODOLFO FERNANDES DEAMO
O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016

RODOLFO FERNANDES DEAMO
1º SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
RODOLFO FERNANDES DEAMO
1º Substituto
Araçatuba/SP - Fone/Fax (18) 3623-4067

**Informações Importantes:**

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia

- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo

| Ag Estado | Cart. Prot. | Sindic. | Tit. Jud. | Dist Cons. | Pro Munic. | Sindic. Públ. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2,00 | 1,91 | 0,27 | 0,43 | 0,07 | 0,35 | 0,54 | 31,72 |

Autenticado digitalmente em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Certidão (1244178) SEI 53500.048306/2016-31 / pg. 90
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

# 2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE ARAÇATUBA

**João Braz Ferrer**

## 2º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Araçatuba - SP

Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - (18) 3621-8728 - Araçatuba - SP

João Braz Ferrer
Tabelião

Pedido 6.512/16

Pag 1/1

# — Certidão Negativa de Protesto —

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP**, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anteriores a **13 de maio de 2016**, em nome de:

**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**CPF 95866000849**

Es. THAYS GONÇALVES SANTOS , pesquisei.

Es. FERNANDO FERRER Escrevente Autorizado , subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016.

FERNANDO FERRER
Escrevente Autorizado

| EMOLUMENTOS | ESTADO | SINOREG | IPESP | TRIB. JUSTIÇA | SANTA CASA | REGISTRO CIVIL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2,85 | 2,00 | 1,28 | 0,80 | 0,00 | 0,00 | 0,34 | 11,28 |

UNIVALORES

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CARTÓRIO
## DE NOTAS E PROTESTO
## ARAÇATUBA - SP

ORENTINO MARTINS FILHO
TABELIÃO

PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE
SUBSTITUTO

RUA TIRADENTES, 140 - FONE (18) 3621-7540 - CEP 16010-240 - ARAÇATUBA - SP


Pág. 1/1

Nº PEDIDO: 8.634/16

# Certidão Negativa de Protesto

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anteriores a 12 de maio de 2016, em nome de:

**GLADYS MAY FARES DE CAMPOS**
**CPF 95866000849**

Eu, _____ CAMILA GALVAO LOPES, Auxiliar, pesquisei e digitei

Eu, _____ PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE, Tabelião Substituto, subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016.

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE ARAÇATUBA-SP
Orentino Martins Filho - Tabelião
Paulo Roberto Silveira Leite - Substituto
Rua Tiradentes, 140 - Fone: (18) 3621-7540
CEP 16010-240 - Araçatuba - SP

PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE
Tabelião Substituto

**Informações Importantes:**

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e número como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia ou pedidos específicos.

| Encaminhamento | Ao Estado | Cart. Fisc. | Sinoreg | Trib. Just. | Ste Casa | ISSQN | Min.Fazenda | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.08 | 2.00 | 1.03 | 0.57 | 0.48 | 0.07 | 0.29 | 0.34 | 11.70 |

INVALIDADE sem validade


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b





1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Certidão Negativa de Protesto

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de **5 anos** anteriores a **12 de maio de 2016**, em nome de:

**NICOLAU FARES DE CAMPOS**
**CPF 02361897865**

Eu _____ RODOLFO FERNANDES DEAMO pesquisei e conferi.
O referido é verdade e dou fé
Araçatuba, 13 de maio de 2016

RODOLFO FERNANDES DEAMO
1º SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
RODOLFO FERNANDES DEAMO
1º SUBSTITUTO
Araçatuba - SP - Fone/Fax (18) 3622-4040

**Informações Importantes:**

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia
- Esta certidão só se refere ao nome e números acima, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, assemelhados ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

| Emolumentos | Ao Estado | Cart. Prev. | Sinoreg | Trib. Just. | Mu. Cesp. | Ing. Financeira | Ministério Público | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***** 6,06 | ***** 2,00 | ***** 1,03 | ***** 0,37 | ***** 0,43 | ***** 0,07 | ***** 0,58 | ***** 0,34 | ***** 11,70 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

# 2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE ARAÇATUBA

**João Brax Ferrer**

## 2º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Araçatuba - SP

Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - (18) 3621-8728 - Araçatuba - SP

João Braz Ferrer
Tabelião

Nº PEDIDO: 8.334013

Pág. 01

# Certidão Negativa de Protesto

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP**, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anteriores a **13 de maio de 2016,** em nome de:

**NICOLAU FARES DE CAMPOS**
**CPF 02361897865**

Eu, THAIS GONÇALVES SANTOS, pesquisei.

Eu, FERNANDO FERREIRA, Escrevente Autorizado, subscrevo.

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016.

FERNANDO FERREIRA
Escrevente Autorizado

| EMOLUMENTOS | ESTADO | SINOREG | IPESP JUSTIÇA | TRIB. JUSTIÇA | ISS MUNICIPAL | SANTA CASA | MINISTÉRIO PÚBLICO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Petição (12441758) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 94

# CARTÓRIO
## DE NOTAS E PROTESTO
## ARAÇATUBA - SP

ORENTINO MARTINS FILHO
TABELIÃO

PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE
SUBSTITUTO

RUA TIRADENTES, 140 - FONE (18) 3621-7546 - CEP 16010-240 - ARAÇATUBA - SP


Pag. 1/1

Nº PEDIDO: 439411

# Certidão Negativa de Protesto

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anteriores a 12 de maio de 2016, em nome de:

**NICOLAU FARES DE CAMPOS**
**CPF 02361897865**

Eu, CAMILA GALVÃO LOPES, Auxiliar, pesquisei e digitei.

Eu, PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE, Tabelião Substituto, subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016.

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE ARAÇATUBA-SP
Orentino Martins Filho - Tabelião
Paulo Roberto Silveira Leite - Substituto
Rua Tiradentes, 140 - Fone: (18) 3621-4131
CEP 16010-240 - Araçatuba-SP

PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE
Tabelião Substituto

**Informações Importantes:**

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela estão dados, não abrangendo nomes similares, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

| Emolumentos | As Estado | Cart. Piso | Bloqueio | Trib. Just. | Rte Cons. | ISSQN | Min. Público | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7,05 | 2,00 | 1,83 | 0,37 | 0,48 | 0,37 | 0,34 | 0,34 | 11,76 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Certidão Negativa de Protesto

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de **5 anos** anteriores a **12 de maio de 2016**, em nome de:

**MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**
**CPF 09546574899**

Eu, _____ RODOLFO FERNANDES DEAMO pesquisei e conferi

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016

RODOLFO FERNANDES DEAMO
1º SUBSTITUTO DO TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
RODOLFO FERNANDES DEAMO
1º Substituto
Araçatuba-SP

**Informações importantes:**

- Certidão válida somente no original.
- As buscas foram realizadas por grau.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como aqui grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.

| Emolumentos | Ao Estado | Cart. Prev. | Sinoreg | Trib. Jud. | Sta Casa | Iss Municipal | Mensagens e Portes | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DE | 2,00 | 1,00 | 0,37 | 0,40 | 0,07 | 0,26 | 0,34 | 4,74 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO

# 2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE ARAÇATUBA

**João Braz Ferrer**

## 2º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Araçatuba - SP

Rua Carlos Gomes, 94 - Centro - (18) 3621-8728 - Araçatuba - SP

João Braz Ferrer
Tabelião

Pl. PEDIDO n. 533/13

Pág. 01

# Certidão Negativa de Protesto

O **2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP**, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anteriores a **13 de maio de 2016,** em nome de:

**MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**
**CPF 09546574899**

Eu, THAYS GONÇALVES SANTOS, pesquisei.

Eu, FERNANDO FERRER, Escrevente Autorizado, subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS ARAÇATUBA - SP

FERNANDO FERRER
Escrevente Autorizado

| EMOLUMENTOS | ESTADO | SINOREG | IPESP/JUSTIÇA | TRIB. JUSTIÇA | INSS/CASA | REGISTRO CIVIL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

VALIDADE em todo o território do Estado de São Paulo, sendo rasurada em parte.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CARTÓRIO
## DE NOTAS E PROTESTO
## ARAÇATUBA - SP

ORENTINO MARTINS FILHO
TABELIÃO

PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE
SUBSTITUTO

RUA TIRADENTES, 140 - FONE (18) 3621-7546 - CEP 16010-240 - ARAÇATUBA - SP


Pag. 1/1

# Certidão Negativa de Protesto

O 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que pesquisados os índices de protesto deles verificou NÃO CONSTAR PROTESTO no período de 5 ANOS anteriores a 12 de maio de 2016, em nome de:

**MARTHA FARES DE CAMPOS BRUNO**
**CPF 09546574899**

Eu _____ ESMILA GALVAO LOPES Auxiliar, pesquisei e digitei

Eu _____ PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE Tabelião Substituto, subscrevi

O referido é verdade e dou fé.
Araçatuba, 13 de maio de 2016

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
TÍTULOS DE ARAÇATUBA-SP
Orentino Martins Filho - Tabelião
Paulo Roberto Silveira Leite - Substituto
Rua Tiradentes, 140 - Fone: (18) 3621-7546
CEP 16010-240 - Araçatuba

PAULO ROBERTO SILVEIRA LEITE
Tabelião Substituto

**Informações Importantes:**

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia ou podendo respectivo.

| Emolumentos | Ao Estado | Cart. Prev. | Sinoreg. | Trib. Just. | Sto Casa | ISSQN | Mp Público | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7,05 | 2,00 | 1,03 | 0,37 | 0,49 | 0,07 | 0,35 | 0,24 | 11,70 |


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b





1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**
**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:12:33 do dia 15/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Imprimir Voltar

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - Coordenação de Arquivo - Arquivo Permanente - Fundo Comissão Mista da Medida Provisória nº 700/2016-51 / pg. 100

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Perfil das Empresas - RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME

**CNPJ:** 43744713000172
**Presidente:**
**Endereço:** RUA OSWALDO CRUZ - CENTRO
**E-mail:** cult.am@terra.com.br
**Capital Social:** 100.000,00
**Reserva de Capital:**
**Total:** 100.000,00

## Quadro Societário

| CNPJ / CPF | NOME | Qtd. Cotas | Vlr. Cotas |
|---|---|---|---|
| 023.618.978-65 | NICOLAU FARES DE CAMPOS | 25.000 | 25.000,00 |
| 095.465.748-99 | MARTHA FARES DE CAMPOS | 25.000 | 25.000,00 |
| 958.660.008-49 | GLADYS MAY FARES DE CAMPOS | 50.000 | 50.000,00 |

## Conselho

## Diretoria

| CNPJ / CPF | NOME | Cargo | INDICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 023.618.978-65 | NICOLAU FARES DE CAMPOS | GERENTE | |
| 095.465.748-99 | MARTHA FARES DE CAMPOS | GERENTE | |
| 958.660.008-49 | GLADYS MAY FARES DE CAMPOS | GERENTE | |

**Registro 1 até 3 de 3 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Gerado, dentro da Intranet, em 15/09/2016 às 13:39:10 - 0250/2016-51 / pg. 101

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: SP** **Município: Araçatuba**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| INDUSTRIAS GRAFICAS O ESTADO LTDA | Araçatuba | 12/03/2010 | 12/03/2020 |
| RADIO CLUBE DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 29/01/2002 | 29/01/2012 |
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 05/11/1996 | 05/11/2006 |

**Usuário: -** **Data: 15/09/2016** **Hora: 09:14:43**

**Registro 1 até 3 de 3 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Gerado, conforme Ato Conjunto nº 1/2014 - SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 102

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

# Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** SP
**Município:** Araçatuba
**Freqüência:** 95,5 MHz
**Classe:** A4
**Canal:** 238

**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA
**Nome Fantasia:**
**Nº Estação:** 7804202
**Primeiro Licenciamento:**

**Fistel:** 02008012603
**CNPJ:** 43.744.713/0001-72
**Situação:** Entidade não possui débitos
**Último Licenciamento:**

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

## Dados da Entidade

**CNPJ:** Pesquisar
**Razão Social:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

## Endereço Sede

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 16010040 **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ
**Número:** 67 **Complemento:** TÉRREO **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
**Município:** Araçatuba **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** 18 36232050 **Fax:** 18 36226024

## Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 16010040 **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ
**Número:** 67 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
**Município:** Araçatuba **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

## Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

## Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** **Data Publicação Contrato/Convênio:**
**SCRAD Técnico:**
**Data Limite Instalação:** **Número do Processo:**
**Fistel:** 02008012603

⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | - Selecione - | | | | 03/09/1986 | Renovação | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | | | Autoriza Equipamento | Jur. |
| | | | - Selecione - | | | | | Substituição de Equipamento | Jur. |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Câmara dos Deputados / Centro de Documentação e Informação - SEDOC - 53600/2016-51 / pg. 103

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | 27/04/1998 | Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | Autoriza Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 27/10/2000 | Renovação | Jur. |

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Gerado, antes da juntada, em 15/09/2016 pelo SEI 53500.053600/2016-51 / pg. 104

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 43.744.713/0001-72

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GLADYS MAY FARES DE CAMPOS | 958.660.008-49 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| MARTHA FARES DE CAMPOS | 095.465.748-99 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| NICOLAU FARES DE CAMPOS | 023.618.978-65 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/09/2016 **Hora:** 10:24:21

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Cópia disponível na internet (1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b) / pg. 105

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 958.660.008-49

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GLADYS MAY FARES DE CAMPOS | 958.660.008-49 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/09/2016 **Hora:** 10:24:37

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Cópia disponível na internet (1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b) / pg. 106

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 095.465.748-99

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARTHA FARES DE CAMPOS | 095.465.748-99 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/09/2016 **Hora:** 10:24:49

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Cópia disponível na internet (1681574, v.2) SEI 53500.053560/2016-51 / pg. 107

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 023.618.978-65

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NICOLAU FARES DE CAMPOS | 023.618.978-65 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 15/09/2016 **Hora:** 10:25:04

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Cópia disponível na internet (1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b) / pg. 108

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

## Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95) SEI-MC** | | |
| **Entidade: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.** | | |
| **Localidade: ARAÇATUBA** | **UF: SP** | **Serviço: FM** |
| **Período(s): 5/11/2006 a 5/11/2016; 5/11/2016 a 5/11/2026** | | |

| **RELATIVOS À ENTIDADE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; | x | | | 1 (1244173) |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; | x | | | 2 (1244173) |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço; | x | | | 4 (1244173) |
| 4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada; | x | | | 3 (1244173) |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 5 a 9 (2012 a 2016) (1244173) |
| 6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 10 a 15 (2012 a 2016) (1244173) |
| 7- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | x | | | 1 (1244173); (1364514) |
| 8- Prova de regularidade relativa ao INSS; | x | | | 17 (1244173) |
| 9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | x | | | 22 (1244173) |
| 10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | x | | | 17 (1244173) |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Checklist (1365022) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 109
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 19 (1244173) |
| 12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 18 (1244173) Validade vencida Exigir |
| 13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho; | x | | | 20 (1244173) |
| 14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata); | x | | | 21 (1244173) |
| 15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade; | x | | | 23 (1244173) |
| 16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão; | x | | | Ensaio – 31 a 38; 1 a 9 Vistoria Técnica-27 a 30 (1244174) |

| **RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **NOME (S)** | **1ª Instância** | | **2ª Instância** | | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| | | **SIM** | **NÃO** | **SIM** | **NÃO** | | |
| 17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos | x | | x | | | 16 a 27;7 (Positivas) |
| | Martha F. de Campos Bruno | x | | x | | | 2;11 |
| | Nicolau Fares de Campos | x | | x | | | 3;9 |
| | (1244174);(1244175) | | | | | | |
| 18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos | x | | x | | | 4;8 |
| | Martha F. de Campos Bruno | x | | x | | | 6;12 |
| | Nicolau Fares de Campos | x | | x | | | 5;10 |
| | (1244174);(1244175) | | | | | | |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Checklist (1565022) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 110

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | x<br><br>x<br><br>x | | | 13;16<br><br>22;24<br><br>17;19 |
| 20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | x<br><br>x<br><br>x | | | 13;16<br><br>22;24<br><br>17;19 |
| 21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | | | | 14/15<br><br>21;23<br><br>18;20 |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead0694 6b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead0694 6b
Checklist (1365022) SEI 53500.043600/2018-31 / pg. 111

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | | x<br><br>x<br><br>x | | | | |
| 23- certidões de **protestos de títulos**; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | | | | 20<br><br>31 a 33<br><br>28 a 30 |
| **OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.** | | | | | | | |

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

| **Observações:** |
|---|
| 1. Os autos deverão ser enviados ao setor responsável, com vistas à regularização/atualização dos dados cadastrais da Interessada, tendo em vista à apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado de São Paulo, Embora os atuais quadros societário/diretivo estejam de acordo com os dados inseridos na pasta jurídica correspondente e o SIACCO/ANATEL, a composição societária deverá ser verificada. |
| **Análise:** |
| Sônia Valesca M. Monteiro<br>Advogado |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Checklist (1565022) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 112

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

# DESPACHO

**Processo nº:** 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95).

1. Tendo em vista que à fl. 23 (Petição 1244173), constante do processo em referência foi apresentada a Certidão expedida pela Junta Comercial do estado de São Paulo, que muito embora os quadros societário e diretivo estejam em conformidade com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, apresenta divergência em relação à antiga composição, em razão disso, e em havendo dúvida, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 04/04/2017, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1364883** e o código CRC **2B5F5EFD**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 SEI nº 1364883

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

# CERTIDÃO

Processo. 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95)

1. Certifico e dou fé que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI n.º1364883) está sendo tratada nos autos do Processo nº 53900.055034/2016-20, e encontra-se em fase de instrução processual.

2. Assim, de ordem da Senhora Coodenadora, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 19/12/2016, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1364933** e o código CRC **2A3764AE**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

# NOTA TÉCNICA Nº 24151/2016/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95).

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 5/11/2006 a 5/11/2016 e 5/11/2016 a 5/11/2026.

## ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1365022), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço. **Apresentou com a data de validade vencida. Atualizar**;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.2. **certidão de inteiro teor** de cada um dos processos relacionados (Agravos de Instrumento) e Ação Rescisória), conforme constam da certidão Cível Positiva de 2ª Instância - TJSP - fl.7 (evento SEI 1244175), em nome da Senhora **Gladys May Fares Campos;**

3.3. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;de todos os sócios e administradores; à exceção da Senhora **Gladys May Fares Campos**;

3.4. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

## CONCLUSÃO

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 16/09/2016, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 16/09/2016, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 19/09/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1364946** e o código CRC **322D4411**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 35850/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA
Rua Oswaldo Cruz, nº 67 - Térreo - Bairro Centro
16.010-040 Araçatuba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24151/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 19/09/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1364949** e o código CRC **49512ECF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35850/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043600/2016-51 - Nº SEI: 1364949

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Data de Envio**:
21/09/2016 08:55:47

**De**:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para**:
andreamerico@realaracatubense.com.br
cultura95@uol.com.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 53900.043600/2016-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_1364949.html
Nota_Tecnica_1364946.html

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

# DESPACHO

**Processo nº** 53900.043600/2016-51

1. Para que se possa dar prosseguimento à análise do processo, necessário que o Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM **certifique**, nos autos, a existência ou não de Resposta à Exigência feita por meio da Nota Técnica n.º 24151/2016/SEI-MCTIC, encaminhada à Entidade por meio do Ofício n.º 35850/2016/SEI-MCTIC, fazendo-os anexar em caso positivo.

2. Por esta razão, de ordem da(o) Coordenadora(o), devolvo os autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM-TEMP para as providências cabíveis.

3. Após, retornem os autos para a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR, para o prosseguimento da análise.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 12/12/2016, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1557903** e o código CRC **FD0C60B1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Despacho 1557903 SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 119

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Protocolo n°: 53900.043600/2016-51

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 12/12/2016

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 12/12/2016, às 14:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1557976** e o código CRC **368E0ECF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Despacho 1557976 SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 120

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 48630/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA
Rua Oswaldo Cruz, nº 67 - Térreo - Bairro Centro
16.010-040 Araçatuba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.043600/2016-51**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 35850/2016/SEI-MCTIC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 24151/2016/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/12/2016, às 19:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1572881** e o código CRC **A639D8FA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48630/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043600/2016-51 - Nº SEI: 1572881

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

# NOTA TÉCNICA Nº 24151/2016/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95).

**Assunto: EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba, estado de São Paulo, referente aos seguintes períodos: 5/11/2006 a 5/11/2016 e 5/11/2016 a 5/11/2026.

## ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1365022), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço. **Apresentou com a data de validade vencida. Atualizar**;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.2. **certidão de inteiro teor** de cada um dos processos relacionados (Agravos de Instrumento) e Ação Rescisória), conforme constam da certidão Cível Positiva de 2ª Instância - TJSP - fl.7 (evento SEI 1244175), em nome da Senhora **Gladys May Fares Campos;**

3.3. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;de todos os sócios e administradores; à exceção da Senhora **Gladys May Fares Campos**;

3.4. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

## CONCLUSÃO

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Anexo NT Nº 24151 e CI Nº 39850 (15/2892) - SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 122

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 16/09/2016, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 16/09/2016, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 19/09/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1364946** e o código CRC **322D4411**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Anexo à NT Nº 24451-E CPN 39850 (15/2892) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 123

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 35850/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA
Rua Oswaldo Cruz, nº 67 - Térreo - Bairro Centro
16.010-040 Araçatuba/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24151/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 19/09/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1364949** e o código CRC **49512ECF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35850/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.043600/2016-51 - Nº SEI: 1364949

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Anexo NT N 24151-E OF N 35850 (1572892) SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 124

**Data de Envio**:
04/01/2017 10:57:03

**De**:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
andreamerico@realaracatubense.com.br
cultura95@uol.com.br

**Assunto**:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 53900.043600/2016-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_1572881.html
Anexo_1572892_NT_E_OF.pdf

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**

**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:07:40 do dia 20/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Certidão obtida via Internet (1744930) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 126

Imprimir Voltar

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Certidão obtida via Internet (1744930) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 127

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ
**CNPJ:** 43.744.713/0001-72

| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CNPJ/CPF** | **ENTIDADE MC** | **CNPJ** | **CARGO** | **Qtd. Cotas** | **PART. ON** | **PART. PN** | **SERVIÇOS** | **TIPO** | **UF** | **MUNICIPIO** |
| GLADYS MAY FARES DE CAMPOS | 958.660.008-49 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| MARTHA FARES DE CAMPOS | 095.465.748-99 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| NICOLAU FARES DE CAMPOS | 023.618.978-65 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Certidão obtida via internet (1744930) SEI 53500.043660/2016-51 / pg. 128

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/03/2017 **Hora:** 09:08:23

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Certidão obtida via internet (1744930) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 129

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 958.660.008-49

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GLADYS MAY FARES DE CAMPOS | 958.660.008-49 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 50000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/03/2017 **Hora:** 09:08:35

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Certidão obtida via Internet (1744930) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 130

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 095.465.748-99

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARTHA FARES DE CAMPOS | 095.465.748-99 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/03/2017 **Hora:** 09:08:52

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Certidão obtida via Internet (1744930) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 131

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF
**CPF:** 023.618.978-65

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NICOLAU FARES DE CAMPOS | 023.618.978-65 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (GERENTE) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 25000 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Araçatuba |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/03/2017 **Hora:** 09:09:09

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Certidão obtida via Internet (1744930) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 132

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

# Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

**UF: SP** **Município: Araçatuba**

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| INDUSTRIAS GRAFICAS O ESTADO LTDA | Araçatuba | 12/03/2010 | 12/03/2020 |
| RADIO CLUBE DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 29/01/2002 | 29/01/2012 |
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 05/11/1996 | 05/11/2006 |
| RADIO LUZ LTDA | Araçatuba | | |

**Usuário:** sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 20/03/2017 **Hora:** 09:10:11

**Registro** 1 **até** 4 **de** 4 **registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Certidão obtida via internet (1744930) SEI 53500.043660/2016-51 / pg. 133

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

# Consulta Geral - FM

## Identificação do Canal PB

**UF:** SP
**Município:** Araçatuba
**Freqüência:** 95,5 MHz
**Classe:** A4
**Canal:** 238
**Distrito:**
**Sub Distrito:**
**Local Especifico:**
**Fase:** 3 - Licenciada

## Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA
**Nome Fantasia:**
**Nº Estação:** 7804202
**Primeiro Licenciamento:**
**Fistel:** 02008012603
**CNPJ:** 43.744.713/0001-72
**Situação:** Entidade não possui débitos
**Último Licenciamento:**

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

## Dados da Entidade

**CNPJ:** Pesquisar
**Razão Social:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA
**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

## Endereço Sede

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 16010040 **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ
**Número:** 67 **Complemento:** TÉRREO **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
**Município:** Araçatuba **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** 18 36232050 **Fax:** 18 36226024

## Endereço de Correspondência

**País:** Brasil
**Número do CEP:** 16010040 **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ
**Número:** 67 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** SP
**Município:** Araçatuba **Distrito:** **SubDistrito:**
**Telefone:** **Fax:** **E-mail:**

## Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

## Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** **Data Publicação Contrato/Convênio:**
**SCRAD Técnico:**
**Data Limite Instalação:** **Número do Processo:**
**Fistel:** 02008012603

⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | 03/09/1986 | Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | Autoriza Equipamento | Jur. |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Certidão obtida via internet (1744930) SEI 53500.043660/2016-51 / pg. 134

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | | Substituição de Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 27/04/1998 | Renovação | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | Autoriza Equipamento | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 27/10/2000 | Renovação | Jur. |

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Certidão obtida via Internet (1744930) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 135

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

## Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

| | | |
|---|---|---|
| **Processo nº 53900.043600/2016-51 (apensado: nº 53000.057562/2006-95) Protocolos Respostas nº 01250.006582/2017-13; nº 01250.007188/2017-94 SEI-MCTIC** | | |
| **Entidade: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.** | | |
| **Localidade: ARAÇATUBA** | **UF: SP** | **Serviço: FM** |
| **Período(s): 5/11/2006 a 5/11/2016; 5/11/2016 a 5/11/2026** | | |

| **RELATIVOS À ENTIDADE** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **SIM** | **NÃO** | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| 1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada; | x | | | 1 (1244173) |
| 2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; | x | | | 2 (1244173) |
| 3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço; | x | | | 4 (1244173) |
| 4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada; | x | | | 3 (1244173) |
| 5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 5 a 9 (2012 a 2016) (1244173) |
| 6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); | x | | | 10 a 15 (2012 a 2016) (1244173) |
| 7- Comprovante de regularidade com o FISTEL; | x | | | 1 (1244173); (1364514) |
| 8- Prova de regularidade relativa ao INSS; | x | | | 17 (1244173) |
| 9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | x | | | 22 (1244173) |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Checklist (1745191) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 136
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; | x | | | 17 (1244173) |
| 11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 19 (1244173) |
| 12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço; | x | | | 2 (1656613) |
| 13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho; | x | | | 20 (1244173) |
| 14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata); | x | | | 21 (1244173) |
| 15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade; | x | | | 23 (1244173) |
| 16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão; | x | | | Ensaio – 31 a 38; 1 a 9 (1244173) Vistoria Técnica-27 a 30 (1244174) |

| **RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DOCUMENTOS** | **NOME (S)** | **1ª Instância** | | **2ª Instância** | | **NÃO SE APLICA** | **Fl(S).** |
| | | **SIM** | **NÃO** | **SIM** | **NÃO** | | |
| 17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos | x | | x | | | 16 a 27;7;2 a 8 (Positivas) |
| | Martha F. de Campos Bruno | x | | x | | | 2;11 |
| | Nicolau Fares de Campos | x | | x | | | 3;9 |
| | (1244174);(1244175) | | | | | | |
| 18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos | x | | x | | | 4;8 |
| | Martha F. de Campos Bruno | x | | x | | | 6;12 |
| | Nicolau Fares de Campos | x | | x | | | 5;10 |
| | (1244174);(1244175) | | | | | | |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Checklist (1745191) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 137

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | x<br><br>x<br><br>x | | | 13;16<br><br>22;24<br><br>17;19 |
| 20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | x<br><br>x<br><br>x | | | 13;16<br><br>22;24<br><br>17;19 |
| 21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral; | Gladys May F. de Campos (1656613)<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | | | | 14/15;3;2<br><br>21;23;1;4<br><br>18;20;10;13 |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead0694b6
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead0694b6
Checklist (1745191) SEI 53500.043600/2016-31 / pg. 138

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**; | Gladys May F. de Campos (1656613)<br><br>Martha F. de Campos Bruno (1656613)<br><br>Nicolau Fares de Campos (1656613) (1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | | | | 4<br><br>7<br><br>6 |
| 23- certidões de **protestos de títulos**; | Gladys May F. de Campos<br><br>Martha F. de Campos Bruno<br><br>Nicolau Fares de Campos<br><br>(1244174);(1244175) | x<br><br>x<br><br>x | | | | | 20<br><br>31 a 33<br><br>28 a 30 |
| **OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.** | | | | | | | |

**CONCLUSÃO**

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.Ressalvando-se o quadro societário da Entidade, cuja matéria encontra-se tratada no Processo nº 53900.055034/2016-20.

**Observações:**

1.Os autos foram enviados ao setor responsável, com vistas à regularização/atualização dos dados cadastrais da Interessada, tendo em vista à apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado de São Paulo. Embora os atuais quadros societário/diretivo estejam de acordo com os dados inseridos na pasta jurídica correspondente e o SIACCO/ANATEL, a composição societária encontra-se tratada, no Processo nº 53900.055034/2016-20 (Despacho Interno COROR SEI 1364933).

2. Saliente-se que constam as Certidões de Objeto e Pé, em nome da Senhora **Gladys May Fares de Campos**, conforme encaminhadas por meio do Protocolo nº 01250.007188/2017-94, que são as seguintes:

- Fls.2/3 - Objeto da Ação: Execução. Arquivamento por HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES – Arquivo Geral;
- Fls. 4/5 - Objeto da Ação: Execução: Incorporação da Gleba de terras ao patrimônio do Município de Araçatuba/SP. Recurso Provido. Trânsito em julgado do acórdão em 20/8/2013. Autos aguardando requerimento das Partes avisando o cumprimento de sentença proferida com relação ao principal (indenização fixada).
- Fl.7 – Objeto da Ação: Embargos à Execução da sentença proferida na Ação de Desapropriação, movida pelo Município de Araçatuba/SP contra **Gladys May Fares de Campos**. Trânsito em julgado às partes em 14/3/2014. Julgado PROCEDENTES, em parte os EMBARGOS À EXECUÇÃO ajuizados pelo Município de Araçatuba contra **Gladys May Fares de Campos, Nicolau Fares de Campos e Martha Fares de Campos**.
- Fl.8 - Objeto da Ação: Incidente de Falsidade. O Processo encontra-se aguardando provocação no arquivo. Em 2/2/2017. Em 2/2/2017, o processo encontra-se em Cartório.

**Análise:**

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Checklist (1745191) SEI 53500.045800/2016-31 / pg. 139

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

# DESPACHO

**Processo nº** 53900.043600/2016-51

**Assuntos:** Renovação de Outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. (CNPJ nº 47.744.713/0001-72), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1744956** e o código CRC **2EE6984B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

# DESPACHO

**Processo nº** 53900.043600/2016-51

**Assuntos:** Renovação de Outorga.

1. Tendo em vista os laudos de ensaio e de vistoria Técnica dos equipamentos transmissores apresentados pela Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. (CNPJ nº 47.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo, conforme fls. 31 a 39 (evento SEI 1244173), fls. 1 a 9;27 a 30 (evento SEI 1244174) com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos ao Órgão Regional de Minas Gerais - REGMG, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR, informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1744984** e o código CRC **14135E9D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Despacho 1744984 SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 141

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71
INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

## I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.

3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

4. É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Parecer Jurídico (1745661) SEI 53900.045660/2016-51 / pg. 142

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
>
> LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos. Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Parecer Jurídico (1745661) SEI 53500.045660/2016-51 / pg. 143

acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

**II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.**

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

> Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.
>
> Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.
>
> Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).

14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).

15. Em sentido contrário, será declarada a perempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Parecer Jurídico (1745667) SEI 53500.045600/2016-51 / pg. 144

de outorgas de serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a perempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a perempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

**II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.**

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

| | DOCUMENTO | FUNDAMENTO |
|---|---|---|
| 1 | Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada. | Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993 |
| 2 | Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais. | §3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983 |
| 3 | Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada. | Art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 4 | Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | Art. 3º, parágrafo 1º, alinea *b*, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012. |
| | | Art. 3º , parágrafo |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Parecer Jurídico (1745661) SEI 53500.045660/2016-51 / pg. 145

| | | |
|---|---|---|
| 5 | Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | 1º, alínea *b*, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 6 | Comprovante de regularidade com o FISTEL. | Art. 15, § 3º, alínea *e*, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 7 | Prova de regularidade relativa ao INSS. | Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 8 | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 9 | Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 10 | Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 11 | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012. |
| 12 | Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho | Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993. |
| 13 | Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata). | Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963. |
| 14 | Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores. | Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963. |
| | Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade | Art. 33, §3º da Lei |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Parecer Jurídico (1745661) SEI 53500.045660/2016-51 / pg. 146

| | | |
|---|---|---|
| 15 | durante o período de vigência da outorga. | nº 4.117/1962. |
| 16 | Certidão atualizada da Junta Comercial | Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963. |
| 17 | Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado. | Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec. 52.795/1962 |

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido "havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*".

20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo "serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações". Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.

21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de perempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.

22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.

23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.

24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de perempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.

25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à perempção, se o contrário ocorrer.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Parecer Jurídico (1745661) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 147

26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.

27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.

28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

> A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.
>
> O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.
>
> Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

> Art. 1º São inelegíveis:
>
> I - para qualquer cargo:
>
> [...]
>
> e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)
>
> 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Parecer Jurídico (1745661) SEI 53500.045660/2016-51 / pg. 148

2010)

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Parecer Jurídico (1745661) SEI 53500.045660/2016-51 / pg. 149

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

**ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.**

**1.** Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC n ° 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC n° 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC n° 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

**2.** Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria n° 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa**.

**3.** Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Parecer Jurídico (1745667) SEI 53500.045600/2016-51 / pg. 150

da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

**4.** A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

**5.** A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

**6.** Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (*STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004*).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

> Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.
>
> Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorg**a. (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Parecer Jurídico (1745661) SEI 53500.045660/2016-51 / pg. 151

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

> Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.
>
> [...]
>
> Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

> Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Parecer Jurídico (1745661) SEI 53500.045660/2016-51 / pg. 152

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

**III - Conclusão**

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.

47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.

48. À consideração superior.

**ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015**

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL**

| | DOCUMENTOS | SIM | NÃO | Fls. / nº do doc. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada. | | | |
| 1.1. | O requerimento é | | | |

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, **Coordenador-Geral de**



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Parecer Jurídico (1745667) SEI 53500.045660/2016-51 / pg. 153

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | tempestivo? | | | |
| 2 | Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais | | | | |
| 3 | Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada. | | | | |
| 4 | Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | | | | |
| 5 | Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). | | | | |
| 6 | Comprovante de regularidade com o FISTEL. | | | | |
| 7 | Prova de regularidade relativa ao INSS. | | | | |
| 8 | Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | | | | |
| | Certidão conjunta negativa de débitos | | | | |

**Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica**, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Parecer Jurídico (1745661) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 154

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | | | |
| 10 | Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | | | |
| 11 | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço. | | | |
| 12 | Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho | | | |
| 13 | Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata). | | | |
| 14 | Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores. | | | |
| 14.1 | Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | | | |
| | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais | | | |



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Parecer Jurídico (1745667) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 155

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14.2 | como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | | | |
| 15 | Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga? | | | |
| 16 | Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. | | | |
| 17 | Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado. | | | |

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho**, **Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Parecer Jurídico (1745867) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 156

ISSN 1415-1537

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 302 | 0023 4307 0041 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | | | | | | | | 116.000.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 116.000.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0043 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE RONDONIA | | | | | | | | | 500.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 500.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0049 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | | | 494.841.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 494.841.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0051 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SERGIPE | | | | | | | | | 10.000.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 10.000.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0053 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE TOCANTINS | | | | | | | | | 7.300.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 7.300.000 |
| | | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 0 |
| | | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 1.557.641.000 |
| | | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.557.641.000 |

# Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio e TV Correio Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 75, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 13 de outubro de 1990, a permissão outorgada a "Rádio e TV Correio Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 463, de 26 de setembro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 17 de junho de 1990, a permissão outorgada a "Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Cultura de Araçatuba Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada a "Rádio Cultura de Araçatuba Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. El. nº 91/2000)

# Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.970-16, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

Institui, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional, e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional.

TÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV

CAPÍTULO I
DO PERÍODO E DA ADESÃO

Art. 2º Em 1999, os servidores públicos poderão aderir ao PDV no período de 23 de agosto a 3 de setembro, e nos exercícios subseqüentes, em períodos a serem fixados pelo Poder Executivo da União, facultada a adoção ou modificação dos incentivos previstos nesta Medida Provisória, conforme dispuser o regulamento, observados os limites estabelecidos na lei orçamentária.

Art. 3º Poderão aderir ao PDV os servidores da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive dos extintos Territórios, ocupantes de cargo de provimento efetivo, exceto das carreiras ou dos cargos de:

I - Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União;

II - Procurador Autárquico, Advogado e Assistente Jurídico dos órgãos de execução ou vinculados à Advocacia-Geral da União;

III - Defensor Público da União;

IV - Diplomata;

V - Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal, Papiloscopista, Policial Federal e Policial Rodoviário Federal; e

VI - Auditor-Fiscal da Receita Federal, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Auditor-Fiscal do Trabalho.

§ 1º O Ministro de Estado, incluídas as entidades vinculadas de lotação das carreiras ou cargos a seguir relacionados poderá fixar o número máximo de servidores que poderão aderir ao PDV e, na hipótese em que as adesões ultrapassarem esse limite, será utilizado como critério a precedência da data de protocolização do pedido no respectivo órgão ou entidade:

I - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;

II - Analista de Finanças e Controle;

III - Analista de Orçamento;

IV - Técnico de Planejamento e Pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;

V - Analista de Comércio Exterior;

VI - Magistério superior ou de 1º e 2º graus de instituições federais de ensino dos Ministérios da Educação e da Defesa;

VII - Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Médico de Saúde Pública, Médico-Cirurgião, Técnico em Radiologia, Técnico em Raios X, Operador de Raios X, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Enfermagem, Agente de Saúde Pública, Agente de Saúde, Dentista, Odontólogo, Cirurgião-Dentista, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Laboratorista, Técnico em Laboratório, Auxiliar de Laboratório, Sanitarista, Técnico de Banco de Sangue, Biomédico, Técnico em Anatomia e Necrópsia, Instrumentador Cirúrgico, Fonoaudiólogo, Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia, Técnico em Prótese Dentária e Nutricionista;

VIII - de nível superior das Carreiras da área de Ciência e Tecnologia;

IX - Técnico em Defesa Aérea e Controle de Tráfego, Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego, Técnico em Informações Aeronáuticas, Controlador de Tráfego Aéreo, Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas e Técnico em Meteorologia Aeronáutica;

X - Médico Veterinário e Fiscal de Defesa Agropecuária;

XI - Fiscal de Cadastro e Tributação Rural do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

XII - Inspetor da Comissão de Valores Mobiliários e Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados;

XIII - Analista do Banco Central do Brasil;

XIV - Oficial de Inteligência; e

XV - Supervisor Médico Pericial.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, é facultado ao Ministro de Estado, incluídas as entidades vinculadas de lotação dos cargos relacionados nos incisos I a VI do **caput** deste artigo autorizar a adesão dos seus ocupantes ao PDV.

§ 3º Não poderão aderir ao PDV os servidores que:

I - estejam em estágio probatório;

II - tenham cumprido todos os requisitos legais para aposentadoria;

III - tenham se aposentado em cargo ou função pública e reingressado na administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, em cargo ou emprego público inacumulável;

IV - tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, que determine a perda do cargo;

V - não estejam em exercício, em virtude do impedimento de que trata o inciso I do art. 229 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, salvo quando a decisão criminal transitada em julgado não determinar a perda do cargo; ou

VI - estejam afastados em virtude de licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde, quando acometidos das doenças especificadas no § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 4º Não se aplica aos servidores não estáveis, que não foram amparados pelo **caput** do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o disposto nos incisos I a VI e no § 2º deste artigo, exceto se ocupantes de cargo da carreira de magistério superior.

§ 5º A adesão ao PDV de servidor que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar somente produzirá efeitos após o julgamento final, caso não aplicada a pena de demissão e, na hipótese de aplicação de outra penalidade, após o seu cumprimento.

§ 6º O servidor que participe ou tenha participado de programa de treinamento regularmente instituído a expensas do Governo Federal poderá aderir ao PDV, mediante o ressarcimento das despesas havidas, a ser compensado quando do pagamento da indenização, da seguinte forma:

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Ato de outorga e última renovação (1745162) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 157

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

260/2

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 11 / 1976
Página N.º 14713
Encarregado da Revisão

PORTARIA Nº 1223 DE
29 DE 10 DE 1976

DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.966, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.064/75 (Edital nº 48/75),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para estabelecer, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 95.5 MHz, canal 238, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Ato de outorga e última renovação (11745162) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 158

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA
Nº 1223, DE 29 DE 10 DE 1976

I

Fica assegurado à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 95.5 MHz, canal 238, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento limitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pelo autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções in

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ternacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "j" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

ORIGINAL ASSINADO PELO [illegible]
Euclides [illegible]

conforme

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (18) 36232050 | **E-mail:** cult.am@terra.com.br |
| **CNPJ:** 43.744.713/0001-72 | **Número do Fistel:** 02008012603 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 05/11/1996 | **Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | |
| **Obeservações:** | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** TÉRREO |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ, 01 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** . |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16000000 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ, 67 | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** . |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16000000 |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP |
| **Latitude:** -21.205 | **Longitude:** -50.43722 |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 238 | **Frequência:** 95.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP:** 5kW |
| **Altura:** 150 | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

| Limitação por radial dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** | **10º:** | **20º:** | **30º:** | **40º:** | **50º:** | **60º:** | **70º:** | **80º:** | **90º:** | **100º:** | **110º:** |
| **120º:** | **130º:** | **140º:** | **150º:** | **160º:** | **170º:** | **180º:** | **190º:** | **200º:** | **210º:** | **220º:** | **230º:** |
| **240º:** | **250º:** | **260º:** | **270º:** | **280º:** | **290º:** | **300º:** | **310º:** | **320º:** | **330º:** | **340º:** | **350º:** |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7804202 | **Número Indicativo:** ZYD852 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Relatório do canal - Anatel (16871923) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 163

| Data Último Licenciamento: | Número da Licença: |
|---|---|

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** -21.205 | **Longitude:** -50.437 | **Cota da base:** 0 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 059678***0108 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 5.000 |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO | |
| **Comprimento da Linha:** | **Atenuação dB100m:** | **Perdas Acessórias:** 0.5 | **Impedância:** |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO | | |
| **Ganho:** | **Beam-Tilt:** .00 | **Orientação NV:** 348.89 | **Polarização:** | **HCI:** 63.5 | **ERP Máximo:** 0 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0 | **10º:** 0 | **20º:** 0 | **30º:** 0 | **40º:** 0 | **50º:** 0 | **60º:** 0 | **70º:** 0 | **80º:** 0 | **90º:** 0 | **100º:** 0 | **110º:** 0 |
| **120º:** 0 | **130º:** 0 | **140º:** 0 | **150º:** 0 | **160º:** 0 | **170º:** 0 | **180º:** 0 | **190º:** 0 | **200º:** 0 | **210º:** 0 | **220º:** 0 | **230º:** 0 |
| **240º:** 0 | **250º:** 0 | **260º:** 0 | **270º:** 0 | **280º:** 0 | **290º:** 0 | **300º:** 0 | **310º:** 0 | **320º:** 0 | **330º:** 0 | **340º:** 0 | **350º:** 0 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 022786XXX0381 | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** 1.000 |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** | **Atenuação dB100m:** | **Perdas Acessórias:** | **Impedância:** |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** | **Beam-Tilt:** | **Orientação NV:** | **Polarização:** | **HCI:** | **ERP Máximo:** 0 kW |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 9999 | 230 | Portaria | MC | 29/08/1986 | 03/09/1986 | Renovação | |
| 9999 | 810 | Portaria | MC | 06/11/1986 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 9999 | 235 | Portaria | MC | 14/10/1991 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 9999 | 92 | Portaria | MC | 13/03/1998 | 27/04/1998 | Renovação | Jurídico |
| 9999 | 456 | Portaria | MC | 18/12/1998 | | Autoriza Equipamento | Técnico |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Relatório do Canal - Anatel (1871923) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 164

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9999 | 200 | Decreto Legislativo | CN | 26/10/2000 | 27/10/2000 | Renovação | Jurídico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Relatório do canal - Anatel (1871923) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 165

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

# DESPACHO

Processo n°: **53900.043600/2016-51**
Interessado(a): **RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COROR 1744956, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba/SP, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado à Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 11/05/2017, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1871929** e o código CRC **E3D33DC2**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Despacho 1871929 SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 166

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Regional Minas Gerais

# NOTA TÉCNICA Nº 11168/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.043600/2016-51
Processos relacionados: 53000.027550/2008-06
Assunto: **Renovação de Outorga.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 238 (duzentos e trinta e oito), classe A4, na localidade de ARAÇATUBA-SP, referente aos períodos 05/11/2006 à 05/11/2016 e 05/11/2016 a 05/11/2026. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, documentos 1244173 e 1244174 protocolados em 20/07/2016.

## ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67 de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes.

3. No processo em questão, a entidade informou que encaminhou à Anatel projeto de alteração de características técnicas de sua estação sob protocolo nº 53000.027550/2008-06, sendo que o mesmo é necessário para conclusão da renovação de outorga.

4. Desse modo, opinamos pela expedição de ofício à Anatel, solicitando o encaminhamento do processo supracitado à este Ministério.

## CONCLUSÃO

5. Pela expedição de ofício à Anatel, conforme itens 3 e 4, objetivando o encaminhamento do processo sob protocolo nº nº 53000.027550/2008-06 à este Ministério e sobrestamento dos autos até a resposta daquela Agência.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues**, **Engenheira**, em 23/05/2017, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos**, **Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais, Substituto**, em 23/05/2017, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretora de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2017, às 17:12, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1902354** e o código CRC **2C5BDB6D**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefones: (61) 2027-6397 / 2027-6033 / 2027-6554

Ofício nº 22495/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
**AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO**
Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão
Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAS Quadra 06- Bloco E – 10° Andar, Ala Norte
Brasília – DF
70070-940

Assunto: **Solicitação de processo de alteração de características técnicas de estação de radiodifusão visando a Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.059872/2013-73.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, solicito o encaminhamento, a este Ministério, do processo de alteração de características técnicas da **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA** , permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de ARAÇATUBA-SP, com utilização do canal 238 (duzentos e trinta e oito), que encontra-se nessa Agência sob protocolo nº 53000.027550/2008-06.

2. Sobre o assunto, informo que o processo em referência ficará sobrestado neste órgão até resposta dessa Agência à solicitação ora encaminhada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretora de Radiodifusão Comercial**, em 23/05/2017, às 17:12, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1902461** e o código CRC **4D0893BE**.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 21:37:54

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (1669501/16) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 171

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 55.988.471/0001-41 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 21:38:04

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (1669501) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 172

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.607.368-43 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OT | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Sócio | 123910 | 0,00% | 0,00% | OT | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Sócio | 123910 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 21:38:18

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 21:39:05

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (1669101/16) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 174

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**

**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:39:49 do dia 05/05/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/06/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

**Impresso por:** Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data/Hora:** 05/05/2023 21:46:52

# Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME **Nº FISTEL:** 02008012603

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43744713000172

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 05/11/2006 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** RUA OSWALDO CRUZ 67 - TÉRREO **Bairro:** CENTRO

**Município:** Araçatuba **CEP:** 16010-040 **UF:** SP

**End. Corresp.:** RUA OSWALDO CRUZ 67 **Bairro:** CENTRO

**Município:** Araçatuba **CEP:** 16010-040 **UF:** SP

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 29/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 27/03/1991 | 11.311,08 | 0,00 | 0002 | | |
| | | | | | 14/11/1991 | 27.194,04 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 27/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 26/03/1993 | 1.303.941,01 | 1.303.941,01 | 0004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 21/02/1994 | 34.965,51 | 34.965,51 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 06/01/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 01/04/1996 | 44,44 | 44,44 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/01/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.300,00 | 21/08/1998 | 2.128,50 | 1.300,00 | 0009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 01/09/1999 | R$ 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0010 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.300,00 | 31/03/1999 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.300,00 | 31/03/2000 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.300,00 | 26/03/2001 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.300,00 | 01/04/2002 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.300,00 | 31/03/2003 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.300,00 | 31/03/2004 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0016 | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.300,00 | 31/03/2005 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0017 | Quitado | 0,00 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TFF | | | | | | | | | | |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.300,00 | 31/03/2006 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.300,00 | 02/04/2007 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.300,00 | 31/03/2008 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.170,00 | 30/03/2009 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 130,00 | 28/05/2009 | 130,00 | 130,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.170,00 | 30/03/2010 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0025 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 130,00 | 30/03/2010 | 130,00 | 130,00 | 0026 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.170,00 | 31/03/2011 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 130,00 | 31/03/2011 | 130,00 | 130,00 | 0028 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 858,00 | 30/03/2012 | 858,00 | 858,00 | 0029 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 130,00 | 30/03/2012 | 130,00 | 130,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 858,00 | 27/03/2013 | 858,00 | 858,00 | 0031 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 130,00 | 27/03/2013 | 130,00 | 130,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 858,00 | 31/03/2014 | 858,00 | 858,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 130,00 | 31/03/2014 | 130,00 | 130,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 858,00 | 27/07/2015 | 1.063,83 | 1.063,83 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 130,00 | 27/07/2015 | 161,19 | 161,19 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 03/07/2015 | R$ 660,00 | 02/07/2015 | 660,00 | 660,00 | 0037 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 30/11/2015 | R$ 1.760,00 | 27/01/2017 | 2.086,06 | 2.086,06 | 0038 | Quitado - RN - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 858,00 | 31/03/2016 | 858,00 | 858,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 130,00 | 31/03/2016 | 130,00 | 130,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 858,00 | 18/04/2017 | 917,55 | 917,55 | 0041 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 130,00 | 18/04/2017 | 139,02 | 139,02 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 858,00 | 28/06/2018 | 1.047,07 | 1.047,07 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 130,00 | 29/06/2018 | 158,65 | 158,65 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 858,00 | 29/03/2019 | 858,00 | 858,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 130,00 | 29/03/2019 | 130,00 | 130,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 7242 - PPDUR | 1 | 2019 | 22/09/2019 | R$ 280,70 | 04/09/2019 | 280,70 | 280,70 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 858,00 | 31/03/2020 | 858,00 | 858,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 130,00 | 31/03/2020 | 130,00 | 130,00 | 0051 | Quitado | 0,00 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 858,00 | 29/03/2021 | 858,00 | 858,00 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 130,00 | 29/03/2021 | 130,00 | 130,00 | 0053 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 15/11/2021 | R$ 2.600,00 | 20/10/2021 | 2.600,00 | 2.600,00 | 0054 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 858,00 | 25/03/2022 | 858,00 | 858,00 | 0055 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 130,00 | 25/03/2022 | 130,00 | 130,00 | 0056 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 858,00 | 30/03/2023 | 858,00 | 858,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 130,00 | 30/03/2023 | 130,00 | 130,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |

**Total devido em 05/05/2023 (em reais):** 0,00

**Total de créditos em 05/05/2023 (em reais):** 0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

**Impresso por:** Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data/Hora:** 05/05/2023 21:48:50

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

| UF: | SP | Município: | Araçatuba |
|---|---|---|---|

| Entidade | Município | Data Outorga | Validade |
|---|---|---|---|
| INDUSTRIAS GRAFICAS O ESTADO LTDA | Araçatuba | 12/03/2010 | 12/03/2020 |
| RADIO CLUBE DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 29/01/2002 | 29/01/2012 |
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 01/11/2003 | |
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 05/11/1996 | 05/11/2006 |
| RADIO DIFUSORA DE ARACATUBA LTDA | Araçatuba | 01/05/2004 | |
| RADIO LUZ LTDA | Araçatuba | 01/05/1994 | |

**Usuário:** carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 21:48:50

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (1669501/6) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 179

Mosaico

# Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Específico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 43744713000 | | | | (Todos) | | | | | | 238 | | | | | | | | | | | | | | |
| Ver Estações | FM-C4 (Canal Licenciado) | 43744713000172 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | 02008012603 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Araçatuba | | 238 | | 95.5 | A4 | Principal | 21° 12' 19.91" S | 50° 26' 18.31" W | 9.0239 | 65 | | 2 | 2021-10-22 04:19:20 | | 57dbac4522473 | |

Anexo Anatel (10891016) SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 180

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
e/public/view/b/srd.php

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Id solicitação: 57dbac4522473

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (18) 2103-5967 | **E-mail:** aracatubense@terra.com.br |
| **CNPJ:** 43.744.713/0001-72 | **Número do Fistel:** 02008012603 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 05/11/1996 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 05/11/2026 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99 | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** TÉRREO |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** Ed Vidal, 12° andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 01 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 238 | **Frequência:** 95.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP Máxima:** 9.0239kW |
| **HCI:** 65 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (1669501/16) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 181

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7804202 | **Número Indicativo:** ZYD852 |
| **Data Último Licenciamento:** 22/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.063804/2021-88 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 21° 12' 19.91" S | **Longitude:** 50° 26' 18.31" W | **Cota da base:** 415 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 002480300528 | **Modelo:** SP 6000 ágile |
| **Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** LCF158-50JA | | **Fabricante:** RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 25 m | **Atenuação:** 0.623 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** RFT FMC L4 | | | **Fabricante:** RF Telecomunicações Ltda | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** .00 ° | **Orientação NV:** 140 ° | **Polarização:** Circular | **HCI:** 65 m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.45 | **5º:** 0.45 | **10º:** 0.35 | **15º:** 0.35 | **20º:** 0.26 | **25º:** 0.35 | **30º:** 0.35 | **35º:** 0.35 | **40º:** 0.45 | **45º:** 0.45 | **50º:** 0.45 | **55º:** 0.45 |
| **60º:** 0.45 | **65º:** 0.35 | **70º:** 0.35 | **75º:** 0.35 | **80º:** 0.26 | **85º:** 0.26 | **90º:** 0.26 | **95º:** 0.26 | **100º:** 0.18 | **105º:** 0.18 | **110º:** 0.18 | **115º:** 0.09 |
| **120º:** 0.09 | **125º:** 0.09 | **130º:** 0.09 | **135º:** 0.09 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0.09 | **155º:** 0.09 | **160º:** 0.09 | **165º:** 0.09 | **170º:** 0.09 | **175º:** 0.18 |
| **180º:** 0.18 | **185º:** 0.18 | **190º:** 0.26 | **195º:** 0.26 | **200º:** 0.26 | **205º:** 0.26 | **210º:** 0.26 | **215º:** 0.35 | **220º:** 0.35 | **225º:** 0.35 | **230º:** 0.35 | **235º:** 0.35 |
| **240º:** 0.45 | **245º:** 0.45 | **250º:** 0.45 | **255º:** 0.45 | **260º:** 0.54 | **265º:** 0.54 | **270º:** 0.54 | **275º:** 0.63 | **280º:** 0.63 | **285º:** 0.63 | **290º:** 0.63 | **295º:** 0.72 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.45 | **310º:** 0.82 | **315º:** 0.82 | **320º:** 0.82 | **325º:** 0.72 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0.72 | **340º:** 0.63 | **345º:** 0.63 | **350º:** 0.54 | **355º:** 0.54 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 21°1´4.1´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **5º:** Lat 21°0´57.22´´ S Lon 50°25´14.33´´ W | **10º:** Lat 21°0´55.67´´ S Lon 50°24´9.07´´ W | **15º:** Lat 21°1´45.42´´ S Lon 50°23´16.18´´ W | **20º:** Lat 21°1´0.23´´ S Lon 50°21´53.32´´ W | **25º:** Lat 21°1´24.35´´ S Lon 50°20´50.86´´ W | **30º:** Lat 21°2´9.88´´ S Lon 50°20´1.04´´ W | **35º:** Lat 21°2´54.52´´ S Lon 50°19´14.23´´ W | **40º:** Lat 21°2´58.41´´ S Lon 50°17´53.65´´ W | **45º:** Lat 21°3´18.05´´ S Lon 50°16´37.98´´ W | **50º:** Lat 21°4´7.26´´ S Lon 50°15´49.55´´ W | **55º:** Lat 21°5´19.3´´ S Lon 50°15´35.02´´ W |
| **60º:** Lat 21°6´22.68´´ S Lon 50°15´15.74´´ W | **65º:** Lat 21°7´15.86´´ S Lon 50°14´40.24´´ W | **70º:** Lat 21°8´20.25´´ S Lon 50°14´33.55´´ W | **75º:** Lat 21°9´18.43´´ S Lon 50°14´13.8´´ W | **80º:** Lat 21°10´17.99´´ S Lon 50°13´59.55´´ W | **85º:** Lat 21°11´20.58´´ S Lon 50°14´16.26´´ W | **90º:** Lat 21°12´19.47´´ S Lon 50°14´8.33´´ W | **95º:** Lat 21°13´16.75´´ S Lon 50°14´36.37´´ W | **100º:** Lat 21°14´14.39´´ S Lon 50°14´39.31´´ W | **105º:** Lat 21°15´9.53´´ S Lon 50°14´57.56´´ W | **110º:** Lat 21°15´56.12´´ S Lon 50°15´39.9´´ W | **115º:** Lat 21°16´47.17´´ S Lon 50°16´2.52´´ W |
| **120º:** Lat 21°17´33.82´´ S Lon 50°16´34.25´´ W | **125º:** Lat 21°18´3.78´´ S Lon 50°17´30.85´´ W | **130º:** Lat 21°18´57.52´´ S Lon 50°17´49.39´´ W | **135º:** Lat 21°19´30.65´´ S Lon 50°18´35.72´´ W | **140º:** Lat 21°19´26.66´´ S Lon 50°19´53.8´´ W | **145º:** Lat 21°19´52.4´´ S Lon 50°20´38.1´´ W | **150º:** Lat 21°19´53.68´´ S Lon 50°21´37.02´´ W | **155º:** Lat 21°20´44.89´´ S Lon 50°22´5.47´´ W | **160º:** Lat 21°21´3.51´´ S Lon 50°22´53.68´´ W | **165º:** Lat 21°21´45.63´´ S Lon 50°23´35.54´´ W | **170º:** Lat 21°22´48.08´´ S Lon 50°24´19.36´´ W | **175º:** Lat 21°22´36.45´´ S Lon 50°25´20.39´´ W |
| **180º:** Lat 21°23´16.75´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **185º:** Lat 21°23´42.59´´ S Lon 50°27´22.46´´ W | **190º:** Lat 21°23´44.12´´ S Lon 50°28´27.89´´ W | **195º:** Lat 21°24´3.05´´ S Lon 50°29´40.68´´ W | **200º:** Lat 21°23´17.19´´ S Lon 50°30´35.26´´ W | **205º:** Lat 21°22´15.13´´ S Lon 50°31´16.4´´ W | **210º:** Lat 21°21´44.54´´ S Lon 50°32´8.41´´ W | **215º:** Lat 21°21´2.29´´ S Lon 50°32´51.14´´ W | **220º:** Lat 21°19´52.08´´ S Lon 50°33´5.75´´ W | **225º:** Lat 21°18´50.44´´ S Lon 50°33´17.67´´ W | **230º:** Lat 21°18´30.11´´ S Lon 50°34´12.11´´ W | **235º:** Lat 21°18´9.22´´ S Lon 50°35´14.12´´ W |
| **240º:** Lat 21°17´21.98´´ S Lon 50°35´40.33´´ W | **245º:** Lat 21°16´33.17´´ S Lon 50°36´1.8´´ W | **250º:** Lat 21°15´46.41´´ S Lon 50°36´28.02´´ W | **255º:** Lat 21°14´57.31´´ S Lon 50°36´49.9´´ W | **260º:** Lat 21°14´5.39´´ S Lon 50°37´2.18´´ W | **265º:** Lat 21°13´13.9´´ S Lon 50°37´24.77´´ W | **270º:** Lat 21°12´19.53´´ S Lon 50°37´42.51´´ W | **275º:** Lat 21°11´23.51´´ S Lon 50°37´44.9´´ W | **280º:** Lat 21°10´27.11´´ S Lon 50°37´41.99´´ W | **285º:** Lat 21°9´31.99´´ S Lon 50°37´28.81´´ W | **290º:** Lat 21°8´36.52´´ S Lon 50°37´15.31´´ W | **295º:** Lat 21°7´39.98´´ S Lon 50°37´1.12´´ W |
| **300º:** Lat 21°6´41.68´´ S Lon 50°36´45.69´´ W | **305º:** Lat 21°5´38.37´´ S Lon 50°36´32.48´´ W | **310º:** Lat 21°4´43.89´´ S Lon 50°36´0.39´´ W | **315º:** Lat 21°4´8.4´´ S Lon 50°35´4.79´´ W | **320º:** Lat 21°3´16.58´´ S Lon 50°34´26.66´´ W | **325º:** Lat 21°2´38.97´´ S Lon 50°33´34.04´´ W | **330º:** Lat 21°2´18.1´´ S Lon 50°32´30.51´´ W | **335º:** Lat 21°1´41.55´´ S Lon 50°31´37.18´´ W | **340º:** Lat 21°1´26.98´´ S Lon 50°30´32.89´´ W | **345º:** Lat 21°1´31.68´´ S Lon 50°29´24.39´´ W | **350º:** Lat 21°1´19.02´´ S Lon 50°28´23.15´´ W | **355º:** Lat 21°1´16.12´´ S Lon 50°27´20.53´´ W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 20.9 | **5º:** 21.2 | **10º:** 21.5 | **15º:** 20.3 | **20º:** 22.3 | **25º:** 22.3 | **30º:** 21.8 | **35º:** 21.3 | **40º:** 22.6 | **45º:** 23.7 | **50º:** 23.7 | **55º:** 22.6 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

23 21:05:44

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (7669101/6) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 182

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **60º:** 22 | **65º:** 22.2 | **70º:** 21.6 | **75º:** 21.6 | **80º:** 21.6 | **85º:** 20.9 | **90º:** 21 | **95º:** 20.3 | **100º:** 20.4 | **105º:** 20.3 | **110º:** 19.6 | **115º:** 19.6 |
| **120º:** 19.4 | **125º:** 18.5 | **130º:** 19.1 | **135º:** 18.8 | **140º:** 17.2 | **145º:** 17.1 | **150º:** 16.2 | **155º:** 17.2 | **160º:** 17.2 | **165º:** 18.1 | **170º:** 19.7 | **175º:** 19.1 |
| **180º:** 20.3 | **185º:** 21.2 | **190º:** 21.5 | **195º:** 22.5 | **200º:** 21.6 | **205º:** 20.3 | **210º:** 20.1 | **215º:** 19.7 | **220º:** 18.2 | **225º:** 17.1 | **230º:** 17.8 | **235º:** 18.8 |
| **240º:** 18.7 | **245º:** 18.5 | **250º:** 18.7 | **255º:** 18.8 | **260º:** 18.8 | **265º:** 19.3 | **270º:** 19.7 | **275º:** 19.8 | **280º:** 20 | **285º:** 20 | **290º:** 20.1 | **295º:** 20.4 |
| **300º:** 20.9 | **305º:** 21.6 | **310º:** 21.9 | **315º:** 21.5 | **320º:** 21.9 | **325º:** 21.9 | **330º:** 21.5 | **335º:** 21.8 | **340º:** 21.5 | **345º:** 20.7 | **350º:** 20.7 | **355º:** 20.6 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 002850402252 | **Modelo:** FM 2500 |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 2.5 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 79641975 | 1223 | Portaria | MC | 29/10/1976 | 05/11/1976 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 377331977 | 16687 | Portaria | Dentel | 03/10/1977 | 07/10/1977 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291000013641986 | 230 | Portaria | MC | 29/08/1986 | 03/09/1986 | Renovação | |
| 291000013641986 | 810 | Portaria | MC | 06/11/1986 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 291000013641986 | 235 | Portaria | MC | 14/10/1991 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 92 | Portaria | MC | 13/03/1998 | 27/04/1998 | Renovação | Jurídico |
| 291000013641986 | 456 | Portaria | MC | 18/12/1998 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 200 | Decreto Legislativo | CN | 26/10/2000 | 27/10/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.033653/2019-19 | 5533 | Ato | ORLE | 07/09/2019 | | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (1669101/16) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME** | | | | **43744713000172** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7804202** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **21° 12' 19.91" S** | **50° 26' 18.31" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Rua Oswaldo Cruz, nº 01.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Centro** | **Araçatuba** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 05/11/2026 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 95.5 MHz | **CANAL:** | 238 |
| **CLASSE:** | A4 | **COTA BASE DA TORRE:** | 415 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD852 | | |
| **NOME FANTASIA:** | | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Araçatuba | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Oswaldo Cruz | **BAIRRO:** | Centro |
| **MUNICÍPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 67 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Omnidirecional | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **MODELO:** | SP 6000 ágile |
| **CÓDIGO:** | 002480300528 | **POTÊNCIA:** | 5.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM 2500 |
| **CÓDIGO:** | 002850402252 | **POTÊNCIA:** | 2.5 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RF Telecomunicações Ltda | **MODELO:** | RFT FMC L4 |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena FM de polarização cir | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 140 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 65 m | **BEAM TILT:** | .00 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | LCF158-50JA |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 05/05/2023 21:50:33

| | Emitido Em 22/10/2021 | Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ1NWE0NTg2ZDU2YQ== |
|---|---|---|

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **43.744.713/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **22/08/1966** |

NOME EMPRESARIAL
**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSWALDO CRUZ** | **67** | **TERREO.** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **16.010-040** | **CENTRO** | **ARACATUBA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **12/03/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2023** às **21:32:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Anexo Certidões Emitidas (10891077) SEI 33960.043600/2016-51 / pg. 185

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.744.713/0001-72

**Razão Social:** RADIO CULTURA ARAÇATUBA LTDA

**Endereço:** RUA OSVALDO CRUZ 67 TERREO / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**17/04/2023 a 16/05/2023

**Certificação Número:** 2023041700253198094739

Informação obtida em 05/05/2023 21:33:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Certidões Emitidas (10891077) SEI 33960.043600/2016-51 / pg. 186

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.744.713/0001-72
Certidão nº: 19151482/2023
Expedição: 05/05/2023, às 21:34:05
Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.744.713/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Certidões Emitidas (10891077) SEI 33900.043600/2016-51 / pg. 187

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**
**CNPJ: 43.744.713/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:34:54 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2023.
Código de controle da certidão: **EEE9.16E3.71C8.9D25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35202092363 | | 01/08/1950 | 01/08/1950 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 43.744.713/0001-72 | RUA OSWALDO CRUZ | 67 | TERREO |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | ARACATUBA | SP | 16010-040 | R$ | 100.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA MARIANA JUNQUEIRA | 33 | SALA 02 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| CENTRO | RIBEIRAO PRETO | SP | 14015-010 |

| NIRE | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 35202746118 | SÓCIO | 99.000,00 |

## REPRESENTANTE

| NOME |
|---|
| NILSON CURTI |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PORTUGAL | 2530 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM SAO LUIZ | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-380 | 9959881 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 004.684.058-36 | REPRESENTANTE | |

## SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| RAFAEL GOMES PERRI |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA FLAVIO CANESIN | 650 | CASA 1310 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

D atuito
P ercialização



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Certidões Emitidas (10891077) SEI 33900.043600/2016-51 / pg. 189

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECREIO DAS ACACIAS | RIBEIRAO PRETO | SP | 14098-558 | 7572115 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 043.607.368-43 | SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR | 1.000,00 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 15/12/2020 | 515.209/20-0 |

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE SISTEMA THATHI DE RADIO E TELEVISAO LTDA , NIRE 35231299507, SITUADA À RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33, SALA 8, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100.000,00.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 176.718.678-96, RG/RNE: 1935503101 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2121, SALA 2102, JARDIM AMERICA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-260, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CHAIM ZAHER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 558.094.998-72, RG/RNE: 73247364 - SP, RESIDENTE À AVENIDA QUARTO CENTENARIO, 399, CASA 3, JARDIM LUZITANIA, SAO PAULO - SP, CEP 04030-000, REPRESENTANDO SISTEMA THATHI DE RADIO E TELEVISAO LTDA.

ADMITIDO RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA , NIRE 35202746118, SITUADA À RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33, SALA 02, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 99.000,00.

CITADO NILSON CURTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 004.684.058-36, RG/RNE: 9959881 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PORTUGAL, 2530, JARDIM SAO LUIZ, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-380, REPRESENTANDO RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA.

ADMITIDO RAFAEL GOMES PERRI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 043.607.368-43, RG/RNE: 7572115 - SP, RESIDENTE À RUA FLAVIO CANESIN, 650, CASA 1310, RECREIO DAS ACACIAS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-558, REPRESENTANDO RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202092363
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/05/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 204479801, sexta-feira, 5 de maio de 2023 às 21:36:13.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Certidões Emitidas (10891077) SEI 33960.043600/2016-51 / pg. 190

**Data de Envio**:
05/05/2023 22:31:07

**De**:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem**:
Processo nº: 53900.043600/2016-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA. (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.043600/2016-51

Inez Joffily França

Sáb, 06/05/2023 21:38

Para: COREP <corep@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA. (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba/SP , que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
**Enviado:** sexta-feira, 5 de maio de 2023 22:31
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.043600/2016-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA. (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 6610/2023/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53900.043600/2016-51**
**INTERESSADO: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araçatuba/SP, referente ao seguinte período: 05/11/2016 a 05/11/2026.

## ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 24151/2016/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição dos Ofícios nº 35850/2016/SEI-MCTIC e nº 48630/2016/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SUPER 1364946, 1364949 e 1572881). Em resposta, a Interessada protocolou requerimentos sob os números 01250.006582/2017-13 e 01250.007188/2017-94, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

### RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, datado e assinado pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

*a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

*b)* nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

*c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*e)* a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

*f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

*g)* nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I,

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

*h)* a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

*i )* inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

**ATENÇÃO:** Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

3.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, atualizada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3. prova de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, atualizadas, na forma da lei;

3.4. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

**RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (RÁDIO RIBEIRÃO PRETO LTDA)**

3.5. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA e da RÁDIO RIBEIRÃO PRETO LTDA, de que:

*a)* No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

*b)* Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

*c)* Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.6. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma do art. 29, inciso II, do Regimento da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/06/2023, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10891041** e o código CRC **F061B3A8**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 10891041

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 11883/2023/MCOM

Brasília, 27 de junho de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ Nº 43.744.713/0001-72)**
Rua Oswaldo Cruz nº 67 - Térreo - Centro
16.010-040 - Araçatuba/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.043600/2016-51**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 6610/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

**No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

6. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 27/06/2023, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10891042** e o código CRC **4D7370FA**.

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 6610/2023 (SUPER 10891041)
- Requerimento Padrão (SUPER 10891043)

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 10891042

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| ***Nome da Pessoa Jurídica:*** | | | |
| ***CNPJ:*** | | ***CEP da sede:*** | |
| ***Endereço da sede:*** | | | |
| ***E-mail de contato:*** | | | |
| ***Serviço a ser renovado:*** | ( ) Radiodifusão sonora | ( ) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais | |
| | ( ) Radiodifusão de sons e imagens | | |
| ***Período da renovação:*** | | | |
| ***Localidade da renovação:*** | | ***UF:*** | |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

## DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Requerimento Padrão (10830043) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 198
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

**_____, _____ de _____ de _____.**

_____

**Assinatura do representante legal**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Requerimento Padrão (10891043) SEI 53000.043600/2016-51 / pg. 199

**ANEXO**

| **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** | |
|---|---|
| ***RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS*** | (a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;<br><br>(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.<br><br>(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;<br><br>(d) prova de inscrição no CNPJ;<br><br>(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;<br><br>(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;<br><br>(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e<br><br>(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho;<br><br>(i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A). |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Requerimento Padrão (10891043) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 200

| | |
|---|---|
| ***APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE*** | (j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que:<br><br>a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br><br>b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br><br>c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.<br><br>(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;<br><br>(l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A). |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Requerimento Padrão (10030043) SEI 53000.043600/2016-51 / pg. 201

**Data de Envio**:
27/06/2023 17:17:35

**De**:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

**Para**:
FINANCEIRO@RADIOCULTURA.COM.BR
gisaathayde@gmail.com
fernando.roxo@sebsa.com.br
secretaria@difusorafm.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
PROCESSO Nº: 53900.043600/2016-51

INTERESSADA: RADIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_10891042.html
Requerimento_10891043_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2022.pdf
Nota_Tecnica_10891041.html

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Maxwell Garcia da Silva

Relatório nsultar Sair

## Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.744.713/0001-72

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|---|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | FINANCEIRO@RADIOCULTURA.COM.BR, gisaathayde@gmail.com, fernando.roxo@sebsa.com.br, secretaria@difusorafm.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br |

10 1 / 1



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Mosaico

# Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Vi | FM-C4 (Canal Licenciado) | 43744713000172 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | 02008012603 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Araçatuba |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo ANATEL (11136076) SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 204
1e846f7e-cb32-4e0

Id solicitação: 57dbac4522473

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (18) 2103-5967 | **E-mail:** aracatubense@terra.com.br |
| **CNPJ:** 43.744.713/0001-72 | **Número do Fistel:** 02008012603 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 05/11/1996 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 05/11/2026 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99 | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** TÉRREO |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** Ed Vidal, 12° andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 01 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 238 | **Frequência:** 95.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP Máxima:** 9.0239kW |
| **HCI:** 65 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo ANATEL (11136376) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 205

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7804202 | **Número Indicativo:** ZYD852 |
| **Data Último Licenciamento:** 22/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.063804/2021-88 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 21° 12' 19.91" S | **Longitude:** 50° 26' 18.31" W | **Cota da base:** 415 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 002480300528 | **Modelo:** SP 6000 ágile |
| **Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** LCF158-50JA | | **Fabricante:** RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 25 m | **Atenuação:** 0.623 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** RFT FMC L4 | | | **Fabricante:** RF Telecomunicações Ltda | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 140 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 65 m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.45 | **5º:** 0.45 | **10º:** 0.35 | **15º:** 0.35 | **20º:** 0.26 | **25º:** 0.35 | **30º:** 0.35 | **35º:** 0.35 | **40º:** 0.45 | **45º:** 0.45 | **50º:** 0.45 | **55º:** 0.45 |
| **60º:** 0.45 | **65º:** 0.35 | **70º:** 0.35 | **75º:** 0.35 | **80º:** 0.26 | **85º:** 0.26 | **90º:** 0.26 | **95º:** 0.26 | **100º:** 0.18 | **105º:** 0.18 | **110º:** 0.18 | **115º:** 0.09 |
| **120º:** 0.09 | **125º:** 0.09 | **130º:** 0.09 | **135º:** 0.09 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0.09 | **155º:** 0.09 | **160º:** 0.09 | **165º:** 0.09 | **170º:** 0.09 | **175º:** 0.18 |
| **180º:** 0.18 | **185º:** 0.18 | **190º:** 0.26 | **195º:** 0.26 | **200º:** 0.26 | **205º:** 0.26 | **210º:** 0.26 | **215º:** 0.35 | **220º:** 0.35 | **225º:** 0.35 | **230º:** 0.35 | **235º:** 0.35 |
| **240º:** 0.45 | **245º:** 0.45 | **250º:** 0.45 | **255º:** 0.45 | **260º:** 0.54 | **265º:** 0.54 | **270º:** 0.54 | **275º:** 0.63 | **280º:** 0.63 | **285º:** 0.63 | **290º:** 0.63 | **295º:** 0.72 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.45 | **310º:** 0.82 | **315º:** 0.82 | **320º:** 0.82 | **325º:** 0.72 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0.72 | **340º:** 0.63 | **345º:** 0.63 | **350º:** 0.54 | **355º:** 0.54 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 21°1´4.1´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **5º:** Lat 21°0´57.22´´ S Lon 50°25´14.33´´ W | **10º:** Lat 21°0´55.67´´ S Lon 50°24´9.07´´ W | **15º:** Lat 21°1´45.42´´ S Lon 50°23´16.18´´ W | **20º:** Lat 21°1´0.23´´ S Lon 50°21´53.32´´ W | **25º:** Lat 21°1´24.35´´ S Lon 50°20´50.86´´ W | **30º:** Lat 21°2´9.88´´ S Lon 50°20´1.04´´ W | **35º:** Lat 21°2´54.52´´ S Lon 50°19´14.23´´ W | **40º:** Lat 21°2´58.41´´ S Lon 50°17´53.65´´ W | **45º:** Lat 21°3´18.05´´ S Lon 50°16´37.98´´ W | **50º:** Lat 21°4´7.26´´ S Lon 50°15´49.55´´ W | **55º:** Lat 21°5´19.3´´ S Lon 50°15´35.02´´ W |
| **60º:** Lat 21°6´22.68´´ S Lon 50°15´15.74´´ W | **65º:** Lat 21°7´15.86´´ S Lon 50°14´40.24´´ W | **70º:** Lat 21°8´20.25´´ S Lon 50°14´33.55´´ W | **75º:** Lat 21°9´18.43´´ S Lon 50°14´13.8´´ W | **80º:** Lat 21° 10´17.99´´ S Lon 50°13´59.55´´ W | **85º:** Lat 21° 11´20.58´´ S Lon 50°14´16.26´´ W | **90º:** Lat 21° 12´19.47´´ S Lon 50°14´8.33´´ W | **95º:** Lat 21° 13´16.75´´ S Lon 50°14´36.37´´ W | **100º:** Lat 21 °14´14.39´´ S Lon 50°14´39.31´´ W | **105º:** Lat 21°15´9.53´´ S Lon 50°14´57.56´´ W | **110º:** Lat 21 °15´56.12´´ S Lon 50°15´39.9´´ W | **115º:** Lat 21 °16´47.17´´ S Lon 50°16´2.52´´ W |
| **120º:** Lat 21 °17´33.82´´ S Lon 50°16´34.25´´ W | **125º:** Lat 21°18´3.78´´ S Lon 50°17´30.85´´ W | **130º:** Lat 21 °18´57.52´´ S Lon 50°17´49.39´´ W | **135º:** Lat 21 °19´30.65´´ S Lon 50°18´35.72´´ W | **140º:** Lat 21 °19´26.66´´ S Lon 50°19´53.8´´ W | **145º:** Lat 21°19´52.4´´ S Lon 50°20´38.1´´ W | **150º:** Lat 21 °19´53.68´´ S Lon 50°21´37.02´´ W | **155º:** Lat 21 °20´44.89´´ S Lon 50°22´5.47´´ W | **160º:** Lat 21°21´3.51´´ S Lon 50°22´53.68´´ W | **165º:** Lat 21 °21´45.63´´ S Lon 50°23´35.54´´ W | **170º:** Lat 21 °22´48.08´´ S Lon 50°24´19.36´´ W | **175º:** Lat 21 °22´36.45´´ S Lon 50°25´20.39´´ W |
| **180º:** Lat 21 °23´16.75´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **185º:** Lat 21 °23´42.59´´ S Lon 50°27´22.46´´ W | **190º:** Lat 21 °23´44.12´´ S Lon 50°28´27.89´´ W | **195º:** Lat 21°24´3.05´´ S Lon 50°29´40.68´´ W | **200º:** Lat 21 °23´17.19´´ S Lon 50°30´35.26´´ W | **205º:** Lat 21 °22´15.13´´ S Lon 50°31´16.4´´ W | **210º:** Lat 21 °21´44.54´´ S Lon 50°32´8.41´´ W | **215º:** Lat 21°21´2.29´´ S Lon 50°32´51.14´´ W | **220º:** Lat 21 °19´52.08´´ S Lon 50°33´5.75´´ W | **225º:** Lat 21 °18´50.44´´ S Lon 50°33´17.67´´ W | **230º:** Lat 21 °18´30.11´´ S Lon 50°34´12.11´´ W | **235º:** Lat 21°18´9.22´´ S Lon 50°35´14.12´´ W |
| **240º:** Lat 21 °17´21.98´´ S Lon 50°35´40.33´´ W | **245º:** Lat 21 °16´33.17´´ S Lon 50°36´1.8´´ W | **250º:** Lat 21 °15´46.41´´ S Lon 50°36´28.02´´ W | **255º:** Lat 21 °14´57.31´´ S Lon 50°36´49.9´´ W | **260º:** Lat 21°14´5.39´´ S Lon 50°37´2.18´´ W | **265º:** Lat 21°13´13.9´´ S Lon 50°37´24.77´´ W | **270º:** Lat 21 °12´19.53´´ S Lon 50°37´42.51´´ W | **275º:** Lat 21 °11´23.51´´ S Lon 50°37´44.9´´ W | **280º:** Lat 21 °10´27.11´´ S Lon 50°37´41.99´´ W | **285º:** Lat 21°9´31.99´´ S Lon 50°37´28.81´´ W | **290º:** Lat 21°8´36.52´´ S Lon 50°37´15.31´´ W | **295º:** Lat 21°7´39.98´´ S Lon 50°37´1.12´´ W |
| **300º:** Lat 21°6´41.68´´ S Lon 50°36´45.69´´ W | **305º:** Lat 21°5´38.37´´ S Lon 50°36´32.48´´ W | **310º:** Lat 21°4´43.89´´ S Lon 50°36´0.39´´ W | **315º:** Lat 21°4´8.4´´ S Lon 50°35´4.79´´ W | **320º:** Lat 21°3´16.58´´ S Lon 50°34´26.66´´ W | **325º:** Lat 21°2´38.97´´ S Lon 50°33´34.04´´ W | **330º:** Lat 21°2´18.1´´ S Lon 50°32´30.51´´ W | **335º:** Lat 21°1´41.55´´ S Lon 50°31´37.18´´ W | **340º:** Lat 21°1´26.98´´ S Lon 50°30´32.89´´ W | **345º:** Lat 21°1´31.68´´ S Lon 50°29´24.39´´ W | **350º:** Lat 21°1´19.02´´ S Lon 50°28´23.15´´ W | **355º:** Lat 21°1´16.12´´ S Lon 50°27´20.53´´ W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 20.9 | **5º:** 21.2 | **10º:** 21.5 | **15º:** 20.3 | **20º:** 22.3 | **25º:** 22.3 | **30º:** 21.8 | **35º:** 21.3 | **40º:** 22.6 | **45º:** 23.7 | **50º:** 23.7 | **55º:** 22.6 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Cópia impressa eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo ANATEL (1113376) SEI 53500.063804/2016-51 / pg. 206

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **60º:** 22 | **65º:** 22.2 | **70º:** 21.6 | **75º:** 21.6 | **80º:** 21.6 | **85º:** 20.9 | **90º:** 21 | **95º:** 20.3 | **100º:** 20.4 | **105º:** 20.3 | **110º:** 19.6 | **115º:** 19.6 |
| **120º:** 19.4 | **125º:** 18.5 | **130º:** 19.1 | **135º:** 18.8 | **140º:** 17.2 | **145º:** 17.1 | **150º:** 16.2 | **155º:** 17.2 | **160º:** 17.2 | **165º:** 18.1 | **170º:** 19.7 | **175º:** 19.1 |
| **180º:** 20.3 | **185º:** 21.2 | **190º:** 21.5 | **195º:** 22.5 | **200º:** 21.6 | **205º:** 20.3 | **210º:** 20.1 | **215º:** 19.7 | **220º:** 18.2 | **225º:** 17.1 | **230º:** 17.8 | **235º:** 18.8 |
| **240º:** 18.7 | **245º:** 18.5 | **250º:** 18.7 | **255º:** 18.8 | **260º:** 18.8 | **265º:** 19.3 | **270º:** 19.7 | **275º:** 19.8 | **280º:** 20 | **285º:** 20 | **290º:** 20.1 | **295º:** 20.4 |
| **300º:** 20.9 | **305º:** 21.6 | **310º:** 21.9 | **315º:** 21.5 | **320º:** 21.9 | **325º:** 21.9 | **330º:** 21.5 | **335º:** 21.8 | **340º:** 21.5 | **345º:** 20.7 | **350º:** 20.7 | **355º:** 20.6 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 002850402252 | **Modelo:** FM 2500 |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 2.5 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 79641975 | 1223 | Portaria | MC | 29/10/1976 | 05/11/1976 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 377331977 | 16687 | Portaria | Dentel | 03/10/1977 | 07/10/1977 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291000013641986 | 230 | Portaria | MC | 29/08/1986 | 03/09/1986 | Renovação | |
| 291000013641986 | 810 | Portaria | MC | 06/11/1986 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 291000013641986 | 235 | Portaria | MC | 14/10/1991 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 92 | Portaria | MC | 13/03/1998 | 27/04/1998 | Renovação | Jurídico |
| 291000013641986 | 456 | Portaria | MC | 18/12/1998 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 200 | Decreto Legislativo | CN | 26/10/2000 | 27/10/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.033653/2019-19 | 5533 | Ato | ORLE | 07/09/2019 | | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Cópia disponibilizada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo ANATEL (11136376) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME** | | | | **43744713000172** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7804202** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **21° 12' 19.91" S** | **50° 26' 18.31" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Rua Oswaldo Cruz, nº 01.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Centro** | **Araçatuba** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 05/11/2026 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUENCIA:** | 95.5 MHz | **CANAL:** | 238 |
| **CLASSE:** | A4 | **COTA BASE DA TORRE:** | 415 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD852 | | |
| **NOME FANTASIA:** | | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Araçatuba | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Oswaldo Cruz | **BAIRRO:** | Centro |
| **MUNICÍPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 67 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Omnidirecional | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **MODELO:** | SP 6000 ágile |
| **CÓDIGO:** | 002480300528 | **POTÊNCIA:** | 5.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM 2500 |
| **CÓDIGO:** | 002850402252 | **POTÊNCIA:** | 2.5 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| **ANTENA PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RF Telecomunicações Ltda | **MODELO:** | RFT FMC L4 |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena FM de polarização cir | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 140 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 65 m | **BEAM TILT:** | .00 graus |
| **ANTENA AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | LCF158-50JA |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 09/10/2023 14:28:53

| | Emitido Em 22/10/2021 | Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ1NWE0NTg |
|---|---|---|

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e8446f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo ANATEL (11136878) - SEI 53500.043000/2016-51 / pg. 208

1e8446f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**

**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:32:33 do dia 09/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME **Nº FISTEL:** 02008012603

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43744713000172

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 05/11/2006 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

**End. Sede:** RUA OSWALDO CRUZ 67 - TÉRREO **Bairro:** CENTRO

**Município:** Araçatuba **CEP:** 16010-040 **UF:** SP

**End. Corresp.:** RUA OSWALDO CRUZ 67 **Bairro:** CENTRO

**Município:** Araçatuba **CEP:** 16010-040 **UF:** SP

**Créditos Inscritos no CADIN**

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 29/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 27/03/1991 | 11.311,08 | 0,00 | 0002 Histórico do Lançamento | | |
| | | | | | 14/11/1991 | 27.194,04 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 27/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 26/03/1993 | 1.303.941,01 | 1.303.941,01 | 0004 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 21/02/1994 | 34.965,51 | 34.965,51 | 0005 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 06/01/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 01/04/1996 | 44,44 | 44,44 | 0007 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/01/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Histórico do Lançamento | | |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.300,00 | 21/08/1998 | 2.128,50 | 1.300,00 | 0009 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 01/09/1999 | R$ 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0010 Histórico do Lançamento | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.300,00 | 31/03/1999 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0011 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.300,00 | 31/03/2000 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0012 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.300,00 | 26/03/2001 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0013 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.300,00 | 01/04/2002 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0014 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.300,00 | 31/03/2003 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0015 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.300,00 | 31/03/2004 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0016 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.300,00 | 31/03/2005 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0017 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.300,00 | 31/03/2006 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0018 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.300,00 | 02/04/2007 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0019 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.300,00 | 31/03/2008 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0021 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.170,00 | 30/03/2009 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0022 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 130,00 | 28/05/2009 | 130,00 | 130,00 | 0024 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.170,00 | 30/03/2010 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0025 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 130,00 | 30/03/2010 | 130,00 | 130,00 | 0026 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.170,00 | 31/03/2011 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0027 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 130,00 | 31/03/2011 | 130,00 | 130,00 | 0028 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 858,00 | 30/03/2012 | 858,00 | 858,00 | 0029 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 130,00 | 30/03/2012 | 130,00 | 130,00 | 0030 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 858,00 | 27/03/2013 | 858,00 | 858,00 | 0031 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 130,00 | 27/03/2013 | 130,00 | 130,00 | 0032 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 858,00 | 31/03/2014 | 858,00 | 858,00 | 0033 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 130,00 | 31/03/2014 | 130,00 | 130,00 | 0034 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 858,00 | 27/07/2015 | 1.063,83 | 1.063,83 | 0035 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 130,00 | 27/07/2015 | 161,19 | 161,19 | 0036 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 03/07/2015 | R$ 660,00 | 02/07/2015 | 660,00 | 660,00 | 0037 Histórico do Lançamento | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 30/11/2015 | R$ 1.760,00 | 27/01/2017 | 2.086,06 | 2.086,06 | 0038 Histórico do Lançamento | Quitado - RN - DOU | 0,00 |
| 1329 | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 858,00 | 31/03/2016 | 858,00 | 858,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Histórico do Lançamento | | |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 130,00 | 31/03/2016 | 130,00 | 130,00 | 0040 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 858,00 | 18/04/2017 | 917,55 | 917,55 | 0041 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 130,00 | 18/04/2017 | 139,02 | 139,02 | 0042 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 858,00 | 28/06/2018 | 1.047,07 | 1.047,07 | 0043 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 130,00 | 29/06/2018 | 158,65 | 158,65 | 0044 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 858,00 | 29/03/2019 | 858,00 | 858,00 | 0045 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 130,00 | 29/03/2019 | 130,00 | 130,00 | 0046 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 7242 - PPDUR | 1 | 2019 | 22/09/2019 | R$ 280,70 | 04/09/2019 | 280,70 | 280,70 | 0047 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 858,00 | 31/03/2020 | 858,00 | 858,00 | 0050 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 130,00 | 31/03/2020 | 130,00 | 130,00 | 0051 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 858,00 | 29/03/2021 | 858,00 | 858,00 | 0052 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 130,00 | 29/03/2021 | 130,00 | 130,00 | 0053 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 15/11/2021 | R$ 2.600,00 | 20/10/2021 | 2.600,00 | 2.600,00 | 0054 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 858,00 | 25/03/2022 | 858,00 | 858,00 | 0055 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 130,00 | 25/03/2022 | 130,00 | 130,00 | 0056 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 858,00 | 30/03/2023 | 858,00 | 858,00 | 0057 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 130,00 | 30/03/2023 | 130,00 | 130,00 | 0058 Histórico do Lançamento | Quitado | 0,00 |

**Total devido em 09/10/2023 (em reais):** 0,00

**Total de créditos em 09/10/2023 (em reais):** 0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

**Registro 1 até 54 de 54 registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo ANATEL (11136378) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 214

**Impresso por:** RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data/Hora:** 15/08/2023 07:08:27

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| 5343 | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| 5344 | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |
| | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | |
|---|---|---|
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data: 09/10/2023** **Hora: 14:34:58**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 55.988.471/0001-41 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **09/10/2023** **Hora:** **14:35:13**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo ANATEL (11136378) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 218

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.607.368-43 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OT | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Sócio | 123910 | 0,00% | 0,00% | OT | -- | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA | 55.988.471/0001-41 | Sócio | 123910 | 0,00% | 0,00% | OM | Regional | SP | Ribeirão Preto |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1000 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **09/10/2023** **Hora:** **14:35:27**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo ANATEL (11135378) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 219

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **09/10/2023** **Hora:** **14:35:47**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo ANATEL (11136378) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 220

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **43.744.713/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **22/08/1966** |

NOME EMPRESARIAL
**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSWALDO CRUZ** | **67** | **TERREO.** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **16.010-040** | **CENTRO** | **ARACATUBA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **12/03/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/10/2023** às **14:36:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexos Certidões Emitidas pela Internet (11156378) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 221

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$100.000,00 (Cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA | | |
| **Qualificação:** | 22-Sócio | | |
| **Nome do Repres. Legal:** | RAFAEL GOMES PERRI | **Qualif. Rep. Legal:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | RAFAEL GOMES PERRI |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **09/10/2023** às **14:37** (data e hora de Brasília).

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.744.713/0001-72
Certidão nº: 55315405/2023
Expedição: 09/10/2023, às 14:38:08
Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.744.713/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Certidões Emitidas pela Internet (11156378) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 223

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**
**CNPJ: 43.744.713/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:24 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2024.
Código de controle da certidão: **6B16.88AA.0CBB.86FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.744.713/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 23100297211-41 |
| Data e hora da emissão | 09/10/2023 14:38:49 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Anexo Certidões Emitidas pela Internet (11156378) SEI 93900.043600/2016-51 / pg. 225

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.744.713

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 50373972 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 09/10/2023 14:39:18 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 5602172*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**, CNPJ: 43.744.713/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de outubro de 2023.

**PEDIDO N°:** 0070003168

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Certidões Emitidas pela Internet (11156378) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 227

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

## Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários

| | |
|---|---|
| Certidão número | : **9750-3991-8241** |
| Contribuinte | : RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| CNPJ / CPF | : 43.744.713/0001-72 |
| Código | : 1832 |
| Inscrição | : 1832 |
| Data de Abertura | : 01/08/1950 |
| Data de Encerramento | : |
| Endereço | : RUA: OSVALDO CRUZ, 67. Compl.: TERREO. |
| Bairro | : CENTRO, CEP: 16010-040. |
| Bloco/Apartamento | : / |
| Tipo Serviço | : Atividade 1ª: Atividades de rádio |
| Emitida em | : 09/10/2023 às 14:44:52 |
| Válida até | : 08/11/2023 |

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

**Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.**

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças ( https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/hautenticadocumento).**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069466b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069466b

Anexos Certidões Emitidas pela Internet (11156378) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 228

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35202092363 | | 01/08/1950 | 01/08/1950 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 43.744.713/0001-72 | RUA OSWALDO CRUZ | 67 | TERREO |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | ARACATUBA | SP | 16010-040 | R$ | 100.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | 21 A,SL20 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 |

| NIRE | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 35239322290 | SÓCIO | 99.999,00 |

## SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| RAFAEL GOMES PERRI |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA FLAVIO CANESIN | 650 | CASA 1310 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| RECREIO DAS ACACIAS | RIBEIRAO PRETO | SP | 14098-558 | 7572115 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 043.607.368-43 | SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR | 1,00 |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 09/05/2023 | 155.029/23-0 |

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA , NIRE 35202746118, SITUADA À RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33, SALA 02, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 99.000,00.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

RETIRA-SE DA SOCIEDADE NILSON CURTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 004.684.058-36, RESIDENTE À AVENIDA PORTUGAL, 2530, JARDIM SAO LUIZ, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-380, REPRESENTANDO RADIO RIBEIRAO PRETO LTDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAFAEL GOMES PERRI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 043.607.368-43, RG/RNE: 7.572.115 - SP, RESIDENTE À RUA FLAVIO CANESIN, 650, CASA 1310, RECREIO DAS ACACIAS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-558, REPRESENTANDO TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ADMITIDO TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35239322290, SITUADA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2121, 21 A,SL20, JARDIM AMERICA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 99.999,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202092363
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/10/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 222122034, segunda-feira, 9 de outubro de 2023 às 14:55:36.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Certidão simplificada (17136596) SEI 53500.045600/2016-51 / pg. 230

**Data de Envio**:
09/10/2023 15:20:39

**De**:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

**Mensagem**:
Processo nº: 53900.043600/2016-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72 ), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM , no município de Araçatuba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.043600/2016-51

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 09/10/2023 15:48

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72 ), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM , no município de Araçatuba/SP, responder ao processo nº 53000.032129/2013-76, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
**Enviado:** segunda-feira, 9 de outubro de 2023 15:20
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.043600/2016-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72 ), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM , no município de Araçatuba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office365.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCR… 1/1
Anexo Resposta CGFM (1758182) SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 232

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

CPF/CNPJ: **43.744.713/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 07:09:14 do dia 27/11/2023 , com validade até o dia 27/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: SKGHeRZtPJGbR3onY77h

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Certidão (CEIS) (11237980) SEI 53500.043800/2016-51 / pg. 233

# Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Especifico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 43744713000172 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | 02008012603 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Araçatuba | | 238 | | 95.5 | A4 | Principal | 21° 12' 19.91" S | 50° 26' 18.31" W | 9.0239 | 65 | | 2 | 2023-05-05 21:50:32 | | 57dbac4522473 | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?w/fid=estacoes&id=57dbac4522473. 9ab2-d02ead06946b



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME** | | | | **43744713000172** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7804202** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **21° 12' 19.91" S** | **50° 26' 18.31" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Rua Oswaldo Cruz, nº 01.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Centro** | **Araçatuba** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 05/11/2026 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUÊNCIA:** | 95.5 MHz | **CANAL:** | 238 |
| **CLASSE:** | A4 | **COTA BASE DA TORRE:** | 415 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD852 | | |
| **NOME FANTASIA:** | | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Araçatuba | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Oswaldo Cruz | **BAIRRO:** | Centro |
| **MUNICÍPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 67 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Omnidirecional | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **MODELO:** | SP 6000 ágile |
| **CÓDIGO:** | 002480300528 | **POTÊNCIA:** | 5.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM 2500 |
| **CÓDIGO:** | 002850402252 | **POTÊNCIA:** | 2.5 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| ANTENA PRINCIPAL | | | |
| **FABRICANTE:** | RF Telecomunicações Ltda | **MODELO:** | RFT FMC L4 |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena FM de polarização cir | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 140 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 65 m | **BEAM TILT:** | .00 graus |
| ANTENA AUXILIAR | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | LCF158-50JA |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 07/03/2025 09:00:58

| | Emitido em | Esta licença pode ser validada em |
|---|---|---|
| | 22/10/2021 | https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ1NWE0NTg2ZDU2YQ== |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (12541427) SEI 53500.043000/2016-51 / pg. 235
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Id solicitação: 57dbac4522473

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **Telefone:** (18) 2103-5967 | | **E-mail:** aracatubense@terra.com.br | |
| **CNPJ:** 43.744.713/0001-72 | | **Número do Fistel:** 02008012603 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** 05/11/1996 | | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 05/11/2026 | | | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99 | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** TÉRREO |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** Ed Vidal, 12° andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 01 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 238 | **Frequência:** 95.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP Máxima:** 9.0239kW |
| **HCI:** 65 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (12541427) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 236

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7804202 | **Número Indicativo:** ZYD852 |
| **Data Último Licenciamento:** 22/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.063804/2021-88 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 21° 12' 19.91" S | **Longitude:** 50° 26' 18.31" W | **Cota da base:** 415 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 002480300528 | **Modelo:** SP 6000 ágile |
| **Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** LCF158-50JA | | **Fabricante:** RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 25 m | **Atenuação:** 0.623 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** RFT FMC L4 | | | **Fabricante:** RF Telecomunicações Ltda | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 140 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 65 m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.45 | **5º:** 0.45 | **10º:** 0.35 | **15º:** 0.35 | **20º:** 0.26 | **25º:** 0.35 | **30º:** 0.35 | **35º:** 0.35 | **40º:** 0.45 | **45º:** 0.45 | **50º:** 0.45 | **55º:** 0.45 |
| **60º:** 0.45 | **65º:** 0.35 | **70º:** 0.35 | **75º:** 0.35 | **80º:** 0.26 | **85º:** 0.26 | **90º:** 0.26 | **95º:** 0.26 | **100º:** 0.18 | **105º:** 0.18 | **110º:** 0.18 | **115º:** 0.09 |
| **120º:** 0.09 | **125º:** 0.09 | **130º:** 0.09 | **135º:** 0.09 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0.09 | **155º:** 0.09 | **160º:** 0.09 | **165º:** 0.09 | **170º:** 0.09 | **175º:** 0.18 |
| **180º:** 0.18 | **185º:** 0.18 | **190º:** 0.26 | **195º:** 0.26 | **200º:** 0.26 | **205º:** 0.26 | **210º:** 0.26 | **215º:** 0.35 | **220º:** 0.35 | **225º:** 0.35 | **230º:** 0.35 | **235º:** 0.35 |
| **240º:** 0.45 | **245º:** 0.45 | **250º:** 0.45 | **255º:** 0.45 | **260º:** 0.54 | **265º:** 0.54 | **270º:** 0.54 | **275º:** 0.63 | **280º:** 0.63 | **285º:** 0.63 | **290º:** 0.63 | **295º:** 0.72 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.45 | **310º:** 0.82 | **315º:** 0.82 | **320º:** 0.82 | **325º:** 0.72 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0.72 | **340º:** 0.63 | **345º:** 0.63 | **350º:** 0.54 | **355º:** 0.54 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 21°1´4.1´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **5º:** Lat 21°0´57.22´´ S Lon 50°25´14.33´´ W | **10º:** Lat 21°0´55.67´´ S Lon 50°24´9.07´´ W | **15º:** Lat 21°1´45.42´´ S Lon 50°23´16.18´´ W | **20º:** Lat 21°1´0.23´´ S Lon 50°21´53.32´´ W | **25º:** Lat 21°1´24.35´´ S Lon 50°20´50.86´´ W | **30º:** Lat 21°2´9.88´´ S Lon 50°20´1.04´´ W | **35º:** Lat 21°2´54.52´´ S Lon 50°19´14.23´´ W | **40º:** Lat 21°2´58.41´´ S Lon 50°17´53.65´´ W | **45º:** Lat 21°3´18.05´´ S Lon 50°16´37.98´´ W | **50º:** Lat 21°4´7.26´´ S Lon 50°15´49.55´´ W | **55º:** Lat 21°5´19.3´´ S Lon 50°15´35.02´´ W |
| **60º:** Lat 21°6´22.68´´ S Lon 50°15´15.74´´ W | **65º:** Lat 21°7´15.86´´ S Lon 50°14´40.24´´ W | **70º:** Lat 21°8´20.25´´ S Lon 50°14´33.55´´ W | **75º:** Lat 21°9´18.43´´ S Lon 50°14´13.8´´ W | **80º:** Lat 21°10´17.99´´ S Lon 50°13´59.55´´ W | **85º:** Lat 21°11´20.58´´ S Lon 50°14´16.26´´ W | **90º:** Lat 21°12´19.47´´ S Lon 50°14´8.33´´ W | **95º:** Lat 21°13´16.75´´ S Lon 50°14´36.37´´ W | **100º:** Lat 21°14´14.39´´ S Lon 50°14´39.31´´ W | **105º:** Lat 21°15´9.53´´ S Lon 50°14´57.56´´ W | **110º:** Lat 21°15´56.12´´ S Lon 50°15´39.9´´ W | **115º:** Lat 21°16´47.17´´ S Lon 50°16´2.52´´ W |
| **120º:** Lat 21°17´33.82´´ S Lon 50°16´34.25´´ W | **125º:** Lat 21°18´3.78´´ S Lon 50°17´30.85´´ W | **130º:** Lat 21°18´57.52´´ S Lon 50°17´49.39´´ W | **135º:** Lat 21°19´30.65´´ S Lon 50°18´35.72´´ W | **140º:** Lat 21°19´26.66´´ S Lon 50°19´53.8´´ W | **145º:** Lat 21°19´52.4´´ S Lon 50°20´38.1´´ W | **150º:** Lat 21°19´53.68´´ S Lon 50°21´37.02´´ W | **155º:** Lat 21°20´44.89´´ S Lon 50°22´5.47´´ W | **160º:** Lat 21°21´3.51´´ S Lon 50°22´53.68´´ W | **165º:** Lat 21°21´45.63´´ S Lon 50°23´35.54´´ W | **170º:** Lat 21°22´48.08´´ S Lon 50°24´19.36´´ W | **175º:** Lat 21°22´36.45´´ S Lon 50°25´20.39´´ W |
| **180º:** Lat 21°23´16.75´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **185º:** Lat 21°23´42.59´´ S Lon 50°27´22.46´´ W | **190º:** Lat 21°23´44.12´´ S Lon 50°28´27.89´´ W | **195º:** Lat 21°24´3.05´´ S Lon 50°29´40.68´´ W | **200º:** Lat 21°23´17.19´´ S Lon 50°30´35.26´´ W | **205º:** Lat 21°22´15.13´´ S Lon 50°31´16.4´´ W | **210º:** Lat 21°21´44.54´´ S Lon 50°32´8.41´´ W | **215º:** Lat 21°21´2.29´´ S Lon 50°32´51.14´´ W | **220º:** Lat 21°19´52.08´´ S Lon 50°33´5.75´´ W | **225º:** Lat 21°18´50.44´´ S Lon 50°33´17.67´´ W | **230º:** Lat 21°18´30.11´´ S Lon 50°34´12.11´´ W | **235º:** Lat 21°18´9.22´´ S Lon 50°35´14.12´´ W |
| **240º:** Lat 21°17´21.98´´ S Lon 50°35´40.33´´ W | **245º:** Lat 21°16´33.17´´ S Lon 50°36´1.8´´ W | **250º:** Lat 21°15´46.41´´ S Lon 50°36´28.02´´ W | **255º:** Lat 21°14´57.31´´ S Lon 50°36´49.9´´ W | **260º:** Lat 21°14´5.39´´ S Lon 50°37´2.18´´ W | **265º:** Lat 21°13´13.9´´ S Lon 50°37´24.77´´ W | **270º:** Lat 21°12´19.53´´ S Lon 50°37´42.51´´ W | **275º:** Lat 21°11´23.51´´ S Lon 50°37´44.9´´ W | **280º:** Lat 21°10´27.11´´ S Lon 50°37´41.99´´ W | **285º:** Lat 21°9´31.99´´ S Lon 50°37´28.81´´ W | **290º:** Lat 21°8´36.52´´ S Lon 50°37´15.31´´ W | **295º:** Lat 21°7´39.98´´ S Lon 50°37´1.12´´ W |
| **300º:** Lat 21°6´41.68´´ S Lon 50°36´45.69´´ W | **305º:** Lat 21°5´38.37´´ S Lon 50°36´32.48´´ W | **310º:** Lat 21°4´43.89´´ S Lon 50°36´0.39´´ W | **315º:** Lat 21°4´8.4´´ S Lon 50°35´4.79´´ W | **320º:** Lat 21°3´16.58´´ S Lon 50°34´26.66´´ W | **325º:** Lat 21°2´38.97´´ S Lon 50°33´34.04´´ W | **330º:** Lat 21°2´18.1´´ S Lon 50°32´30.51´´ W | **335º:** Lat 21°1´41.55´´ S Lon 50°31´37.18´´ W | **340º:** Lat 21°1´26.98´´ S Lon 50°30´32.89´´ W | **345º:** Lat 21°1´31.68´´ S Lon 50°29´24.39´´ W | **350º:** Lat 21°1´19.02´´ S Lon 50°28´23.15´´ W | **355º:** Lat 21°1´16.12´´ S Lon 50°27´20.53´´ W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 20.9 | **5º:** 21.2 | **10º:** 21.5 | **15º:** 20.3 | **20º:** 22.3 | **25º:** 22.3 | **30º:** 21.8 | **35º:** 21.3 | **40º:** 22.6 | **45º:** 23.7 | **50º:** 23.7 | **55º:** 22.6 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

25 09:03:10 Este documento foi eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (12541427) SEI 53500.063804/2016-51 / pg. 237

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **60º:** 22 | **65º:** 22.2 | **70º:** 21.6 | **75º:** 21.6 | **80º:** 21.6 | **85º:** 20.9 | **90º:** 21 | **95º:** 20.3 | **100º:** 20.4 | **105º:** 20.3 | **110º:** 19.6 | **115º:** 19.6 |
| **120º:** 19.4 | **125º:** 18.5 | **130º:** 19.1 | **135º:** 18.8 | **140º:** 17.2 | **145º:** 17.1 | **150º:** 16.2 | **155º:** 17.2 | **160º:** 17.2 | **165º:** 18.1 | **170º:** 19.7 | **175º:** 19.1 |
| **180º:** 20.3 | **185º:** 21.2 | **190º:** 21.5 | **195º:** 22.5 | **200º:** 21.6 | **205º:** 20.3 | **210º:** 20.1 | **215º:** 19.7 | **220º:** 18.2 | **225º:** 17.1 | **230º:** 17.8 | **235º:** 18.8 |
| **240º:** 18.7 | **245º:** 18.5 | **250º:** 18.7 | **255º:** 18.8 | **260º:** 18.8 | **265º:** 19.3 | **270º:** 19.7 | **275º:** 19.8 | **280º:** 20 | **285º:** 20 | **290º:** 20.1 | **295º:** 20.4 |
| **300º:** 20.9 | **305º:** 21.6 | **310º:** 21.9 | **315º:** 21.5 | **320º:** 21.9 | **325º:** 21.9 | **330º:** 21.5 | **335º:** 21.8 | **340º:** 21.5 | **345º:** 20.7 | **350º:** 20.7 | **355º:** 20.6 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 002850402252 | **Modelo:** FM 2500 |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 2.5 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 79641975 | 1223 | Portaria | MC | 29/10/1976 | 05/11/1976 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 377331977 | 16687 | Portaria | Dentel | 03/10/1977 | 07/10/1977 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291000013641986 | 230 | Portaria | MC | 29/08/1986 | 03/09/1986 | Renovação | |
| 291000013641986 | 810 | Portaria | MC | 06/11/1986 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 291000013641986 | 235 | Portaria | MC | 14/10/1991 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 92 | Portaria | MC | 13/03/1998 | 27/04/1998 | Renovação | Jurídico |
| 291000013641986 | 456 | Portaria | MC | 18/12/1998 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 200 | Decreto Legislativo | CN | 26/10/2000 | 27/10/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.033653/2019-19 | 5533 | Ato | ORLE | 07/09/2019 | | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Impresso eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (12541427) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 238

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| TTZ2 RADIOTV-PARTICIPACOES LTDA | 46.784.241/0001-70 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99999 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** 20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data:** 07/03/2025 **Hora:** 08:54:09

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (1254442) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 239

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.607.368-43 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** 20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data:** 07/03/2025 **Hora:** 08:54:34

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (1254144) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 240

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 46.784.241/0001-70 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TTZ2 RADIOTV-PARTICIPACOES LTDA | 46.784.241/0001-70 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99999 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** 20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data:** 07/03/2025 **Hora:** 08:54:59

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://anatel.gov.br/autenticidade-assinatura/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (1254144) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 241

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **07/03/2025** **Hora:** **08:53:22**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Anexo Anatel (1254144) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 242

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**

**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:57:37 do dia 07/03/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/04/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (1254144) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 243

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Anexo Anatel (1254442) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 244

ANATEL

# Superintendência de Administração e Finanças
# Gerência de Finanças
# Orçamento e Arrecadação

**Impresso por:** EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data/Hora:** 07/03/2025 08:58:38

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME **Nº FISTEL:** 02008012603

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43744713000172

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 05/11/2006 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 29/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 27/03/1991 | 11.311,08 | 0,00 | 0002 | | |
| | | | | | 14/11/1991 | 27.194,04 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 27/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 26/03/1993 | 1.303.941,01 | 1.303.941,01 | 0004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 21/02/1994 | 34.965,51 | 34.965,51 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 06/01/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 01/04/1996 | 44,44 | 44,44 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/01/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.300,00 | 21/08/1998 | 2.128,50 | 1.300,00 | 0009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 01/09/1999 | R$ 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0010 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.300,00 | 31/03/1999 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.300,00 | 31/03/2000 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.300,00 | 26/03/2001 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.300,00 | 01/04/2002 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.300,00 | 31/03/2003 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.300,00 | 31/03/2004 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.300,00 | 31/03/2005 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.300,00 | 31/03/2006 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.300,00 | 02/04/2007 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.300,00 | 31/03/2008 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.170,00 | 30/03/2009 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Anexo Anatel (1254142) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 245

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TFF | | | | | | | | | | |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 130,00 | 28/05/2009 | 130,00 | 130,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.170,00 | 30/03/2010 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0025 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 130,00 | 30/03/2010 | 130,00 | 130,00 | 0026 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.170,00 | 31/03/2011 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 130,00 | 31/03/2011 | 130,00 | 130,00 | 0028 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 858,00 | 30/03/2012 | 858,00 | 858,00 | 0029 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 130,00 | 30/03/2012 | 130,00 | 130,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 858,00 | 27/03/2013 | 858,00 | 858,00 | 0031 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 130,00 | 27/03/2013 | 130,00 | 130,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 858,00 | 31/03/2014 | 858,00 | 858,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 130,00 | 31/03/2014 | 130,00 | 130,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 858,00 | 27/07/2015 | 1.063,83 | 1.063,83 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 130,00 | 27/07/2015 | 161,19 | 161,19 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 03/07/2015 | R$ 660,00 | 02/07/2015 | 660,00 | 660,00 | 0037 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 30/11/2015 | R$ 1.760,00 | 27/01/2017 | 2.086,06 | 2.086,06 | 0038 | Quitado - RN - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 858,00 | 31/03/2016 | 858,00 | 858,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 130,00 | 31/03/2016 | 130,00 | 130,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 858,00 | 18/04/2017 | 917,55 | 917,55 | 0041 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 130,00 | 18/04/2017 | 139,02 | 139,02 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 858,00 | 28/06/2018 | 1.047,07 | 1.047,07 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 130,00 | 29/06/2018 | 158,65 | 158,65 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 858,00 | 29/03/2019 | 858,00 | 858,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 130,00 | 29/03/2019 | 130,00 | 130,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 7242 - PPDUR | 1 | 2019 | 22/09/2019 | R$ 280,70 | 04/09/2019 | 280,70 | 280,70 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 858,00 | 31/03/2020 | 858,00 | 858,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 130,00 | 31/03/2020 | 130,00 | 130,00 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 858,00 | 29/03/2021 | 858,00 | 858,00 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 130,00 | 29/03/2021 | 130,00 | 130,00 | 0053 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 15/11/2021 | R$ 2.600,00 | 20/10/2021 | 2.600,00 | 2.600,00 | 0054 | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 858,00 | 25/03/2022 | 858,00 | 858,00 | 0055 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Anexo Anatel (1254427) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 246

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 130,00 | 25/03/2022 | 130,00 | 130,00 | 0056 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 858,00 | 30/03/2023 | 858,00 | 858,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 130,00 | 30/03/2023 | 130,00 | 130,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 858,00 | 01/04/2024 | 858,00 | 858,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 130,00 | 01/04/2024 | 130,00 | 130,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2025 | 31/03/2025 | R$ 858,00 | | 0,00 | 0,00 | 0061 | Deb.a Vencer | 858,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2025 | 31/03/2025 | R$ 130,00 | | 0,00 | 0,00 | 0062 | Deb.a Vencer | 130,00 |

**Total devido em 07/03/2025 (em reais):** 988,00

**Total de créditos em 07/03/2025 (em reais):** 0,00

**Legenda do Campo Situação**

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Anexo Anatel (1254427) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 247

**Superintendência de Administração Geral**
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**
**Gerência de Arrecadação**

**Impresso por:** EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data/Hora:** 22/12/2023 14:29:14

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| 5343 | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| 5344 | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |
| | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (12541427) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 248

| | | |
|---|---|---|
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (12547427) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 249

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **43.744.713/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **22/08/1966** |

NOME EMPRESARIAL
**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSWALDO CRUZ** | **67** | **TERREO.** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **16.010-040** | **CENTRO** | **ARACATUBA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **12/03/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **09:05:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo certidões emitidas (id 2641477) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 250

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$100.000,00 (Cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA | | |
| **Qualificação:** | 22-Sócio | | |
| **Nome do Repres. Legal:** | RAFAEL GOMES PERRI | **Qualif. Rep. Legal:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | RAFAEL GOMES PERRI |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/03/2025** às **09:06** (data e hora de Brasília).

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**
**CNPJ: 43.744.713/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:45 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2025.
Código de controle da certidão: **4216.F2A0.1B19.BD2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.744.713/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 25030247859-91 |
| Data e hora da emissão | 07/03/2025 09:12:44 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Anexo certidões emitidas (12641477) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 253

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.744.713

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 65680318 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 07/03/2025 09:14:18 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.744.713/0001-72
Certidão nº: 13502430/2025
Expedição: 07/03/2025, às 09:20:11
Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.744.713/0001-72, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo certidões emitidas (12641477) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 255

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

CPF/CNPJ: **43.744.713/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 09:22:11 do dia 07/03/2025 , com validade até o dia 06/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: B7wTnr7Bo8NjzudE3076

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo certidões emitidas (12641477) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 256

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 3890/2025/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53900.043600/2016-51**
**INTERESSADO: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO CULTURA D E ARAÇATUBA LTDA, no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araçatuba/SP, referente ao seguinte período: 05/11/2016 a 05/11/2026.

## ANÁLISE

2. A análise realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, nos termos da Nota Técnica nº 6610/2023/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 11883/2023/MCOM à entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10891041 e 10891042). Em resposta, a interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.018334/2023-11, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação protocolizada pela executante do serviço, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS**

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade.

**RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (TTZ2 RADIOTV - PARTICIPAÇÕES LTDA)**

3.2. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria n.º 15.997, de 16 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 2025.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 15.997, de 16 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 07/03/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12341529** e o código CRC **CB3F6EDD**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12341529

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 8121/2025/MCOM

Brasília, 07 de março de 2025.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ Nº 43.744.713/0001-72)**
Rua Oswaldo Cruz nº 67 - Térreo - Centro
16.010-040 - Araçatuba/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.043600/2016-51**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 3890/2025/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada diretamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações – SEI-MCom. Para utilizá-lo, basta seguir os seguintes passos:**

- **Acessar o SEI-MCom:** Acesso disponível em https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22;
- **Fazer login no SEI-MCom:** inserir nome de usuário e senha. Caso não possua cadastro, siga as orientações disponíveis no manual de cadastro de usuário externo, em https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo-mcom/;
- **Tipo de Peticionamento:** No menu esquerdo, em “Peticionamento”, escolher o tipo "Intercorrente";
- **Inserir e Validar Número de Processo:** Insira o número do processo para anexação da resposta na seção "Processo" e clique em "Validar".
- **Adicionar Documentos:** Após validar, clique em "Adicionar", escolha o arquivo, preencha os campos obrigatórios e adicione cada documento;
- **Assinar e Concluir:** Clique em “Peticionar”, escolha seu cargo/função, insira sua senha

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

do SEI e clique em “Assinar” para finalizar; e

- **Receber Comprovante de Protocolo:** O sistema irá gerar o “Recibo Eletrônico de Protocolo” e enviará um e-mail de confirmação do peticionamento eletrônico.

3. **Salienta-se que todas as pessoas físicas e jurídicas devem se cadastrar no SEI-MCom para fins de peticionamento eletrônico no MCom.**

4. **O não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.**

5. Por fim, reafirma-se que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 15.997, de 16 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U. de 17 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 07/03/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12341535** e o código CRC **3B5A65E3**.

**Anexos:**

- Nota Técnica (SEI 12341529)

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12341535

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Ofício 8121 (12341535) SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 260

**Data de Envio**:
07/03/2025 14:37:18

**De**:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR
gisaathayde@gmail.com
fernando.roxo@sebsa.com.br
secretaria@difusorafm.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.043600/2016-51

INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos**:
Oficio_12341535.html
Nota_Tecnica_12341529.html

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Cadastro para acesso ao SEI
# CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

## Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 43.744.713/0001-72

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|---|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR, gisaathayde@gmail.com, fernando.roxo@sebsa.com.br, secretaria@difusorafm.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br |

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Data de Envio**:
07/03/2025 14:38:39

**De**:
MCOM/Unidade da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

**Assunto**:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.043600/2016-51, foi encaminhada notificação à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ Nº 43.744.713/0001-72), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

**Anexos**:
Oficio_12341535.html
Nota_Tecnica_12341529.html

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA EDINEIA PEREIRA DA COSTA, D.D. CHEFE DA UNIDADE REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ref.: Processo nº 53900.043600/2016-51 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 8121/2025/MCOM
Nº SEI: 12341535

**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.**, pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Araçatuba**, estado de São Paulo, vem, tempestivamente, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, requerer a juntada dos anexos documentos, em atenção ao Ofício nº 8121/2025/MCOM, atendendo as exigências formuladas na Nota Técnica nº 3890/2025/SEI-MCOM, objetivando instruir o processo de Renovação de Outorga nº 53900.043600/2016-51, a saber:

Relativo à entidade:

- Certidão simplificada atualizada[1], expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

[1] Documento nº 01 – Certidão simplificada de interesse da **Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.**, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em **28.03.2025**.

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Relativo à pessoa jurídica sócia **TTZ2 Radiotv – Participações Ltda.**:

- Certidão simplificada atualizada[2], expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Diante do exposto, cumpridas as formalidades de praxe, é a presente para solicitar seja dado normal e célere prosseguimento ao pleito, com o deferimento da renovação, por novo período, da permissão que foi outorgada anteriormente a **Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.**, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Araçatuba**, estado de São Paulo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 28 de março de 2025.

**RODOLFO MACHADO MOURA**
OAB/DF nº 14.360

**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**
OAB/DF nº 46.149

[2] Documento nº 10 – Certidão simplificada de interesse da **Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.**, expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em **28.03.2025**.

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069460
Petição Resp. ao Of. 0121/2025/MOOM (12445318) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 265

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069460

# DOCUMENTO Nº 01

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35202092363 | | 01/08/1950 | 01/08/1950 | |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA. | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 43.744.713/0001-72 | RUA OSWALDO CRUZ | 67 | TERREO |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CENTRO | ARACATUBA | SP | 16010-040 | R$ | 100.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

## SÓCIO

NOME: TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | 21 A,SL20 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP |
|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 |

| NIRE | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 35239322290 | SÓCIO | 99.999,00 |

## OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME: RAFAEL GOMES PERRI

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA FLAVIO CANESIN | 650 | CASA 1310 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| RECREIO DAS ACACIAS | RIBEIRAO PRETO | SP | 14098-558 | 7572115 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 043.607.368-43 | OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR | 1,00 |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 24/01/2025 | 043.739/25-8 |

DECLARACAO DE COMPOSICAO CAPITAL SOCIAL, DATADA DE: 19/12/2024.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069460

D atuito
P ercialização



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069460
Petição Resp. ao Of. 0121/2025/MCOM (12445318) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 267

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202092363
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/03/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 260689838, sexta-feira, 28 de março de 2025 às 08:13:29.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição Resp. ao Of. 0121/2025/MCOM (12445318) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 268

# DOCUMENTO Nº 02

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35239322290 | | 14/06/2022 | 15/06/2022 | PRAZO INDETERMINADO |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA | SOCIEDADE LIMITADA |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 46.784.241/0001-70 | AVENIDA PRESIDENTE VARGAS | 2121 | ANDAR 21 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JARDIM AMERICA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14020-260 | R$ | 1.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

## ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| RAFAEL GOMES PERRI |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA FLAVIO CANESIN | 650 | CASA 1310 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| RECREIO DAS ACACIAS | RIBEIRAO PRETO | SP | 14098-558 | 75721156 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 043.607.368-43 | ADMINISTRADOR | |

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| THAMILA CEFALI ZAHER MEMORIA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA IV CENTENARIO | 399 | CASA 3 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM LUZITANIA | SAO PAULO | SP | 04030-000 | 33208128X |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 349.683.148-09 | SÓCIO | 500,00 |

## SÓCIO

| NOME |
|---|
| THIARA CEFALI ZAHER MUCCI |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AVENIDA IV CENTENARIO | 399 | CASA 3 |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069460



D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069460
Petição Resp. ao Of. 0121/2025/MCOM (12445318) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 270

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM LUZITANIA | SAO PAULO | SP | 04030-000 | 332081291 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 349.683.168-52 | SÓCIO | 500,00 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

NÃO CONSTAM EM NOSSOS
REGISTROS ARQUIVAMENTOS
POSTERIORES À DATA DE
CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35239322290
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/03/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 260689939, sexta-feira, 28 de março de 2025 às 08:14:26.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Petição Resp. ao Of. 0121/2025/MCOM (12445318) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 271

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 12445319

**Usuário Externo (signatário):** Rodolfo Machado Moura
**Data e Horário:** 28/03/2025 08:25:33
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente
**Número do Processo:** 53900.043600/2016-51
**Interessados:**
Radio Cultura de Aracatuba Ltda - Me
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**
- Petição Resp. ao Of. 8121/2025/MCOM 12445318

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Vinculações e Procurações Eletrônicas

Pesquisar | Fecha

Este relatório permite visualizar as Vinculações a Pessoas Jurídicas como Responsável Legal, Procurador Especial e Procurador Simples concedidas no âmbito do SEI.

**Natureza do Vínculo:**

**CPF/CNPJ Outorgante:** 43.744.713/0001-72

**Nome/Razão Social Outorgante:**

2 min

**CPF Outorgado:**

**Nome Outorgado:**

**Tipo de Vínculo:**

**Situação:**

**Tipo de Poder:**

Nenhum registro encontrado.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10828/2025/MCOM

Brasília, 3 de abril de 2025.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ Nº 43.744.713/0001-72)**
Rua Oswaldo Cruz nº 67 - Térreo - Centro
16.010-040 - Araçatuba/SP

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO DE OUTORGA. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES E/OU PROCURADORES DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.043600/2016-51**.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, faço referência ao epigrafado processo administrativo, para informar o que se segue.

2. Com efeito, sabe-se que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) foi definido pelo Ministério das Comunicações como o seu Sistema de Processo Eletrônico oficial, sendoobrigatórioque as pessoas naturais ou jurídicas interessadas em processos administrativos em tramitação nesta Pasta Ministerial realizem o correspondente cadastro dos seus representantes legais, conforme preconiza o art. 11, caput e inciso I, do Regulamento do Processo Eletrônico no Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MCom nº 13.163/2024. Veja-se:

> Art. 11. O cadastro de representantes como usuário externo é **obrigatório** para:
>
> I - pessoas naturais ou jurídicas que atuem em processos administrativos em trâmite no Ministério das Comunicações; e

3. Dessa forma, os responsáveis legais das entidades detentoras de outorga devem se cadastrar como usuário externo no SEI e, em seguida, promover a sua vinculação ao CNPJ da pessoa jurídica correspondente. Cabe destacar que será considerado responsável legal aquele indicado na base de dados da Receita Federal do Brasil.

4. Além disso, caso a pessoa jurídica deseje ser representada por terceiros, deverá utilizar as [illegible]alidades de controle de representação do próprio sistema, sendo necessária a emissão e gestão das [illegible]ições eletrônicas no SEI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Ofício 10828 (12445893) SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 274
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

5. No caso em apreço, tem-se que a última petição protocolada nos autos foi apresentada por pessoa cuja representação se encontra em situação irregular junto ao sistema SEI. Tal circunstância prejudica a continuidade da análise dos demais elementos que compõe o procedimento em testilha. Dessa forma, ressalto que a análise do caso concreto somente terá continuidade após a devida regularização cadastral dos representantes/procuradores da pessoa jurídica perante o Ministério das Comunicações, conforme previsto no Regulamento do Processo Eletrônico.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Links úteis:
Orientações sobre o cadastro — Ministério das Comunicações
Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom

Em caso de dúvidas ou qualquer dificuldade na realização de cadastros e vinculações no SEI-MCom, entre em contato com o Espaço do Radiodifusor:
Telefone: (61) 2027-6397
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, sala 110
Horário de funcionamento: 8h às 12h - 13h às 18h
Endereço eletrônico: espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 03/04/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12445593** e o código CRC **83AF6EFE**.

**Anexos:**

- Anexo Vinculações e Procurações Eletrônicas ( 12445543)

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12445593

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Ofício 10828 (12445593) SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 275

## Certidão de Intimação Cumprida - 12465699

| | |
|---|---|
| **Tipo de Destinatário:** | Pessoa Jurídica |
| **Destinatário:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **Tipo de Intimação:** | Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência |
| **Documento Principal da Intimação:** | Ofício 10828 (12445593) |
| - Anexos: | Anexo Vinculações e Procurações Eletrônicas (12445543) |
| **Data de Expedição da Intimação:** | 03/04/2025 11:24:56 |
| **Tipo de Cumprimento da Intimação:** | Consulta Direta |
| **Data do Cumprimento:** | 03/04/2025 |
| **Usuário Responsável pelo Cumprimento:** | Rodolfo Machado Moura |

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
    - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
    - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
    - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
    - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
    - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
    - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR RICARDO HENRIQUE PEREIRA NOLASCO, D.D. COORDENADOR DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO PRIVADA**

Ref.: Processo nº 53900.043600/2016-51 (Renovação de Outorga)
Ofício nº 10828/2025/MCOM
Nº SEI: 12445593

**RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.**, pessoa jurídica devidamente identificada no Processo em epígrafe, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de **Araçatuba**, estado de São Paulo, vem, com os respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados subscritos *in fine*, em atenção ao Ofício nº 10828/2025/MCOM, informar que **regularizou sua situação cadastral** perante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Regulamento instituído por meio da Portaria MCOM nº 13.163, de 09 de maio de 2024, razão pela qual solicita a continuidade na análise do presente processo de Renovação de Outorga nº 53900.043600/2016-51.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Brasília – DF, 03 de abril de 2024.

**RODOLFO MACHADO MOURA**
OAB/DF nº 14.360

**LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**
OAB/DF nº 46.149

SHIS QI 05 Bloco 'F' Sala 332 Lago Sul
CEP: 71.615-560 Brasília – DF
Telefone / Whatsapp: (61) 3879.5003
contato@mouraeribeiro.adv.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA ESPECIAL Nº 12449765

| | |
|---|---|
| **Pessoa Jurídica Outorgante:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |
| **Responsável Legal:** | Rafael Gomes Perri |
| **Outorgado:** | Rodolfo Machado Moura |

A presente Procuração Eletrônica Especial concede, no âmbito do(a) MCOM, ao Usuário Externo acima indicado como Outorgado poderes para:

1. Gerenciar o cadastro da Pessoa Jurídica Outorgante.
2. Receber, Cumprir e Responder Intimações Eletrônicas e realizar Peticionamento Eletrônico em nome da Pessoa Jurídica Outorgante.
3. Representar a Pessoa Jurídica Outorgante com todos os poderes previstos no sistema, inclusive no substabelecimento ao emitir Procurações Eletrônicas Simples, habilitando-o a praticar todos os atos processuais, inclusive confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso.
4. Substabelecer os poderes outorgados pela presente Procuração, ao conceder Procurações Eletrônicas Simples a outros Usuários Externos, em âmbito geral ou para processos específicos, conforme poderes definidos, para representação da Pessoa Jurídica Outorgante.

O Responsável Legal da Pessoa Jurídica Outorgante se declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Especial;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Especial;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e por tempo indeterminado, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação da Pessoa Jurídica no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Especial pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gomes Perri**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 31/03/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12449765** e o código CRC **F790C7C7**.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Procuração SEI/MGOM (12465767) SEI 53500.043800/2016-51 / pg. 279

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 12465768

| | |
|---|---|
| **Pessoa Jurídica:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **Usuário Externo (Representante):** | Rodolfo Machado Moura |
| **Data e Horário:** | 03/04/2025 11:59:14 |
| **Tipo de Peticionamento:** | Resposta a Intimação |
| **Número do Processo:** | 53900.043600/2016-51 |
| **Tipo de Intimação:** | Radiodifusão: (Outorga/Pós-Outorga) Notificação - Exigência |
| **Documento Principal da Intimação:** | Ofício 10828 (12445593) |
| **Tipo de Resposta:** | Resposta 30 dias |
| **Interessados:** | |
| Radio Cultura de Aracatuba Ltda - Me | |
| **Protocolos dos Documentos (Número SEI):** | |
| - Petição Resp. ao Of. 10828/2025/MCOM | 12465766 |
| - Procuração SEI/MCOM | 12465767 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| Natureza do Vínculo | CPF/CNPJ Outorgante | Nome/Razão Social Outorgante | CPF Outorgado | Nome Outorgado | Tipo de Vínculo | Tipo de Poder | Situação | Ações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Juridica | 43.744.713/0001-72 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 036.710.531-43 | Lucas Cardoso de Oliveira | Procurador Especial | ◦ Todos os Poderes Legais | Ativa | |
| Pessoa Juridica | 43.744.713/0001-72 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 043.607.368-43 | Rafael Gomes Perri | Responsável Legal | ◦ Todos os Poderes Legais | Ativa | |
| Pessoa Juridica | 43.744.713/0001-72 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 636.175.011-68 | Rodolfo Machado Moura | Procurador Especial | ◦ Todos os Poderes Legais | Ativa | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

| Ações | Status | CNPJ | Entidade | NumFistel | Carater | Finalidade | Serviço | Num Serviço | UF | Município | Local Especifico | Canal | Dec | Frequência | Classe | Categoria da Estação | Latitude | Longitude | ERP | HCI | Fistel Geradora | Fase | Data | ID Estação Principal | ID do Canal | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Visualizar em PDF | FM-C4 (Canal Licenciado) | 43744713000172 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | 02008012603 | P | Comercial | FM | 230 | SP | Araçatuba | | 238 | | 95.5 | A4 | Principal | 21° 12' 19.91" S | 50° 26' 18.31" W | 9.0239 | 65 | | 2 | 2023-05-05 21:50:32 | | 57dbac4522473 | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?v[id=estacoes&id=57dbac4522473.9ab2-d02ead06946b



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | | CNPJ |
|---|---|---|---|---|
| **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME** | | | | **43744713000172** |
| Nº DA ESTAÇÃO | SERVIÇO | NAT. SERV. | LATITUDE | LONGITUDE |
| **7804202** | **230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada** | | **21° 12' 19.91" S** | **50° 26' 18.31" W** |

| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO | DISTRITO | |
|---|---|---|
| **Rua Oswaldo Cruz, nº 01.** | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| **Centro** | **Araçatuba** | **SP** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:** | 05/11/2026 | | |
| **LOCALIDADE PLANO BASICO:** | | | |
| **MUNICIPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **LOCALIDADE:** | | | |
| **FREQUÊNCIA:** | 95.5 MHz | **CANAL:** | 238 |
| **CLASSE:** | A4 | **COTA BASE DA TORRE:** | 415 |
| **INDICATIVO DA ESTAÇÃO:** | ZYD852 | | |
| **NOME FANTASIA:** | | **NUMPROCESSO:** | |
| **CIDADE DA OUTORGA:** | Araçatuba | | |
| **ESTUDIO PRINCIPAL** | | | |
| **ENDEREÇO:** | Rua Oswaldo Cruz | **BAIRRO:** | Centro |
| **MUNICÍPIO:** | Araçatuba | **UF:** | SP |
| **NUMERO:** | 67 | **COMPLEMENTO:** | |
| **ESTUDIO AUXILIAR** | | | |
| **ENDEREÇO:** | | **BAIRRO:** | |
| **MUNICÍPIO:** | - | **UF:** | |
| **NUMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **CATEGORIA DA ESTAÇÃO:** | Principal | | |
| **TIPO:** | Omnidirecional | | |
| **TRANSMISSOR PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **MODELO:** | SP 6000 ágile |
| **CÓDIGO:** | 002480300528 | **POTÊNCIA:** | 5.000 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **MODELO:** | FM 2500 |
| **CÓDIGO:** | 002850402252 | **POTÊNCIA:** | 2.5 kW |
| **TRANSMISSOR AUXILIAR 2** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **CÓDIGO:** | | **POTÊNCIA:** | kW |
| ANTENA PRINCIPAL | | | |
| **FABRICANTE:** | RF Telecomunicações Ltda | **MODELO:** | RFT FMC L4 |
| **POLARIZAÇÃO:** | Circular | **GANHO:** | 3.22 dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | Antena FM de polarização cir | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | 140 graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | 65 m | **BEAM TILT:** | .00 graus |
| ANTENA AUXILIAR | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **POLARIZAÇÃO:** | | **GANHO:** | dBd |
| **DESCRIÇÃO:** | | **ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:** | graus |
| **ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:** | m | **BEAM TILT:** | graus |
| **LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR** | | | |
| **FABRICANTE:** | | **MODELO:** | |
| **LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL** | | | |
| **FABRICANTE:** | RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | **MODELO:** | LCF158-50JA |
| RDS | | | |
| **Código PI:** | | | |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 06/06/2025 12:21:45

| | Emitido em | Esta licença pode ser validada em |
|---|---|---|
| | 22/10/2021 | https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjQ1NWE0NTg2ZDU2YQ== |

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (12652138) SEI 53500.043000/2016-51 / pg. 283

Id solicitação: 57dbac4522473

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | |
|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | |
| **Nome Fantasia:** | |
| **Telefone:** (18) 2103-5967 | **E-mail:** aracatubense@terra.com.br |
| **CNPJ:** 43.744.713/0001-72 | **Número do Fistel:** 02008012603 |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | **Tipo Taxa:** Integral |
| **Data do contrato:** 05/11/1996 | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| **Carater:** Primário | **Local específico:** |
| **Rede:** | **Categoria da Estação:** Principal |
| **Val. RF:** 05/11/2026 | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99 | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** TÉRREO |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço Correspondência | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** Ed Vidal, 12° andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 01 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 238 | **Frequência:** 95.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP Máxima:** 9.0239kW |
| **HCI:** 65 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 2 |

## Informações da Estação

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (12652138) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 284

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7804202 | **Número Indicativo:** ZYD852 |
| **Data Último Licenciamento:** 22/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.063804/2021-88 |

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 21° 12' 19.91" S | **Longitude:** 50° 26' 18.31" W | **Cota da base:** 415 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 002480300528 | **Modelo:** SP 6000 ágile |
| **Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** LCF158-50JA | | **Fabricante:** RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 25 m | **Atenuação:** 0.623 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** RFT FMC L4 | | | **Fabricante:** RF Telecomunicações Ltda | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 140 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 65 m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.45 | **5º:** 0.45 | **10º:** 0.35 | **15º:** 0.35 | **20º:** 0.26 | **25º:** 0.35 | **30º:** 0.35 | **35º:** 0.35 | **40º:** 0.45 | **45º:** 0.45 | **50º:** 0.45 | **55º:** 0.45 |
| **60º:** 0.45 | **65º:** 0.35 | **70º:** 0.35 | **75º:** 0.35 | **80º:** 0.26 | **85º:** 0.26 | **90º:** 0.26 | **95º:** 0.26 | **100º:** 0.18 | **105º:** 0.18 | **110º:** 0.18 | **115º:** 0.09 |
| **120º:** 0.09 | **125º:** 0.09 | **130º:** 0.09 | **135º:** 0.09 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0.09 | **155º:** 0.09 | **160º:** 0.09 | **165º:** 0.09 | **170º:** 0.09 | **175º:** 0.18 |
| **180º:** 0.18 | **185º:** 0.18 | **190º:** 0.26 | **195º:** 0.26 | **200º:** 0.26 | **205º:** 0.26 | **210º:** 0.26 | **215º:** 0.35 | **220º:** 0.35 | **225º:** 0.35 | **230º:** 0.35 | **235º:** 0.35 |
| **240º:** 0.45 | **245º:** 0.45 | **250º:** 0.45 | **255º:** 0.45 | **260º:** 0.54 | **265º:** 0.54 | **270º:** 0.54 | **275º:** 0.63 | **280º:** 0.63 | **285º:** 0.63 | **290º:** 0.63 | **295º:** 0.72 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.45 | **310º:** 0.82 | **315º:** 0.82 | **320º:** 0.82 | **325º:** 0.72 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0.72 | **340º:** 0.63 | **345º:** 0.63 | **350º:** 0.54 | **355º:** 0.54 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 21°1´4.1´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **5º:** Lat 21°0´57.22´´ S Lon 50°25´14.33´´ W | **10º:** Lat 21°0´55.67´´ S Lon 50°24´9.07´´ W | **15º:** Lat 21°1´45.42´´ S Lon 50°23´16.18´´ W | **20º:** Lat 21°1´0.23´´ S Lon 50°21´53.32´´ W | **25º:** Lat 21°1´24.35´´ S Lon 50°20´50.86´´ W | **30º:** Lat 21°2´9.88´´ S Lon 50°20´1.04´´ W | **35º:** Lat 21°2´54.52´´ S Lon 50°19´14.23´´ W | **40º:** Lat 21°2´58.41´´ S Lon 50°17´53.65´´ W | **45º:** Lat 21°3´18.05´´ S Lon 50°16´37.98´´ W | **50º:** Lat 21°4´7.26´´ S Lon 50°15´49.55´´ W | **55º:** Lat 21°5´19.3´´ S Lon 50°15´35.02´´ W |
| **60º:** Lat 21°6´22.68´´ S Lon 50°15´15.74´´ W | **65º:** Lat 21°7´15.86´´ S Lon 50°14´40.24´´ W | **70º:** Lat 21°8´20.25´´ S Lon 50°14´33.55´´ W | **75º:** Lat 21°9´18.43´´ S Lon 50°14´13.8´´ W | **80º:** Lat 21°10´17.99´´ S Lon 50°13´59.55´´ W | **85º:** Lat 21°11´20.58´´ S Lon 50°14´16.26´´ W | **90º:** Lat 21°12´19.47´´ S Lon 50°14´8.33´´ W | **95º:** Lat 21°13´16.75´´ S Lon 50°14´36.37´´ W | **100º:** Lat 21°14´14.39´´ S Lon 50°14´39.31´´ W | **105º:** Lat 21°15´9.53´´ S Lon 50°14´57.56´´ W | **110º:** Lat 21°15´56.12´´ S Lon 50°15´39.9´´ W | **115º:** Lat 21°16´47.17´´ S Lon 50°16´2.52´´ W |
| **120º:** Lat 21°17´33.82´´ S Lon 50°16´34.25´´ W | **125º:** Lat 21°18´3.78´´ S Lon 50°17´30.85´´ W | **130º:** Lat 21°18´57.52´´ S Lon 50°17´49.39´´ W | **135º:** Lat 21°19´30.65´´ S Lon 50°18´35.72´´ W | **140º:** Lat 21°19´26.66´´ S Lon 50°19´53.8´´ W | **145º:** Lat 21°19´52.4´´ S Lon 50°20´38.1´´ W | **150º:** Lat 21°19´53.68´´ S Lon 50°21´37.02´´ W | **155º:** Lat 21°20´44.89´´ S Lon 50°22´5.47´´ W | **160º:** Lat 21°21´3.51´´ S Lon 50°22´53.68´´ W | **165º:** Lat 21°21´45.63´´ S Lon 50°23´35.54´´ W | **170º:** Lat 21°22´48.08´´ S Lon 50°24´19.36´´ W | **175º:** Lat 21°22´36.45´´ S Lon 50°25´20.39´´ W |
| **180º:** Lat 21°23´16.75´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **185º:** Lat 21°23´42.59´´ S Lon 50°27´22.46´´ W | **190º:** Lat 21°23´44.12´´ S Lon 50°28´27.89´´ W | **195º:** Lat 21°24´3.05´´ S Lon 50°29´40.68´´ W | **200º:** Lat 21°23´17.19´´ S Lon 50°30´35.26´´ W | **205º:** Lat 21°22´15.13´´ S Lon 50°31´16.4´´ W | **210º:** Lat 21°21´44.54´´ S Lon 50°32´8.41´´ W | **215º:** Lat 21°21´2.29´´ S Lon 50°32´51.14´´ W | **220º:** Lat 21°19´52.08´´ S Lon 50°33´5.75´´ W | **225º:** Lat 21°18´50.44´´ S Lon 50°33´17.67´´ W | **230º:** Lat 21°18´30.11´´ S Lon 50°34´12.11´´ W | **235º:** Lat 21°18´9.22´´ S Lon 50°35´14.12´´ W |
| **240º:** Lat 21°17´21.98´´ S Lon 50°35´40.33´´ W | **245º:** Lat 21°16´33.17´´ S Lon 50°36´1.8´´ W | **250º:** Lat 21°15´46.41´´ S Lon 50°36´28.02´´ W | **255º:** Lat 21°14´57.31´´ S Lon 50°36´49.9´´ W | **260º:** Lat 21°14´5.39´´ S Lon 50°37´2.18´´ W | **265º:** Lat 21°13´13.9´´ S Lon 50°37´24.77´´ W | **270º:** Lat 21°12´19.53´´ S Lon 50°37´42.51´´ W | **275º:** Lat 21°11´23.51´´ S Lon 50°37´44.9´´ W | **280º:** Lat 21°10´27.11´´ S Lon 50°37´41.99´´ W | **285º:** Lat 21°9´31.99´´ S Lon 50°37´28.81´´ W | **290º:** Lat 21°8´36.52´´ S Lon 50°37´15.31´´ W | **295º:** Lat 21°7´39.98´´ S Lon 50°37´1.12´´ W |
| **300º:** Lat 21°6´41.68´´ S Lon 50°36´45.69´´ W | **305º:** Lat 21°5´38.37´´ S Lon 50°36´32.48´´ W | **310º:** Lat 21°4´43.89´´ S Lon 50°36´0.39´´ W | **315º:** Lat 21°4´8.4´´ S Lon 50°35´4.79´´ W | **320º:** Lat 21°3´16.58´´ S Lon 50°34´26.66´´ W | **325º:** Lat 21°2´38.97´´ S Lon 50°33´34.04´´ W | **330º:** Lat 21°2´18.1´´ S Lon 50°32´30.51´´ W | **335º:** Lat 21°1´41.55´´ S Lon 50°31´37.18´´ W | **340º:** Lat 21°1´26.98´´ S Lon 50°30´32.89´´ W | **345º:** Lat 21°1´31.68´´ S Lon 50°29´24.39´´ W | **350º:** Lat 21°1´19.02´´ S Lon 50°28´23.15´´ W | **355º:** Lat 21°1´16.12´´ S Lon 50°27´20.53´´ W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 20.9 | **5º:** 21.2 | **10º:** 21.5 | **15º:** 20.3 | **20º:** 22.3 | **25º:** 22.3 | **30º:** 21.8 | **35º:** 21.3 | **40º:** 22.6 | **45º:** 23.7 | **50º:** 23.7 | **55º:** 22.6 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (12652138) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 285

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **60º:** 22 | **65º:** 22.2 | **70º:** 21.6 | **75º:** 21.6 | **80º:** 21.6 | **85º:** 20.9 | **90º:** 21 | **95º:** 20.3 | **100º:** 20.4 | **105º:** 20.3 | **110º:** 19.6 | **115º:** 19.6 |
| **120º:** 19.4 | **125º:** 18.5 | **130º:** 19.1 | **135º:** 18.8 | **140º:** 17.2 | **145º:** 17.1 | **150º:** 16.2 | **155º:** 17.2 | **160º:** 17.2 | **165º:** 18.1 | **170º:** 19.7 | **175º:** 19.1 |
| **180º:** 20.3 | **185º:** 21.2 | **190º:** 21.5 | **195º:** 22.5 | **200º:** 21.6 | **205º:** 20.3 | **210º:** 20.1 | **215º:** 19.7 | **220º:** 18.2 | **225º:** 17.1 | **230º:** 17.8 | **235º:** 18.8 |
| **240º:** 18.7 | **245º:** 18.5 | **250º:** 18.7 | **255º:** 18.8 | **260º:** 18.8 | **265º:** 19.3 | **270º:** 19.7 | **275º:** 19.8 | **280º:** 20 | **285º:** 20 | **290º:** 20.1 | **295º:** 20.4 |
| **300º:** 20.9 | **305º:** 21.6 | **310º:** 21.9 | **315º:** 21.5 | **320º:** 21.9 | **325º:** 21.9 | **330º:** 21.5 | **335º:** 21.8 | **340º:** 21.5 | **345º:** 20.7 | **350º:** 20.7 | **355º:** 20.6 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 002850402252 | **Modelo:** FM 2500 |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 2.5 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

| Informações do documento de Outorga | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 79641975 | 1223 | Portaria | MC | 29/10/1976 | 05/11/1976 | Outorga | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 377331977 | 16687 | Portaria | Dentel | 03/10/1977 | 07/10/1977 | Aprovação de Local | Técnico |

| Histórico de Documentos Emitidos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
| 291000013641986 | 230 | Portaria | MC | 29/08/1986 | 03/09/1986 | Renovação | |
| 291000013641986 | 810 | Portaria | MC | 06/11/1986 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 291000013641986 | 235 | Portaria | MC | 14/10/1991 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 92 | Portaria | MC | 13/03/1998 | 27/04/1998 | Renovação | Jurídico |
| 291000013641986 | 456 | Portaria | MC | 18/12/1998 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 200 | Decreto Legislativo | CN | 26/10/2000 | 27/10/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.033653/2019-19 | 5533 | Ato | ORLE | 07/09/2019 | | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |

| Horário de funcionamento |
|---|
| |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (12652138) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 286

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA TARDE
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |
| TTZ2 RADIOTV-PARTICIPACOES LTDA | 46.784.241/0001-70 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99999 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** 20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data:** 06/06/2025 **Hora:** 12:12:13

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (12652153) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 287

BOA TARDE
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.607.368-43 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** 20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data:** 06/06/2025 **Hora:** 12:12:35

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (12652153) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 288

BOA TARDE
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 46.784.241/0001-70 |

**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TTZ2 RADIOTV-PARTICIPACOES LTDA | 46.784.241/0001-70 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 99999 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** 20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data:** 06/06/2025 **Hora:** 12:13:01

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://anatel.gov.br/autenticidade-assinatura/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (12652153) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 289

BOA TARDE
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **06/06/2025** **Hora:** **12:11:33**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (12652153) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 290

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME**

**CNPJ:** **43.744.713/0001-72**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:13:54 do dia 06/06/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/07/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo Anatel (12652158) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 291

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Anexo Anatel (12652158) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 292

ANATEL

# Superintendência de Administração e Finanças
## Gerência de Finanças
## Orçamento e Arrecadação

**Impresso por:** EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data/Hora:** 06/06/2025 12:15:17

## Extrato de Lançamentos

**Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME **Nº FISTEL:** 02008012603

**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 43744713000172

**Situação:** Ativa **Data Validade:** 05/11/2006 **CADIN:** Não

**Incide FUST:** **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

| Receita | Est. / Ref./ Parc. | Ano | Data Vencimento | Valor Original | Data do Pagamento | Valor Pago | Valor Utilizado | Seq. | Situação | Valor Débito/Crédito (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1329 - TFF | 1 | 1990 | 31/03/1990 | 9.659,28 | 29/03/1990 | 9.659,28 | 9.659,28 | 0001 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1991 | 31/03/1991 | 13.597,02 | 27/03/1991 | 11.311,08 | 0,00 | 0002 | | |
| | | | | | 14/11/1991 | 27.194,04 | | | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1992 | 31/03/1992 | 64.016,82 | 27/03/1992 | 101.344,24 | 101.344,24 | 0003 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1993 | 31/03/1993 | 794.773,61 | 26/03/1993 | 1.303.941,01 | 1.303.941,01 | 0004 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1994 | 31/03/1994 | 20.132,69 | 21/02/1994 | 34.965,51 | 34.965,51 | 0005 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1995 | 31/03/1995 | 107,22 | 06/01/1995 | 72,56 | 72,56 | 0006 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1996 | 31/03/1996 | 53,61 | 01/04/1996 | 44,44 | 44,44 | 0007 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1997 | 31/03/1997 | 107,22 | 31/01/1997 | 97,65 | 97,65 | 0008 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 2 | 1998 | 31/03/1998 | R$ 1.300,00 | 21/08/1998 | 2.128,50 | 1.300,00 | 0009 | Quitado | 0,00 |
| 9999 | 0 | 1998 | 01/09/1999 | R$ 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0010 | Cancelado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 1999 | 31/03/1999 | R$ 1.300,00 | 31/03/1999 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0011 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2000 | 31/03/2000 | R$ 1.300,00 | 31/03/2000 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0012 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2001 | 31/03/2001 | R$ 1.300,00 | 26/03/2001 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0013 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2002 | 31/03/2002 | R$ 1.300,00 | 01/04/2002 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0014 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2003 | 31/03/2003 | R$ 1.300,00 | 31/03/2003 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0015 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2004 | 31/03/2004 | R$ 1.300,00 | 31/03/2004 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0016 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2005 | 31/03/2005 | R$ 1.300,00 | 31/03/2005 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0017 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2006 | 31/03/2006 | R$ 1.300,00 | 31/03/2006 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0018 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2007 | 31/03/2007 | R$ 1.300,00 | 02/04/2007 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0019 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2008 | 31/03/2008 | R$ 1.300,00 | 31/03/2008 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0021 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2009 | 31/03/2009 | R$ 1.170,00 | 30/03/2009 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0022 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (12652153) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 293

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TFF | | | | | | | | | | |
| 4200 - CFRP | 1 | 2009 | 31/05/2009 | R$ 130,00 | 28/05/2009 | 130,00 | 130,00 | 0024 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 1.170,00 | 30/03/2010 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0025 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2010 | 31/03/2010 | R$ 130,00 | 30/03/2010 | 130,00 | 130,00 | 0026 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 1.170,00 | 31/03/2011 | 1.170,00 | 1.170,00 | 0027 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2011 | 31/03/2011 | R$ 130,00 | 31/03/2011 | 130,00 | 130,00 | 0028 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 858,00 | 30/03/2012 | 858,00 | 858,00 | 0029 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2012 | 31/03/2012 | R$ 130,00 | 30/03/2012 | 130,00 | 130,00 | 0030 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 858,00 | 27/03/2013 | 858,00 | 858,00 | 0031 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2013 | 31/03/2013 | R$ 130,00 | 27/03/2013 | 130,00 | 130,00 | 0032 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 858,00 | 31/03/2014 | 858,00 | 858,00 | 0033 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2014 | 31/03/2014 | R$ 130,00 | 31/03/2014 | 130,00 | 130,00 | 0034 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 858,00 | 27/07/2015 | 1.063,83 | 1.063,83 | 0035 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2015 | 31/03/2015 | R$ 130,00 | 27/07/2015 | 161,19 | 161,19 | 0036 | Quitado | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 03/07/2015 | R$ 660,00 | 02/07/2015 | 660,00 | 660,00 | 0037 | Quitado - DOU | 0,00 |
| 1889 | 0 | 2015 | 30/11/2015 | R$ 1.760,00 | 27/01/2017 | 2.086,06 | 2.086,06 | 0038 | Quitado - RN - DOU | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 858,00 | 31/03/2016 | 858,00 | 858,00 | 0039 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2016 | 31/03/2016 | R$ 130,00 | 31/03/2016 | 130,00 | 130,00 | 0040 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 858,00 | 18/04/2017 | 917,55 | 917,55 | 0041 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2017 | 31/03/2017 | R$ 130,00 | 18/04/2017 | 139,02 | 139,02 | 0042 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 858,00 | 28/06/2018 | 1.047,07 | 1.047,07 | 0043 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2018 | 31/03/2018 | R$ 130,00 | 29/06/2018 | 158,65 | 158,65 | 0044 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 858,00 | 29/03/2019 | 858,00 | 858,00 | 0045 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2019 | 31/03/2019 | R$ 130,00 | 29/03/2019 | 130,00 | 130,00 | 0046 | Quitado | 0,00 |
| 7242 - PPDUR | 1 | 2019 | 22/09/2019 | R$ 280,70 | 04/09/2019 | 280,70 | 280,70 | 0047 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 858,00 | 31/03/2020 | 858,00 | 858,00 | 0050 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2020 | 31/08/2020 | R$ 130,00 | 31/03/2020 | 130,00 | 130,00 | 0051 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 858,00 | 29/03/2021 | 858,00 | 858,00 | 0052 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2021 | 31/03/2021 | R$ 130,00 | 29/03/2021 | 130,00 | 130,00 | 0053 | Quitado | 0,00 |
| 8766 - TFI | 1 | 2021 | 15/11/2021 | R$ 2.600,00 | 20/10/2021 | 2.600,00 | 2.600,00 | 0054 | Quitado | 0,00 |
| | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 858,00 | 25/03/2022 | 858,00 | 858,00 | 0055 | Quitado | 0,00 |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Anexo Anatel (12652153) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 294

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4200 - CFRP | 1 | 2022 | 31/03/2022 | R$ 130,00 | 25/03/2022 | 130,00 | 130,00 | 0056 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 858,00 | 30/03/2023 | 858,00 | 858,00 | 0057 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2023 | 31/03/2023 | R$ 130,00 | 30/03/2023 | 130,00 | 130,00 | 0058 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 858,00 | 01/04/2024 | 858,00 | 858,00 | 0059 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2024 | 31/03/2024 | R$ 130,00 | 01/04/2024 | 130,00 | 130,00 | 0060 | Quitado | 0,00 |
| 1329 - TFF | 1 | 2025 | 31/03/2025 | R$ 858,00 | 25/03/2025 | 858,00 | 858,00 | 0061 | Quitado | 0,00 |
| 4200 - CFRP | 1 | 2025 | 31/03/2025 | R$ 130,00 | 25/03/2025 | 130,00 | 130,00 | 0062 | Quitado | 0,00 |

**Total devido em 06/06/2025 (em reais):** 0,00

**Total de créditos em 06/06/2025 (em reais):** 0,00

| **Legenda do Campo Situação** |
|---|
| RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo) |
| RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo) |
| RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança |
| CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado |
| RJ - Lançamento com Recurso Judicial |
| RN - Lançamento com Recurso Denegado |
| DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União |
| CD - Lançamento Inscrito no CADIN |
| DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa |
| E - Lançamento em Execução Judicial |
| SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006 |
| MO - Multa de Ofício |
| LO - Lançamento de Ofício |
| P - Parcelamento: Lançamento Parcelado |
| PA - Parcelamento: Parcela |
| BF - Benefício Fiscal |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo Anatel (12652153) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 295

**Superintendência de Administração Geral**
**Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças**
**Gerência de Arrecadação**

**Impresso por:** EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data/Hora:** 22/12/2023 14:29:14

## Consulta Tabela de Receita

| Código da Receita | Não Identificado | Receita |
|---|---|---|
| 1329 | 9999 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento |
| 1330 | 9998 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas |
| 1331 | 9931 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite |
| 1332 | 9332 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite |
| 1550 | 9550 | Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações |
| 1551 | 9551 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP |
| 1552 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro |
| 1555 | 9555 | Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados |
| 1560 | 9560 | Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação |
| 1660 | 9660 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão |
| 1661 | 9661 | Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária |
| 1666 | 9666 | Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC |
| 1770 | 9905 | Multa Contratual - Termo Autorização |
| 1777 | 9177 | Multa Contratual - Não Outorgados |
| 1780 | 9780 | Multa por Infração ao CDC |
| 1810 | 9810 | Descumprimento do PGMQ |
| 1820 | 9820 | Descumprimento da Regulação de Interconexão |
| 1830 | 9830 | Descumprimento da Regulação de Numeração |
| 1840 | 9840 | Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade |
| 1850 | 9850 | Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite |
| 1851 | 9851 | Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite |
| 1852 | 9852 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite |
| 1853 | 9853 | Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura |
| 1854 | 9854 | Multa por Descumprimento de Medida Cautelar |
| 1855 | 9855 | Multa Decorrente das Obrigações do PGMU |
| 1856 | 9856 | Multa Decorrente das Obrigações do FUST |
| 1857 | 9857 | Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC |
| 1858 | 9858 | Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais |
| 1859 | 9859 | Multa por Prejuízo à Competição |
| 1880 | 9880 | Monitoramento do STFC |
| 1881 | 9881 | Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas |
| 1885 | 9885 | Multa por Tarifação Incorreta |
| 1886 | 9886 | Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas |
| 1887 | 9887 | Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC |
| 1889 | 9889 | Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada |
| 1890 | 9552 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite |
| 1891 | 9905 | Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência |
| 1950 | 9950 | RENDAS EVENTUAIS |
| 2018 | 9018 | Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações |
| 2129 | 9129 | DIVIDA ATIVA |
| 2145 | 9145 | MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA |
| 2671 | 9333 | Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro |
| 2672 | 9672 | Preço da Execução de Serviços Técnicos |
| 2680 | 9680 | Homologação de Certificação de Conformidade |
| 2682 | 9682 | Homologação de Declaração de Conformidade |
| 2684 | 9684 | Renovação de Homologação |
| 3000 | 9001 | Lançamento Complementar de Multa Moratória |
| 3001 | 9002 | Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas |
| 3500 | 9500 | M U L T A / J U R O S |
| 4100 | 9111 | FUST - Declaração Espontânea |
| 4101 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4102 | 9102 | FUST - Interconexão e EILD |
| 4103 | 9101 | FUST - Lançamento de Ofício |
| 4105 | 9105 | FUST - Multa de Ofício |
| 4200 | 9200 | Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública |
| 4201 | 9201 | CFRP - Estações não Licenciadas |
| 5320 | 9320 | Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais |
| 5330 | 9330 | Devolução de Salários - Exercício Corrente |
| 5331 | 9331 | Devolução de Verbas Remuneratórias |
| 5340 | 9340 | Ressarcimento Ligações Telefônicas |
| 5341 | 9341 | Serviços Administrativos |
| 5342 | 9342 | Devolução de Diárias - Exercício |
| 5343 | 9343 | Multa sobre Contratos de Bens e Serviços |
| 5344 | 9344 | Diferença de Tarifa Aérea |
| | 9345 | Cessão de Uso/Alugueis |
| | 9346 | Ressarcimento de Pagamentos Indevidos |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo Anatel (12652138) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 296

| | | |
|---|---|---|
| 5347 | 9346 | Outros Ressarcimentos (Restaurante) |
| 5348 | 9347 | Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A) |
| 5349 | 9349 | Outras Receitas Imobiliárias |
| 5350 | 9350 | Parcelamento Extrajudicial |
| 5351 | 9351 | Honorários Advocatícios |
| 5352 | 9352 | Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta |
| 5353 | 9353 | Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa |
| 5354 | 9354 | Outros Serviços |
| 5355 | 9355 | Parcelamento Extraordinário |
| 5356 | 9356 | Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso |
| 5357 | 9357 | Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa |
| 5358 | 9358 | Parcelamento Administrativo |
| 5359 | 9959 | Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo |
| 5360 | 9900 | Emissão de Certificados |
| 5370 | 9370 | Emissão de Licença sem fato gerador da TFI |
| 5380 | 9910 | Segunda Via de Documentos |
| 5390 | 9390 | Depósito de Terceiros |
| 5400 | 9400 | Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição |
| 5404 | 9404 | Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro |
| 5405 | 9405 | Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos |
| 5848 | 9848 | Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade |
| 6526 | 9526 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004 ) |
| 6527 | 9527 | Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital) |
| 6528 | 9528 | Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências |
| 6529 | 9529 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 6530 | 9888 | Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem |
| 6531 | 9531 | Chamamento Público SME |
| 6532 | 9932 | Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G |
| 6533 | 9533 | Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz |
| 6534 | 9534 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz) |
| 6535 | 9535 | Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz) |
| 6536 | 9536 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz |
| 6537 | 9537 | Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz |
| 6538 | 9538 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite |
| 6539 | 9539 | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações |
| 6540 | 9540 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite |
| 6541 | 9541 | Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações |
| 7241 | 9444 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004 ) |
| 7242 | 9445 | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência |
| 7244 | 9244 | Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004) |
| 7245 | 9222 | Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004) |
| 7246 | 9246 | Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração |
| 7247 | 9247 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7248 | 9248 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC |
| 7249 | 9249 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7250 | 9250 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP |
| 7251 | 9251 | Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 7252 | 9252 | Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP |
| 8766 | 9777 | Taxa de Fiscalização de Instalação |
| 8767 | 9978 | Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite |
| 8801 | 9801 | Caução |
| 8804 | 9804 | Ressarcimento de Despesas com Cópias |
| 8806 | 9806 | Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN |
| 8807 | 9807 | Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores) |
| 8808 | 9808 | Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício |
| 8809 | 9809 | STN - Outras Indenizações |
| 8810 | 9811 | Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI |
| 8812 | 9812 | Devolução Convênios - Exercício |
| 8815 | 9815 | Ressarcimento de Despesas Médicas |
| 8836 | 9836 | Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores |
| 8860 | 9860 | Outras Indenizações |
| 8888 | 9688 | Anulação de Despesa no Exercício |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Anexo Anatel (12652138) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 297

ANATEL

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 46.784.241/0001-70 |

**TTZ2 RADIOTV-PARTICIPACOES LTDA**

| CNPJ | Empresas | Participação da Empresa(%) | Participação da Entidade(%) | Cargo | Seviço | UF | Municipio | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43.744.713/0001-72 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 0,00 | 100,00 | -- | FM | SP | Araçatuba | -- |

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **12/06/2025** **Hora:** **09:40:33**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://anatel.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo SIACCO PJ sócia (42683178) SEI 53500.043660/2016-51 / pg. 298

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 46.784.241/0001-70 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA **Data:** 12/06/2025 **Hora:** 09:42:18

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo SIACCO PJ sócia (42683178) SEI 53500.043660/2016-51 / pg. 299

ANATEL

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 043.607.368-43 |

| NOME | CNPJ/CPF | ENTIDADE MC | CNPJ | CARGO | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RAFAEL GOMES PERRI | 043.607.368-43 | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Diretor (ADMINISTRADOR) | 0 | -- | -- | FM | -- | SP | Araçatuba |
| | | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA | 43.744.713/0001-72 | Sócio | 1 | 0,00% | 0,00% | FM | -- | SP | Araçatuba |

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **12/06/2025** **Hora:** **09:44:55**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo SIACCO PJ sócia (42683178) SEI 53500.043660/2016-51 / pg. 300

ANATEL

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 349.683.148-09 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **12/06/2025** **Hora:** **09:46:07**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Autenticidade assinatura Câmara Leg. br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo SIACCO PJ sócia (42683178) SEI 53500.043660/2016-51 / pg. 301

ANATEL

BOM DIA
EDINEIA PEREIRA DA COSTA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 349.683.168-52 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA** **Data:** **12/06/2025** **Hora:** **09:47:05**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo SIACCO PJ sócia (42683178) SEI 53500.043660/2016-51 / pg. 302

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **43.744.713/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **22/08/1966** |

NOME EMPRESARIAL
**RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**60.10-1-00 - Atividades de rádio**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSWALDO CRUZ** | **67** | **TERREO.** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **16.010-040** | **CENTRO** | **ARACATUBA** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR** | **(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **12/03/2004** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2025** às **13:30:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Anexo certidões emitidas (id 26532163) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 303

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$100.000,00 (Cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA | | |
| **Qualificação:** | 22-Sócio | | |
| **Nome do Repres. Legal:** | RAFAEL GOMES PERRI | **Qualif. Rep. Legal:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | RAFAEL GOMES PERRI |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/06/2025** às **13:31** (data e hora de Brasília).

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

## Certidão Negativa de Tributos Municipais

| | |
|---|---|
| Certidão número | : **5593-5478-3207** |
| Contribuinte | : RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| CNPJ / CPF | : 43.744.713/0001-72 |
| Inscrição | : 88176 |
| Endereço | : RUA: OSVALDO CRUZ, 67 Compl.: TERREO. |
| Bairro | : CENTRO, CEP: 16010-040. |
| Emitida em | : 06/06/2025 às 13:53:03 |
| Válida até | : 06/07/2025 |

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

**Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.**

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (**

**https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/hautenticadocumento).**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069466b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069466b
Anexo certidões emitidas (6126521 63) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 305

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.744.713/0001-72
**Razão Social:** RADIO CULTURA ARAÇATUBA LTDA
**Endereço:** RUA OSVALDO CRUZ 67 TERREO / CENTRO / ARACATUBA / SP / 16010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**07/06/2025 a 06/07/2025

**Certificação Número:** 2025060701210359184235

Informação obtida em 10/06/2025 10:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Anexo certidões emitidas (#26521103) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 306

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

# PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP:** 00738.000159/2023-12
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
**ASSUNTO:** Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

**Ementa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

**Decreto-Lei nº 236/1967**

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

**Lei nº 4.117/1962**

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

**Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

**Decreto nº 8.139/2013**

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

### II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

#### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT ).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

**II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016. |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | |
|---|---|
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022). | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022. |

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

**II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito | Base normativa |
|---|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT. |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | |
|---|---|
| xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Art. 113, inciso VIII, do RSR. |
| xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. | Art. 113, IX, do RSR. |
| xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR. | Art. 113, XI, do RSR. |
| xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento. | Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida. | Art. 31-A, I, do RSR. |

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

## III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000159/2023-12**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ISSN 1415-1537

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 302 | 0023 4307 0041 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | | | | | | | | 116.000.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 116.000.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0043 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE RONDONIA | | | | | | | | | 500.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 500.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0049 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SAO PAULO | | | | | | | | | 494.841.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 494.841.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0051 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE SERGIPE | | | | | | | | | 10.000.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 10.000.000 |
| 10 | 302 | 0023 4307 0053 | ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR PRESTADO PELA REDE CADASTRADA NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - NO ESTADO DE TOCANTINS | | | | | | | | | 7.300.000 |
| | | | | S | 3-ODC | 90 | 0 | 192 | | | | 7.300.000 |
| | | | TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 0 |
| | | | TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 1.557.641.000 |
| | | | TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 1.557.641.000 |

# Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio e TV Correio Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 75, de 22 de junho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 13 de outubro de 1990, a permissão outorgada a "Rádio e TV Correio Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 463, de 26 de setembro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 17 de junho de 1990, a permissão outorgada a "Intersom – Emissoras de Freqüência Modulada Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Cultura de Araçatuba Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada a "Rádio Cultura de Araçatuba Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. El. nº 91/2000)

# Atos do Poder Executivo

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.970-16, DE 26 DE OUTUBRO DE 2000

Institui, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Poder Executivo da União, o Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional, e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional.

TÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV

CAPÍTULO I
DO PERÍODO E DA ADESÃO

Art. 2º Em 1999, os servidores públicos poderão aderir ao PDV no período de 23 de agosto a 3 de setembro, e nos exercícios subseqüentes, em períodos a serem fixados pelo Poder Executivo da União, facultada a adoção ou modificação dos incentivos previstos nesta Medida Provisória, conforme dispuser o regulamento, observados os limites estabelecidos na lei orçamentária.

Art. 3º Poderão aderir ao PDV os servidores da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive dos extintos Territórios, ocupantes de cargo de provimento efetivo, exceto das carreiras ou dos cargos de:

I - Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União;
II - Procurador Autárquico, Advogado e Assistente Jurídico dos órgãos de execução ou vinculados à Advocacia-Geral da União;
III - Defensor Público da União;
IV - Diplomata;
V - Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal, Papiloscopista, Policial Federal e Policial Rodoviário Federal; e
VI - Auditor-Fiscal da Receita Federal, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Auditor-Fiscal do Trabalho.

§ 1º O Ministro de Estado, incluídas as entidades vinculadas de lotação das carreiras ou cargos a seguir relacionados poderá fixar o número máximo de servidores que poderão aderir ao PDV e, na hipótese em que as adesões ultrapassarem esse limite, será utilizado como critério a precedência da data de protocolização do pedido no respectivo órgão ou entidade:

I - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental;
II - Analista de Finanças e Controle;
III - Analista de Orçamento;
IV - Técnico de Planejamento e Pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;
V - Analista de Comércio Exterior;
VI - Magistério superior ou de 1º e 2º graus de instituições federais de ensino dos Ministérios da Educação e da Defesa;
VII - Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Médico de Saúde Pública, Médico-Cirurgião, Técnico em Radiologia, Técnico em Raios X, Operador de Raios X, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Atendente de Enfermagem, Agente de Saúde Pública, Agente de Saúde, Dentista, Odontólogo, Cirurgião-Dentista, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Laboratorista, Técnico em Laboratório, Auxiliar de Laboratório, Sanitarista, Técnico de Banco de Sangue, Biomédico, Técnico em Anatomia e Necrópsia, Instrumentador Cirúrgico, Fonoaudiólogo, Técnico em Reabilitação ou Fisioterapia, Técnico em Prótese Dentária e Nutricionista;
VIII - de nível superior das Carreiras da área de Ciência e Tecnologia;
IX - Técnico em Defesa Aérea e Controle de Tráfego, Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego, Técnico em Informações Aeronáuticas, Controlador de Tráfego Aéreo, Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas e Técnico em Meteorologia Aeronáutica;
X - Médico Veterinário e Fiscal de Defesa Agropecuária;
XI - Fiscal de Cadastro e Tributação Rural do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
XII - Inspetor da Comissão de Valores Mobiliários e Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados;
XIII - Analista do Banco Central do Brasil;
XIV - Oficial de Inteligência; e
XV - Supervisor Médico Pericial.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, é facultado ao Ministro de Estado, incluídas as entidades vinculadas de lotação dos cargos relacionados nos incisos I a VI do **caput** deste artigo autorizar a adesão dos seus ocupantes ao PDV.

§ 3º Não poderão aderir ao PDV os servidores que:
I - estejam em estágio probatório;
II - tenham cumprido todos os requisitos legais para aposentadoria;
III - tenham se aposentado em cargo ou função pública e reingressado na administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, em cargo ou emprego público inacumulável;
IV - tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, que determine a perda do cargo;
V - não estejam em exercício, em virtude do impedimento de que trata o inciso I do art. 229 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, salvo quando a decisão criminal transitada em julgado não determinar a perda do cargo; ou
VI - estejam afastados em virtude de licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde, quando acometidos das doenças especificadas no § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 4º Não se aplica aos servidores não estáveis, que não foram amparados pelo **caput** do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o disposto nos incisos I a VI e no § 2º deste artigo, exceto se ocupantes de cargo da carreira de magistério superior.

§ 5º A adesão ao PDV de servidor que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar somente produzirá efeitos após o julgamento final, caso não aplicada a pena de demissão e, na hipótese de aplicação de outra penalidade, após o seu cumprimento.

§ 6º O servidor que participe ou tenha participado de programa de treinamento regularmente instituído a expensas do Governo Federal poderá aderir ao PDV, mediante o ressarcimento das despesas havidas, a ser compensado quando do pagamento da indenização, da seguinte forma:

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Ato Outorga e Renovação (12653178) SEI 53000.043000/2016-51 / pg. 320

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 27 / 04 / 1998
SEÇÃO 1 - Pág. 7
VISTO DO DCR

PORTARIA Nº 092 , DE 13 DE março DE 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000566/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., pela Portaria nº 1.223, de 29 de outubro de 1976, renovada pela Portaria nº 230, de 29 de agosto de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

260/2

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 11 / 1976
Página N.º 14713
Encarregado da Revisão

PORTARIA Nº 1223 DE
29 DE 10 DE 1976

DAS

COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.566, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 7.664/75 (Edital nº 46/75),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para estabelecer, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 95.5 MHz, canal 238, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Ato Outorga e Renovação (12653178) SEI 53500.043000/2016-51 / pg. 322

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULAS A QUE SE REFERE A PORTARIA
Nº 1223, DE 29 DE 10 DE 1976

I

Fica assegurado à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda. o direito de estabelecer, sem exclusividade, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 95.5 MHz, canal 238, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos.

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;

f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à permissionária direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pelo autoridade competente, para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

m) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

n) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, à aprovação do Ministério das Comunicações o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

o) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da aprovação de que trata a alínea anterior;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções in

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ternacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço permitido;

q) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

r) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

s) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

t) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das freqüências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

u) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

v) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) programas informativos - um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "l" da cláusula anterior.

V

Fica assegurado à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Ato Outorga e Renovação (12653178) SEI 53500.043000/2016-51 / pg. 325

VI

A freqüência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

VII

Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

IX

Findo o prazo da outorga, a que se refere a Cláusula II, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização.

ORIGINAL ASSINADO PELO [illegible]
Euclides [illegible]

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

especifica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, baixadas pela Portaria MC nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO MINISTRO

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

GM/PAD/hbf
22.10.76

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# Ministério do Planejamento e Orçamento

## FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

### Diretoria de Planejamento e Coordenação

DESPACHOS

Proc 03604.001741/97.9 Trata o presente de contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores instalados na Rua Equador, 558 - Santo Cristo, que vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual até 31.12.98, podendo ser prorrogado por sucessivos periodos máximos de 12 (doze) meses ate completar 60 (sessenta) meses. Com base no Parecer nº 373 da PGE (fl. 58/59), instrução da DICONT (fl 53/54) e de acordo com o disposto no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93 c/c R.PR nº 34/97, Art. 1º, Inciso II, reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa no valor de R$ 84.600,00 ( Oitenta e quatro mil e seiscentos reais ) em favor da Firma ELEVADORES ATLAS LTDA, referente a prestação dos serviços em 02 elevadores instalados na Rua Equador, 558

Em, 22 de abril de 1998
THAÍS MOREIRA DE OLIVEIRA GAYA
Coordenadora de Recursos Materiais

De acordo com a Lei 8.666/93, Artigo 26, ratifico o procedimento adotado pela CRM, relativamente à inexigibilidade de licitação, da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pela ELEVADORES ATLAS LTDA , em 2 (dois) elevadores instalados no prédio do IBGE, situado na Rua Equador, nº 558.

NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT
Diretor

Processo nº 03601.000123/98.4. Trata o presente de inscrição da Servidora Evane Aguiar de Gouveia, Advogada, Siape 122822, Chefe da DICOT SE3 no II Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Administrativo ministrado pelo BUREAU JURÍDICO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL durante o período de 23 a 25 de abril de 1998, em atendimento ao PAS/PGE 002/9, à folhas 11. De acordo com o disposto no Art. 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 c/c R.PR 034/97, Artigo I, Inciso II, instrução da DICONT (fl. 14) e em especial, o Parecer da PGE (fl. 17), reconheço a inexigibilidade de licitação, autorizo a despesa no valor global de R$ 500,00 ( Quinhentos Reais ) em favor do BUREAU JURÍDICO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/C LTDA.

Em, 23de abril de 1998
THAÍS MOREIRA DE OLIVEIRA GAYA
Coordenadora de Recursos Materiais

De acordo com a Lei 8.666/93, Artigo 26, ratifico o procedimento adotado pela CRM, relativamente à inexigibilidade de licitação, da participação da servidora Evane Aguiar de Gouveia, no II Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Administrativo, promovido pelo BUREAU JURÍDICO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/C LTDA, em Recife, no período de 23 a 25.04.98.

NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT
Diretor

(Of. 357/98)

### Coordenação de Recursos Materiais

DESPACHOS

Processo n.º 03629.1117/98. A Coordenação de Recursos Materiais, considerando que permanece a situação emergencial que embasou a contratação com dispensa de licitação aprovado pela PGE através Parecer nº 124/98, tendo em vista a não conclusão do processo licitatório no prazo inicialmente previsto dispenso a licitação e autorizo a despesa no valor global de R$ 2.315,99 ( Dois Mil e Trezentos e Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos ), em favor da empresa SEVIBA - Segurança e Vigilância da Bahia Ltda., visando o pagamento dos serviços de vigilância armada pelo periodo de 30 (trinta) dias, nas instalações da Supervisão de Transportes do Departamento Regional Nordeste 1, nesta capital, de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, combinado com a R-PR 34/97, art 1º, inciso

Em 22 de abril de 1998
ARTUR FERREIRA FILHO
Chefe do Departamento Regional Nordeste 1

Em conformidade com o artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, ratifico o procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do Departamento Regional Nordeste 1, relativo a dispensa para prestação de serviços de guarda e vigilância pela empresa SEVIBA - Segurança e Vigilância da Bahia Ltda., por um período de 30 (trinta) dias

THAIS MOREIRA DE O GAYA
Coordenadora

Processo n.º 03629.1116/98 A Coordenação de Recursos Materiais, considerando que permanece a situação emergencial que embasou a contratação com dispensa de licitação aprovado pela PGE através Parecer nº 142/98, tendo em vista a não conclusão do processo licitatório no prazo inicialmente previsto dispenso a licitação e autorizo a despesa no valor global de R$ 2.032,05 ( Dois Mil e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos ), em favor da empresa SB - Serma do Brasil Limpeza e Conservação Ltda., visando o pagamento dos serviços de portaria, pelo período de 30 (trinta) dias, nas instalações do Departamento Regional Nordeste 1 e suas unidades subordinadas nesta capital, de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, combinado com a R-PR 34/97, art 1º, inciso

Em 24de abril de 1998
ARTUR FERREIRA FILHO
Chefe do Departamento Regional Nordeste 1

Em conformidade com o artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, ratifico o procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do Departamento Regional Nordeste 1, relativo a dispensa para prestação de serviços de portaria pela firma SERMA DO BRASIL, limpeza e Conservação Ltda., por um período de 30 (trinta) dias.

THAIS MOREIRA DE O GAYA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe do Departamento Regional Nordeste 1, de 23 de Março de 1998, Publicado no Diário Oficial da União do dia 31/03/98, Seção 1, Pagina nº 100 Onde se Lê Serviços de Vigilância Armada Leia-se Serviços de Portaria

(Ofs. nºs 357 e 358/98)

### Departamento Regional Sudeste 2

DESPACHOS

Processo nº 003631.000264/98 Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a despesa global, no valor de R$ 7.940,00 ( Sete Mil Novecentos e Quarenta Reais ) referente à locação de imóvel para a instalação da Agência de Guarapari/ES, no periodo de 15.04.98 à 14.04.2000, tendo o IBGE como locatária e Adejaime José Mariani, proprietário do imóvel, como locador, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso X e art 3º da R.PR - 34/97

Em 14 de abril de 1998
ELPÍDIO DANTAS GOMES
Chefe da Divisão Regional de Administração

De acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o procedimento adotado pela Divisão Regional de Administração Sudeste 2, referente à dispensa de licitação e autorização da despesa no valor total de R$ 7.940,00 ( Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais ), para locação de imóvel para instalação da Agência de Guarapari/ES', pelo período de 15.04.98 à 14.04.2000, condicionando à existência de recursos orçamentários.

(Of. nº 359/98)

CARLOS ALBERTO PEREIRA
Chefe do Departamento

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1998

Nº 80- Processo nº 53740.001045/97 Autoriza a transferência direta da permissão para a RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA, explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cuja outorga foi deferida à RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA. Aprova os quadros societário e diretivo da cessionária.

Nº 81-Processo nº 53830.001568/96. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de fevereiro de 1997, a permissão outorgada à SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO CAPIVARI LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Capivari, Estado de São Paulo. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº 88-Processo nº 53830.000083/95. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a permissão outorgada à RÁDIO EMISSORA VANGUARDA LTDA , para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº 92-Processo nº 53830.000566/96. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1996, a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº 96-Processo nº 53830.000462/95. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de setembro de 1995, a permissão outorgada à RÁDIO MORADA DO SOL LTDA., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Araquara, Estado de São Paulo. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

SÉRGIO MOTTA
Ministro

(Nº 1.419-3 - 10-4-98 - R$ 47,03)
(Nº 1.201-8 - 31-3-98 - R$ 47,03)
(Nº 1.203-4 - 31-3-98 - R$ 47,03)
(Nº 1.211-5 - 2-4-98 - R$ 47,03)
(Nº 1.210-7 - 31-3-98 - R$ 47,03)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Ato Outorga e Renovação (12695178) SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 328
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Data de Envio**:
06/06/2025 13:58:47

**De**:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

**Mensagem**:
Processo nº: 53900.043600/2016-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Outlook

**RE: Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação**

**De** Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
**Data** Sex, 06/06/2025 14:49
**Para** COREP <corep@mcom.gov.br>

Processo nº: 53900.043600/2016-51

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba/SP, responder o processo nº 53000.032129/2013-76, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
**Enviado:** sexta-feira, 6 de junho de 2025 13:58
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Renovação de Outorga - Processo de Apuração de Infração - Contrato e pena de Cassação

Processo nº: 53900.043600/2016-51

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Thamila Cefali Zaher Memoria |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 68900376187 - Renata Vieira Machado **Data:** 12/06/2025 **Hora:** 11:41:28

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Anexo SIACCO Complemento 19 (12663783) SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 331

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Renata Vieira Machado

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Thiara Cefali Zaher Mucci |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **68900376187 - Renata Vieira Machado** **Data:** **12/06/2025** **Hora:** **11:42:34**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnbeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

**Processo nº:** 53900.043600/2016-51
**Entidade:** RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA.
**CNPJ nº:** 43.744.713/0001-72
**FISTEL nº:** 02008012603
**Localidade:** Araçatuba/SP

**Período:** 05/11/2016 a 05/11/2026
**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 20/07/2016;
(**X**) **Tempestivo** () **Intempestivo** (*caput* do art. 4º da Lei nº 5.785/1972; e arts. 2º e 3º da Lei nº 13.424/2017, alterada pela Lei nº 14.351/2022).

**Tipo de outorga a ser renovada:**

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 1244173<br>Pág. 1 | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021);<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII". | documento subscrito por Gladys May Fares de Campos, representante legal à época, (SEI 1364514 - Pág. 7) |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | documento subscrito por Rafael Gomes Perri, atual representante legal, (SEI 11008508 - Págs. 8-9) |
| Declaração:<br><br>b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI". | |
| Declaração:<br><br>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V". | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Declaração:<br><br>i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11008508<br>Págs. 5 - 6 | - Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011. | |
| 2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO); | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 12652138<br>Págs. 6-9<br><br>12663176<br>12663783<br>Pessoa Jurídica Sócia | - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV". | |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|
| 3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 12445318<br>Págs. 4-5 | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII". | |
| 4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 11156378<br>Pág. 7 | - Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X". | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 12652165<br>Pág. 1 | - Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI". | |
| 6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | F 12341477<br>Pág. 3<br>E 12341477<br>Págs. 4-5<br>M 12652165<br>Pág. 3 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII". | |
| 7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 12652138<br>Pág. 10 | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII". | |
| 8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | INSS 12341477<br>Pág. 3<br>FGTS 12652165<br>Pág. 4 | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV". | |
| 9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | 12341477<br>Pág. 6 | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV". | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:<br>(*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.<br><br>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade. | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | **RAFAEL GOMES PERRI**<br>11008508<br>Pág. 37<br><br>**TTZ2 RADIOTV - PARTICIPAÇÕES LTDA.**<br>11008508<br>Pág. 37 | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III". | |
| 11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga? | (**X**) Sim<br>() Não | 12652138<br>Págs. 1-2 | - Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII". | |
| 12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga? | () Sim<br>(**X**) Não | 12652138<br>Págs. 12-16 | - Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII". | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga; | (**X**) Sim<br>() Não | 12652572 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V". | |
| 14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)? | () Sim<br>(**X**) Não | 12341477<br>Pág. 7 | - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51. | |

**PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE**
**(TTZ2 RADIOTV - PARTICIPAÇÕES LTDA.)**

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|---|

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:<br>- No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;<br>- Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA.<br>11008508<br>Pág. 39 | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963;<br><br>- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49. | |
| 16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia. | (**X**) Sim<br>() Não<br>() Não se aplica | TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA.<br>12445318<br>Págs. 7-8 | - Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963. | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Checklist 12052022 - SEI 53500.043600/2018-31 / pg. 340

| Observações Adicionais |
| --- |
| - n/a |

| Conclusão |
| --- |
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação. |

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 17/06/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12652022** e o código CRC **7BBDF571**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12652022

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 9370/2025/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53900.043600/2016-51**
**INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 43.744.713/0001-72**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008012603**, referente ao período de 5 de novembro de 2016 a 5 de novembro de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

## ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.223, de 29 de outubro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de novembro de 1976 (SEI 12655178 - Págs. 3-8).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1996-2006**. De acordo com a Portaria nº 92, de 13 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de abril de 1998, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 5 de novembro de 1996** (SEI 12655178 - Pág. 9). O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 200, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2000 (SEI 1745162 - Pág. 1).

8. Concernente ao período de **2006-2016**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 2 de junho de 2006, gerando o protocolo nº 53000.057562/2006-95, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 5 de maio de 2006 e 5 de agosto de 2006. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

10. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

11. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 12652183).

12. Pela análise dos autos, observa-se que, em **20 de julho de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 1244173 - Pág. 1). De igual modo, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, ou seja, entre 5 de maio de 2016 e 5 de agosto de 2016.

13. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 12652022). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 12652022).

16. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 6 de junho de 2025 (SEI 12652138 - Págs. 6-9). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

| **NOME** | **CARGO** |
|---|---|
| Rafael Gomes Perri | Sócio/Administrador |
| **TTZ2 Radiotv - Participações Ltda.** | Sócia Pessoa Jurídica |

17. Ademais, em razão da existência de pessoa(s) jurídica(s) como parte integrante da entidade executante do serviço de radiodifusão, faz-se necessária a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nesse compasso, consoante demonstra a documentação anexada aos autos, temos a seguinte composição social (SEI 12445318 - Págs. 7-8, 12663176 e 12663783):

**TTZ2 Radiotv - Participações Ltda.**

| **NOME** | **CARGO** |
|---|---|
| Rafael Gomes Perri | Administrador |
| Thamila Cefali Zaher Memoria | Sócia |
| Thiara Cefali Zaher Mucci | Sócia |

18. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12652138 - Págs. 3-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 12652572).

19. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12652022).

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

20. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12652165 - Pág. 1).

21. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

22. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

23. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

24. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

25. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 22 de outubro de 2021, com validade até 5 de novembro de 2026 (SEI 12652138 - Págs. 1-2).

26. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 6 de junho de 2025 (SEI 12652138 - Pág. 10) . Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12652138 - Págs. 12-16). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se ao caso em apreço.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

27. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 12652183).

## CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

29. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

30. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

31. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 17/06/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 17/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12652039** e o código CRC **D938F8F7**.

## Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (SEI 12652041)
- Minuta de Exposição de Motivos (SEI 12652043)

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12652039

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

* MINUTA DE DOCUMENTO

# MINUTA

## MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.043600/2016-51, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA. , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.744.713/0001-72, número de inscrição no FISTEL nº 02008012603, a partir de 5 de novembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 17/06/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 17/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12652041** e o código CRC **0E52645C**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12652041

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº /MCOM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.043600/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.370/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA. (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), nos termos da Portaria nº 1.223, datada em 29 de outubro de 1976, publicada em 5 de novembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 17/06/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 17/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12652043** e o código CRC **782F8CD4**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12652043

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 18513, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.043600/2016-51, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA. , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.744.713/0001-72, número de inscrição no FISTEL nº 02008012603, a partir de 5 de novembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/07/2025, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12676415** e o código CRC **2EB5B415**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12676415

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 18 de junho de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.043600/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.370/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18.513, de 18 de junho de 2025, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA. (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), nos termos da Portaria nº 1.223, datada em 29 de outubro de 1976, publicada em 5 de novembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Siqueira Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/07/2025, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12676422** e o código CRC **03D2178C**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12676422

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 64655/2025/MCOM

À Senhora
**Daniela Gonçalves Garcia**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 18513/2025 (12676415) e a Exposição de Motivos nº 420/2025 (12676422)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9370/2025 (12652039), encaminho a Portaria nº 18513/2025 (12676415) e a Exposição de Motivos nº 420/2025 (12676422) para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/07/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12679645** e o código CRC **BF10D579**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12679645

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 10/07/2025 12:22:31
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva
**Ofício:** 11133267
**Data prevista de publicação:** 11/07/2025
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 22849671 | ATO PORTARIA MCOM NA 18513 - F.rtf | cab105452e058add6904db8291dffb96 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22849672 | ATO PORTARIA MCOM NA 18514 - F.rtf | d0030535aefe4f50762ba32046acaa15 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22849673 | ATO PORTARIA MCOM NA 18545 - F.rtf | db177ee74c4da1c3771c44edab963513 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22849674 | ATO PORTARIA MCOM NA 18548 - F.rtf | a1d371aff62c32f5f4398b0baa825da6 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22849675 | ATO PORTARIA MCOM NA 18550 -F.rtf | 09598365b74b7afd5396c1b92562dbe1 | 7,00 | R$ 298,69 |
| 22849676 | ATO PORTARIA MCOM NA 18572- F.rtf | 4735b026df5053a51fdc43b847af66b5 | 10,00 | R$ 426,70 |
| 22849677 | ATO PORTARIA MCOM NA 18575 - F.rtf | 3646106f39554f0e50d2498df86b44ce | 10,00 | R$ 426,70 |
| 22849678 | ATO PORTARIA MCOM NA 18577 - F.rtf | 7747f3a573a641f12d9ecc212a43b216 | 10,00 | R$ 426,70 |
| 22849679 | ATO PORTARIA MCOM NA 18584 - F.rtf | 782b65b8fe9705b8d8daa5e11feae538 | 7,00 | R$ 298,69 |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **72,00** | **R$ 3.072,24** |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Comprovante Portaria nº 18513 (12726524) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 357

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2025 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 57

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 18.513, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.043600/2016-51, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.744.713/0001-72, número de inscrição no FISTEL nº 02008012603, a partir de 5 de novembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**


Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Publicação Portaria nº 18513 (12729138) SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 358

Id solicitação: 57dbac4522473

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Entidade:** RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA - ME | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **Telefone:** (18) 2103-5967 | | **E-mail:** aracatubense@terra.com.br | |
| **CNPJ:** 43.744.713/0001-72 | | **Número do Fistel:** 02008012603 | |
| **Tipo Usuário:** Adm Privada | | **Tipo Taxa:** Integral | |
| **Data do contrato:** 05/11/1996 | | **Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | |
| **Carater:** Primário | | **Local específico:** | |
| **Rede:** | | **Categoria da Estação:** Principal | |
| **Val. RF:** 05/11/2026 | | | |
| **Observações:** RESOLUCAO ANATEL 125/99 | | | |

| Endereço Sede | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** RUA OSWALDO CRUZ | | **Complemento:** TÉRREO |
| **Bairro:** CENTRO | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Transmissor | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** Ed Vidal, 12° andar |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 01 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Principal | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** Rua Oswaldo Cruz | | **Complemento:** |
| **Bairro:** Centro | | **Numero:** 67 |
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP | **CEP:** 16010040 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar | | |
|---|---|---|
| **Logradouro:** | | **Complemento:** |
| **Bairro:** | | **Numero:** |
| **Município:** - | **UF:** | **CEP:** |

## Informações do Plano Basico

| Localização | |
|---|---|
| **Município:** Araçatuba | **UF:** SP |

| Parâmetros Técnicos | | | |
|---|---|---|---|
| **Canal:** 238 | **Frequência:** 95.5 MHz | **Classe:** A4 | **ERP Máxima:** 9.0239kW |
| **HCI:** 65 m | **Pareamento:** | **Decalagem:** | **Fase:** 1 |

## Informações da Estação

| Informações Gerais | |
|---|---|
| **Número da Estação:** 7804202 | **Número Indicativo:** ZYD852 |
| **Data Último Licenciamento:** 22/10/2021 | **Número da Licença:** 53500.063804/2021-88 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Relatório Canal FM_Araçatuba_SP - Renovação (12751818) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 359

| Estação Principal | | |
|---|---|---|
| Localização | | |
| **Latitude:** 21° 12' 19.91" S | **Longitude:** 50° 26' 18.31" W | **Cota da base:** 415 m |

| Transmissor Principal | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** 002480300528 | **Modelo:** SP 6000 ágile |
| **Fabricante:** Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda | **Potência de Operação:** 5.000 kW |

| Linha de Transmissão Principal | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** LCF158-50JA | | **Fabricante:** RFS Brasil - Cabos Especiais e Sistemas Ltda | |
| **Comprimento da Linha:** 25 m | **Atenuação:** 0.623 dB/100m | **Perdas Acessórias:** 0.5 dB | **Impedância:** 50 ohms |

| Antena Principal | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** RFT FMC L4 | | | **Fabricante:** RF Telecomunicações Ltda | | |
| **Ganho:** 3.22 dBd | **Beam-Tilt:** .00 º | **Orientação NV:** 140 º | **Polarização:** Circular | **HCI:** 65 m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |

| Padrão de Antena dBd | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 0.45 | **5º:** 0.45 | **10º:** 0.35 | **15º:** 0.35 | **20º:** 0.26 | **25º:** 0.35 | **30º:** 0.35 | **35º:** 0.35 | **40º:** 0.45 | **45º:** 0.45 | **50º:** 0.45 | **55º:** 0.45 |
| **60º:** 0.45 | **65º:** 0.35 | **70º:** 0.35 | **75º:** 0.35 | **80º:** 0.26 | **85º:** 0.26 | **90º:** 0.26 | **95º:** 0.26 | **100º:** 0.18 | **105º:** 0.18 | **110º:** 0.18 | **115º:** 0.09 |
| **120º:** 0.09 | **125º:** 0.09 | **130º:** 0.09 | **135º:** 0.09 | **140º:** 0 | **145º:** 0 | **150º:** 0.09 | **155º:** 0.09 | **160º:** 0.09 | **165º:** 0.09 | **170º:** 0.09 | **175º:** 0.18 |
| **180º:** 0.18 | **185º:** 0.18 | **190º:** 0.26 | **195º:** 0.26 | **200º:** 0.26 | **205º:** 0.26 | **210º:** 0.26 | **215º:** 0.35 | **220º:** 0.35 | **225º:** 0.35 | **230º:** 0.35 | **235º:** 0.35 |
| **240º:** 0.45 | **245º:** 0.45 | **250º:** 0.45 | **255º:** 0.45 | **260º:** 0.54 | **265º:** 0.54 | **270º:** 0.54 | **275º:** 0.63 | **280º:** 0.63 | **285º:** 0.63 | **290º:** 0.63 | **295º:** 0.72 |
| **300º:** 0.72 | **305º:** 0.45 | **310º:** 0.82 | **315º:** 0.82 | **320º:** 0.82 | **325º:** 0.72 | **330º:** 0.72 | **335º:** 0.72 | **340º:** 0.63 | **345º:** 0.63 | **350º:** 0.54 | **355º:** 0.54 |

| Coordenadas por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** Lat 21°1´4.1´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **5º:** Lat 21°0´57.22´´ S Lon 50°25´14.33´´ W | **10º:** Lat 21°0´55.67´´ S Lon 50°24´9.07´´ W | **15º:** Lat 21°1´45.42´´ S Lon 50°23´16.18´´ W | **20º:** Lat 21°1´0.23´´ S Lon 50°21´53.32´´ W | **25º:** Lat 21°1´24.35´´ S Lon 50°20´50.86´´ W | **30º:** Lat 21°2´9.88´´ S Lon 50°20´1.04´´ W | **35º:** Lat 21°2´54.52´´ S Lon 50°19´14.23´´ W | **40º:** Lat 21°2´58.41´´ S Lon 50°17´53.65´´ W | **45º:** Lat 21°3´18.05´´ S Lon 50°16´37.98´´ W | **50º:** Lat 21°4´7.26´´ S Lon 50°15´49.55´´ W | **55º:** Lat 21°5´19.3´´ S Lon 50°15´35.02´´ W |
| **60º:** Lat 21°6´22.68´´ S Lon 50°15´15.74´´ W | **65º:** Lat 21°7´15.86´´ S Lon 50°14´40.24´´ W | **70º:** Lat 21°8´20.25´´ S Lon 50°14´33.55´´ W | **75º:** Lat 21°9´18.43´´ S Lon 50°14´13.8´´ W | **80º:** Lat 21°10´17.99´´ S Lon 50°13´59.55´´ W | **85º:** Lat 21°11´20.58´´ S Lon 50°14´16.26´´ W | **90º:** Lat 21°12´19.47´´ S Lon 50°14´8.33´´ W | **95º:** Lat 21°13´16.75´´ S Lon 50°14´36.37´´ W | **100º:** Lat 21°14´14.39´´ S Lon 50°14´39.31´´ W | **105º:** Lat 21°15´9.53´´ S Lon 50°14´57.56´´ W | **110º:** Lat 21°15´56.12´´ S Lon 50°15´39.9´´ W | **115º:** Lat 21°16´47.17´´ S Lon 50°16´2.52´´ W |
| **120º:** Lat 21°17´33.82´´ S Lon 50°16´34.25´´ W | **125º:** Lat 21°18´3.78´´ S Lon 50°17´30.85´´ W | **130º:** Lat 21°18´57.52´´ S Lon 50°17´49.39´´ W | **135º:** Lat 21°19´30.65´´ S Lon 50°18´35.72´´ W | **140º:** Lat 21°19´26.66´´ S Lon 50°19´53.8´´ W | **145º:** Lat 21°19´52.4´´ S Lon 50°20´38.1´´ W | **150º:** Lat 21°19´53.68´´ S Lon 50°21´37.02´´ W | **155º:** Lat 21°20´44.89´´ S Lon 50°22´5.47´´ W | **160º:** Lat 21°21´3.51´´ S Lon 50°22´53.68´´ W | **165º:** Lat 21°21´45.63´´ S Lon 50°23´35.54´´ W | **170º:** Lat 21°22´48.08´´ S Lon 50°24´19.36´´ W | **175º:** Lat 21°22´36.45´´ S Lon 50°25´20.39´´ W |
| **180º:** Lat 21°23´16.75´´ S Lon 50°26´18.31´´ W | **185º:** Lat 21°23´42.59´´ S Lon 50°27´22.46´´ W | **190º:** Lat 21°23´44.12´´ S Lon 50°28´27.89´´ W | **195º:** Lat 21°24´3.05´´ S Lon 50°29´40.68´´ W | **200º:** Lat 21°23´17.19´´ S Lon 50°30´35.26´´ W | **205º:** Lat 21°22´15.13´´ S Lon 50°31´16.4´´ W | **210º:** Lat 21°21´44.54´´ S Lon 50°32´8.41´´ W | **215º:** Lat 21°21´2.29´´ S Lon 50°32´51.14´´ W | **220º:** Lat 21°19´52.08´´ S Lon 50°33´5.75´´ W | **225º:** Lat 21°18´50.44´´ S Lon 50°33´17.67´´ W | **230º:** Lat 21°18´30.11´´ S Lon 50°34´12.11´´ W | **235º:** Lat 21°18´9.22´´ S Lon 50°35´14.12´´ W |
| **240º:** Lat 21°17´21.98´´ S Lon 50°35´40.33´´ W | **245º:** Lat 21°16´33.17´´ S Lon 50°36´1.8´´ W | **250º:** Lat 21°15´46.41´´ S Lon 50°36´28.02´´ W | **255º:** Lat 21°14´57.31´´ S Lon 50°36´49.9´´ W | **260º:** Lat 21°14´5.39´´ S Lon 50°37´2.18´´ W | **265º:** Lat 21°13´13.9´´ S Lon 50°37´24.77´´ W | **270º:** Lat 21°12´19.53´´ S Lon 50°37´42.51´´ W | **275º:** Lat 21°11´23.51´´ S Lon 50°37´44.9´´ W | **280º:** Lat 21°10´27.11´´ S Lon 50°37´41.99´´ W | **285º:** Lat 21°9´31.99´´ S Lon 50°37´28.81´´ W | **290º:** Lat 21°8´36.52´´ S Lon 50°37´15.31´´ W | **295º:** Lat 21°7´39.98´´ S Lon 50°37´1.12´´ W |
| **300º:** Lat 21°6´41.68´´ S Lon 50°36´45.69´´ W | **305º:** Lat 21°5´38.37´´ S Lon 50°36´32.48´´ W | **310º:** Lat 21°4´43.89´´ S Lon 50°36´0.39´´ W | **315º:** Lat 21°4´8.4´´ S Lon 50°35´4.79´´ W | **320º:** Lat 21°3´16.58´´ S Lon 50°34´26.66´´ W | **325º:** Lat 21°2´38.97´´ S Lon 50°33´34.04´´ W | **330º:** Lat 21°2´18.1´´ S Lon 50°32´30.51´´ W | **335º:** Lat 21°1´41.55´´ S Lon 50°31´37.18´´ W | **340º:** Lat 21°1´26.98´´ S Lon 50°30´32.89´´ W | **345º:** Lat 21°1´31.68´´ S Lon 50°29´24.39´´ W | **350º:** Lat 21°1´19.02´´ S Lon 50°28´23.15´´ W | **355º:** Lat 21°1´16.12´´ S Lon 50°27´20.53´´ W |

| Distância por radial | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0º:** 20.9 | **5º:** 21.2 | **10º:** 21.5 | **15º:** 20.3 | **20º:** 22.3 | **25º:** 22.3 | **30º:** 21.8 | **35º:** 21.3 | **40º:** 22.6 | **45º:** 23.7 | **50º:** 23.7 | **55º:** 22.6 |
| **60º:** 22 | **65º:** 22.2 | **70º:** 21.6 | **75º:** 21.6 | **80º:** 21.6 | **85º:** 20.9 | **90º:** 21 | **95º:** 20.3 | **100º:** 20.4 | **105º:** 20.3 | **110º:** 19.6 | **115º:** 19.6 |
| **120º:** 19.4 | **125º:** 18.5 | **130º:** 19.1 | **135º:** 18.8 | **140º:** 17.2 | **145º:** 17.1 | **150º:** 16.2 | **155º:** 17.2 | **160º:** 17.2 | **165º:** 18.1 | **170º:** 19.7 | **175º:** 19.1 |
| **180º:** 20.3 | **185º:** 21.2 | **190º:** 21.5 | **195º:** 22.5 | **200º:** 21.6 | **205º:** 20.3 | **210º:** 20.1 | **215º:** 19.7 | **220º:** 18.2 | **225º:** 17.1 | **230º:** 17.8 | **235º:** 18.8 |
| **240º:** 18.7 | **245º:** 18.5 | **250º:** 18.7 | **255º:** 18.8 | **260º:** 18.8 | **265º:** 19.3 | **270º:** 19.7 | **275º:** 19.8 | **280º:** 20 | **285º:** 20 | **290º:** 20.1 | **295º:** 20.4 |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069460



Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead069460

Relatório Canal FM_Araçatuba_SP - Renovação (12751818) SEI 53500.043600/2016-51 / pg. 360

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **300º:** 20.9 | **305º:** 21.6 | **310º:** 21.9 | **315º:** 21.5 | **320º:** 21.9 | **325º:** 21.9 | **330º:** 21.5 | **335º:** 21.8 | **340º:** 21.5 | **345º:** 20.7 | **350º:** 20.7 | **355º:** 20.6 |

| Estação Auxiliar | |
|---|---|
| Transmissor Auxiliar | |
| **Código Equipamento:** 002850402252 | **Modelo:** FM 2500 |
| **Fabricante:** Marcelo Amorim de Godoy -EPP | **Potência de Operação:** 2.5 kW |

| Transmissor Auxiliar 2 | |
|---|---|
| **Código Equipamento:** | **Modelo:** Equipamento não encontrado |
| **Fabricante:** | **Potência de Operação:** kW |

| Linha de Transmissão Auxiliar | | | |
|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | **Fabricante:** | |
| **Comprimento da Linha:** m | **Atenuação:** dB/100m | **Perdas Acessórias:** dB | **Impedância:** ohms |

| Antena Auxiliar | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Modelo:** | | | **Fabricante:** | | |
| **Ganho:** dBd | **Beam-Tilt:** º | **Orientação NV:** º | **Polarização:** | **HCI:** m | **ERP Máxima:** 9.02 kW |
| RDS | | | | | |
| **Código PI:** | | | | | |

Informações do documento de Outorga

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79641975 | 1223 | Portaria | MC | 29/10/1976 | 05/11/1976 | Outorga | Jurídico |

Informações do documento de Aprovação de Locais

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 377331977 | 16687 | Portaria | Dentel | 03/10/1977 | 07/10/1977 | Aprovação de Local | Técnico |

Histórico de Documentos Emitidos

| Núm Processo | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU | Razão do Doc | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 291000013641986 | 230 | Portaria | MC | 29/08/1986 | 03/09/1986 | Renovação | |
| 291000013641986 | 810 | Portaria | MC | 06/11/1986 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 291000013641986 | 235 | Portaria | MC | 14/10/1991 | | Substituição de Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 92 | Portaria | MC | 13/03/1998 | 27/04/1998 | Renovação | Jurídico |
| 291000013641986 | 456 | Portaria | MC | 18/12/1998 | | Autoriza Equipamento | Técnico |
| 538300005661996 | 200 | Decreto Legislativo | CN | 26/10/2000 | 27/10/2000 | Deliber. do C. Nacional | Jurídico |
| 53500.033653/2019-19 | 5533 | Ato | ORLE | 07/09/2019 | | Autoriza o Uso de Radiofrequência | Técnico |
| 53900043600201651 | 18513 | Portaria | MC | 18/06/2025 | 11/07/2025 | Renovação | Jurídico |

Horário de funcionamento

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Relatório Canal FM_Araçatuba_SP - Renovação (12751818) SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 361

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 65788/2025/MCOM

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12676422)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica 9370/2025/SEI-MCOM (12652039), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 420/2025 ( 12676422), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 15/07/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12736011** e o código CRC **D187E1A7**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12736011

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

EM nº 00431/2025 MCOM

Brasília, 21 de Julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.043600/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.370/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18.513, de 18 de junho de 2025, publicada em 11 de julho de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA. (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), nos termos da Portaria nº 1.223, datada em 29 de outubro de 1976, publicada em 5 de novembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho***

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 24847/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.043600/2016-51.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/07/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12753372** e o código CRC **EAB51677**.

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12753372

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Ofício 24847 (12753372) SEI 53900.043600/2016-51 / pg. 364

EM nº 00431/2025 MCOM

Brasília, 21 de Julho de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53900.043600/2016-51, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9.370/2025/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 18.513, de 18 de junho de 2025, publicada em 11 de julho de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA. (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), nos termos da Portaria nº 1.223, datada em 29 de outubro de 1976, publicada em 5 de novembro de 1976, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Frederico de Siqueira Filho***

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/07/2025 | Edição: 129 | Seção: 1 | Página: 57

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro


## PORTARIA MCOM Nº 18.513, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.043600/2016-51, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.744.713/0001-72, número de inscrição no FISTEL nº 02008012603, a partir de 5 de novembro de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araçatuba, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger- se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO**


Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR**
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**

# PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 00738.000159/2023-12**
**INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)**
**ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)**

**Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.**

**I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;**

**II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);**

**III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;**

**IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;**

**V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.**

## I – RELATÓRIO

**1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).**

**2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):**

**1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.**

**2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.**

**3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.**

**4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:**

**I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**

**II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**

**a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**

**b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.**

**6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

**7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.**

**8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.**

**3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):**

**(...)**

**4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.**

**5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.**

**6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.**

**7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.**

**8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.**

**9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:**

**Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.**

**10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).**

**11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).**

**12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**

**Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

**Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.**

**13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:**

**Decreto-Lei nº 236/1967**

**Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:**

**I) Estações radiodifusoras de som:**

**a - Locais:**

**Ondas médias - 4**

**Frequência modulada -**

**6 b - Regionais:**

**Ondas médias - 3**

**Ondas tropicais - 3**

**sendo no máximo 2 por**

**Estados c - Nacionais:**

**Ondas médias -**

**2 Ondas curtas -**

**2**

**2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.**

**§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.**

**§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.**

**§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.**

**§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)**

**§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.**

**Lei nº 4.117/1962**

**Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:**

**[...]**

**g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.**

**Regulamento dos Serviços de Radiodifusão**

**Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.**

**[...]**

**§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.**

**Decreto nº 8.139/2013**

**Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]**

**§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.**

**14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:**

**Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**habilitação:**

**II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;**

**IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**V - prova de inscrição no CNPJ;**

**VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;**

**VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;**

**VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;**

**IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e**

**XI - declaração de que:**

**a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;**

**b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;**

**c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;**

**d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;**

**e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;**

**f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e**

**g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.**

**15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.**

**16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.**

**17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

**18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.**

**19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:**

**a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;**

**b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;**

**c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;**

**d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;**

**e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;**

**f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e**

**g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;**

**20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.**

**4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**exclusivamente educativos.**

**5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.**

**6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.**

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL**

**7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.**

**8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:**

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

**9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.**

**10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.**

**11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.**

**12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:**

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

**13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

**14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:**

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

**15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.**

**16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.**

**17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

**18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:**

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

**19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

**20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.**

**21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.**

## II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

**22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).**

**23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT ).**

**24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).**

**A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).**

**26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).**

**II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

**27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).**

**28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).**

**29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.**

**30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.**

**31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:**

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

**32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.**

**33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.**

**34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:**

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| **(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.** | **Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.** |
| **(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.** | **Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.** |
| **(...) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de** | |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | |
|---|---|
| **maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.** | **Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.** |
| **(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).** | **Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.** |

**35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.**

**36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.**

**37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).**

**38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).**

**39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.**

**40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).**

**41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).**

**42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do**

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).**

**43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.**

**44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.**

**45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].**

**46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.**

**II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

**47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:**

| Requisito | Base normativa |
|---|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT. |
| iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xi) Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |
| xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |
| xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – | Art. 113, inciso VIII, do RSR. |

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

| | |
|---|---|
| **FGTS.** | |
| **xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.** | **Art. 113, IX, do RSR.** |
| **xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.** | **Art. 113, XI, do RSR.** |
| **xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.** | **Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.** |
| **xviii) Licença de funcionamento da estação válida.** | **Art. 31-A, I, do RSR.** |

**48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).**

**49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).**

**50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).**

**51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

**52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.**

### II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

**53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).**

**54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.**

**55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):**

**MINUTA DE PORTARIA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:**

**Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].**

**Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.**

**Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**[NOME DO MINISTRO]**
**Ministro de Estado das Comunicações**

**56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga**

**57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.**

**III – CONCLUSÃO**

**58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.**

**59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.**

**60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;**

**61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.**

**À consideração superior.**

**Brasília, 05 de outubro de 2023.**

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
**ADVOGADO DA UNIÃO**
**COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc**
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**Notas**

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***

---

**Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.**

---

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**GABINETE - GAB**
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**

# DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

**NUP: 00738.000159/2023-12**
**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**
**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.**

**1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

**2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.**

**3. Encaminhem conforme proposto.**

**Brasília, 19 de outubro de 2023.**

**Assinado eletronicamente**
**FELIPE NOGUEIRA FERNANDES**
**ADVOGADO DA UNIÃO**
**Consultor Jurídico**

**Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc**

**Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.**

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

# NOTA TÉCNICA Nº 9370/2025/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53900.043600/2016-51**
**INTERESSADA: RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**
**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 43.744.713/0001-72**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba/SP, vinculado ao **FISTEL nº 02008012603**, referente ao período de 5 de novembro de 2016 a 5 de novembro de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

## ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Rádio Cultura de Araçatuba Ltda.** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.223, de 29 de outubro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de novembro de 1976 (SEI 12655178 - Págs. 3-8).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **1996-2006**. De acordo com a Portaria nº 92, de 13 de março de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de abril de 1998, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 5 de novembro de 1996** (SEI 12655178 - Pág. 9). O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 200, de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 27 de outubro de 2000 (SEI 1745162 - Pág. 1).

8. Concernente ao período de **2006-2016**, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação no dia 2 de junho de 2006, gerando o protocolo nº 53000.057562/2006-95, acompanhado de parte da documentação exigida até então. Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 5 de maio de 2006 e 5 de agosto de 2006. O processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga.

9. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática no âmbito do serviço público, impedindo que se tenha, em algumas situações, um quadro ideal de celeridade na apreciação dos feitos. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

10. Esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. Apesar de todas as dificuldades, a análises dos processos tem sido objeto de constante aperfeiçoamento ao longo dos anos.

11. De todo modo, deve-se salientar que, por meio do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que *"Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente"* (SEI 12652183).

12. Pela análise dos autos, observa-se que, em **20 de julho de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 1244173 - Pág. 1). De igual modo, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época, ou seja, entre 5 de maio de 2016 e 5 de agosto de 2016.

13. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 12652022). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

14. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

15. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 12652022).

16. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 6 de junho de 2025 (SEI 12652138 - Págs. 6-9). A pesquisa ao referido sistema levou em consideração a seguinte estrutura societária/diretiva:

| **NOME** | **CARGO** |
|---|---|
| Rafael Gomes Perri | Sócio/Administrador |
| **TTZ2 Radiotv - Participações Ltda.** | Sócia Pessoa Jurídica |

17. Ademais, em razão da existência de pessoa(s) jurídica(s) como parte integrante da entidade executante do serviço de radiodifusão, faz-se necessária a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nesse compasso, consoante demonstra a documentação anexada aos autos, temos a seguinte composição social (SEI 12445318 - Págs. 7-8, 12663176 e 12663783):

**TTZ2 Radiotv - Participações Ltda.**

| **NOME** | **CARGO** |
|---|---|
| Rafael Gomes Perri | Administrador |
| Thamila Cefali Zaher Memoria | Sócia |
| Thiara Cefali Zaher Mucci | Sócia |

18. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 12652138 - Págs. 3-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 12652572).

19. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 12652022).

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

20. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 12652165 - Pág. 1).

21. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

22. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

23. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

24. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

25. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 22 de outubro de 2021, com validade até 5 de novembro de 2026 (SEI 12652138 - Págs. 1-2).

26. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 6 de junho de 2025 (SEI 12652138 - Pág. 10) . Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 12652138 - Págs. 12-16). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se ao caso em apreço.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

27. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 12652183).

## CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

29. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

30. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

31. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa**, **Chefe da Unidade Regional de Rio de Janeiro**, em 17/06/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 17/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 17/06/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12652039** e o código CRC **D938F8F7**.

## Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (SEI 12652041)
- Minuta de Exposição de Motivos (SEI 12652043)

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 Documento nº 12652039

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 25 de julho de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga conferida à RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA. (CNPJ nº 43.744.713/0001-72), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 431 2025 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**
**GSISTE**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 25/07/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6872022** e o código CRC **25744CF2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Processo nº 53900.043600/2016-51 SEI nº 6872022

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 25 de julho de 2025.

**Referência: Exposição de Motivos nº 431/2025 MCOM (6872004)**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente

Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães**, **Assistente**, em 25/07/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6872199** e o código CRC **00886C2B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 674/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53900.043600/2016-51.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00431/2025 MCOM, de 21 de Julho de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Araçatuba/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00431/2025 MCOM(6870609), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativonº 53900.043600/2016-51, acompanhado da Portaria nº 18.513, de 18 de junho de 2025, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de novembro de 2016, no município de Araçatuba, São Paulo, FISTEL nº 02008012603,sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº43.744.713/0001-72, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (6870593), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 9370/2025/SEI-MCOM, de 17/06/2025 (6872013), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 27, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 17/06/2025 (6870598) , com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 43.744.713/0001-72 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | RADIO CULTURA DE ARACATUBA LTDA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$100.000,00 (Cem mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | TTZ2 RADIOTV - PARTICIPACOES LTDA | | |
| **Qualificação:** | 22-Sócio | | |
| **Nome do Repres. Legal:** | RAFAEL GOMES PERRI | **Qualif. Rep. Legal:** | 05-Administrador |

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | RAFAEL GOMES PERRI |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/09/2025** às **11:00** (data e hora de Brasília).

6. Cabe frisar que, segundo Nota Técnica nº 9370/2025/SEI-MCOM (6872013), a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação da outorga para o período de 2006-2016. No entanto, o referido decênio venceu e não houve decisão da autoridade competente quanto ao pedido supracitado. A esse respeito, conforme Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6870593), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que "*Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente*". Isso posto, entendemos que não há óbice ao prosseguimento do presente pedido de renovação da outorga.

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

**JEFFERSON MILTON MARINHO**
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**
Assessor Especial
(SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO MORETTI**
Secretário Especial de Análise Governamental

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio daOrientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 25/09/2025, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Assessor(a) Especial**, em 25/09/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 25/09/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6958237** e o código CRC **0F5EA880** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.043600/2016-51 SEI nº 6958237



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.043600/2016-51

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 860 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

| | |
|---|---|
| **Interessado:** | RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA |
| **Assunto:** | Serviço de Radiodifusão.<br>Renovação de rádio comercial FM.<br>Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| **Processo:** | 53900.043600/2016-51 |

Senhor Secretário Especial,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se do processo nº 53900.043600/2016-51, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO CULTURA DE ARAÇATUBA LTDA**, CNPJ nº 43.744.713/0001-72, na localidade de **Araçatuba/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

**II - ANÁLISE**

4. Trata-se de processo de renovação de outorga de rádio FM comercial [2]. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. Alerta-se para o fato de que, quanto ao período de renovação anterior (2006-2016), a interessada apresentou seu pedido à época, mas o Ministério das Comunicações indicou, de modo expresso (em sua Nota Técnica nº 9370/2025/SEI-MCOM – doc. SEI nº 6872013) que *"o processo foi alvo de diversas análises, porém, o decênio venceu antes da decisão da autoridade competente quanto à renovação (ou não) da outorga"*.

7. Sobre este ponto, em que pese Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR permitir a manutenção do funcionamento do serviço, em *"caráter precário"*, enquanto não houver decisão sobre o pedido de renovação, trata-se de situação excepcional e temporária, que não deve ser entendida como regra aplicável em todos os casos. Ademais, essa permissão legal de continuidade da transmissão em caráter precário só é aplicável caso comprovado o pagamento do valor do preço público da outorga (art. 112, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 52.795/1963).

8. Acerca do tema, a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações apresentou seu **Parecer Referencial nº 0010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, de 19/10/2023 (doc. SEI nº 6872011), por meio do qual assevera a viabilidade técnica e jurídica da medida:

> "45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente."

Nos termos trazidos pela própria equipe do MCOM, nas situações em que o tempo de prorrogação (período que deveria ter sido

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

renovado) já tenha expirado sem que o pedido de renovação tenha sido analisado e ratificado pelo Congresso Nacional, o Ministério tem se manifestado no sentido de que ocorreu a *"perda do objeto do respectivo pedido de renovação"*. Isso porque já transcorreu todo o prazo da prorrogação, enquanto a outorga estava em funcionamento precário por força da lei.

10. Nesse tipo de caso, a equipe técnica e a Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações entendem que é desnecessário o exame do pedido de renovação cujo período já expirou, mas apenas do pedido de renovação do período subsequente (que ainda não tenha se esgotado). Não faria nenhum sentido um ato administrativo de prorrogação referente a um período que já acabou.

11. Ademais, os representantes do MCOM manifestaram posição, no sentido de que o Congresso Nacional, na presente avaliação que está sendo encaminhada, poderá avaliar e deliberar sobre o período anterior e o futuro período.

12. Após tal deliberação do Poder Legislativo, o processo retornará ao Ministério, que exigirá toda a documentação que comprove a manutenção dos requisitos previstos no Decreto nº 52.795/1963 para renovação, durante todo o período em que a emissora manteve seu serviço, abrangendo questões como: regularidade dos atos constitutivos; comprovação do pagamento integral da outorga; declarações quanto aos dirigentes e quadro societário; nacionalidade brasileira dos dirigentes; não-exercício de mandato eletivo pelos dirigentes; cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa); inexistência de impedimento da entidade em transacionar com a Administração Pública; certidão negativa de falência ou recuperação judicial; demonstração de regularidade da empresa quanto ao CNPJ, às Fazendas, ao Fistel, ao FGTS e Justiça do Trabalho, entre outros documentos exigíveis.

13. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM**afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

14. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

15. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

16. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [5].

## III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.043600/2016-51, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**MILTON CARVALHO GOMES**

Secretário Adjunto de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*APROVO.*

**MARCELO WEICK POGLIESE**

Secretario Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 4.640 de rádios em Frequência Modulada (FM Comercial), que abrangem 2.171 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 22/09/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 23/09/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/09/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 23/09/2025, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial**, em 24/09/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6996865** e o código CRC **D140FC45** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 18.513, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

MENSAGEM Nº 1.379

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 18.513, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Brasília, 25 de setembro de 2025.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2025 | Edição: 184 | Seção: 1 | Página: 3

**Órgão: Presidência da República**


## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### MENSAGEM

Nº 1.364, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.640, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária do Pau Ferro, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Nº 1.365, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.641, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Rural e de Cultura de Umburanas, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Umburanas, Estado da Bahia.

Nº 1.366, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.637, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização ao Instituto Inhauma, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Inhuma, Estado do Piauí.

Nº 1.367, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.730, de 2 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Social de Aroeiras do Itaim, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí.

Nº 1.368, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.732, de 2 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Super FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de José de Freitas, Estado do Piauí.

Nº 1.369, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.650, de 26 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização ao Instituto Rodeador, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí.

Nº 1.370, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.994, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Penalva Sat FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Penalva, Estado do Maranhão.

Nº 1.371, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.600, de 25 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que outorga autorização à Associação Comunitária de Novo Lino, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Novo Lino, Estado de Alagoas.

Nº 1.372, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 582, de 24 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2010, que outorga permissão à Philadelfia Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-658707345
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bujari, Estado do Acre.

Nº 1.373, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.549, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que renova, a partir de 7 de agosto de 2023, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Araripe, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Araripe, Estado do Ceará.

Nº 1.374, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.584, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 23 de maio de 2023, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Nº 1.375, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.516, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que renova, a partir de 30 de outubro de 2016, a outorga anteriormente conferida ao Sistema Gemelli de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Nº 1.376, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.787, de 3 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2025, que renova, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Ondas FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dolcinópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.377, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.546, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 25 de janeiro de 2020, a outorga anteriormente conferida à Metropolitana FM de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.378 de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.545, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 6 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Estrela FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.379, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.513, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 5 de novembro de 2016, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.

Nº 1.380, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.517, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, que renova, a partir de 27 de fevereiro de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rede Litorânea de Rádio Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Nº 1.381, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.253, de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 16 de dezembro de 2017, a outorga originalmente conferida à Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., posteriormente transferida à Empresa Simãodiense de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Simão Dias, Estado de Sergipe.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-658707345
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Nº 1.382, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.251, de 3 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 8 de agosto de 2018, a outorga anteriormente conferida à Sociedade Rádio Boecy FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, no Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.383, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.261, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 4 de junho de 2017, a outorga anteriormente conferida à FM Verde Vale Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Nº 1.384, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.099, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2025, que renova, a partir de 3 de dezembro de 2019, a outorga anteriormente conferida à Rádio e Televisão Paraibana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Nº 1.385, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.270, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 10 de dezembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Educadora de Laranjeiras do Sul Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Nº 1.386, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.291, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que renova, a partir de 2 de setembro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Super Som Uberaba FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.387, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.175, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, que renova, a partir de 21 de agosto de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no Município de Quixaramobim, Estado do Ceará.

Nº 1.388, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.264, de 4 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que transfere a concessão outorgada ao Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. para a Rádio Club de Unaí Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.389, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.299, de 5 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda. para a DDC Atividades e Consultoria Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Prados, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.390, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.188, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à HP Comunicação Ltda. para a Nine FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Nº 1.391, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.346, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2025, que transfere a permissão outorgada à Rádio Cidade SE Ltda. para a Rádio FM Medianeira

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/despachos-do-presidente-da-republica-658707345
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.392, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.167, de 27 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada à Super Difusora AM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Angatuba, Estado de São Paulo.

Nº 1.393, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.623, de 17 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2025, que "Autoriza a transferência direta da concessão outorgada à Web Comunicação Ltda. para a CV Comunicação do Piauí Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Picos, Estado do Piauí.".

Nº 1.394, de 25 de setembro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante do Decreto nº 12.624, de 17 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2025, que "Renova a concessão outorgada à TV Oeste do Paraná Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná".

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7022413) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 26/09/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7022748** e o código CRC **9A44816C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e846f7e-cb32-4e07-9ab2-d02ead06946b